

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1941

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1941, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à Avenida Rodrigues Alves n. 1, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, comprovado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidades de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho. As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas senão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das secções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares...	No interior...	70\$000
	No exterior...	110\$000
Funcionários públicos.....	No interior...	56\$000
	No exterior...	84\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100; por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada em fascículos apenas no "Diário da Justiça" a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 10 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXX

SUMARIO

N. 38

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 3.044 de 12 de fevereiro de 1941.
Decreto-lei n. 3.045 de 12 de fevereiro de 1941.
Decreto n. 6.755 de 28 de janeiro de 1941.
Decreto n. 6.763 de 30 de janeiro de 1941.
Decreto n. 6.791 de 31 de janeiro de 1941.
Decreto n. 6.792 de 31 de janeiro de 1941.
Decreto n. 6.793 de 31 de janeiro de 1941.
Decreto n. 6.794 de 31 de janeiro de 1941.
Decreto n. 6.795 de 31 de janeiro de 1941.
Decreto n. 6.796 de 31 de janeiro de 1941.
Decreto n. 6.807 de 5 de fevereiro de 1941.
Decreto n. 6.808 de 5 de fevereiro de 1941.
Decreto n. 6.809 de 5 de fevereiro de 1941.
Decreto n. 6.810 de 5 de fevereiro de 1941.
Decreto n. 6.811 de 5 de fevereiro de 1941.
Decreto n. 6.812 de 5 de fevereiro de 1941.
Decreto n. 6.813 de 5 de fevereiro de 1941.
Decreto n. 6.814 de 5 de fevereiro de 1941.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 12 de Fevereiro de 1941.

Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 12 de fevereiro de 1941.

Ministério da Fazenda — Decretos de 7 de fevereiro de 1941.

Ministério da Agricultura — Decreto de 12 de fevereiro de 1941.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Divisão do Funcionário Público — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Ensino Secundário, da Divisão do Ensino Superior e da Divisão de Educação Física.

Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Conselho Superior da Tarifa, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal e da Diretoria do Imposto de Renda.

Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Expediente da Diretoria de Saúde do Exército.

Ministério da Aeronáutica — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Comissão de Eficiência, da Diretoria de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão de Comunicações, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Material, do Departamento Nacional da Produção Animal, da Escola Nacional de Veterinária, da Divisão de Meteorologia, do Serviço de Economia Rural, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas e do Conselho Florestal Federal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, da Junta de Conciliação e Julgamento, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e da Comissão do Enquadramento Sindical.

Tribunal de Contas — Termos de Contrato — Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 3.044 — DE 12 DE FEVEREIRO DE 1941

Dispõe sobre o Instituto Agronômico do Norte, criado pelo decreto-lei n. 1.245, de 4 de maio de 1939 e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O Instituto Agronômico do Norte (I. A. N.), criado pelo decreto-lei n. 1.245, de 4 de maio de 1939, com sede em Belém, Estado do Pará, tem por finalidade realizar investigações e trabalhos experimentais sobre os fatores da produção agrícola e promover a difusão, o melhoramento, defesa e aproveitamento econômico das plantas cultivadas e silvestres da região por ele abrangida, e fica subordinado ao Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, por intermédio do Instituto de Experimentação Agrícola

Art. 2.º Os serviços do I. A. N. serão executados por funcionários do Quadro único do Ministério da Agricultura, que no mesmo forem lotados, e por pessoal extranumerário, admitido na forma da legislação em vigor.

Art. 3.º As despesas correspondentes à conclusão das obras, aparelhamento, instalação e manutenção do I. A. N., no corrente ano, serão atendidas pela dotação que for distribuída ao Ministério da Agricultura no orçamento do Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional, relativo ao exercício de 1941.

Parágrafo único. Para esse fim, o Ministério da Agricultura submeterá à aprovação do Presidente da República o orçamento detalhado das despesas, grupando-as sob os títulos: "Obras", "Material" e "Pessoal".

Art. 4.º Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

DECRETO-LEI N. 3.045, 12 DE FEVEREIRO DE 1941

Dispõe sobre o funcionamento dos entrepostos de pesca.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 186 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os entrepostos de pesca, criados de acordo com o art. 90 do Código de Pesca, aprovado pelo decreto-lei n. 794, de 19 de outubro de 1938, tem por fim a concentração do pescado destinado ao consumo local e exportação.

Parágrafo único. A localização e plano dos entrepostos serão determinados pela Divisão de Caça e Pesca e aprovados pelo Conselho Nacional de Pesca, na forma do que dispõe o § 2.º do citado artigo.

Art. 2.º Haverá nos entrepostos seções distintas para pesagem, inspeção sanitária, estatística, venda e conservação e mais as que se tornarem necessárias de acordo com as condições locais.

§ 1.º As seções de pesagem, inspeção sanitária e estatística serão de incumbência exclusiva da Divisão de Caça e Pesca.

§ 2.º O número e funcionamento das demais seções serão determinadas nos respectivos regulamentos.

Art. 3.º O funcionamento dos entrepostos obedecerá às normas gerais do presente decreto-lei e a regulamentos elaborados de acordo com o § 2.º do artigo 90 do Código de Pesca, aprovado pelo decreto-lei n. 794, de 19 de outubro de 1938.

Parágrafo único. Nesses regulamentos serão determinados as condições de venda, respectivos horários, funções e atribuições dos funcionários técnicos e administrativos.

Art. 4.º O transporte do pescado das embarcações para os entrepostos será feito de acordo com instruções baixadas pela Divisão de Caça e Pesca.

Art. 5.º Será apreendido pelas administrações dos entrepostos o pescado:

- a) obtido com infração dos dispositivos do Código de Pesca;
- b) em desacordo com instruções da Divisão de Caça e Pesca;
- c) condenado pela inspeção sanitária.

Parágrafo único. O pescado apreendido e que não seja impróprio ao consumo será distribuído de acordo com o art. 6.º do decreto-lei n. 1.631, de 27 de setembro de 1939, ou aproveitado em pesquisas e estudos nos laboratórios da Divisão de Caça e Pesca.

Art. 6.º As vendas de pescado nos entrepostos só poderão ser realizadas:

- a) por pescadores devidamente legalizados e em pleno exercício de sua profissão;
- b) por armadores de pesca;
- c) por empresas, sociedades ou companhias de pesca;
- d) por associações de pescadores, organizadas de acordo com as leis em vigor.

Art. 7.º Sobre o valor total das vendas nos entrepostos será cobrada a quota de 3%, que, nos termos do decreto-lei n. 291, de 23 de fevereiro de 1938, deverá ser entregue à associação de classe dos pescadores designada pelo Ministro da Agricultura, afim de constituir o fundo da Caixa de Crédito para pescadores e armadores de pesca.

Art. 8.º Quando os pescadores não façam a venda em leilão do seu pescado, diretamente, esta caberá a uma associação de pescadores devidamente reconhecida.

Parágrafo único. As associações de pescadores caberá a porcentagem de que trata o § 1.º do art. 9.º do decreto-lei n. 291, de 23 de fevereiro de 1938, ficando extintos os intermediários a que o mesmo se refere.

Art. 9.º Todos os que estejam em contato com o público ou manipulem o pescado deverão provar não sofrer de nenhuma doença infecto contagiosa ou repugnante

Art. 10. Serão punidos com multa de 50\$0 a 300\$0, sem prejuízo do processo crime que no caso couber, os vendedores:

- a) que se tornem, por sua conduta, inconvenientes ao serviço;
- b) que procurem negociar o pescado passível de apreensão, nos termos do art. 5.º deste decreto-lei.

§ 1.º Aos pescadores, na reincidência, será cassada a autorização para a venda direta do seu pescado.

§ 2.º Em caso de convivência com os seus vendedores, serão as associações de pescadores, sociedades, empresas de pesca e armadores, multados em 200\$0 a 600\$0.

Art. 11. O peixe de tamanho superior a 20 centímetros só poderá ser vendido eviscerado.

§ 1.º Os regulamentos determinarão quais as colônias e barcos que possam servir-se, nos entrepostos, da seção de evisceração.

§ 2.º As demais colônias, barcos e empresas deverão fazer a evisceração logo após a captura.

Art. 12. A Divisão de Caça e Pesca poderá requisitar exemplares das espécies julgadas necessárias para estudos biológicos, anatômicos e parasitológicos.

Art. 13. Os barcos de pesca sem instalações frigoríficas em funcionamento ficam obrigados a terminar a descarga de todo o pescado dentro de 48 horas de sua chegada ao porto.

Art. 14. A Divisão de Caça e Pesca fiscalizará os frigoríficos e fábricas para fiel observância do que dispõe o decreto n. 3.688, de 3 de fevereiro de 1939, e os §§ 1.º e 3.º do artigo 91 do Código de Pesca, aprovado pelo decreto-lei n. 794, de 19 de outubro de 1938.

Parágrafo único. A Divisão de Caça e Pesca poderá exigir a prova da exatidão da relação fornecida de acordo com o § 1.º do artigo 91 do Código de Pesca, aprovado pelo decreto-lei n. 794, de 19 de outubro de 1938, para a cobrança da taxa prevista no § 2.º do artigo 9.º do decreto-lei n. 291, de 23 de fevereiro de 1938.

Art. 15. O pescado destinado a estabelecimentos de venda ou distribuição de propriedade dos produtores, poderá ser dispensado da venda nos entrepostos, mediante autorização da Divisão de Caça e Pesca, de acordo com o § 2.º do art. 91 do Código de Pesca, aprovado pelo decreto-lei n. 794, de 19 de outubro de 1938.

Art. 16. Aos Estados que tiverem delegação de competência, de conformidade com o decreto-lei n. 1.159, de 15 de março de 1939, poderá ser concedida a administração dos entrepostos federais.

Parágrafo único. Os entrepostos sob administração estadual terão seus regulamentos elaborados de acordo com o que prescreve o art. 3.º deste decreto-lei.

Art. 17. Aos Estados poderá ser concedida autorização para construção e exploração de entrepostos de pesca, de acordo com o § 1.º do artigo 90 do Código de Pesca, aprovado pelo decreto-lei n. 794, de 19 de outubro de 1938, cumprido o que dispõe o § 2.º do citado artigo.

Parágrafo único. Serão aplicáveis aos entrepostos de pesca sob administração do Estado, no que lhes couber, os dispositivos do Regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 1.159, de 15 de março de 1939.

Art. 18. Aos entrepostos sob administração estadual serão aplicados os artigos 7.º e 8.º do presente decreto-lei, sendo a arrecadação feita pelos representantes estaduais da associação a que se refere o artigo 7.º.

Art. 19. Os regulamentos dos entrepostos determinarão as condições de funcionamento de suas seções, dispondo igualmente sobre o trânsito no interior dos entrepostos e indumentária do pessoal em serviço.

Art. 20. Revogam-se os decretos 23.348, de 14 de novembro de 1933, 704, de 24 de março de 1933 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República

GETULIO VARGAS

Fernando Costa

DECRETO N. 6.755 — DE 28 DE JANEIRO DE 1941

Aprova projeto e orçamento, para a construção de uma casa de moradia para o mestre de linha, em São Gabriel, km. 190, da linha de Cacequi a Rio Grande, da Rede de Viação Férrea Federal ao Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados o projeto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para a construção de uma casa de moradia para Mestre de Linha, em São Gabriel, na linha de Cacequi — Rio Grande, da Rede de Viação Férrea Federal, arrendada ao Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º As despesas que forem realmente efetuadas, até o máximo do orçamento ora aprovado, na importância total de réis 38:761\$8 (trinta e oito contos, setecentos e sessenta e um mil e oitocentos réis), depois de apuradas em regular tomada de contas, serão levadas à conta de capital da União, nos termos do parágrafo único do art. 1.º do decreto-lei n. 552, de 12 de julho de 1938.

Art. 3.º Para a conclusão das obras a que se refere o art. 1.º, fica marcado o prazo de quatro meses, a contar da data em que o requerente for notificado.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 1.598 — 12-2-1941 — 31\$7.)

DECRETO N. 6.763 — DE 30 DE JANEIRO DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco José de Menezes Júnior a pesquisar cristal de rocha no Município de Bocaiuva, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição, e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Francisco José de Menezes Júnior a pesquisar cristal de rocha numa área de duzentos e vinte (220) hectares, situada na fazenda do Capão, distrito de Olhos D'água, do Município de Bocaiuva, do Estado de Minas Gerais e delimitada por uma linha poligonal fechada que começa no ponto de confluência dos córregos Lajes e Capão das Lajes e cujos lados tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: trezentos e quinze (315) metros e sessenta e sete graus nordeste (67ºNE); quinhentos e cinco (505) metros norte (N.); quatrocentos (400) metros e quarenta e oito graus nordeste (48ºNE); quatrocentos e cinquenta (450) metros e dezenove graus e trinta minutos nordeste (19º30'NE); quatrocentos e oitenta (480) metros e trinta e sete graus e trinta minutos noroeste (37º30'NW); quinhentos e dez (510) metros e dezoito graus noroeste (18ºNW); mil duzentos e setenta (1.270) metros e setenta e seis graus nordeste (76ºNE); mil duzentos e setenta e cinco (1.275) metros e sessenta e sete graus sudeste (67ºSE); quatrocentos e vinte (420) metros e setenta e oito graus nordeste (78ºNE); e o córrego das Lajes até o ponto de partida. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de dois contos e duzentos mil réis (2:200\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 1.395 — 12/2/1941 — 67\$3)

DECRETO N. 6.791 — DE 31 DE JANEIRO DE 1941

Autoriza Mineração Camapuan Ltda., a pesquisar manganês e associados, no Município de Congonhas do Campo, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição, e nos termos do Decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizada Mineração Camapuan Ltda., a pesquisar manganês e associados, numa área de nove hectares (9 Ha.) situada no lugar denominado Fazenda do Engenho, município de Congonhas do Campo, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um quadrado de trezentos metros de lado, tendo um vértice a sessenta metros (60 m.) da primeira cachoeira existente no córrego Poço Fundo, a partir do nascente, e cujos lados convergentes nesse vértice tem os seguintes rumos magnéticos: setenta e três graus sudeste (73ºSE) e dezessete graus sudoeste (17ºSW). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de cem mil réis (100\$00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 1.396 — 12/2/1941 — 56\$1)

DECRETO N. 5.792 — DE 31 DE JANEIRO DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro João Napoleão de Andrade a pesquisar quartzos hialinos no Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Napoleão de Andrade a pesquisar quartzos hialinos numa área de cinquenta (50) hectares no lugar denominado "Comechas do Meio" ou "Virgílio de Melo", na serra do Cabral, distrito de Joaquim Felício, Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um retângulo que tem um vértice situado a quinhentos e cinquenta (550) metros, rumo trinta graus sudoeste (30°SW) da confluência do córrego do Boqueirão com o rio Preto e cujos lados tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: mil (1.000) metros, cinquenta e três graus nordeste (53°NE); quinhentos (500) metros, trinta e cinco graus sudeste (35°SE). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de quinhentos mil réis (500\$00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 1.397 — 12-2-1941 — 57\$1).

DECRETO N. 6.793 — DE 31 DE JANEIRO DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Hermenegildo Martini a pesquisar cobre e associados no município de Brumado, do Estado da Bahia.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Hermenegildo Martini a pesquisar cobre e associados em uma área de quinhentos hectares (500 Ha) situada no lugar denominado "Morro do Cantagalo", na Serra das Águas, distrito de Itaquaraí, município e termo de Bru-

mado, comarca de Itussú, do Estado da Bahia, área essa delimitada por um pentágono irregular que tem um vértice a setecentos e trinta (730) metros no rumo magnético trinta e sete graus quinze minutos sudeste (37°15 SE) do ponto de cruzamento do córrego Cana Brava com a estrada de rodagem desse mesmo nome e cujos lados tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil trezentos e oitenta metros (2.380 m.), vinte graus sudoeste (20° SE); mil seiscientos e cinquenta metros (1.650 m.) dezoito graus sudoeste (18° SW); mil setecentos metros (1.700 m.) trinta e quatro graus noroeste (34° NW); dois mil oitocentos e oitenta metros (2.880 m.), vinte graus noroeste (20° NW); e mil setecentos metros (1.700 m.), setenta e nove graus sudeste (79° SE). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de cinco contos cento e cinquenta mil réis (5:150\$00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa.

(N. 1.398 — 12-2-41 — 70\$1).

DECRETO N. 6.794 — DE 31 DE JANEIRO DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Monsenhor Francisco Antônio Bastos a pesquisar manganês e cromo na comarca e município de Jacobina, Estado da Bahia.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Monsenhor Francisco Antônio Bastos a pesquisar manganês e cromo em duas áreas isoladas de cem hectares (100 Ha.) cada, localizadas, respectivamente, nas fazendas "Riacho Seco" e "Rato Branco", no distrito de Saude, comarca e município de Jacobina, Estado da Bahia. A primeira, dessas áreas é delimitada por um retângulo que tem um vértice situado a trezentos e vinte (320) metros, rumo oitenta e nove graus e trinta minutos nordeste (89°30' NE) do quilômetro quinhentos e trinta e quatro (Km. 534) da Estrada de Ferro Leste Brasileira e cujos lados convergentes nesse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: mil duzentos e cinquenta (1.250) metros, dez graus nordeste (10° NE); oitocentos (800) metros, oitenta graus noroeste (80° NW). A segunda área é delimitada por um quadrado de mil (1.000) metros de lado que tem um vértice situado a dois mil cento e sessenta (2.160) metros, rumo cinquenta e dois graus sudoeste (52° SW) do quilômetro quinhentos e vinte e nove (529) da Estrada de Ferro Leste Brasileira e cujos lados convergentes nesse vértice tem os rumos magnéticos: oito graus e trinta minutos sudoeste (8°30' SW) e oitenta e um graus e trinta minutos noroeste (81°30' NW). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionados neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de dois contos de réis (2:000\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 1.399 — 12-2-941 — 70\$4).

DECRETO N. 6.795 — DE 31 DE JANEIRO DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Alvaro Mendes de Oliveira Castro a pesquisar calcário no município de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Alvaro Mendes de Oliveira Castro e pesquisar calcário em terras situadas na "Fazenda Vista Alegre", de propriedade da Companhia Aliança Agrícola, no município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, numa área de cento e vinte (120) hectares delimitada por um retângulo tendo um de seus vértices a quinhentos e setenta (570) metros, rumo trinta e três graus sudeste (S.33ºE.), da sede da Fazenda Vista Alegre e cujos lados tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: dois mil e quatrocentos (2.400) metros, trinta e seis graus sudeste (S.36ºE.); quinhentos (500) metros, cinquenta e quatro graus sudoeste (S.54ºW.). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º, do art. 24 e do art. 26, do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II, do citado art. 24 e no art. 25, do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40, do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71, do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de um conto e duzentos mil réis (1:200\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 1.400 — 12-2-41 — 57\$4)

DECRETO N. 6.796 — DE 31 DE JANEIRO DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Ludgero Garcia a fazer a lavra da jazida de água mineral denominada "São Geraldo", na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Ludgero Garcia a fazer a lavra da jazida de água mineral denominada fonte "São Geraldo", emergente em terrenos de propriedade do mesmo cidadão, na cidade de Fortaleza, do Estado do Ceará, numa área de um hectare (1 Ha.) correspondente ao quarteirão delimitado pelas ruas Dona Bárbara, Dona Leopoldina, Avenida Heráclito Graça e rua J. da Penha. Esta autorização é outorgada na forma do Código de Minas, mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 e dos arts. 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres federais, na forma da lei e em duas prestações semes-

trais, vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, um e meio por cento (1,5 %) do valor da produção efetiva da mina, em cumprimento do disposto no § 3.º do art. 31 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbam, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos arts. 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da lavra, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral, após o pagamento do selo de cem mil réis (100\$0).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 1.601 — 12-2-41 — 50\$1).

DECRETO N. 6.807 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Xisto Campos Caldeira a pesquisar mica e associados, no município de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Xisto Campos Caldeira a pesquisar mica e associados numa área de cinquenta (50) hectares, localizada em "Socorro", município de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo tendo um vértice a quatrocentos e cinquenta e cinco (455) metros, na direção cinquenta e oito graus noroeste (58ºNW), da confluência dos córregos Soledade e Gavião e os lados adjacentes a esse vértice: mil (1.000) metros e rumo quarenta graus sudeste (40ºSE); quinhentos (500) metros e rumo cinquenta graus sudoeste (50ºSW). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de quinhentos mil réis (500\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa.

(N. 1.602 — 12-2-41 — 56\$1).

DECRETO N. 6.808 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Agenor de Alvarenga Mafra a pesquisar minérios de manganês, no Município e Comarca de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Agenor de Alvarenga Mafra, como administrador do condomínio existente no imóvel "Tim-

de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, a pesquisar minérios de manganes numa área de dez (10) hectares do mesmo imóvel, delimitada por um retângulo que tem um vértice a setecentos e cinquenta (750) metros, no rumo sessenta e seis graus sudoeste (66°SW) da confluência do córrego Miguel Congo com o rio Timbopeba, e cujos lados tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quinhentos (500) metros, vinte e seis graus sudoeste (26°SW); duzentos (200) metros, sessenta e quatro graus noroeste (64°NW). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de cem mil réis (100\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 1.604 — 12-2-41 — 61\$2)

DECRETO N. 6.809 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Edmundo de Castro Lopes a pesquisar ferro e associados no município de Antônio Dias, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Edmundo de Castro Lopes a pesquisar minério de ferro e associados em terras situadas à margem esquerda do ribeirão Cocais Grande, no lugar denominado "Poço Redondo", distrito e município de Antônio Dias, Estado de Minas Gerais, pertencentes à Companhia Siderúrgica Belgo Mineira S. A., numa área de oitenta e oito hectares e cinquenta e cinco ares (88 Ha,55), delimitada por um pentágono tendo um de seus vértices na margem esquerda do ribeirão Cocais Grande, em frente à primeira cachoeira existente nesse ribeirão, à jusante da sua confluência com o córrego Mongais e cujos lados tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: seiscentos e quarenta (640) metros, trinta e quatro graus trinta minutos nordeste (N.34°30'E.); mil duzentos e vinte e cinco (1.225) metros, sessenta e seis graus trinta minutos nordeste (N.66°30'E.); quinhentos e cinquenta (550) metros, vinte quatro graus sudeste (S.24°E.); mil setecentos e setenta e cinco (1.775) metros, sessenta e seis graus e trinta minutos sudoeste (S.66°30'W.); duzentos e vinte (220) metros, vinte e quatro graus noroeste (N.24°W.), fechando-se o perímetro. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins de pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de oitocentos e noventa mil réis (890\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 1.605 — 12-2-41 — 67\$3).

DECRETO N. 6.810 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1941

Autoriza a Companhia Carbonífera Caçapava S.A. a pesquisar jazida de linhito, no município e comarca de Caçapava, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Companhia Carbonífera Caçapava S.A. a pesquisar jazida de linhito em terras das Fazendas Bonfim e Santa Rita, de propriedade da Companhia Norte Paulista de Combustíveis, situadas no município e comarca de Caçapava, Estado de São Paulo, numa área de mil (1.000) hectares, delimitada por uma poligonal tendo um vértice a seiscentos (600) metros no rumo sessenta e cinco graus noroeste (65°NW) da sede da Fazenda Bonfim e cujos lados tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos e setenta (670) metros e trinta graus e trinta minutos sudeste (30°30'SE); trezentos e setenta (370) metros e sessenta e sete graus e trinta minutos sudoeste (67°30'SW); dois mil novecentos e vinte (2.920) metros e vinte e sete graus sudeste (27°SE); tres mil trezentos e vinte e cinco (3.325) metros e cinquenta e nove graus nordeste (59°NE); dois mil e cinquenta (2.050) metros e trinta e um graus e trinta minutos noroeste (31°30'NW); novecentos e cinquenta (950) metros e três graus noroeste (3°NW); mil cento e noventa (1.190) metros e quarenta e sete graus e trinta minutos sudoeste (47°30'SW); setecentos (700) metros e oitenta graus e trinta minutos sudoeste (80°30'SW); trezentos e cinquenta e cinco (355) metros e quarenta e quatro graus e trinta minutos noroeste (44°30'NW); mil trezentos e dez (1.310) metros e setenta e sete graus e trinta minutos sudoeste (77°30'SW), fechando o perímetro. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus ns. I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de cinco contos de réis (5:000\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa

(N. 1.606 — 12-2-41 — 73\$1)

DECRETO N. 6.811 DE 5 DE FEVEREIRO DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Iron da Rocha Lima a pesquisar cromita no município de Pouso Alto, Estado de Goiás.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Iron da Rocha Lima a pesquisar cromita numa área de vinte e sete hectares e vinte e cinco ares (27Ha,25), situada na fazenda "Paraíso", distrito de Serrania do município de Pouso Alto do Estado de Goiás e delimitada por um trapézio que tem um vértice a trezentos e trinta (330) metros, na direção quarenta e nove graus trinta minutos noroeste (49°30'NW) do ponto em que o caminho que vai para a casa de Isafas de Azeredo atravessa o córrego Paraíso e cujos lados tem os seguintes rumos e comprimentos: norte (N.) e cento e noventa e cinco (195) metros; oitenta e um graus nordeste (81°NE) e mil e quinze (1.015) metros; sul (S.) e trezentos e cinquenta (350) metros; oeste (W.) e mil (1.000) metros. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins de pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de duzentos e oitenta mil réis (280\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS

Fernando Costa

(N. 1.607 — 12-2-41 — 61\$2).

DECRETO N. 6.812 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Heretiano Zenaide a pesquisar minérios de estanho no município de Joazeiro, Estado da Paraíba do Norte.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Heretiano Zenaide a pesquisar minérios de estanho em terrenos de sua propriedade numa área de cinquenta hectares (50 Ha.) no lugar denominado Pedras Pretas no distrito e município de Joazeiro, Estado da Paraíba do Norte, área essa delimitada por um polígono tendo um vértice situado a quatrocentos e vinte e oito metros (428 m.) rumo sessenta e sete graus noroeste (67° NW); da crista do "Lajedo dos Tanques" e cujos lados têm os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quinhentos e noventa metros (590 m.), cinquenta e oito graus e quinze minutos noroeste (58°15' NW); novecentos e cinco metros (905 m.), cinquenta e cinco graus sudoeste (55° SW); duzentos metros (200 m.), trinta e cinco graus noroeste (35° NW); mil e trinta e cinco metros (1.035 m.), cinquenta e cinco graus nordeste (55° NE); quinhentos e vinte metros (520 m.), cinquenta e oito graus e quinze minutos sudeste (58°15' SE); quinhentos e dez metros (510 m.), trinta e um graus e trinta minutos nordeste (31°30' NE); trezentos e noventa metros (390 m.), quarenta e seis graus nordeste (46° NE); duzentos metros (200 m.), quarenta e quatro graus sudeste (44° SE); trezentos e cinquenta metros (350 m.), quarenta e seis graus sudoeste (46° SW); setecentos metros (700 m.); trinta e um graus e trinta minutos sudoeste (31°30' SW). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de quinhentos mil réis (500\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 1.608—12-2-41—73\$4)

DECRETO N. 6.813 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro José Ferreira de Azambuja a pesquisar ouro e associados em terrenos situados no município de S. Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Ferreira de Azambuja a pesquisar ouro e associados numa área de oitenta e um (81) hectares, no terreno denominado "Ricardo", município de S. Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, delimitada por um quadrilátero, assim definido: o vértice que é tomado para ponto de partida está situado a trezentos (300) metros, rumo quarenta e seis graus sudeste (46° SE) do quilômetro cento e quinze (Km. 115), no ramal S. Gonçalo do Sapucaí, da Rede Mineira de Viação; deste, com rumo setenta e cinco graus sudoeste (75° SW) e mil duzentos e quatro (1.204) metros de comprimento tem-se o segundo vértice; deste, com rumo dez graus noroeste (10° NW) e oitocentos e vinte (820) metros de comprimento tem-se o terceiro vértice; deste, com rumo oitenta graus nordeste (80° NE) e oitocentos e noventa (890) metros de comprimento tem-se o quarto e último vértice que se une ao primeiro por uma reta de setecentos e oitenta (780) metros de comprimento e rumo trinta e três graus sudeste (33° SE). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de oitocentos e dez (810\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 1.609—12-2-41—63\$2)

DECRETO N. 6.814 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1941

Autoriza o cidadão brasileiro Alberto Quatrini Bianchi a pesquisar ouro, pirita e seus associados no município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Alberto Quatrini Bianchi a pesquisar ouro, pirita e associados, numa área de quatorze (14) hectares, situada na fazenda "Bico da Pedra", município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um polígono mistilíneo tendo um vértice situado a cinquenta (50) metros, rumo oitenta graus sudeste (80° SE) da confluência do córrego "Bico da Pedra" com o córrego Divisório que divide as terras dos herdeiros de Francisco Coelho da Paixão, dos da fazenda "Quebra Picos" de Joaquim Fernandes e cujos lados têm os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: duzentos e oitenta (280) metros, quarenta e dois graus nordeste (42° NE); duzentos e dez (210) metros, sessenta e dois graus nordeste (62° NE); vinte e oito (28) metros, cinquenta e nove graus sudeste (59° SE); a estrada Rodrigo Silva-Santa Rita na extensão de quinhentos e quarenta (540) metros até o ponto em que ela atravessa o córrego Divisório que limita a fazenda "Bico da Pedra", e deste ponto, pelo córrego Divisório até o ponto de partida. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do § 1.º do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 33 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará de selo a quantia de cento e quarenta mil réis (140\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

(N. 1.610 — 12-2-1941 — 67\$3.)

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 12 DE FEVEREIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade da letra "f", do art. 1.º, do decreto-lei n. 199, de 25 de abril de 1938, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Ana Tomczak, natural da Polônia, nascida a 17 de junho de 1906, filha de Luiz Tomczak e de Maria Tomczak, solteira, residente no Estado do Paraná.

A Ricardo Gutkind, natural da Alemanha, nascido a 13 de março de 1872, filho de Alberto Gutkind e de Ferdinanda Gutkind, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, afim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

A Angelo David, natural da Itália, nascido a 21 de outubro de 1877, filho de Victor David e de Rosa Mora, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Angelo Aversani, natural da Itália, nascido a 21 de agosto de 1874, filho de Luiz Aversani e de Filomena D'Alnegro, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio dos Santos, natural de Portugal, nascido a 4 de outubro de 1876, filho de Manoel dos Santos e de Maria de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Angela Biazoli, natural da Itália, nascida a 20 de janeiro de 1877, filha de José Biazoli e de Rosa Benea, viuva, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Fonseca Vaz, natural de Portugal, nascido no ano de 1874, filho de José Antonio da Fonseca Vaz e de Rosa Cavaleiro, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Negri, natural da Itália, nascido no ano de 1878, filho de Giocondo Negri e de Catarina Rossi, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Alexandre Brugnari, natural da Itália, nascido a 17 de janeiro de 1881, filho de Angelo Brugnari e de Rosa Fazolin, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Alexandre Doné, natural da Itália, nascido a 11 de dezembro de 1882, filho de Luiz Doné e de Luiza Beralda, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Angelo Marzola, natural da Itália, nascido a 17 de agosto de 1872, filho de Luiz Marzola e de Rosa Crepaldi, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Acelo Vicetti, natural da Itália, nascido no mês de outubro de 1882, filho de Luiz Vigetti e de Maria Mosca, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Joaquim Gonçalves, natural de Portugal, nascido a 6 de novembro de 1871, filho de José Gonçalves e de Rosália Jesus da Silva, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Angelo Tonhaçolo, natural da Itália, nascido a 20 de julho de 1871, filho de Ferdinando Tonhaçolo e de Teresa Garbin, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Bedin, natural da Itália, nascido a 26 de março de 1877, filho de Francisco Bedin e de Angela Matielo, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Angelo José Niceto, natural da Itália, nascido a 22 de outubro de 1874, filho de Pedro Niceto e de Carolina Calarga, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Cesare Borsari, natural da Itália, nascido a 24 de novembro de 1878, filho de Lazaro Borsari e de Luiza Ferrari, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Carlos Ambrosini, natural da Itália, nascido a 15 de julho de 1879, filho de Angelo Ambrosini e de Catharina Tonon, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Domingos Pagoto, natural da Itália, nascido a 27 de janeiro de 1882, filho de João Pagoto e de Elizabetti Hunguero, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

A Ernesto D'Onofrio, natural da Itália, nascido a 31 de março de 1875, filho de Pasquale D'Onofrio e de Rosa Pucci, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Emilio Marburg, natural da Alemanha, nascido a 19 de maio de 1881, filho de Carlos Marburg e de Emilia Marburg, casado, residente no Estado de Mato Grosso.

A Francisco Prescinoto, natural da Itália, nascido a 8 de abril de 1868, filho de Jeronimo Prescinoto e de Maria Prezoto, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Teixeira, natural de Portugal, nascido a 11 de janeiro de 1878, filho de Antonio Campos Teixeira e de Emilia Teixeira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco De Vita, natural da Itália, nascido a 24 de junho de 1877, filho de José De Vita e de Filomena Lancelotti De Vita, viuvo, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Moreno, natural da Espanha, nascido a 7 de março de 1878, filho de José Moreno e de Izabel Naverro, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Rodriguez Rodriguez, natural da Espanha, nascido a 13 de janeiro de 1879, filho de José Rodriguez e de Izabel Rodriguez, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Gonçalves Cabeça, natural de Portugal, nascido a 24 de junho de 1880, filho de José Gonçalves Cabeça e de Maria de Oliveira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Francisco Vicenzo Bertarello, natural da Itália, nascido a 5 de janeiro de 1875, filho de Giuseppe Bertarello e de Adelaide Sisto, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Giovanni Battocchio, natural da Itália, nascido a 31 de agosto de 1881, filho de José Battocchio e de Maria Madalena Fabri, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Guilherme Abacherli, natural da Suíça, nascido a 7 de dezembro de 1870, filho de Pedro Abacherli e de Ana Infeld, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Geraldo Buono, natural da Itália, nascido a 1 de abril de 1873, filho de Francisco Buono e de Rosa Iummati, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Joaquim da Costa, natural de Portugal, nascido a 17 de novembro de 1880, filho de João Costa e de Maria do Carmo, casado, residente nesta Capital.

A João Zago, natural da Itália, nascido a 22 de maio de 1879, filho de Luiz Zago e de Angela Sartori, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim Marques, natural de Portugal, nascido a 21 de abril de 1866, filho de Francisco Marques Pereira e de Ana Maria Pereira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Joaquim Diniz, natural de Portugal, nascido a 2 de agosto de 1878, filho de José Diniz e de Maria Jesus Diniz, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Primo Ghiotto, natural da Itália, nascido a 15 de agosto de 1878, filho de Giuseppe Ghiotto e de Maria Racchetta, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Gandellini, natural da Itália, nascido a 5 de julho de 1882, filho de Francisco Cornelio Gandellini e de Maria Marcellini, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Pontarelli, natural da Itália, nascido a 22 de agosto de 1877, filho de Benedito Pontarelli e de Catharina Frangnoli, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José dos Santos Fernandes, natural de Portugal, nascido no ano de 1882, filho de Bernardino de Araujo e de Ana de Jesus, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Francisco de Almeida, natural de Portugal, nascido a 6 de agosto de 1882, filho de Antonio Francisco de Almeida e de Maria Rosa de Almeida, solteiro, residente nesta Capital.

A José Bort, natural da Itália, nascido a 26 de julho de 1877, filho de Cristoforo Bort e de Teresa Moscon, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Baptista Butignon, natural da Itália, nascido a 13 de março de 1874, filho de Antonio Butignon e de Lorença Moemas, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Cardozo de Moura, natural de Portugal, nascido a 8 de janeiro de 1878, filho de Bento Cardozo de Moura e de Angelina de Souza e Silva, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José de Andrade, natural de Portugal, nascido a 15 de agosto de 1870, filho de José de Andrade e de Alexandrina Fernandes de Jesus, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

A João Baptista Siviéro, natural da Itália, nascido a 18 de outubro de 1877, filho de Antonio Siviéro e de Tereza Cornetta, casado, residente no Estado de São Paulo.

A João Corti, natural da Itália, nascido a 2 de setembro de 1877, filho de Andréa Corti e de Rosa Corti, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Jeronymo Marim, natural da Itália, nascido a 17 de dezembro de 1878, filho de Benjamim Marim e de Santa Manari Marim, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Marigo, natural da Itália, nascido no ano de 1878, filho de Angelo Marigo e de Valentina di Pasquale Schiavolini, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José Bronicheck, natural da Tchecoslováquia, Alemanha, nascido a 19 de março de 1869, filho de Voitech Bronicheck e de Maria Naraza, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Júlio Caliarí, natural da Itália, nascido a 15 de março de 1870, filho de Luiz Caliarí e de Madalena Caldana, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

A Julio Martins, natural de Portugal, nascido a 21 de dezembro de 1876, filho de Antonio Martins e de Candida Henrique, casado, residente no Estado de São Paulo.

A José dos Santos, natural de Portugal, nascido a 9 de novembro de 1875, filho de Francisco de Almeida e de Maurícia de Jesus, casado, residente nesta Capital.

A Luis Picollo, natural da Itália, nascido a 5 de maio de 1880, filho de Felipe Picollo e de Josephina Picollo, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Luiz Bianchi, natural da Itália, nascido a 24 de novembro de 1879, filho de José Bianchi e de Clara de Rosado Bianchi, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

A Leonel Banzi, natural da Itália, nascido a 10 de novembro de 1871, filho de Ulisses Banzi e de Giulia Zerbini, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Luiz Costa Lapão, natural de Portugal, nascido a 25 de março de 1880, filho de Luiz Costa Lapão e de Maurícia Vaz Carvalho, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Maria Laukatch, natural da Iugoslávia, nascida no ano de 1878, filha de Petre Minhoi e de Licon Vichevero, casada, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel de Almeida, natural de Portugal, nascido a 15 de novembro de 1881, filho de Manoel Jacinto de Almeida e de Francisca Julia da Conceição, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel dos Santos, natural de Portugal, nascido a 8 de novembro de 1881, filho de César dos Santos e de Maria dos Prazeres, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Mario Sofiate, natural da Itália, nascido a 4 de julho de 1863, filho de Luiz Sofiate e de Donadoni Santa, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Manoel Azenha Vita, natural de Portugal, nascido a 30 de julho de 1879, filho de José Azenha Vita e de Ana Sertá, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Nicolau Paschoal, natural da França, nascido a 2 de outubro de 1877, filho de José Paschoal e de Maria Garcia, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Nunzio Garigale, natural da Itália, nascido a 1 de março de 1880, filho de Carmelo Garigale e de Agatha Saitta, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Otavio Buzzulini, natural da Itália, nascido a 27 de setembro de 1879, filho de Luigi Buzzulini e de Domenica Facini, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

A Pedro Carli, natural da Itália, nascido a 21 de setembro de 1877, filho de Pedro Carli e de Domingas Carli, casado, residente no Estado do Paraná.

A Pedro Moreno, natural da Espanha, nascido a 30 de janeiro de 1879, filho de Euzébio Moreno e de Sotera Marco, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Thomaz Locante, natural da Itália, nascido a 5 de outubro de 1882, filho de Francisco Locante e de Vitoria Vaccari, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Valentim Lucenti, natural da Itália, nascido a 26 de outubro de 1868, filho de Felipe Lucenti e de Antonia Nucci, viúvo, residente no Estado de São Paulo.

Ministério das Relações Exteriores

DECRETOS DE 12 DE FEVEREIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DESIGNAR:

De acordo com o art. 21, parágrafo único, do decreto-

lei n. 791, de 14 de outubro de 1938:

Sotero Cosme, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Vice-Cônsul no Consulado Geral em Nova York.

Ruy Vianna Bandeira, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Vice-Cônsul no Consulado em Filadélfia.

Nivaldo Carneiro Telles Ferreira, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Vice-Cônsul no Consulado em Houston.

Milton Faria, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Vice-Cônsul no Consulado Geral em Lisboa.

Luciano Lordsleem, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Vice-Cônsul no Consulado Geral em Valparaíso.

Luiz Felipe do Rego Rangel, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Cônsul-Adjunto no Consulado Geral em Londres.

João Baptista Pereira, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Vice-Cônsul no Consulado Geral em Londres.

David Lins, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Vice-Cônsul no Consulado Geral em Montevideu.

Arnaldo Vasconcellos, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Vice-Cônsul no Consulado em Nova Orleans.

Antonio Candido da Camara Canto, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Vice-Cônsul no Consulado em Rosário de Santa Fé.

Frank de Mendonça Moscoso, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Cônsul-Adjunto no Consulado Geral em Lisboa.

De acordo com o art. 21, do decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938:

Pityguar Fleury de Amorim, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Cônsul no Consulado em Liverpool.

Ildeu Vaz de Mello, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Cônsul Geral no Consulado Geral em Valparaíso.

Henrique Pinheiro de Vasconcellos, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Cônsul Geral no Consulado Geral em Montreal.

José Caetano Bueno Horta Filho, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Cônsul no Consulado em Miami.

De acordo com o art. 16 do decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938:

Mario da Cunha e Silva, ocupante do cargo da classe "K", da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Segundo Secretário na Embaixada no México.

Mário Wrigth de Miranda Pacheco, ocupante do cargo da classe "K", da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Segundo Secretário na Legação na Iugoslávia.

Hermes Rodrigues da Fonseca Filho, ocupante do cargo da classe "K", da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Segundo Secretário na Legação no Paraguai.

Carlos da Ponte Ribeiro Eiras, ocupante do cargo da classe "K", da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Segundo Secretário na Embaixada em Portugal.

De acordo com o art. 10 do decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938:

O Ministro João Severiano da Fonseca Hermes Junior, ocupante do cargo da classe "M", da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Chefe da Divisão de Passaportes, do Departamento Diplomático e Consular da Secretaria de Estado do mesmo Ministério.

REMOVER EX OFFICIO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Zorayma de Almeida Rodrigues, ocupante do cargo da classe "K", da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado em Liverpool para a Secretaria de Estado, preenchendo o claro existente na lotação.

Wanda Vianna Rodrigues, ocupante do cargo da classe "L", da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada na França para a Secretaria de Estado, preenchendo o claro existente na lotação.

Solero Cosme, ocupante do cargo da classe "J", da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado Geral em Nova York, preenchendo o claro existente na lotação.

Ruy Vianna Bandeira, ocupante do cargo da classe "J", da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado em Filadélfia, preenchendo o claro existente na lotação.

Pityguar Fleury de Amorim, ocupante do cargo da classe "K", da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado Geral em Lisboa para o Consulado em Liverpool, preenchendo o claro existente na lotação.

Nicanor Damazio e Mello de Oliveira, ocupante do cargo da classe "K", da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado em Trieste para a Secretaria de Estado, preenchendo o claro existente na lotação.

Nivaldo Carneiro Telles Ferreira, ocupante do cargo da classe "J", da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado em Houston, preenchendo o claro existente na lotação.

Milton Faria, ocupante do cargo da classe "J", da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado Geral em Lisboa, preenchendo o claro existente na lotação.

Mario da Cunha e Silva, ocupante do cargo da classe "K", da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado Geral em Nova York para a Embaixada no México, preenchendo o claro existente na lotação.

Mario Wright de Miranda Pacheco, ocupante do cargo da classe "K", da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado em Zurich para a Legação na Iugoslávia, preenchendo o claro existente na lotação.

Luciano Lordsleem, ocupante do cargo da classe "J", da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado Geral em Valparaíso, preenchendo o claro existente na lotação.

Luiz Felipe do Rego Rangel, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado no Havre para o Consulado Geral em Londres, preenchendo o claro existente na lotação.

Jayne Cardoso, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada na Colômbia para a Secretaria de Estado, preenchendo o claro existente na lotação.

João Baptista Pereira, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado Geral em Londres, preenchendo o claro existente na lotação.

José Caelano Bueno Horta Filho, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado em Miami, preenchendo o claro existente na lotação.

Ildu Vaz de Mello, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado Geral em Valparaíso, preenchendo o claro existente na lotação.

Hygas Chagas Pereira, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Legação no Paraguai para a Secretaria de Estado, preenchendo o claro existente na lotação.

Henrique Pinheiro de Vasconcellos, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado Geral em Londres para o Consulado Geral em Montreal, preenchendo o claro existente na lotação.

Hermes Rodrigues da Fonseca Filho, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para a Legação no Paraguai, preenchendo o claro existente na lotação.

Frank de Mendonça Moscoso, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado Geral em Lisboa, preenchendo o claro existente na lotação.

David Lins, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado Geral em Montevideo, preenchendo o claro existente na lotação.

Carlos da Ponte Ribeiro Eiras, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado em Miami para a Embaixada em Portugal, preenchendo o claro existente na lotação.

Arnaldo Vasconcellos, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado em Nova Orleans, preenchendo o claro existente na lotação.

Arthur dos Guimarães Bastos, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Legação na Suíça para a Secretaria de Estado, preenchendo o claro existente na lotação.

Antonio Candido da Camara Canto, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Secretaria de Estado para o Consulado em Rosário de Santa Fé, preenchendo o claro existente na lotação.

REMOVER A PEDIDO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei 1.795, de 22 de novembro de 1939.

Victor Ferreira da Cunha, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, do Consulado Geral em Valparaíso para a Secretaria de Estado, preenchendo o claro existente na lotação.

TRANSFERIR EX OFFICIO NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o § 2.º do art. 45 do decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938, combinado com os artigos 64, item II e 63, item III, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Paulo Germano Hasslocher, do cargo de Conselheiro Comercial, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para o cargo da classe M, da carreira de Diplomata, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da aposentadoria de Octaviano Augusto Machado de Oliveira.

DISPENSAR:

De acordo com o artigo 95, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

O Consol Geral Labienno Salgado dos Santos, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da função de Chefe da Divisão de Passaportes do Departamento Diplomático e Consular da Secretaria de Estado do mesmo Ministério, em virtude de haver sido designado para servir no estrangeiro.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo n. 125, do Ministério das Relações Exteriores, o decreto de 18 de dezembro de 1940, que removeu, de acordo com o artigo 71, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939, *ex officio*, no interesse da administração, o diplomata da classe M, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, Ildu Vaz de Mello, da Secretaria de Estado para o Consulado Geral em Kobe.

Tendo em vista o que consta do processo n. 125, do Ministério das Relações Exteriores, o decreto de 18 de dezembro de 1940 que designou, de acordo com o art. 21, do decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938, Hildeu Vaz de Mello, ocupante do cargo da classe M, da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Consul Geral no Consulado Geral em Kobe.

O Presidente da República na qualidade de Grão Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do decreto n. 22.610, de 4 de abril de 1933, resolve conferir o grau de Oficial da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul aos senhores capitães de fragata Charles J. Rend e Thomas P. Wynkoop, Jr., membros da Missão Naval dos Estados Unidos da América no Brasil.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 7 DE FEVEREIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

TRANSFERIR A PEDIDO:

De acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Hugo Guimarães, do cargo da classe D, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D, da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude do falecimento do respectivo titular Agenor Vieira Mascarenhas.

Waldemar Manoel da Conceição, do cargo da classe II, da carreira de Maquinista marítimo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe II, da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente, do mesmo Ministério, vago em virtude da nomeação do respectivo titular, Manuel Pinheiro de Assis.

Nomear:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Olavo Ferreira Marques para exercer, interinamente, o cargo da classe C, da carreira de Polícia Fiscal, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação do respectivo titular Dario Marinho de Carvalho.

Ministério da Agricultura

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1941

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea "b", do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do Processo DCM n. 1.379-41, do Departamento de Administração, a José de Oliveira Mattos, no cargo da classe J da carreira de Meteorologista, do Quadro Único, do Ministério da Agricultura.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

137 — Em 7 de fevereiro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento um projeto de decreto-lei dando organização ao Instituto Agrônomo do Norte, criado pelo decreto-lei n. 1.245, de 4 de maio de 1939.

2. Segundo o projeto, o I.A.N. ficaria assim constituído:

Secção de Entomologia e Fitopatologia.
Secção de Fertilidade do Solo.
Secção de Botânica e Genética.
Secção de Plantas Lactíferas e Oleaginosas.
Secção de Plantas Têxteis e outras, inclusive Entomofóbicas.
Secção de Indústrias Agrícolas.

Turma de administração, com portaria, museu, biblioteca seccional, almoxarifado, oficinas e outras dependências necessárias à sua eficiência.

3. Por outro lado, estabelece o projeto que o I.A.N. teria o pessoal que nele fosse oportunamente lotado, e, ainda, que, transitariamente, o cargo de diretor do I.A.N. assim como os cargos de chefia das suas secções, poderiam ser exercidos por extranumerários contratados.

4. Para o pagamento da despesa com a admissão daquelle pessoal, prevê o projeto o aumento de 450:000\$0 para pessoal extranumerário contratado, correspondente ao Instituto de Experimentação Agrícola, do C.N.E.P.A., para o corrente ano.

5. Este Departamento não julga aconselhável cogitar-se, desde já, da constituição definitiva do I.A.N., pela forma mencionada no item 2 desta exposição. Trata-se de um novo órgão; melhor será, portanto, aguardar que a prática indique qual a melhor constituição a dar-se ao I.A.N.

6. Não considera, igualmente, necessário dispor-se sobre a direção do I.A.N. e a chefia das suas secções.

7. Quanto às despesas, este Departamento é de parecer que elas devem correr por conta do crédito que for distribuído ao Ministério da Agricultura no orçamento do Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional, relativo ao exercício financeiro de 1941.

8. Nestas condições, tem este Departamento a honra de apresentar a Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

(Assinado decreto-lei n. 3.044 — em 12-2-941.)

143 — Em 8 de fevereiro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Encaminhou Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a anexa exposição de motivos, em que o Ministério da Viação e Obras Públicas submete à assinatura de Vossa Excelência um projeto de decreto, mandando reverter atividade, em cargo da classe "C" da carreira de Escriturário do seu Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — o 4.º escrivão da mesma Estrada, aposentado, Mário da Silva Jorge.

2. O Estatuto dos Funcionários, em seu art. 80, dispõe:

"Reversão é o ato pelo qual o aposentado reingressa no serviço público, após verificação, em processo, de que não subsistem os motivos determinantes da aposentadoria" (o grifo é meu).

3. No projeto do decreto aludido, faz-se referência ao processo n. 40.386, de 1940, que este Departamento necessita conhecer, para que possa pronunciar-se sobre o assunto.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo seu encaminhamento ao Ministério da Viação, para que providencie a juntada do de n. 40.386, de 1940, citado, e o submeta, depois, à consideração de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes — Presidente — Aprovado — Em 10-2-941 — G. VARGAS.

145 — Em 8 de fevereiro de 1941. Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que Eduardo Vitor Cabral, oficial administrativo, classe I do antigo Quadro XXII, atualmente Quadro III — Departamento dos Correios e Telégrafos — do Ministério da Viação e Obras Públicas, reclama contra a promoção de Alcides Caldeira Taulois à classe I, da mesma carreira.

2. Alega o interessado, em favor de sua pretensão:

a) que, com a aposentadoria de João da Mata de Freitas Noronha, se abriu, a 17 de setembro de 1937, uma vaga de oficial administrativo da classe J;

b) que, para essa vaga, foi promovido Altamiro Lobo Guimarães e para a vaga decorrente, classe I, Alcides Caldeira Taulois, então oficial administrativo, classe II;

c) que esse funcionário foi promovido com infração do art. 7.º do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938, alterado pelo de número 3.409, de 6 de dezembro do mesmo ano, porque não estava incluído, por ordem de antiguidade, nos dois primeiros terços da classe H, a que então pertencia; e

d) que, por esse motivo, se sente o reclamante prejudicado na contagem de sua antiguidade de classe.

3. O Ministério aludido, manifestando-se a respeito, esclarece: a) que, na Diretoria Regional das Correios e Telégrafos, de Santa Catarina — antigo Quadro XXII — existiam, naquela carreira, três cargos vagos da classe J, e dois da classe I, os quais reunidos às três vagas decorrentes deram um total de cinco, que deviam e foram preenchidas, a primeira, terceira e quinta, por antiguidade e a segunda e a quarta por merecimento;

b) que, dessas vagas, a primeira e terceira foram preenchidas por quem de direito;

c) que a promoção de Alcides Caldeira Taulois, feita para a segunda vaga, por merecimento, foi processada em desacordo com a lei, por não estar o mesmo incluído nos dois primeiros terços de sua classe, devendo, portanto, tal promoção ser anulada:

d) que, para essa segunda vaga, deverá ser promovido, por merecimento, Martinho Calado Júnior, anulando-se, em consequência, o decreto de sua anterior promoção, por antiguidade, para a quinta vaga referida;

e) que para essa quinta vaga, que passará a ser a primeira do terceiro quadrimestre de 1938, deverá ser promovido, por antiguidade, Alcides Caldeira Taulois; e

f) que a promoção de Eduardo Vitor Cabral para a quarta vaga, preenchida pelo critério de merecimento, está certa.

4. O Ministério referido junta projetos de decreto, visando regularizar a situação dos funcionários interessados.

5. Este Departamento, examinando o assunto, verificou a procedência da reclamação.

6. Trata-se, porém, no caso, de funcionário que se não tivesse logrado a promoção contra a qual se reclama, certamente, teria sido promovido pelo critério de antiguidade, dada a sua situação de funcionário mais antigo que passaria a ser na classe a que então pertencia, conforme se acentua no processo.

7. A vista disso, este Departamento, embora concordando, em parte, com a proposta do Ministério da Viação e Obras Públicas, não julga aconselhável a expedição imediata dos projetos de decreto apresentados, sugerindo:

a) que a promoção, por antiguidade, de Laércio Viegas de Amorim e Osvaldo Francisco da Silva seja mantida;

b) que seja feita a anulação do decreto que promoveu, por merecimento, Alcides Caldeira Taulois para a vaga de Altamiro Lobo Guimarães, como é proposto;

c) que para a vaga do cargo da classe "I", decorrente da promoção de Altamiro Lobo Guimarães à classe "J", que deveria obedecer ao critério de merecimento, seja apurada a antiguidade de classe de Eduardo Vitor Cabral e Martinho Calado Júnior à data da vaga originária, isto é, em 17 de setembro de 1937, data em que se aposentou João da Mata de Freitas Noronha, classe "J", por se tratar dos dois únicos funcionários que satisfaziam, na ocasião, às condições exigidas para essa promoção;

d) que, encontrando-se ambos, àquela época, em igualdade de condições de antiguidade, seja procedido o desempate de acordo com o artigo 16 do decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938;

e) que, à vista do resultado dessa apuração, si favorável a Eduardo Vitor Cabral, o decreto de sua promoção, deverá ser apostilado, declarando-se que a mesma é para a vaga decorrente da de Altamiro Lobo Guimarães;

f) que, nesse caso, Martinho Calado Júnior deverá ser promovido, por merecimento, à vaga para a qual Eduardo Vitor Cabral fora promovido, anteriormente, isto é, a decorrente da promoção de José Tolentino de Sousa à classe "J", expedindo-se, em consequência, o respectivo decreto e anulando-se o que o promovera pelo critério de antiguidade;

g) que, em caso contrário, isto é, si o resultado foi favorável a Martinho Calado Júnior, além de ser anulado o decreto que o promoveu, por antiguidade, seja expedido o de sua promoção, por merecimento, na vaga de Altamiro Lobo Guimarães, mantendo-se a promoção de Eduardo Vitor Cabral na vaga de José Tolentino de Sousa; e

h) que, para a vaga decorrente da anulação da promoção, por antiguidade, de Martinho Calado Júnior, seja promovido, por esse critério, Alcides Caldeira Taulois, como é proposto.

8. A vista do exposto, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo seu encaminhamento ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para as providências constantes das alíneas b a h do item 7 desta exposição, si, com essas sugestões, Vossa Excelência houver por bem concordar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Aprovado. — Em 10-2-41. — G. VARGAS.

146 — Em 8 de fevereiro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o processo administrativo mandado instaurar pelo diretor do Serviço de Meteorologia, para apurar as irregularidades que se teriam verificado na Estação Meteorológica de Olinda, Estado de Pernambuco, e indicar os responsáveis pelas mesmas.

2. Determinou a instauração do processo e denúncia que, contra Luiz Pontes Teixeira, observador meteorológico, classe G, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, deu José Alves Pinto Barbosa, ocupante de cargo da classe E, da mesma carreira, Quadro e Ministério.

3. Neste Departamento o processo foi examinado e estudado, conforme comprova o anexo relatório.

4. Na conformidade das conclusões a que chegou e que se encontram, justificadamente, no referido relatório, este Departamento tem a honra de propor a Vossa Excelência a remessa do processo ao Ministério da Agricultura, afim de que sejam adotadas as seguintes providências:

a) anulação das portarias ns. 629.631 e 632, de 17 de dezembro de 1940, que, indevidamente, reformaram o julgamento da autoridade competente para proferi-lo, desde que o mesmo somente poderá ser modificado mediante revisão da própria autoridade julgadora, ou de pedido de reconsideração atendido, ou recurso provido; (fls. 566, 567, 569 e 570 do processo e fls. 16 do relatório);

b) ser revisto pelo Senhor Diretor do Serviço de Meteorologia o seu julgamento em relação aos funcionários Laércio Gonçalves

de Albuquerque e João Pergantino de Vasconcelos, observadores meteorológico, respectivamente, classe D e classe C, interino, afim de reajustá-lo às disposições do § 2.º do art. 127 do Estatuto dos Funcionários, isto é, aplicação da pena de repressão, além da restituição a que estão obrigados; (fls. 551, 562 e 563 do processo e 14 do relatório);

c) ser revisto pelo Senhor Ministro da Agricultura o julgamento em relação ao funcionário João Crisostomo de Farias, observador meteorológico, classe D, afim de lhe ser aplicada a pena na conformidade das provas constantes do processo; (fls. 566 e 568 do processo, e 12 do relatório);

d) ser anulada a ordem de reposição, constante do ofício de fls. 560, à Delegacia Fiscal em Pernambuco, porque não ficou provada a acumulação remunerada por parte de José Paes de Melo; (fls. 548 e 560 do processo, 13 e 17 do relatório);

e) ser desmembrado do processo o pedido de exoneração do observador meteorológico, classe C, interino, José Paes de Melo, afim de que lhe seja dado o devido encaminhamento, visto estar em condições de ser atendido; (fls. 21 do processo 45-940 e 18 do relatório);

f) ser promovida a aplicação da pena de demissão a bem do serviço público ao observador meteorológico, classe E, José Alves Pinto Barbosa, nos termos do item X do artigo 239, combinado com o item X do artigo 226, ambos do Estatuto dos Funcionários, por ter ficado provado que recebia estipêndio de entidade fiscalizada; (fls. 544 a 546 do processo e 18 do relatório);

g) ser aplicada a pena de advertência, na forma do artigo 232, combinado com o artigo 250, ambos do Estatuto dos Funcionários, aos membros da Comissão de Inquérito, Francisco de Paiva Elvas e Heitor de Oliveira Ramos, respectivamente, meteorologistas, classe J e observador meteorológico, classe G, porque ultrapassavam o prazo legal para a ulatimação do processo; (fls. 410 e 442 do processo e 15 e 18 do relatório);

h) ser promovida, junto à autoridade competente, a aplicação da pena de advertência na forma do artigo 232, combinado com o artigo 250, ambos do Estatuto dos Funcionários, ao membro da Comissão de Inquérito, Joaquim José Tinoco, atualmente ocupante do cargo, classe G, da carreira de médico clínico do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, pelo motivo exposto na letra g deste item; (fls. 410 e 442 do processo e 15 e 18 do relatório);

i) ser aplicada a pena de advertência, na forma do artigo 232 combinado com o artigo 256, ambos do Estatuto dos Funcionários, ao diretor do Serviço de Meteorologia, Francisco Xavier Rodrigues de Sousa, porque ultrapassou o prazo legal para o julgamento do inquérito; (fls. 551 do processo e 16 e 19 do relatório) e,

j) que se recomende ao mesmo diretor, seja observado, rigorosamente, em todas as dependências do Serviço, o disposto no artigo 112 do Estatuto dos Funcionários, relativo à existência de registro de ponto. (fls. 19 do relatório).

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Aprovado. Em 10-2-41. — G. VARGAS.

148 — Em 11 de fevereiro de 1941 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O decreto-lei n. 2.624, de 24 de setembro de 1940, determinou a fusão com a Imprensa Nacional, das oficinas tipográficas dos diversos Ministérios.

2. Essa centralização de serviços irá permitir a redução do pessoal então existente.

3. A possibilidade da redução do pessoal deverá ser cumprida e para evitar a dispensa de servidores, quando for possível o aproveitamento dos mesmos em outros setores do serviço público, este Departamento tem a honra de sugerir a Vossa Excelência que os antigos mensalistas daquelas oficinas, que, por indicação do Diretor da Imprensa Nacional, possam vir a ser dispensados dessa repartição, tenham preferência para admissão em vagas de funções análogas e de mesmo salário que existam ou que venham a ocorrer nas tabelas numéricas correspondentes.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Aprovado. — Em 11-2-41. — G. VARGAS.

PORTARIA N. 939

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve aprovar as Instruções Especiais elaboradas pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, destinadas a regular o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Coletor do Ministério da Fazenda. Rio de Janeiro, em 11 de fevereiro de 1941. — *Luiz Simões Lopes*.

DESIGNAÇÃO DE BANCAS EXAMINADORAS

Com as portarias ns. 923 a 926, o Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público designou os Senhores Fernando Milanez, Alfredo Cesar Nascimento Filho e Pedro Calheiros Bomfim, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Florestal do Ministério da Agricultura: Laboratorista auxiliar;

Com as portarias ns. 927 a 933, designou os Senhores José Rozendo Silva, Frederico José de Sousa Rangel, Elpidio Pimentel, José Augusto Seabra e Oscar Ewalds Porto Carreiro para, sob a presidência do primeiro, substituído eventualmente pelo segundo, cons-

tituírem a Banca Examinadora do concurso para provimento em cargos das classes H e I da carreira de Contador do Ministério da Fazenda e em cargos da classe inicial das carreiras de Contador e Contabilista de qualquer Ministério; e

Com as portarias ns. 934 a 936 designou os Senhores Ansgar Knud Jensen, Floriano Ribeiro de Queiroz e Raul Penido Filho para examinarem a prova de idioma estrangeiro do concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Oficial Administrativo dos quadros dos Ministérios em que não houver escriptorário beneficiado pelo decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 903-41 — Proposta do Colégio Militar do Rio de Janeiro, no sentido de que, ao professor, padrão K, Bias Moura de Farias e ao preparador, padrão H, Francisco Paraíso Cavalcanti de Albuquerque, sejam extensivos os benefícios do decreto-lei n. 2.895, de 21-12-940, que dispõe sobre a remuneração do professorado nos estabelecimentos de ensino secundário e superior.

Despacho — Peço à Secretaria Geral do Ministério da Guerra que, com a possível urgência, seja esclarecida a situação dos demais preparadores, cujos cargos constem das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.522, de 23-8-940.

D.F., 11 de fevereiro de 1941. — *Paulo Lira, D.D.*

OFÍCIOS

228 — Ao Sr. diretor do Serviço Regional do Pessoal da Estrada de Ferro Leste Brasileiro, solicitando retificação da folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, prestado pelo maquinista de estrada de ferro, classe F, José Francisco Aolis, e publicada no Boletim do Pessoal n. 56, de dezembro último.

229 — Ao Sr. diretor do Serviço Regional da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando seja retificada a folha de pagamento de diárias por serviço prestado, fora da sede, pelo almoxarife, classe J, José Nóbrega Ribeiro, e publicada no Boletim n. 148, de janeiro findo.

230 — Ao Sr. diretor do Serviço Regional do Pessoal da Estrada de Ferro Leste Brasileiro, solicitando esclarecimentos, à vista da publicação da folha de pagamento de diárias por serviço prestado fora da sede, pelo escriptorário, classe D, José Copertino de Freitas, da qual se depreende que o serviço, atribuído ao Funcionário em aprêço, não corresponde às atribuições da carreira a que pertence, no que infringe o art. 272 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

239 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, solicitando esclarecimentos sobre a designação do desenhista, classe J, Humberto Nabuco dos Santos, para fiscalizar as obras do Aprendizado Agrícola que se está construindo em Belém do Pará, por não ter a designação, aludida, observado o disposto no art. 272 do Estatuto que veda ao funcionário o exercício de atribuições diversas das inerentes à sua carreira.

242 — Ao Sr. diretor do Serviço Regional do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando informações, à vista da concessão de diárias a vários escriptorários, por terem acompanhado o trem de pagamento do pessoal, e que transgrediram, assim, a determinação legal, contida no art. 272 do Estatuto:

"É vedado ao funcionário exercer atribuições diversas das inerentes à carreira a que pertencer"...

243 — Ao Sr. diretor da Faculdade de Medicina da Bafa, reiterando a solicitação constante do ofício DF/2.486, de outubro do ano passado, sobre a divergência existente entre os registros desta Divisão e a relação enviada por aquela Faculdade, com o ofício 827, de 19 do mesmo mês e ano.

Retificação a ser feita no "Diário Oficial" de 11-2-941, página n. 2.722:

"Correção da relação nominal dos ocupantes dos cargos dos Quadros Permanente e Suplementar, de que trata o art. 9.º do decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, publicada no Suplemento ao "Diário Oficial" de 29 de fevereiro de 1940".

Onde se lê:

Carreira — Administrador
classe D,

Leia-se:

Administrador
D.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

DESPACHOS

Processos ns. 673 e 674-41 — Lincoln Gripp de Moraes e Aristofanes Gomes Mendes, diplomados pela Escola Fluminense de Medicina Veterinária, pedem, para efeito de validação de diploma, de acordo com o decreto-lei n. 2.855, de 11 de dezembro de 1940, inscrição no concurso para a carreira de veterinário.

Parecer — Estando encerradas as inscrições, os requerentes não podem ser atendidos. D.S. do D.A.S.P., em 12-2-941. — *Murilo Braga, diretor de Divisão.*

Despacho — Aprovado. Em 12-2-941. — *Luiz Simões Lopes*

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Educação e Saúde

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de fevereiro de 1941

José Jorge Magalhães Pêssego (Dr.). — Certifique-se (4.662, de 1941).

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Dia 12 de fevereiro de 1941

Transferindo, a partir de 5 deste, os inspetores: Sebastião Barroso Nunes, para o Internato do Colégio São José, no Distrito Federal.

Durval Batista Pereira, para o Colégio Santa Rosa, de Niterói, Estado do Rio.

A partir de 10 deste, os inspetores:

Sebastião Celito G. de Melo, para o Instituto de Educação (2ª série), de Niterói, Estado do Rio.

Genaro d'Avila Matos, para o Colégio Bittencourt Silva, turno da tarde, de Niterói, Estado do Rio.

Joaquim Pinto Franco de Sá, para o Instituto de Educação (3ª e 4ª séries), de Niterói, Estado do Rio.

Antônio José de Schueler, para o Colégio Floriano Peixoto, de Niterói, Estado do Rio.

A partir de 15 deste, os inspetores:

Irene Ferraz, para o Colégio Imaculada Conceição, da capital de São Paulo.

José Duarte Badaró, para o curso completar do Liceu Pan Americano, na capital de São Paulo.

N. 45.890-38 — Eurico de Araujo, registro. — Deferido, 8-2-41..

N. 3.739-39 — Lucina Prado de Albuquerque, registro — Indeferido, 8-2-41.

N. 42.276-40 — Colégio Couto Magalhães, Anápolis, Goiás, inspeção preliminar. — Proceda-se à verificação prévia, 7-2-41.

N. 59-41 — Colégio Imaculada Conceição, Assis, São Paulo, inspeção preliminar. — De acordo, dando-se ciência ao interessado da exigência que ainda tem de cumprir, 7-2-41.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

N. 35.998-38 — Maria Eveline Blammeser, (Madre) devolução de documentos. — Devolvam-se os documentos originais, ficando no processo as respectivas traduções, 8-2-41.

N. 37.674-38 — Maria Stammler, restituição de documentos. — A tradução não pode ser devolvida. Restitua-se a certidão de idade mediante recibo, 8-2-41.

N. 37.675-38 — Maria Fischer, restituição de documentos. — Devolvam-se os originais ficando no processo as traduções, 8-2-41.

N. 40.323-38 — Ursula Epple (Irmã Maria Klara), adaptação. — Satisfaz as exigências do parecer (registrar o certificado e respectiva tradução, nos termos do art. 136 do decreto n. 5.318 de 29-2-940), 10-2-41.

N. 43.257-38 — Dora-Abranches Viotti, restituição de documentos. — Devolvam-se os documentos mediante recibo, 8-2-41.

N. 3.803-39 — Antônio Couto Junior, 2ª via. — Informe o requerente se ainda se interessa pela 2ª via, 6-2-41.

N. 24.774-40 — Casemiro Vilela de Sena Madureira, pagamento. — Indeferido. O desconto sofrido foi resultado da penalidade imposta pelo Sr. Diretor Geral em Portaria 412, de 5-12-39, 10-2-41.

N. 41.224-40 — Elisário Pinto Lima, revisão de provas para sua filha Dirce Dôres Lima. — Indeferido, em face das informações do inspetor, 11-2-41.

N. 41.225-40 — Elzira Hedia Damy, revisão de provas. — Indeferido em face das informações da inspetora, 11-2-41.

N. 41-900-40 — Paulo Frederico de Magalhães, revisão de provas de seu filho Celso. — Homólogo os pareceres. Devolvam-se as provas chamando a atenção do inspetor para a irregularidade no julgamento da prova de Desenho e na numeração das provas, 8-2-41.

N. 41.121-40 — Célio Porto Fernandes e Renf Vilas Boas Novais, revisão de provas. — Indeferido, em face das informações do inspetor, 12-2-41.

N. 1.177-41 — Jaime Litvak, retificação de data de nascimento. — Junte certidão de registo civil, afim de que fique provada a verdadeira data de nascimento (11-2-941).

N. 1.334-41 — Dirce de Oliveira, revisão de provas. — Indeferido, em face das informações do inspetor (11-2-941).

N. 2.474-41 — Tadewsy Zehon Lagiewka, prestação de provas orais. — Requeira segunda chamada das provas orais que deixou de prestar ao próprio inspetor do estabelecimento, nos termos do art. 42 do decreto n. 21.241 (11-2-941).

N. 4.005-41 — José Pires Júnior, retificação de data de nascimento. — Dirija-se à Secretaria do Colégio Universitário (12-2-941).

N. 4.007-41 — Maria Lopes Boechat, segunda via. — Declare a requerente o estabelecimento e o ano em que prestou a terceira serie e se pretende segundas vias dos certificados da 3.ª, 4.ª e 5.ª séries (8 de fevereiro de 1941).

N. 4.086-41 — Atilio Cassol Bainha, transferência para seu filho Jerni, com direito à prestação de exame de segunda época. — Deferido (7-2-941).

N. 4.214-41 — Olga Matavelli, revalidação de exame de admissão. — Deferido. Requisite-se o certificado para ser revalidado (7 de fevereiro de 1941).

N. 4.330-41 — Laura Jacobina Lacombe, restituição de documentos. — Devolvam-se os documentos mediante recibo (8-2-941).

N. 4.439-41 — António Lourenço Rosa Rangel, transferência e exame de segunda época para Adar Rosa Rangel. — Deferido (7 de fevereiro de 1941).

N. 4.715-41 — Robert Caracik, retificação da data de nascimento. — Sele a petição de folhas 2 (10-2-941).

N. 4.740-41 — Francisco Fay das Neves, guia de transferência. — Requeira a guia ao próprio Ginásio onde concluiu a 5.ª série (10 de fevereiro de 1941).

N. 4.865-41 — Eduardo Freire, revisão de provas de sua filha Hilda. — Indeferido, dada a época (12-2-941).

N. 4.910-41 — Clélia de Lima Carvalho, revisão de prova. — Indeferido, dada a época (12-2-941).

N. 5.231-41 — Emílio Castiglione de Azevedo, adaptação. — Preliminarmente, junte prova dos estudos feitos no Colégio Militar (12 de fevereiro de 1941).

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de fevereiro de 1941

Registô de diplomas:

N. 41.994-40 — Djalma Cavalcanti Lauro de Vasconcelos. — Registe-se.

N. 1.290-41 — Francisco Miranda Tavares. — Deferido. Estou de acordo com a judiciosa observação feita no parecer supra.

N. 1.370-41 — Eduardo Leite Guimarães Filho. — A vista do parecer, deferido.

N. 2.442-41 — Carlos Alberto Campos Seabra. — Deferido.

N. 2.443-41 — Miguel de Azevedo Filho. — Atenda-se, à vista do parecer.

N. 2.444-41 — Alfredo Neder. — Deferido, à vista do parecer.

N. 2.446-41 — Licínio Velasco. — A vista do parecer, atenda-se.

N. 2.649-41 — Olinto Matos. — A vista do parecer, registe-se.

N. 2.622-41 — Carlos Geraldo de Oliveira. — Deferido.

N. 2.623-41 — Valtér Castro de Oliveira. — Idem.

N. 2.656-41 — Aristóteles de Rezende. — Atenda-se.

N. 2.656-41 — Araci Lopes de Sousa Aguiar. — A vista do parecer, atenda-se.

N. 2.661-41 — Percílio Alves de Oliveira. — Registe-se.

N. 2.662-41 — Maria José Imbassahy da Silva Santos. — A vista do parecer, registe-se.

N. 2.663-41 — Fernando Sampaio. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 2.664-41 — Moysés Farias Bonfim. — Registe-se, à vista do parecer.

N. 2.665-41 — José Conrado Guerra. — Deferido, à vista do parecer.

N. 2.666-41 — José Silva de Vasconcelos. — Deferido.

N. 2.667-41 — Mariano Lucas de Sousa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 2.670-41 — Milton Soares da Cunha. — De acordo com o parecer.

N. 2.671-41 — José Guilherme Camará Maltez. — Registe-se.

N. 2.673-41 — Jurandir Moraes da Silva. — Deferido.

N. 2.688-41 — Augusto Matras da Silva. — A vista do parecer, deferido.

N. 2.690-41 — João Conrado Guerra. — Idem.

N. 2.691-41 — José Roberto da Silva. — Idem.

N. 2.692-41 — Silvino José Cerqueira. — Deferido.

N. 2.697-41 — Herval Monteiro de Oliveira. — De acordo com o parecer.

N. 2.699-41 — Osvaldo da Cruz Fernandes. — Deferido, à vista do parecer.

N. 2.596-41 — Lauro de Oliveira São Tiago. — A vista do parecer, deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 1.572-41 — Brasil Ravaglio. — O mandado de fls. 3 não outorga poderes para desistência. Indeferido.

N. 1.580-41 — Guilherme Leanza. — O mandado de fls., não dá poderes para desistência. Indeferido.

N. 2.614-41 — Rubem Tabacof. — Junte documentação probante de que é brasileiro naturalizado e reservista de 1ª ou de 2ª categoria, do Exército Nacional.

N. 2.653-41 — Hamilear Ferreira Sobral. — Junte o diploma cujo registo solicita.

N. 2.685-41 — Odilon Martins. — Junte prova de habilitação no exame vestibular.

N. 36.333-41 — Augusto Isidoro Tadeu. — Sim, mediante traslado.

Dia 11 de fevereiro de 1941

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 8.594-40 — Edmundo Xavier. — De acordo com o parecer. De ordem do Sr. Ministro. — C. Drummond (27-1-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registo de diplomas:

N. 38.867-38 — José dos Santos Filho. — Indeferido, por ser irregular o curso secundário do requerente, consoante informa a D. E. Su.

N. 15.387-39 — Batista Ferrari. — A vista do que informa a D. E. Su., quanto à guia de transferência constante do processo, indeferido.

N. 40.293-40 — Iracema Guilhermina Fava. — Registe-se.

N. 40.959-40 — Eliseu Vieira Fernandes Junior. — O pedido é contrário a lei que rege a matéria.

N. 41.097-40 — José Gonzalez Rebozo. — Atenda-se.

N. 41.941-40 — Geraldo da Silva Ferreira. — A vista do parecer, registe-se.

N. 803-41 — Ernani Jorge Werneck Pereira. — Registe-se, cumprindo-se o que determinar a lei acerca das petições iniciais.

N. 2.585-41 — Amauri Luciano de Munhoz Rocha. — A vista do parecer deferido.

N. 2.634-41 — Mário Brandão Torres. — Deferido, à vista do parecer.

N. 2.650-41 — Arlindo Amado. — A vista do parecer, registe-se.

N. 2.651-41 — Ernani Teixeira Torres. — Deferido, à vista do parecer.

N. 2.672-41 — José Moniz Barreto de Aragão. — A vista do parecer, deferido.

N. 2.712-41 — Herval Marques Pedreira. — Registe-se.

N. 3.512-41 — Adib Demétrio Dauar. — Idem.

N. 4.538-41 — Edite Duarte Canelas. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 10.667-38 — Targino Antônio de Souza. — Sim.

N. 31.636-38 — Mário de Assis Barbosa. — Idem.

N. 9.399-39 — Orlando de Freitas Marques. — Prove que era inferior do Exército, à época em que prestou os exames de preparatórios.

N. 1.356-40 — Julio Etur Bocácio. — Prove ser reservista de 1ª ou de 2ª categoria, do Exército Nacional.

N. 7.737-40 — Carlos Hafermann Neto. — Complete o selo.

N. 10.108-40 — Ademar da Rocha Azevedo. — Diga o fim a que se destina a certidão.

N. 39.995-40 — Roberto Bueno Romeiro. — Reitere-se o ofício de fls. 6.

N. 367-41 — José Salim Mamsur. — Prove haver sido habilitado no concurso vestibular.

N. 1.032-41 — Moacir de Faria Tavares. — Preliminarmente, sele a petição nos termos da lei.

N. 1.033-41 — Maurilo Pires Soares. — Idem.

N. 1.034-41 — João Milton Henrique. — Idem.

N. 1.403-41 — Osvaldo Maestrello. — Dirija-se às escolas interessadas.

N. 1.957-41 — Agostinho Gonçalves. — Dirija-se à Faculdade que alega haver cursado.

N. 2.461-41 — Armando Mesquita. — Prove haver sido habilitado no concurso vestibular.

N. 2.462-41 — Levi José de Miranda Reis. — Faça prova de haver sido habilitado em concurso vestibular.

N. 2.463-41 — Leônidas Vitor Cheferrino. — Junte prove de haver sido habilitado no concurso vestibular.

N. 2.464-41 — Afonso Monteiro da Silva. — Prove haver sido habilitado no concurso vestibular.

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Dia 11 de fevereiro de 1941

N. 40.260-40 — Newton Pinto Bravo Limoeiro — Indeferido, em face das informações da Escola, de ordem do Sr. Ministro. — C. Drummond.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

- N. 22.800-40 — Erlindo Salzano. — Deferido.
 N. 38.465-40 — Lígia do Val Castro. — Deferido.
 N. 40.194-40 — Ondino Vieira. — Deferido.
 N. 40.677-40 — Erwin Juan Klausner Tomasch. — Indeferido, à vista do parecer.
 N. 41.578-40 — Aldemar de Oliveira Barros. — Deferido.
 N. 2.832-41 — Sebastião da Silva Cruz. — Deferido.
 N. 2.971-41 — Nilo Alves de Moraes. — Deferido.
 N. 3.407-41 — Américo Vale Duarte Cruz. — Deferido.
 N. 3.451-41 — João Jovelino de Mori. — Deferido.
 N. 3.754-41 — Paulo do Vabo Ferraz. — Deferido.
 N. 3.769 — Valdemar da Costa Viana. — Deferido, nos termos do parecer.
 N. 4.039-41 — Stenio de Mendonça Sousa. — Deferido.
 N. 4.082-41 — Elza Corrêa da Silva. — Deferido, nos termos do parecer.
 N. 4.401-41 — Betina Vanda Pinto do Amaral. — Deferido, nos termos do parecer.
 N. 4.834-41 — José Augusto dos Santos Silva. — Deferido.
 N. 4.983-41 — Laurelena Soares Sampaio. — Deferido.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 12 de fevereiro de 1941

Offícios:

N. 112 — Ao Sr. Diretor da Carteira Cambial do Banco do Brasil e

N. 7 — Ao Sr. Diretor do Imposto de Renda: — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho, sobre a exigência de comprovação do pagamento do imposto de renda:

"a) Que as empresas, companhias e firmas que estiveram inibidas de apresentar previamente recibos do pagamento do imposto de renda, como exige o § 2.º do art. 174, do Regulamento do Imposto de Renda, poderão transferir para o exterior juros, dividendos e lucros, desde que efetivem depósito no Banco do Brasil, em "Depósitos Especiais", nos seus próprios nomes, das quantias em mil réis, correspondentes ao imposto devido e ainda não pago, depositos esses que ficarão vinculados até solução definitiva dos respectivos processos administrativos; e

b) que, a requerimento dos interessados, a Diretoria do Imposto de Renda notificará o Banco do Brasil sobre o montante do imposto devido em cada caso".

Dia 13 de fevereiro de 1941

Ao Sr. Presidente do 2.º Conselho de Contribuintes:

N. 63 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Pontes & Lobato, estabelecida em Virginia, Estado de Minas Gerais, e a que se refere o acórdão n. 9.057, publicado no "Diário Oficial", de 27 de setembro do ano findo: "De acordo com a proposta do 2.º Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta".

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Processo n. 96.656-40 — S. A. Fábricas "Orion", pedindo certidão. — Indeferido o pedido, por isso que o despacho do Sr. Ministro não se refere aos pareceres cuja certidão é pedida. — D. Geral da Fazenda Nacional, em 8 de fevereiro de 1941. — Romero Estellita.

Contadoria Geral da República

OFÍCIO CIRCULAR N. 445

Aos Srs. contadores seccionais:

O contador geral da República, atendendo a que o Orçamento da Receita e Despesa da União para o exercício de 1941 (decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940) apresenta modificações sensíveis quanto à numeração das ementas das subconsignações, como também às dos diversos departamentos pelos quais é distribuída a despesa pública;

Atendendo ainda a necessidade de ter sempre em evidência, a situação dos créditos distribuídos e bem assim da despesa empenhada e paga em todo o país,

Recomenda que:

a) para o registro das operações referentes às despesas com os créditos orçamentários e adicionais, deverão ser usadas as seguintes contas:

Presidência da República.
 Departamento Administrativo do Serviço Público.
 Departamento de Imprensa e Propaganda.
 Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
 Comissão de Defesa da Economia Nacional.
 Conselho Federal do Comércio Exterior.
 Conselho de Imigração e Colonização.
 Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.
 Conselho Nacional do Petróleo.
 Conselho de Segurança Nacional.
 Ministério da Agricultura.
 Ministério da Educação.
 Ministério da Fazenda.
 Ministério da Guerra.
 Ministério da Justiça.
 Ministério da Marinha.
 Ministério das Relações Exteriores.
 Ministério do Trabalho.
 Ministério da Viação.
 Ministério da Aeronáutica.

b) essas contas, na parte que lhes disser respeito, serão desdobradas nas contas correntes respectivas, pelas seguintes verbas:

- 1 — Pessoal.
- 2 — Material.
- 3 — Serviços e Encargos.
- 4 — Eventuais.
- 5 — Obras, Desapropriações e Aquisições de Imóveis.
- 6 — Dívida Pública.

c) as despesas com os créditos adicionais, serão escrituradas de acordo com o disposto na circular n. 266, de 5 de julho de 1935;

d) a escrituração dos créditos terá por base as relações fornecidas pelas diferentes repartições pagadoras, na forma determinada pelo art. 4.º do decreto-lei n. 1.775, de 9 de novembro de 1939, e observando, no que se refere à Verba 1 — Pessoal, as tabelas anexas ao orçamento de cada ministério, sem a caracterização das respectivas carreiras;

e) o registro do empenho da despesa continuará a ser feito de acordo com as instruções existentes para esse serviço, devendo ser mantido sempre em dia os contas correntes respectivos, de modelos C-74, C-75 e C-76;

f) a remessa, a esta Contadoria, das demonstrações da despesa empenhada e da despesa paga por subconsignação, continuará a ser feita mensalmente, no novo traçado do modelo C-73, alterada para o corrente exercício e devendo ser totalmente preenchidas todas as suas colunas, afim de ficar evidenciada a completa regularidade desse serviço, no que diz respeito à movimentação dos créditos, da despesa empenhada e da despesa paga;

Quando se tratar de redistribuição de crédito, as Seccionais evidenciarão o seu movimento na coluna própria de anulação;

g) a rubrica da receita "Renda de Imigração", continuará a ter o seguinte desdobramento:

a) parte da União.

b) parte a ser entregue aos Estados, etc.;

h) os balanços de Receita e Despesa e do Ativo e Passivo serão organizados exclusivamente nos modelos destinados ao exercício de 1941;

i) esses balanços serão acompanhados dos novos modelos de Somas Sucessivas C-53, C-53-A e C-53-B (das D.R.R. este último) por constituírem parte integrante dos mesmos;

j) continuará, para todos os efeitos em vigor, a Circular n. 259, de 3 de abril de 1935, que coordena e consolida todas as ordens relativas à organização dos balanços de receita e despesa e de ativo e passivo, com exceção apenas do item 18, que ficou automaticamente revogado pela alínea f, do presente ofício circular.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1941. — M. Marques de Oliveira, contador geral.

Conselho Superior de Tarifa

RESUMO DA SESSÃO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1941

SEGUNDA CÂMARA

Realizou-se no dia 10 de fevereiro de 1941, às 13 e meia horas, a 196.^a sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. conselheiros Sílvio de Magalhães Figueira, presidente; Ulisses de Oliveira Sampaio e Francisco Castelo Branco Nunes; o Sr. bel. Jaime Severiano Ribeiro, representante da Fazenda Pública e o Sr. José Pinto dos Santos, secretário. Deixou de comparecer, por motivo justificado, o Sr. conselheiro João Baylongue.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 6 do corrente mês, a qual foi aprovada.

Procedeu-se, após, à distribuição dos processos abaixo enumerados, aos seguintes relatores:

Ao Sr. U. Sampaio:

Ns. 4.075-A — 4.084-A — 4.091-A — 4.096-A — 4.102-A — 5.860-A — 6.044-A — 5.542-AR.

Ao Sr. Sílvio de M. Figueira:

Ns. 7.192-A — 7.196-A — 7.200-A — 7.216-A — 7.221-A — 5.929-A — 6.257-A — 6.286-A.

Ao Sr. F. Castelo Branco Nunes:

Ns. 1.087-A — 4.094-A — 4.099-A — 4.104-A — 4.108-A — 5.898-A — 7.045-A.

A seguir, fez-se a entrega, para "vista" do Sr. representante da Fazenda Pública, dos seguintes acordãos: 10.716 a 10.726.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 6.934-A-530 — S. A. do Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — ALF. do Rio — Relator, Sr. S. Figueira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 10.735.

N. 6.937-A-533 — S. A. do Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — ALF. do Rio — Relator o Sr. U. Sampaio — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 10.736.

N. 6.941-A-537 — S. A. do Gaz de Rio de Janeiro — Isenção de direitos — ALF. do Rio — Relator o Sr. U. Sampaio. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 10.737.

N. 6.942-A-538 — Cordoaria Brasileira S. A. — Rev. de despacho (Dif. de direitos e adicionais) — ALF. do Rio — Relator o senhor S. Figueira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. Ac. 10.738.

Ns. 5.348-A — 5.708-A — 6.922-A — 6.940-A — 6.944-A — 6.947-A. — Adiados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão.

Secretaria da 2.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 10 de fevereiro de 1941. — José Pinto dos Santos, secretário.

Pauta para a sessão a ser realizada no Conselho Superior de Tarifa, no dia 19 de fevereiro de 1941, quarta-feira, às 13 e meia horas.

N. 5.928-A — João Sartorelo — Faturas Consulares — Alf. de Santos — Relator o Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.

N. 6.888-AR — Rud Martin & Comp. — Class. de mercadoria — Alf. do Rio — Relator o Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.

N. 6.927-A — Jaime Loureiro & Comp. — Class. de mercadoria — Alf. do Rio — Relator o Sr. Paulo Emílio de Oliveira.

N. 6.952-A — Furtado de Almeida & Comp. — Class. de mercadoria — Alf. de Santos — Relator o Sr. Paulo Emílio de Oliveira.

N. 7.041-A — Companhia Fiat Lux — Class. de mercadoria — Alf. de Paranaguá — Relator o Sr. Paulo Emílio de Oliveira.

N. 7.081-A — Condoroil & Paint S. A. — Class. de mercadoria — Alf. do Rio — Relator o Sr. Hugo Linhares da Veiga.

N. 7.832-A — Sociedade Cotoniêrre Belge-Bresilienne — Class. de mercadoria — Alf. de Recife — Relator o Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.

N. 7.842-AR — Cunha Sotto Mayor & Comp. — Class. de mercadoria — Alf. de Santos — Relator o Sr. Paulo Emílio de Oliveira.

N. 7.843-AR — Leal Santos & Comp. — Class. de mercadoria — Alf. do Rio Grande — Relator o Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.

N. 7.860-A — International Harvester Export Comp. — Class. de mercadoria — Alf. do Rio — Relator o Sr. Antenor Ribeiro de Menezes.

Secretaria da 1.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 12 de fevereiro de 1941. — Leonardo Guimarães, pelo secretário.

Pauta para a sessão ordinária a se realizar no dia 17 de fevereiro de 1941, segunda-feira, às 13 e meia horas, na Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

N. 6.224-A-196 — The Goodyear Fire Rubber Co. of South America — Faturas consulares — Alf. do Rio — Relator o Sr. J. Bailongue.

N. 6.261-A-228 — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Isenção de direitos — Alf. de Santos — Relator o Sr. J. Bailongue.

N. 6.274-A-240 — Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo — Isenção de direitos — Alf. de Santos — Relator o Sr. J. Bailongue.

N. 6.962-A-554 — Comp. Telefônica Rio Grandense — Revisão de despacho (Dif. de direitos) — Alf. de Porto Alegre — Relator, o Sr. S. Figueira.

N. 6.964-A-556 — Comp. Telefônica Rio Grandense — Revisão de despacho — (Dif. de direitos) — Alf. de Porto Alegre — Relator o Sr. J. Bailongue.

N. 7.097-A-612 — Comp. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — Fatura consular — Alf. do Rio — Relator o Sr. J. Bailongue.

N. 7.112-A-626 — Companhia Telefônica Brasileira — Faturas consulares — Alf. do Rio — Relator o Sr. S. Figueira.

N. 7.838-A-1.608 — The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltda. — Isenção de direitos — Alf. do Rio — Relator o Sr. J. Bailongue.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 17 de fevereiro de 1941. — José Pinto dos Santos, secretário.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de fevereiro de 1941

Portarias:

N. 34 — O diretor da Diretoria do Domínio da União, resolve admitir — Ademar de Carvalho — como extranumerário-diarista, trabalhador, mediante o salário diário de dez mil réis (10\$0), que será pago por conta da verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário 06 — Diaristas 28) Diretoria do Domínio da União, do vigente orçamento deste Ministério. (Processo n. 8.007-41).

N. 35 — O diretor da Diretoria do Domínio da União, resolve admitir — Joaquim Câmara — como extranumerário-diarista, trabalhador, mediante o salário diário de oito mil réis (8\$0), que será pago por conta da verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 06 — Diaristas 28), Diretoria do Domínio da União, do vigente orçamento deste Ministério. (Processo número 8.007-41).

N. 36 — O diretor da Diretoria do Domínio da União, resolve admitir — Alvaro Teles de Menezes — como extranumerário-diarista, trabalhador, mediante o salário diário de dez mil réis (10\$0), que será pago por conta da verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 06 — Diaristas 28), Diretoria do Domínio da União, do vigente orçamento deste Ministério. (Processo n. 8.007-41).

N. 37 — O diretor da Diretoria do Domínio da União, usando da faculdade que lhe confere o disposto na alínea 4, artigo 2.º, do decreto n. 3.777, de 2 de março de 1939, resolve designar o auxiliar de escritório série VIII — extranumerário-mensalista — D. Diva Freire de Matos — para ter exercício na Divisão de Engenharia e Obras.

Dia 12

Processo despachado:

N. 8.820-41 — Requerimento em que o senhor Francisco de Paula de Oliveira, pede certidão por parte de vários funcionários desta Diretoria. — Convide-se o requerente a apresentar documento hábil em que prove sua qualidade de procurador.

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de janeiro de 1941

Processos:

N. 35.947-34 — Concessão de aforamento de terreno acrescido de marinha situado nos fundos do prédio 130 da rua Coronel Pedro Alves, no Distrito Federal, em que é interessado Amador Pinheiro de Barros. Proposta a reconsideração do ato desta Diretoria para declarar sem efeito a aprovação da concessão do aforamento mencionado.

"Na conformidade do parecer da Procuradoria declaro sem efeito o despacho desta Diretoria de 27 de julho de 1940, a fl. 114 do processo n. 35.947-34, que aprovou a concessão do aforamento de que se trata". — Ulpiano de Barros.

N. 10.385-41 — Comunicação n. 157, de 17-1-41, da Secção de Assistência Social, sobre justificação de faltas do extranumerário mensalista Sofia Acselbant.

"Dê-se conhecimento à interessada e archive-se o processo". — Ulpiano de Barros

Dia 1 de fevereiro de 1941

N. 52.838-39 — Ofício n. 980, de 27-6-39, do S. R. D. U., em São Paulo. Proposto o arquivamento do processo por achar-se findo.

"Archive-se". — Ulpiano de Barros.

N. 62.461-40 — Ofício n. 1.114, de 25-7-39, do S. R. D. U., em São Paulo. Proposto o arquivamento do processo por estar ultimado.

"Archive-se". — Ulpiano de Barros.

Dia 7 de fevereiro de 1941

N. 95.733-40 — Requerimento em o qual Artur Antunes de Moraes e Castro, Lúcio de Sousa Melo e Vicente Megiolaro solicitam lhes seja facultado pagar de uma só vez, à vista, terrenos adquiridos pelos mesmos, situados na Fazenda Nacional de Santa Cruz, segundo o que prescreve o art. 15, item 5.º, letra b, decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938.

"Reconsidero o despacho de 19-12-40 (fl. 482v) conforme propõe o dr. procurador e determino se proceda na forma do seu parecer".
— *Ulpiano de Barros*.

Parecer a que se refere o despacho supra:

1. Artur Antunes de Moraes e Castro, Lúcio de Sousa Melo e Vicente Megiolaro, que haviam adquirido o domínio útil de terrenos situados na Fazenda Nacional de Santa Cruz, submeteram seus títulos à revisão da Primeira Comissão-Revisionadora de Títulos de Terras da mesma Fazenda, conforme prescrição do art. 2.º do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938.

2. O resultado foi achar a Comissão que a aquisição de parte de tais terrenos se verificou sem licença prévia da União, o que importava em a mesma União investir-se, independentemente de qualquer formalidade e mediante o pagamento do preço da aquisição, na posse do que naquelas condições fora alienado (decreto-lei número 893, art. 7.º).

3. Como, porém, a União não necessita desses terrenos para fins de colonização, *conditio sine qua non* da execução dessa medida, decidiu a Comissão que aos interessados na sua compra fica assegurado o direito de preferência (decreto citado, art. 8.º).

4. Em consequência, esses interessados, feita a avaliação dos terrenos, vieram com o requerimento de fls. 481 propondo adquiri-los à vista, desde que se lhes concedesse o desconto de 12 % sobre a importância daquela avaliação.

5. E na suposição de que aos proponentes assistia o direito de adquirir a prazo os ditos terrenos, tendo, portanto, direito ao abatimento pleiteado (decreto citado, art. 15, letra "b") foi deferido o seu requerimento. Agora, chega-nos o processo para que minuímos a escritura a ser outorgada.

6. Não podemos fazê-lo. Houve equívoco no deferimento. Não se trata de venda que deva ser feita a prazo, mas de venda à vista sem aquele desconto, portanto.

7. No sistema do decreto-lei n. 893, toda venda a prazo, *neque discrepante*, terá que ser condicionada à exploração agrícola (art. 15) e a esta exploração o terreno não se presta conforme reconheceu a fls., o Ministério da Agricultura.

8. Nas vendas a prazo, o terreno — que, no caso, não poderá exceder de 60 hectares (decreto citado, art. 15, n. 2) em vez dos 700, objeto do negócio — o terreno, repetimos, constituirá, uma vez adquirido, não uma propriedade plena, que é a que os interessados procuram ter (e aqui defendemos-lhes os próprios direitos), mas uma propriedade limitada por condições resolutivas (Código Civil, art. 525, combinado com os arts. 119 e 547). Seus titulares, teriam que explorar *agricolamente* a propriedade (decreto citado, art. 15). Não poderiam revendê-la em lotes, cujas dimensões não se prestassem à cultura, no juízo do Ministério da Agricultura (decreto citado, art. 15, n. 1). Mesmo assim, o negócio teria que ser feito mediante anuência do Governo e condicionado à *continuação* daquela exploração (decreto citado, art. 15, n. 3).

9. E só nas vendas feitas a prazo, o comprador pode obter a redução de que se cogita.

10. Sendo assim, se a venda, no caso, tem que ser à vista, transferindo-se o seu objeto em plena propriedade aos adquirentes, estes terão que pagar integralmente o preço da mesma venda.

11. Propomos, portanto, seja reconsiderada a decisão de folhas para que os interessados na aquisição dos terrenos completem o pagamento do preço, entrando para os cofres da União com a diferença entre o mesmo preço, que é de 87:030\$0, e a importância já recolhida, 76:586\$4, restituindo-se o processo, para esse efeito, ao Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal.

A consideração do Sr. diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de fevereiro de 1941

Requerimentos:

N. 69.947 — Marc Ferrez Filhos Ltd. — O auto junto, sob número 491-39, foi lavrado contra a firma Marc Ferrez & Filhos e contra quem foi imposta a multa de que trata (decisão de fls. 7). Em nome da mesma firma é que se efetuou o depósito a que se refere o documento de fls. 9. Faça, pois, a requerente, Marc Ferrez Ltd., a prova da sucessão.

N. 75.024-40 — João Dias Segundo. — Indeferido, de acordo com a informação e parecer.

N. 9.359-41 — Zenha Ramos & Comp. Ltd. — Cumpra-se a ordem de pagamento de fls. 2, sob n. 32, de 5 do corrente mês, fazendo-se a entrega a quem de direito, da quantia de vinte e seis contos trezentos e quarenta e três mil e seiscentos réis (26:343\$6), de conformidade com a classificação de fls.

N. 9.350-41 — Dr. Raimundo Costa da Silva Santos. — Cumpra-se a ordem de pagamento de fls. 2, sob n. 23, de 4 do corrente mês, fazendo-se a entrega, a quem de direito, da quantia de cento noventa e um contos novecentos e cinquenta e sete mil e cem réis (191:957\$1), de conformidade com a classificação de fls.

N. 9.39-41 — Companhia Técnica Comercial — Cumpra-se a ordem de pagamento de fls. 20, sob n. 14, de 4 do corrente mês, fazendo-se a entrega a quem de direito da quantia de vinte contos trezentos setenta e cinco mil e cem réis (20:375\$1), de conformidade com a classificação de fls.

N. 9.262-41 — Jorge Vasconcelos — Deferido, devendo ser feitas as anotações convenientes.

N. 54.988-40 — Laboratório Campos e Heitor Ltd. — Desancado o auto n. 286-39 entregue-se a quem de direito, a quantia de um conto e cinquenta e um mil e oitocentos réis (1:051\$8).

N. 39.957-36 — Caldeira & Silva. — Cumpra-se o despacho proferido a fls. 4, do presente processo.

N. 39.672-39 — Cavina & Comp. — Autorizo.

N. 41.441-40 — Sebastião Alves de Oliveira. — Reduza-se o valor locativo para dois contos e quatrocentos mil réis, a partir de 1941.

N. 54.843-40 — Fernando de Andrade. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, indeferido.

N. 61.928-40 — Companhia Imobiliária Kosmos — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo para trinta e seis contos de réis, a partir de 1941.

N. 59.464-40 — Claudio Gredo. — Altere-se a classificação pela forma proposta na informação prestada pelo Sr. C. Amarante.

N. 10.675-40 — Perfumes D'Orsay Ltd. — Tratando-se de mercadoria ainda não chegada ao Brasil, seria precipitado qualquer pronunciamento desta repartição, sobre o assunto. Arquive-se.

N. 62.148-40 — Zulmira Laura Felipe. — Transfira-se e altere-se a classificação pela forma proposta.

N. 65.531-40 — S. A. Cie. Internationale des Wagons Lits et des Grands Express Européens. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, reduza-se o valor locativo para sessenta e três contos e seiscentos mil réis, a partir de 1941.

N. 6.667-40 — Izidro Monteiro. — Proceda-se de acordo com a informação, o laudo e o parecer.

N. 66.683-40 — Oliveira & Moraes. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, indeferido.

N. 67.581-40 — Antônio Augusto de Melo. — Prove o aluguel de acordo com o preceituado no art. 10 do regulamento em vigor.

N. 68.411-40 — J. Faria de Souza. — De acordo com a informação, o laudo e o parecer, indeferido.

N. 70.731-40 — Casa Leandro Martins S. A. — De acordo com o laudo e o parecer, mantenha-se em 1941 o valor locativo de cento e cinco contos e seiscentos mil réis.

N. 1.923-41 — Mário Tavares. — Altere-se o valor locativo para 3:600\$0 (tres contos e seiscentos mil réis), a partir do corrente ano.

N. 38.447-40 — Miguel Pinheiro. — Deferido, de acordo com o parecer. Marco o prazo de 8 dias para liquidação do débito apurado e recomendo a fiscalização que exerça sobre o caso do requerente a mais severa vigilância para que tal fato não mais se reproduza.

N. 64.545-40 — José F. Fernandes. — Esclareça melhor o assunto caso lhe convenha a solução da consulta, especificando os artigos pelas denominações respectivas.

Precatórios:

Ns. 10.571-41-10.572-41 — Juiz da 16ª Vara Criminal, entrega de 300\$0 a favor de Manuel Martins Ferreira. — Cumpra-se.

N. 10.569-41 — Juiz da 16ª Vara Criminal, entrega de 581\$0, a favor de Manuel Martins Ferreira. — Idem.

N. 10.473-41 — Juiz da 5ª Vara Criminal, entrega de 700\$0, a favor de Crisanto Lins de Albuquerque. — Idem.

Ns. 10.581 a 10.583-41 — Juiz da 13ª Vara Criminal, entrega de 100\$0, a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Idem.

N. 10.580-40 — Juiz da 13ª Vara Criminal, entrega de 200\$0, a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Idem.

N. 10.573-41 — Juiz da 16ª Vara Criminal, entrega de 300\$0, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

N. 10.576-41 — Juiz da 3ª Vara Criminal, entrega de 300\$0, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Auto n. 5.957-40, contra Emilio Cavaliere & Comp. — Julgado improcedente o auto de fls. 3-4 e determinada a entrega do produto apreendido, mediante recibo, arquivando-se em seguida o processo, depois de feitas as devidas anotações.

Auto n. 5.628-40 c/ José Mercadante & Cia.

Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma José Mercadante & Cia. a multa de 200\$0, mínimo do art. 111, § 1º, letra c, do decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido nos seguintes processos.

Autos: 5.479-40 c/ Ernesto Augusto Amaral.

5.182-40 c/ Francisco Aveiro.

4.317-40 c/ Jandira da Silva Jorge.

4.207-40 c/ Rolf Oskar Nagel.

3.691-40 c/ Karol Greziak.

Auto n. 5.666-40 c/ A. Pinto & Pinto.

Julgado procedente o auto de fls. e imposta a A. Pinto & Pinto a multa de 400\$0, máximo do art. 111, § 1º, letra c, combinado com o artigo 222 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 6.263-40 c/ Oliveira Maia & Irmãos.

Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma Oliveira Maia & Irmãos a multa de Rs. 500\$0 mínimo dos arts. 81 e 88, § 2º, combinado com o artigo 206 do decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se o produto apreendido.

Auto n. 6.628-40 c/ Sociedade Anônima Cottonificio Gavea.

Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma Sociedade Anônima Cottonificio Gavea a multa de 1:000\$0, mínimo do art. 111, § 12, letra e, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 6.622-40 c/ Armando Emilio Trani.

Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma Armando Emilio Trani a multa de 500\$0, mínimo dos arts. 81 e 72, combinados com os arts. 111 § 1º, letra a, 122 e 206 do decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se a mercadoria apreendida.

Auto 6.051-40 c/ J. H. Abducke e Cia.

Julgado procedente o auto de fls. 4/5 e imposta à firma J. H. Abducke & Cia. a multa de 500\$0, mínimo do art. 81, combinado com os arts. 57 § 1º 111 § 1º letra c, e 206 do decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 7.270-40 c/ Coladino de Oliveira.

Julgado procedente o auto de fls. 2/3, e imposta à Coladino de Oliveira, a multa de 500\$0, mínimo dos arts. 72 e 81 combinados com os arts. 111, § 1º, letra a, 122 e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 228-1941 c/ Szajudla Brucha Lustman — Julgado procedente o auto de fls. 3-4 e imposta a Szajudla Brucha Lustman a multa de 500\$000, mínimo dos arts. 72 e 81, combinados com o art. 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades regulamentares entregue-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 7493-40 c/ França & Cia. (Confeitaria Colombo) — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta a multa à firma França & Cia. (Confeitaria Colombo) a multa de 500\$000, mínimo do art. 122 combinado com os arts. 112, § 1º, b, 88 e 206 do decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 6143-40 c/ Silveira & Magalhães Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 3-4, e imposta a Silveira & Magalhães Ltda. a multa de 500\$000, mínimo do art. 68, § 3º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 7348-40 c/ Fábrica de Ferragens Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 3-4, e imposta à Fábrica de Ferragens Ltda., a multa de 500\$000, mínimo do art. 81, combinado com os arts. 112, § 9º, c e 206 do decreto-lei 739, de 24 de fevereiro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 7317-40 c/ A. Fernandes & Nesti Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 6-7, e imposta a A. Fernandes & Nesti Ltda., a multa de 500\$000, mínimo dos arts. 72 e 81, combinado com o artigo 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se o produto apreendido.

Auto n. 6790-40 c/ Albino Mesquita & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. 3-4, e imposta a Albino Mesquita & Cia. a multa de 500\$000, mínimo do art. 122, combinado com os arts. 112, § 1º, b, 88 e 206, do decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 7267-40 c/ Marcus Voloch & Cia. Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 6-7, imposta a Marcus Voloch & Cia. Ltda. a multa de 1:000\$0, mínimo dos arts. 4º, § 21, nota II e 81. 2ª parte, combinado com o art. 206 do decreto-lei 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se a mercadoria apreendida.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 103-33 c/ Lojas Americanas S. A. — Julgado improcedente o auto, determinado o seu arquivamento na forma da legislação em vigor.

Auto n. 207-1932 c/ L. Candrina & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma L. Candrina & Cia. a multa de 400\$0, máximo do art. 61, letra h, do regulamento anexo ao decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926.

Auto n. 732-1933 c/ Domingos Dias e Albino Dias e outro. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a cada uma das firmas Domingos Dias, Albino Dias e Oliveira Irmãos Ltda. a multa de 200\$0, mínimo do art. 61, letra h, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Auto n. 1.107-1933 c/ José Valente — A vista do resultado negativo das informações solicitadas à Polícia do Distrito Federal, — arquivase.

Auto n. 1.480-1932 contra Ali Haje & Filhos e outro — Determinado o arquivamento do processo, nos termos da legislação vigente.

Auto 442-40 c/ Szunil Wajuberg — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Szunil Wajuberg, a multa de 1:000\$0, máximo dos arts. 72 e 81, combinados com o art. 206 do decreto-lei n. 739 de 24-9-1938.

Auto 7.282-40 c/ Belmiro de Almeida — Julgado procedente o auto e imposta a firma Belmiro de Almeida, a multa de 1:000\$0, mínimo do art. 111 § 12, letra e, combinado com o seu § 1º, o, art. 88, § 3º e art. 206, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto 626-38 c/ A. V. Magalhães & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta à firma A. V. Magalhães & Cia. a multa de 1:000\$0, máximo do art. 122, combinado com os arts. 112 § 1º b, 88, 222 e 206 do decreto-lei n. 301, de 24-2-1938, revigorado pelo decreto-lei n. 739 de 21-9-1938.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10-8-1938.

Auto n. 1.127-40 contra D. R. Salgado — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a firma D. R. Salgado, a multa de 200\$0, mínimo do art. 61 § 1º do decreto-lei n. 739 de 24-9-1938.

Já tendo sido feito o depósito na importância correspondente a multa, dê-se ciência a interessada, com prazo de 20 dias para recurso, observadas que sejam as exigências do decreto-lei n. 607 de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 6.205-30 contra Casa Mosanto e outro — Julgado procedente o auto de fls. 3/4 e imposta a cada uma das firmas Casa Mosanto e C. Kasrup a multa de 200\$0, mínimo do art. 63, combinado com o art. 87 do decreto-lei 739 de 24-9-38.

Depositada a multa pela primeira das mencionadas firmas, e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se o produto apreendido.

Auto n. 6.845-40 contra Indústria Steárica Paulista Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta a firma Indústria Steárica Paulista Ltda., a multa de 500\$0 mínimo do art. 111 § 1º a do decreto-lei n. 739 de 24-9-38.

Auto n. 628-32 contra Cia. Fábrica de Papel Petrópolis e outro — Julgado procedente o auto e imposta tão somente à Cia. Fábrica de Papel Petrópolis a multa de 9:061\$2, com obrigação de recolher igual quantia de imposto sonogado, tudo nos termos dos arts. 204, parágrafo, letra c, combinado com o art. 220, do regulamento expedido com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Auto n. 6.621-40 contra F. Sampaio & C. Ltda. — Julgado procedente o auto e imposto de fls. 2 e 8 e imposta à firma F. Sampaio & C. Ltda. a multa de 3:112\$260, além da obrigação de recolher igual quantia relativa ao imposto devido, de conformidade com o disposto no artigo 219, § 6º, letra a, combinado com os arts. 111, § 12, a, 61 letra h, 204 e 206, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 6.229-40 contra L. P. de Castro & Ondine Ltda. — Julgado procedente o mesmo auto e imponho à firma L. P. de Castro & Ondine Ltda. a multa de 2:500\$0, mínimo do art. 72, § 10, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938. Ficam intimadas as firmas acima referidas para pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 7.645-40 contra Indústria Química Veba Ltda. — Julgado improcedente o auto de fls. 4-5 e determinado o seu arquivamento depois de feitas as devidas anotações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de fevereiro de 1941

Relifcação:

Foi relifcado o expediente às diversas repartições considerando o Banco Italo-Belga devedor remisso, visto não estar a referida firma incursa na sanção do decreto-lei n. 5 de 13 de novembro de 1937.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos:

N. 3.061-41 — Alberto Chagas. — Dê-se a baixa para 1941, de acordo com o parecer. Imponho a Alberto Chagas a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 3.250-41 — Manoel Gomez Fernandes. — Transfira-se. Imponho a Manoel Gomez Fernandez a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 3.430-41 — Oscar Ribeiro & Cia. — Dê-se a baixa para 1941, de acordo com o parecer.

N. 3.039-41 — Josef Julisberger. — Idem.

N. 2.815-41 — Rosini de Goeye. — Idem.

N. 2.806-41 — Mério Martins Ferreira. — Idem.

N. 47.980-40 — Milton Ferreira Viana. — Averbese a mudança "ex officio" de acordo com a representação e o parecer. Imponho a Milton Ferreira Viana a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 47.657-40 — Dr. Andrade Veloso. — Inscreva-se de acordo com a representação e o parecer. Imponho a Andrade Veloso a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 46.242-40 — Antônio da Silva Cardoso. — Averbese a mudança de acordo com o parecer, cancelando-se as certidões indicadas. Imponho a Antônio da Silva Cardoso a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 79.990-40 — Maria Augusta Ribeiro. — Dê-se a baixa para 1941, de acordo com o parecer.

N. 79.843-40 — Serafim de Carvalho. — Idem.

N. 78.557-40 — Antônio Augusto Gil. — Idem.

N. 3.486-41 — José de Oliveira Coelho. — Idem.

N. 3.252-41 — Mério Vieira da Silva. — Idem.

N. 80.825-41 — Álvaro Ferreira da Silva Couto. — Idem.

N. 69.203-40 — Dr. Edgard Ribeiro Moss. — Inscreva-se. Imponho ao Dr. Edgard Ribeiro Moss a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 77.549-40 — Amilear de Melo. — Transfira-se. Imponho a Amilear de Melo a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 3.324-40 — Joaquim dos Reis. — Dê-se a baixa para 1941 de acordo com o parecer. Imponho a Joaquim dos Reis a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 3.236-41 — Antônio Ferreira da Silva Quintela. — Idem.

N. 2.932-41 — Ermilino de Castro Rodrigues. — Idem.

N. 2.864-41 — Vitor do Carmo Ribeiro. — Idem.

N. 983-41 — João Café Filho. — Idem.

N. 8.718-41 — Teotemo Silva. — Cumpra-se preliminarmente o despacho de 27-1-41, proferido no processo junto.

N. 2.865-41 — João Zaiden. — Averbese a mudança proposta. Imponho a João Zaiden a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 2.439-41 — Importadora de Máquina Progresso Ltd. — Dê-se a baixa para 1941, de acordo com o parecer, cancelando-se a certidão indicanda.

N. 66.946-40 — Nicolau Mansur & Comp. — Averbese a transferência de firma de acordo com o parecer da 2.ª Subdiretoria. Imponho a Nicolau Mansur & Comp. a multa de 50\$0, mínimo da lei. Informe outrossim a 2.ª Subdiretoria quanto ao pedido de mudança constante do processo anexo.

N. 31.583-40 — Ermelinda da Silva Pinto. — Restabeleça-se o lançamento em nome de Ermelinda da Silva Pinto na forma proposta e dê-se a baixa, a partir de 1939 no lançamento *ex officio*, em nome de Claudionor Manuel Bonfim a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 3.589-41 — Manuel Marques. — Dê-se a baixa proposta para 1941, de acordo com o parecer. Imponho a Manuel Marques a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 80.660 — Isaac Sankiewicz. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, na forma proposta, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional caso venha a ser futuramente provado ter havido sucessão. Dê-se a baixa *ex officio* no lançamento para o corrente ano, em nome de Soukivick & Niskier a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

Certidões:

N. 10.132-41 — Adolfo Adamo. — Certifique-se o que constar.

N. 10.207-41 — Albino Alves de Araujo. — Prove a qualidade em

que requer.

N. 10.469-41 — A. Paulo de Sousa Irmão. — Junte-se o processo 21.839-36.

N. 7.309-41 — A. Sion & Comp. — Junte-se o processo 6 va a 2.ª Subdiretoria.

N. 10.537 a 10.540-41 — Ferreira Passarello & Comp. Ltd. — Certifique-se o que constar.

N. 10.817-41 — Eudoro Prado. — Idem.

N. 6.441-41 — Joaquim J. Margal. — Declare os impostos de que pede a certidão.

N. 10.867-41 — M. J. Cerqueira. — Idem.

N. 6.678-41 — Sindicato dos Distribuidores e Vendedores de Jornais e Revistas. — Feita a juntada do processo 79.105-40, informe a 2.ª Subdiretoria.

N. 8.834-41 — Patrimonial S. A. — Certifique-se o que constar.

N. 8.336-41 — Dr. Amaro Lanari. — Idem.

N. 9.218-41 — Macedo Abdalla. — Idem.

N. 8.338-41 — Dr. Justino Carneiro. — Idem.

N. 9.925-41 — José Resende de Melo. — Idem.

N. 9.926-41 — Idem.

N. 8.337-41 — Dr. Virgílio de Melo Franco. — Idem.

SEGUNDA SUBDIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUBDIRETOR

Dia 13 de fevereiro de 1941

N. 9.017-40 — José Maria de Azevedo, rua Fonseca Teles número 168. — Compareça para prestar esclarecimentos.

N. 50.922-40 — Abias Simões Luiz, rua Cruz e Sousa n. 47. — Revalide o selo do requerimento, dentro de 15 dias.

N. 63.176-40 — Faulhaber & Stametz, rua Conselheiro Mayrink n. 384. — Junte o contrato original, dentro de 20 dias.

N. 73.992-40 — José Andrade de Sousa, rua Goulart de Andrade n. 20. — Apresente certidão de habite-se, dentro de 20 dias.

N. 76.326-40 — Leão Kopit, praça Getúlio Vargas n. 2-10, sala 1.007. — Prove o que alega, dentro de 20 dias.

N. 384-41 — Afonso Santos Braga, rua do Núncio n. 22. — Apresente seu contrato de arrendamento, ou comprove o aluguel com o pagamento do imposto predial, dentro de 20 dias.

N. 375-41 — Nelson de Carvalho, rua São Cristóvão n. 85. — Prove por onde paga o imposto, dentro de 20 dias.

N. 2.055-41 — Joaquim Ferreira Sobrinho e Antônio Ferreira de Carvalho, praça de São Cristóvão n. 201. — Apresente seu contrato social devidamente legalizado, dentro de 20 dias.

N. 2.539-41 — Joaquim Carli, rua Conde de Leopoldina n. 510. — Faça prova do aluguel, dentro de 20 dias.

N. 3.264-41 — Lazo & Costa, rua Bela n. 335. — Junte o contrato social, dentro de 20 dias.

N. 3.669-41 — J. M. Pinto e Pinto, rua Mena Barreto n. 431. — Prove a existência legal da firma e junte o conhecimento do imposto de indústrias e profissões dentro de 20 dias.

N. 3.811-41 — Harold Cecil Polana, avenida Atlântica n. 431, apartamento 92. — Apresente sua carteira profissional, dentro de 20 dias.

N. 4.082-41 — Francisco Martins e Irmão, rua Cupertino Durão n. 79. — O requerente deverá provar o alegado, dentro de 20 dias.

N. 4.145-41 — José Alfredo Batista, rua Farnes de Amodeo número 87-A. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.

N. 4.244-41 — Luiz Figueiredo de Medeiros, rua Barão de Mesquita n. 590. — Pague novo selo, no prazo de 20 dias.

N. 4.459-41 — Armando Tavares & Comp. Ltda., rua Botucatu n. 61. — Junte o contrato social, dentro de 20 dias.

N. 4.984-41 — Armindo Silva, estrada Santa Cruz n. 1.375. — Reconheça as firmas, no prazo de 20 dias.

N. 6.169-41 — Ali Hamude, rua São Luiz Gonzaga n. 316. — Compareça para prestar esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 6.192-41 — H. de Carvalho, praça Saenz Pena ns. 1/3. — Prove a qualidade em que requer, dentro de 20 dias.

N. 6.352-41 — Ferreira & Manuel Dias, rua Felipe Camarão número 165. — Prove o que alega, dentro de 20 dias.

N. 57.971-40 — A. Figueiredo & Sampaio, rua Costa Velho número 12. — Comprove o aluguel, com a guia de pagamento do imposto predial, dentro de 20 dias.

N. 65.529-40 — Moutinho, Filho & Comp. Ltda., rua dos Romeiros n. 15. — Faça prova da aquisição do negócio, dentro de 20 dias.

N. 68.271-40 — Anglo Mexican Petroleum Ltda., avenida República do Perú n. 166. — Apresente as provas exigidas no art. 1.º do vigente regulamento.

N. 71.019-40 — Felipe & João, avenida Suburbana n. 2.250-13. — Faça prova do direito de dispor do negócio, no prazo de 20 dias.

N. 78.845-40 — Charles Stuart Bladès, rua da Alfândega n. 21, 5.º. — Apresente o exemplar do "Diário Oficial" que publicou a ata, no prazo de 20 dias.

N. 79.415-40 — José Pereira de Campos, rua do Catete n. 26. — Concedo o prazo de 30 dias.

N. 80.130-40 — Chadler S/A., rua Figueira de Melo n. 283. — Sele o documento e revalide os selos apostos na petição, dentro de 20 dias.

N. 80.254-40 — Manuel Augusto Nogueira, rua da Conceição número 66, sob. — Apresente sua declaração de firma registrada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, dentro de 30 dias.

N. 717-41 — Barbará & Comp. Ltda., rua Sotero dos Reis números 53/55. — Apresente a baixa concedida pela Inspetoria de Veículos, dentro de 20 dias.

N. 824-41 — Otávio Lomelino de Carvalho, rua Pedro Alves número 16-A. — Junte o contrato social, dentro de 20 dias.

N. 930-41 — A. Santana & Roque, rua Senhor dos Passos n. 199. — Junte o contrato social, no prazo de 20 dias.

N. 1.605-41 — Chatak & Feres, avenida Marechal Floriano número 145. — Junte o contrato social, dentro de 20 dias.

N. 1.792-41 — Fernandes, Ramos & Comp. Ltda., rua Goiás n. 1.150. — Concedo o prazo de 30 dias.

N. 2.651-41 — C. F. Queiroz & Comp., rua Buenos Aires número 303. — Junte o contrato social, dentro de 20 dias.

N. 2.871-41 — Fernandes & Nuno, rua São Pedro n. 197. — Apresente o distrato social, dentro de 20 dias.

N. 2.897-41 — Moreira da Costa & Comp. Ltda., rua São Cristovão n. 569. — Apresente o documento de compra e venda, no prazo de 20 dias.

N. 2.965-41 — Hans Kistein & Comp., rua Uruguaiana n. 86, 7.º, s. 718. — Prove o que alega, dentro de 20 dias.

N. 3.253-41 — Otávio de Lacerda Braga, rua Ferreira Pontes n. 225. — Reconheça as firmas do vendedor, do comprador e das testemunhas, dentro de 20 dias.

N. 3.405-41 — Romero & Garcia, rua Antunes Maciel n. 152. — Pague novo selo, dentro de 20 dias.

N. 3.562-41 — Leitaria Vila, Ltda., avenida 28 de Setembro n. 324. — Prove o registo da firma no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, no prazo de 20 dias.

N. 3.870-41 — Indústria de Papel J. Costa e Ribeiro Ltda., rua General Canabarro n. 59. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.

N. 4.121-41 — Osvaldo Caldas Pinheiro, rua Senador Antônio Carlos n. 430. — Prove o que alega, dentro de 20 dias.

N. 4.548-41 — Pascoal Picone, avenida Passos n. 22., porta. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.

N. 4.713-41 — Cezar Duarte, rua Marquês de S. Vicente número 228. — Prove o que alega, no prazo de 20 dias.

N. 4.987-41 — Luiz da Fonte Pinheiro & Costa, rua Conde de Bomfim, n. 271. — Apresente o contrato social devidamente legalizado, no prazo de 20 dias.

N. 4.993-41 — Alberto & Coutinho, rua Agrário de Menezes, n. 445. — Apresente o contrato social, dentro de 20 dias.

N. 5.084-41 — Dominguez & Comp. Ltda., rua S. Luiz Gonzaga n. 87. — Apresente o contrato social devidamente legalizado, dentro de 20 dias.

N. 5.105-41 — Jesus Cândido da Silva, rua Leopoldina Rêgo n. 22. — Junte procuração, no prazo de 20 dias.

N. 5.209-41 — Gervásio & Irmão, rua 20 de Abril n. 27. — Prove a existência legal da firma, dentro de 20 dias.

N. 5.284-41 — Batista & Valente, Avenida Bartolomeu Mitre n. 770-A. — Faça prova da existência legal da firma, dentro de 20 dias.

N. 5.303-41 — Berteia & Comp. Ltda., rua 7 setembro n. 126. — Faça prova de sucessão, dentro de 20 dias.

N. 5.353-41 — Pavanelli & Pavanelli, rua Joaquim Palhares n. 7. — Apresente o contrato social, dentro de 20 dias.

N. 5.338-41 — Manuel Carlos, rua São Clemente n. 7. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.

N. 5.379-41 — Rodolfo Pimenta Veloso, rua Voluntários da Pátria n. 102. — Declare o número de sua carteira profissional, dentro de 20 dias.

N. 5.484-41 — Chaves & Primula Ltda., Estrada Marcehal Rangel n. 528. — Apresente a prova de aquisição de negócio, dentro de 20 dias.

N. 5.633-41 — Jacob João Gaze, rua Senhor dos Passos número 257. — Apresente o distrato social, dentro de 20 dias.

N. 5.754-41 — Cunha & Barros, rua Visconde de Pirajá número 480, 480-A. — Prove o que alega, dentro de 20 dias.

N. 5.969-41 — Oficina Eletro Refrigeração Carioca Ltda., rua General Polidoro n. 156-A. — Idem.

N. 6.302-41 — Peres & Catalão, rua Carlos de Carvalho número 67-A. — Apresente a alteração do contrato social, dentro de 20 dias.

N. 6.345-41 — Serafim Pinheiro & Cardoso, rua Maria Rodrigues n. 213. — Concedo o prazo de 30 dias.

N. 6.491-41 — Lopes & Neto, rua Teodoro da Silva n. 468. — Faça prova da aquisição do negócio, dentro de 20 dias.

N. 6.955-41 — Almeida & Coelho, rua São Cristovão n. 1.069. — Apresente o contrato social, dentro de 30 dias.

N. 6.575-41 — Alfredo Fernandes (Botequim), rua Bento Lisboa, n. 118. — Prove o registo da firma no Ded. Nac. de Ind. e Comércio, dentro de 20 dias.

N. 6.980-41 — J. A. Raposo Junior, avenida Gomes Freire n. 134. — Prove a existência legal da firma, dentro de 20 dias.

N. 7.211-41 — Rafael Castelano, rua Visconde Santa Izabel, n. 375. — Faça provas de aquisição do negócio, dentro de 20 dias.

N. 7.220-41 — Armando Van, rua dos Arcos n. 13. — Arquite preliminarmente o distrato social, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, dentro de 20 dias.

N. 7.288-41 — Souza Dias & Carlos Pinto, rua do Lavradio n. 64. — Apresente prova de propriedade, dentro de 20 dias.

N. 7.297-41 — Adissi & Dama, rua Regente Feijó, n. 130. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.

N. 7.456-41 — Gilberto Lira de Lemos, rua Santa Leocádia n. 24-A. — Declare o número da sua carteira profissional, dentro de 20 dias.

N. 61.119-40 — Coelho Duarte & Comp., rua do Rosário n. 72. — Junte o contrato de arrendamento, dentro de 20 dias.

N. 63.182-40 — Carlos Rosenvaig, avenida N. S. Copacabana n. 691. — Idem.

N. 65.205-40 — Artur Spatarella, rua Visconde Maranguape n. 28. — Cumpra o despacho de 3 de janeiro do c/ano, dentro de 20 dias.

N. 67.117-40 — Gaio & Carvalho, rua S. Januário n. 192. — Junte o contrato de arrendamento, dentro de 20 dias.

N. 69.552-40 — Alberto Francisco Marcello, rua Fagundes Varela n. 126. — Junte a certidão de vacância, passada pela Saúde Pública, dentro de 20 dias.

N. 70.069-40 — Humberto de Carvalho, rua Bento Lisboa número 2. — Junte o contrato de arrendamento, dentro de 20 dias.

N. 72.592-40 — Veiga & Brito Ltda., rua Sousa Barrós número 62-B. — Apresente documento de compra, dentro de 30 dias.

N. 73.200-40 — Demalti Ltda., Largo do Rosário n. 7. — Junte o contrato de arrendamento, dentro de 20 dias.

N. 73.431-40 — Domingos Gonçalves & Comp., rua da Passagem n. 15. — Prove o aluguel de acordo com o disposto no art. 1º do vigente regulamento, no prazo de 20 dias.

N. 73.442-40 — Veiga Freitas & Comp., rua Joaquim Palhares, n. 296. — Junte o contrato de arrendamento, dentro de 20 dias.

N. 77.223-40 — Januário Osório, Praça Tiradentes n. 9, sobrado. — Prove o alegado, dentro de 20 dias.

N. 77.258-40 — Claudimiro V. de Matos, rua do Carmo número 19, sob. — Prove o pagamento do imposto de indústrias e profissões, referente aos anos de 1939 e 1940, dentro de 20 dias.

N. 78.551-46 — E. B. Pereira, rua da Conceição, n. 145. — Faça prova do aluguel, juntando o contrato de arrendamento, dentro de 20 dias.

N. 78.561-40 — Oto Wetzasek, rua Teófilo Otoni n. 120. — Prove com uma certidão passada pela Saúde Pública, que a loja do prédio n. 120, da rua Teófilo Otoni, estava vazia por ocasião da visita sanitária, no prazo de 20 dias.

N. 78.613-40 — Magalhães & Dias Ltda., Avenida Geremias Dantas n. 1.447. — Apresente o contrato social, dentro de 20 dias.

N. 78.743-40 — Eugênio Severiano de Magalhães Castro, rua São Francisco Xavier n. 340. — Junte o contrato de arrendamento, dentro de 20 dias.

N. 79.113-40 — M. Palmeira & Comp., rua Visconde Rio Branco n. 58. — Apresente o contrato social devidamente arquivado, no prazo de 30 dias.

N. 79.300-40 — James Innes, rua General Câmara n. 86. — Apresente ou faça indicação da publicação no *Diário Oficial*, do decreto que autorizou a sociedade a funcionar no país, dentro de 20 dias.

N. 79.733-40 — Jeremias Gonçalves Pinto, Largo da Lapa. — Prove o alegado, juntando declaração do locador de sua loja.

N. 79.798-40 — José Fernandes Sexto, rua Frei Caneca número 21. — Apresente o contrato social da firma Acácio Fernandes & Comp., dentro de 30 dias.

N. 80.562-40 — João Marques dos Santos, rua do Catete n. 294. — Prove que é sucessor de José Carlos de Paiva & Comp., no prazo de 20 dias.

N. 80.568-40 — Maria Silva, rua do Lavradio n. 153. — Junte o pagamento do imposto predial de 1940, no prazo de 20 dias.

N. 80.690-40 — Francisco Mueller, rua Evaristo da Veiga número 128. — Prove a data em que foi decretada a falência da firma Gawell, Lehman & Comp., dentro de 20 dias.

N. 70.746-40 — H. A. Guimarães & Comp. Ltda., rua Gonçalves Dias n. 76-1.º — Faça prova do aluguel, dentro de 20 dias.

N. 233-41 — Felgueiras & Vale, rua Visconde da Gávea n. 92. — Junte o contrato social, dentro de 20 dias.

N. 792-41 — E. Nóbrega Seixas, rua Francisco Reil n. 147. — Apresente o contrato social da firma Manuel Seixas & Comp., e o seu registo de firma, no prazo de 30 dias.

N. 1.296-41 — Manuel Alves Rodrigues Sobrinho, rua 7 de Setembro n. 170, sobrado. — Prove o aluguel, no prazo de 20 dias.

N. 1.606-41 — A. Muniz Filho, rua Dias da Cruz n. 33. — Apresente o registo do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, dentro de 20 dias.

N. 2.030-41 — Carlos Pereira. — Prove o que alega, dentro de 15 dias.

N. 2.026-41 — Silva Nery & Comp. Ltda., rua Barão de Ubatuba n. 88. — Compareça para prestar esclarecimentos, dentro de 20 dias.

N. 2.643-41 — Manuel Coelho, rua Vinte n. 300. — Declare onde fica situada a rua Vinte, no prazo de 20 dias.

N. 2.862-41 — Arnaldo F. Costa, rua Marechal Rangel n. 72. — Prove o registo da firma do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, no prazo de 30 dias.

N. 3.001-41 — João Manuel de Moraes, rua Senador Pompeu número 21. — Apresente prova da aquisição do negócio, no prazo de 30 dias.

N. 3.148-41 — Amador Sebastião Diegues e Durvalina Diegues, rua do Costa n. 50. — Junte o contrato social, dentro de 30 dias.

N. 3.254-41 — Areal & Aguiar, rua 7 de Setembro n. 132-3.º — Apresente o contrato social, no prazo de 30 dias.

N. 3.303-41 — Manuel Pereira Alves, rua Joaquim Palhares n. 288. — Junte a licença de localização, dentro de 20 dias.

N. 3.606-41 — E. Silva Gomes, rua Barcelos Domingos n. 10. — Junte o contrato social, dentro de 30 dias.

N. 3.621-41 — H. I. Grandszuldzeer, Praça Tiradentes n. 87, fundos. — Prove estar legalmente registada no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, no prazo de 30 dias.

N. 3.842-41 — João Caruso, rua Coração de Maria n. 443-A. — Apresente o contrato social, no prazo de 30 dias.

N. 3.909-41 — Francisco & Saraiva, rua Estácio de Sá n. 51. — Junte o contrato social, dentro de 30 dias.

N. 3.936-41 — Ricardo Araujo Fernandes, rua Frei Caneca número 171. — Faça prova do arquivamento do distrato, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, no prazo de 30 dias.

N. 4.174-41 — Manuel Alves Ferreira, rua Mariz e Barros n. 76. — Junte o contrato social, dentro de 30 dias.

N. 4.178-41 — J. P. Marques, rua Campos da Paz n. 21-B. — Compareça para esclarecimentos, dentro de 30 dias.

N. 4.377-41 — Fradique de Figueiredo, Avenida Marechal Floriano n. 42. — Faça prova da aquisição do negócio, dentro de 30 dias.

N. 6.809-41 — Bernardino Santos & Comp., rua Visconde Jequitinhonha n. 13. — Faça prova do arquivamento do contrato, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, no prazo de 30 dias.

N. 7.010-41 — M. Fernandes Gonçalves, rua Calumbi n. 38-A. — Prove o alegado, no prazo de 30 dias.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de fevereiro de 1941

Requerimentos despachados:

Proc. n. 2.206/41 — Carlos Lopes da Cunha. — Prove estar habilitado a requerer em nome da interessada.

Proc. n. 2.299/41 — Fábrica de Colchas Ailil S/A. — Apresente declarações de rendimentos para os exercícios de 1936/40 ou prove o alegado na petição.

Alfândega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DA TARIFA

Na sessão realizada no dia 28 de janeiro deste ano, com a presença dos senhores Xisto Vieira Filho, presidente, Eugênio Augusto Pourchet, Flávio Martins Pena, Amarílio de Noronha, Luiz Segundo Bezerra da Trindade, José Climaco do Espírito Santo, Elias Antônio Ferreira Souto Filho, Antônio dos Reis Carvalho, Paivino Campos Rocha e Gentil do Rego Monteiro, membros da Comissão e Alfredo Bastos, secretário, foram proferidas as decisões constantes do resumo que se segue:

N. 58 — Alberto Bonfiglioli & Cia. — Representação do Conf. Sr. Evaristo da Veiga, protocolada sob n. 41.298/1940, referente à mercadoria despachada pela nota n. 54.234 deste ano — legumes não classificados, frescos ou secos (pinhões), do art. 240 da Tarifa, taxa de 1\$090 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria — sementes sem casca de pinheiro (PINUS SP.) — (ofício n. 126 de 23/12/1940 da Divisão Sanitária Vegetal, do Ministério da Agricultura) — como: sementes não especificadas, do art. 254 da Tarifa e taxa de 2\$650 por quilo.

N. 59 — Caixas Registradoras Nacional S/A. — Petição n. 245 de 1941. — Não concordando com a classificação de obras impressas

de mais de uma cor, do art. 554, taxa de 31\$2 por quilo, dada no Armazem de Encomendas Postais à mercadoria que recebeu e, alegando tratar-se de obras impressas em uma só cor, do mesmo artigo e da taxa de 18\$2 por quilo, pediu audiência da Comissão da Tarifa. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com os senhores Conferentes Paivino Rocha, Flávio Pena e Reis Carvalho, classificando a mercadoria em causa — folhas de livros para notas e lembranças, substituíveis — como: livros para contabilidade, notas, lembranças, com folhas lisas ou pautadas, substituíveis ou não, — com impressão, p. legal, tarifa mínima 20\$8 por quilo.

N. 60 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada — Petição n. 37.435/1940. — Despachou pela nota número 47.305 do ano p. passado — cobre e liga de cobre em barras simples lisas, art. 736 da Tarifa, taxa de \$800 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria — barra de cobre perfilada, fundida e a que foi dada forma pelo processo de fiação por compressão — (laudo pericial n. 57, do Gabinete de Perícias da Casa da Moeda) — como: obra não classificadas e não especificadas de cobre, simples, do art. 791 taxa de 10\$4 por quilo.

N. 61 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — Petição n. 48.433/1940. — Despachou pela nota n. 62.011 deste ano — utensílios não classificados para máquinas, do art. 1.859, taxa de 2\$080 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria da Comissão, classificando a mercadoria — peças de aço de formato retangular, medindo 15 cms. de comprimento 5 cms. de largura e 1,8 cms. de espessura, dentadas ou recortadas em uma das extremidades, apresentando a forma negativa de rosei ou de matriz de tarracha e numa das faces longitudinais um recorte para fixação da peça (parecer técnico do Engenheiro Dr. Oswaldo Kraemer Guimarães) — como: tarrachas e respectivas matrizes, do art. 1.851 da Tarifa, para pagar a taxa de 4\$160 por quilo.

N. 62 — E. Bonheur & Cia. Ltda. — Petição n. 3.313/1941. — Despacharam pela nota n. 68.981 do ano p. passado — borracha em lâminas, com ou sem tecido interior, com mais de 500 grs. por m2, do artigo 1.866, taxa de 7\$800 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria da Comissão, classificando a mercadoria em causa como borracha em tecido de algodão, do art. 1.866, taxa de 18\$2 por quilo, peso legal, em face dos Acórdãos ns. 7.684 e 8.794, do Conselho Superior de Tarifa.

N. 63 — E. C. de Witt & Cia. Ltda. — Petição n. 41.738/1940. — Pediram classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria — preparação destinada à confecção de formas farmacêuticas — (laudo do Laboratório Nacional — análise n. 114, de 25 deste mês) como: quaisquer produtos químicos inorgânicos ou orgânicos, não classificados, para uso medicinal, do art. 1.234 da Tarifa, para pagamento de 25% *ad-valorem*.

N. 64 — Frank M. Grab — Petição n. 2.383 de 1941. — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. — O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria — objeto destinado a esmagar legumes e frutos, sem o característico de lagarço que tem a finalidade de reduzir a líquido certas frutas — como utensílios não classificados para outros usos, de alumínio cromado, devendo pagar pela matéria — obras não classificadas e não especificadas de alumínio, cromadas, do art. 675, taxa de 20\$280 por quilo.

N. 65 — Freitas Couto & Cia. Ltda. — Petição n. 4.086/1941. — Despacharam pela nota n. 2.766 deste ano — 1.ª adição — ferramentas manuais, não classificadas, para artes e ofícios (colheres para jardineiro, de ferro batido, simples), do art. 1.859, taxa de 2\$600 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria — miniatura de ferramentas manuais usadas para jardim, horta, etc., sem resistência para a função, além de feitas de folha fina, de ferro e também pintadas — como: brinquedos não classificados, art. 1.867, taxa mínima de 7\$800 por quilo, peso legal.

N. 66 — João Maia & Cia. Ltda. — Petição n. 34.218/1940. — Não concordando com a classificação de resinaroma natural de Civeta, do art. 975 da Tarifa, taxa de 1\$060 a grama, dada no Armazem de Encomendas Postais à mercadoria que receberam e, alegando tratar-se de resinaroma artificial de Civeta, pediram audiência da Comissão da Tarifa. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria — civeta artificial, produto empregado em perfumaria como fixador (laudo do Laboratório Nacional — análise n. 120, de 27 deste mês) como: resinaromas artificiais, outros, de civeta, do art. 975 da Tarifa e taxa de 31\$000 por quilo, peso real, de acordo com o decreto-lei n. 1.028 de 4 de janeiro de 1939.

N. 67 — Lojas Americanas S.A. — Petição n. 1.618/1941. — Despachou pela nota n. 76.746 do ano passado — 2.ª adição — contas de vidro cheias, simples, do art. 635 da Tarifa, taxa de 10\$4 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria em causa como: contas de matéria plástica, do art. 1.887, taxa de 15\$600 por quilo.

N. 68 — Mesbla S/A. — Petição n. 3.971 de 1941. — Despachou pela nota n. 3.221 deste ano — 4.ª adição — lagarços para espremer frutas, de ferro batido, estanhado, do art. 1.826, taxa de 2\$080 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a

Comissão, classificando a mercadoria representada pela amostra — um lagarço de alumínio, com armação de ferro — como: lagarços para espremer frutas, de aço ou ferro cromados, niquelados ou de outro metal ordinário, art. 1.826, taxa de 7\$800 por quilo, tarifa mínima, peso legal.

N. 69 — O'Neill & Hernandez Ltda. — Petição n. 1.250/1941. — Despacharam pela nota n. 67.852 do ano passado — projetores de luz, de metal ordinário, cromado (para efeito do imposto de consumo, projetores para iluminação, de cobre cromado, não ornamentais, peso líquido 98 quilos), do art. 1.874 da Tarifa, taxa de 9\$560 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria — aparelho destinado especialmente para gabinetes de cirurgia dentária, onde o trabalho noturno exige iluminação intensa, desprovido de sombras, sem falseamento das cores, (parecer técnico do Engenheiro Dr. Oswaldo Kraemer Guimarães) — como: quebra-luz de cobre cromado para ser colocado em gabinetes dentários, da taxa de 26\$0 por quilo e mais a sobre-taxa de 30%, do art. 791, nota 206 da Tarifa.

N. 70 — S. A. Thornycroft do Brasil — Petição n. 3.481/1941. — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a Comissão, classificando a mercadoria com emprego exclusivo em máquinas de filtragem de óleo de motores de explosão — como utensílios não classificados, para artes e ofícios, de máquinas, do artigo 1.859, taxa de 2\$080 por quilo, em face dos Acordãos ns. 1.937, 4.939 e 5.938, do Conselho Superior de Tarifa, para mercadoria idêntica.

N. 71 — S. Magalhães & Cia. — Petição n. 2.955/1941. — Despacharam pela nota n. 78.201 do ano passado — 1.ª adição — tapetes de borracha, esponjoso, do art. 1.866, taxa de 13\$0 por quilo. — Resolvido: O Senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria da Comissão, classificando a mercadoria — peça de borracha esponjosa, sem nenhum acabamento que lembre tapete — como: obras não classificadas de borracha, do art. 1.866, taxa 31\$2 por quilo, tarifa mínima, conforme Acordãos ns. 6.132 e 7.645, do Conselho Superior de Tarifa.

N. 72. — Standard Oil Company Of Brazil — Petição n. 3.140 de 1941. — Despachou pela nota n. 3.086 deste ano — 41 caixas contendo óleo mineral lubrificante simples, do artigo 599, taxa de 470\$0 por tonelada, peso legal. — Resolvido: O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão, considerando as latas em questão sem valor mercantil.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 6 de fevereiro de 1941. — Alfredo Bastos, Secretário.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 493

Água aberta, varação e naufrágio. Chalupa que, estando ancorada, parte a amarra, toca fundo e abre água. Varação como recurso de salvamento. Naufrágio com perda de corpo e faculdades. Fortuna do mar.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, deles consta que a chalupa a vela "Dorvalina" submergiu, depois de encalhada na costa da ilha Torotama (Lagôa dos Patos), perdendo-se corpo e faculdades.

Fazendo-se de vela em Caipira, onde carregará 16 toneladas de areia a granel, a chalupa viajou para o porto do Rio Grande do Sul.

A viagem decorreu normalmente até a madrugada do dia vinte e um de outubro de mil novecentos e quarenta, quando se encontrava entre a ilha Torotama e o farolete Diamante, no canal novo. Nesta altura, adveio temporal de NE, trazendo vento fresco e levantando mar. Rompendo-se a vela grande, o mestre resolveu fundear, porque a embarcação, com deficiência de velame, não poderia navegar com segurança.

Estava ancorada a dois ferros, quando, por volta das quatro horas, partiu-se uma das amarras; como a chalupa não se aguentasse sobre um ferro, devido ao vento e ao mar de vagas, foi virado o outro ferro e içada a vela desta, afim de procurar abrigo entre as ilhas Torotama e Mosquito. Durante esta manobra, a chalupa tocou fundo e abriu água. Com o crescimento rápido das águas no porão, trazendo perigo para a embarcação e vidas a bordo, deliberou o mestre encalhá-la na praia mais próxima, o que fez na ponta Sul da ilha Torotama. Apesar de varada na praia, a chalupa submergiu até a linha do convés, parecendo aos seus tripulantes estar fraturada.

A "Dorvalina", chalupa a vela, construída em mil oitocentos e noventa e seis, armação late, trinta toneladas brutas e vinte líquidas, tinha as seguintes dimensões: onze metros de comprimento; três metros e setenta centímetros de boca e um metro e vinte centímetros de pontal. Propriedade do Senhor Joventino Borges Martins, vinha sob sua direção. Estava segurada na Companhia Continental de Se-

guros Sociedade Anônima pela importância de dez contos de réis (10:000\$0) proporcional de vinte contos de réis (20:000\$0) (documentos folhas dezenove). O carregamento pertencente ao mesmo mestre, foi avaliado em trezentos e cinquenta mil réis (350\$0) e não estava segurado.

Instaurado inquérito na Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, foi apurado que a embarcação não estava sobre-carregada e que o sinistro se dera em consequência do mau tempo e por haver a chalupa batido nos alfaques.

Vistoriada dentro dos prozas regulamentares, a embarcação foi considerada em boas condições de navegabilidade.

A Procuradoria requereu o arquivamento do processo baseando-se nas conclusões do inquérito e por considerar o acidente fortuito. Isto posto,

Considerando que a chalupa "Dorvalina" abriu água e foi a pique, porque bateu nos baixios, por efeito de mau tempo, sendo logo varada na praia próxima, o que não evitou o sinistro;

Considerando que a providência de encaalhar era aconselhável porque o único meio de salvamento a bordo era a lancha, que naufragara por força do mar revolto;

Considerando que a rutura da vela grande prejudicando o prosseguimento da viagem e a fratura da amarra foram também consequências do mau tempo;

Considerando que o local do acidente é estreito e próximo a bancos, o que tornou um tanto difícil a navegação, apesar de ser bem balizado por faróis;

Considerando que não houve imperícia, imprudência ou negligência por parte dos tripulantes da chalupa e, portanto, que o evento pode ser equiparado aos resultantes de fortuna do mar;

Considerando o mais que consta dos autos,

Acorda o Tribunal Marítimo Administrativo fixar o acidente ocorrido com a chalupa "Dorvalina" como naufrágio de embarcação de vela, de que resultou perda total da embarcação e carga, descrita e avaliada nos autos; que a causa determinante do sinistro foi a perda da vela grande, que determine fosse a embarcação ancorada, mas, tendo aberto água, foi encalhada, submergindo em seguida; ordenar o arquivamento do processo, na forma requerida pela Procuradoria. P.I.C.R. Sala das Sessões do T.M.A., Rio de Janeiro, aos trinta e um de janeiro de mil novecentos e quarenta e um. — *Dário Pais Leme de Castro*, Vice-Almirante, Presidente. — *Francisco José da Rocha*, Relator. — *Américo de Araújo Pimentel*. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*, Vencedor.

Tribunal Marítimo Administrativo. — *Raul Romeo Antunes Braga*. — *João Stoll Gonçalves*.

Fui presente: *Carlos Américo Brasil*, Procurador interino. Confere: *Gilberto de Alencar Saboya*, Oficial Administrativo "J", servindo de Secretário.

Ministério da Guerra

Diretoria de Saude do Exército

ACTOS DO SR. DIRETOR DE SAUDE DO EXÉRCITO

Dia 27 de janeiro de 1941

De acordo com o § 6.º, art. 24, da Lei de Movimento, foi permitido gozar parte do trânsito em Cachoeira, Rio Grande do Sul, ao capitão-médico Dr. Emanuel Pedrosa, classificado no H. M. daquela cidade.

— Foram transferidos, por necessidade do serviço, para o Hospital Central do Exército, os terceiros sargentos enfermeiros Oriando Lima Filho e Lourival Faria da Silva, da P. M., e Antônio Gregório dos Santos, do P. A. V. M.

Dia 28

De acordo com o art. 330 do R. I. S. G., foi permitido: gozar férias em Araguari, Minas Gerais, e Ipameri, Goiaz, ao capitão-médico Dr. Arlindo de Castro Carvalho; gozar férias nesta Capital, ao 1.º tenente-médico Dr. Luiz de Azevedo Guimarães, do 18.º B. C., e vir a esta Capital, durante a dispensa que lhe for concedida, ao 1.º tenente-médico Dr. José Leão Borges, do H. M. Juiz de Fora.

— De acordo com o § 6.º, art. 24, da Lei de Movimento, foi permitido: gozar trânsito nesta Capital, ao 1.º tenente-médico Dr. Zali Monteiro Câmara, e gozar parte do trânsito em Juiz de Fora, ao capitão-médico Dr. Nelson Guimarães Cunha, do H. M. Juiz de Fora.

— De ordem do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, foram transferidos, do C. P. O. R. da 4.ª R. M. (Juiz de Fora) para o 4.º G. A. Do. (Juiz de Fora), o 1.º tenente-médico Dr. Homero de Almeida; do H. M. de Juiz de Fora para o Estabelecimento de Subsistência da 9.ª R. M. (Campo Grande), o 1.º tenente-médico Dr. José Leão Borges.

— De ordem do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, foi retificada a transferência do 1.º tenente-médico Dr. Luiz Gonçalves Bogado, do 13.º R. C. I. para o Grupo Escola (Deodoro), e não para o 4.º G. A. Do., como foi publicado.

— De acordo com o § 6.º, art. 24, da Lei de Movimento, foi permitido gozarem trânsito nesta Capital, ao capitão-médico Dr. José de Almeida Neves, do 1/3.º R. A. A. Ae., e ao 1.º tenente-médico Dr. Paulo Leite Gomes de Pinho, da Escola Militar.

Dia 30

De acordo com o § 6.º, art. 24, da Lei de Movimento, foi permitido gozarem trânsito, em Curitiba, ao 1.º tenente-médico Dr. Raul Piloto, e nesta Capital, ao 1.º tenente-médico Dr. Wilson Rodrigues.

— De ordem do Exmo. Sr. ministro e por necessidade do serviço, foram transferidos os primeiros tenentes enfermeiros Ismael Ribeiro da Silveira Pinto, do L. Q. F. M. para o 5.º R. I. (Lorena), e Pedro Garcia, deste Regimento (5.º) para aquele Laboratório.

Dia 31

— Foi tornada se mefeito a transferência do 2.º sargento-enfermeiro José Fernandes, do H. C. E. para a Policlínica Militar, ultimamente publicada.

— Foi transferido, por conveniência do serviço, do H. M. de Livramento para o Hospital Central do Exército, o 2.º sargento-enfermeiro Henrique de Sousa Carneiro.

— De acordo com o § 6.º, art. 24, da Lei de Movimento, foi permitido gozarem trânsito nesta Capital, ao capitão-médico Dr. José da Fonseca Costa Couto, da P. M., e ao 1.º tenente-médico Dr. Newton Gabriel de Sousa, do 5.º B. C.

De acordo com o art. 330 do R. I. S. G., foi permitido gozar férias em Barão Homem de Melo, ao 2.º tenente convocado Carlos Americano d'Ávila.

Dia 3 de fevereiro de 1941

Foi designado o 1.º tenente-médico Dr. Paulo Ouricuri, do 13.º B. C. (Joinville), para fazer o Curso de Medicina Especializada na Escola de Educação Física do Exército, aonde deverá se apresentar com a máxima urgência.

— Foi declarado aos chefes dos Serviços de Regionais que recomendem aos diretores de Hospitais e chefes das Formações Sanitárias Regionais a fiel observância do art. 136, § 4.º, letra a, do Regulamento de Administração do Exército, devendo o encaminhamento ser feito por intermédio da Diretoria de Saúde do Exército.

— Foi recomendado, afim de que possam ser cumpridas disposições vigentes, a fiel observância do disposto no art. 208 do Regulamento dos Hospitais Militares, Policlínicas e Postos de Assistência, segundo o qual, "a baixa de qualquer militar aos Sanatórios Militares é sempre precedida de inspeção de saúde e julgamento consecutivo da incapacidade definitiva para o serviço do Exército".

— De acordo com o § 6.º, art. 24, da Lei de Movimento, foi permitido gozar trânsito em Reczende, Estado do Rio de Janeiro, ao tenente-coronel médico Dr. Ernesto de Oliveira.

Dia 5

De acordo com o art. 330 do R. I. S. G., foi permitido gozar férias: nesta Capital, ao capitão-médico Dr. Aderval da França Gomes, e em Caxambu, Minas, ao capitão-médico Dr. Meneleu Paiva Alves da Cunha.

Dia 6

De acordo com o art. 330 do R. I. S. G., foi permitido gozarem férias: em Salvador, Baía, ao capitão-médico Dr. Gilberto Davi, em Cambuquira, Minas, ao capitão-médico Dr. Virgílio Alves Bastos, e nesta Capital, ao capitão-médico Dr. Mário Raja Gabaglia.

— De acordo com o § 6.º, art. 24, da Lei de Movimento, foi permitido gozarem trânsito nesta Capital, aos primeiros tenentes-médicos Drs. Newton Gabriel de Sousa e Everardo Martins de Araujo.

Dia 7

De acordo com o art. 330 do R. I. S. G., foi permitido gozar férias nesta Capital, ao 1.º tenente-médico Dr. Joaquim Martins Garcia, do 1.º Batalhão Rodoviário.

— De acordo com o § 6.º, art. 24, da Lei de Movimento, foi permitido gozarem, nesta capital, parte do trânsito, ao capitão-médico Dr. Josefi Nunes Ribeiro, do 1.º B. C., e o trânsito, ao primeiro tenente Dr. Fausto Guimarães, do 5.º R. C.

Ministério da Aeronáutica

Gabinete do Ministro

Dia 14 de fevereiro de 1941

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 7 de fevereiro de 1941

Exposição de motivos solicitando dispensa de concorrência pública, para execução e fiscalização de obras recebidas da extinta Diretoria de Aeronáutica do Exército em via de execução, obras essas iniciadas em exercícios anteriores. — Autorizo a dispensa de concorrência pública. — G. VARGAS.

Exposição de motivos solicitando dispensa de concorrência pública para aquisição de material necessário ao prosseguimento de serviços que estão afetos ao Ministério, notadamente o que toca aos serviços de Contabilidade e Abastecimento, até a completa organização administrativa deste Ministério. — Autorizado. G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de fevereiro de 1941

Exoneração:

Exonerando, a pedido, o tenente coronel-aviador Plínio Raulino de Oliveira das funções de chefe de Gabinete do diretor da Aeronáutica Militar.

Nomeação:

Nomeando o tenente coronel-aviador Plínio Raulino de Oliveira para exercer as funções de chefe de Divisão da Diretoria de Aeronáutica Militar.

PORTARIA N. 19 DE 6 DE FEVEREIRO DE 1941

O Ministro de Estado da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o artigo 2º do Decreto-lei n. 2.961, de 29 de janeiro do corrente ano:

Atendendo ao que requereu o Sindicato Condor Limitada, concessionária dos serviços de navegação aérea a que se referem os Decretos ns. 18.075, de 20 de janeiro de 1928, e 19.331, de 29 de agosto de 1930; tendo em vista o art. 37 letra "e", do Código Brasileiro do Ar, e de acordo com o parecer do Departamento de Aeronáutica Civil,

Resolve aprovar os horários e itinerários das linhas aéreas Rio de Janeiro-Buenos Aires, Rio de Janeiro-Porto Alegre, Rio de Janeiro-São Paulo, São Paulo-Cuiabá, Rio de Janeiro-Parnaíba e Parnaíba-Florianópolis, do Sindicato Condor Limitada, que com esta baixam assinados pelo Chefe da Divisão do Tráfego e com o visto do Diretor do Departamento de Aeronáutica Civil. — J. P. Salgado Filho.

DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Itinerários e horários a que se refere a portaria n. 19 desta data

SINDICATO CONDOR LIMITADA

LINHA AÉREA RIO DE JANEIRO-PORTO ALEGRE

Escalas	Distância Km.		I d a		Escalas	V o l t a	
			Dias	Horas HLR		Dias	Horas HLR
Rio de Janeiro	—	0	6as.	8:00	Porto Alegre	Sab.	7:30
São Paulo	365	365	"	9:50 10:10	Florianópolis	"	9:40 9:50
Curitiba	330	695	"	11:55 12:05	Curitiba	"	11:10 11:20
Florianópolis	260	955	"	13:25 13:35	São Paulo	"	13:00 13:25
Porto Alegre	380	1.335	"	15:30	Rio de Janeiro	"	15:15

Notas: Este horário revoga e substitue o aprovado pela portaria n. 149, de 12 de setembro de 1939.

— HLR: hora legal do Rio de Janeiro.

— Equipamento: aviões Junkers JU-52, 15 passageiros.

LINHA AÉREA RIO DE JANEIRO-BUENOS AIRES

Escalas	Distância Km.		I d a		Escalas	V o l t a	
			Dias	Horas HLR		Dias	Horas HLR
Rio de Janeiro	—	0	4as./Dom.	7:00	Buenos Aires	3as./5as.	6:30
São Paulo	365	365	"	8:50 9:10	Porto Alegre	"	10:20 10:40
Porto Alegre	888	1.253	"	13:00 13:20	São Paulo	"	14:40 15:05
Buenos Aires	940	2.193	"	17:30	Rio de Janeiro	"	16:55

Notas: Este horário revoga e substitue o aprovado pela portaria n. 95, de 27 de maio de 1940.

— HLR: Hora legal do Rio de Janeiro.

— Equipamento: aviões Junkers JU-52, 15 passageiros.

— Os horários acima entrarão em vigor a partir de 14 de fevereiro de 1941.

Divisão do Tráfego, 6 de fevereiro de 1941 — F. Gama Rodrigues, Chêfe da Divisão.

Itinerários e horários a que se refere a portaria n. 19 desta data

SINDICATO CONDOR LIMITADA

LINHA AÉREA RIO DE JANEIRO-SÃO PAULO

Escala	Distância Km.		I d a		Escala	V o l t a	
			Dias	Horas HLR		Dias	Horas HLR
Rio de Janeiro	—	0	2as.	6:00	São Paulo	5as.	15:25
São Paulo	365	365	"	7:50	Rio de Janeiro	"	17:15

Notas: O horário acima está conjugado com o da linha São Paulo-Cuiabá.

— Este horário revoga e substitue o aprovado pela portaria 144, de 14 de outubro de 1940.

— Equipamento: Aviãos Junkers JU-52, 15 passageiros.

LINHA SÃO PAULO-CUIABÁ

Escala	Distância Km.		I d a			Escala	V o l t a		
			Dias	H o r a s			Dias	H o r a s	
				HLR	Local			HLR	Local
São Paulo	—	0	2as.	8:15	8:15	Cuiabá	4as.	14:00	13:00
Araçatuba	505	505	"	10:45 10:55	10:45 10:55	Corumbá	" 5as.	16:00 8:00	15:00 7:00
Três Lagoas	155	660	"	11:35 11:45	10:35 10:45	Aquidauana	"	9:05 9:10	8:05 8:10
Campo Grande	340	1.000	"	13:20 13:40	12:20 12:40	Campo Grande	"	9:45 10:05	8:45 9:05
Aquidauana	130	1.120	"	14:15 14:20	13:15 13:20	Três Lagoas	"	11:40 11:50	10:40 10:50
Corumbá	270	1.400	"	15:35 15:55	14:25 14:55	Araçatuba	"	12:30 12:40	12:30 12:40
Cuiabá	465	1.865	"	18:05	17:05	São Paulo	"	15:00	15:00

Notas: Este horário revoga e substitue o aprovado pela portaria 144, de 14 de outubro de 1940.

— A escala em Aquidauana, será facultativa até a conclusão das obras do aeroporto local.

— Equipamento: Aviãos Junkers JU-52, 15 passageiros.

— Os horários acima entrarão em vigor a partir de 14 de fevereiro de 1941

— HLR: Hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego, 6 de fevereiro de 1941. — F. Gama Rodrigues, chefe da Divisão.

ITINERÁRIOS E HORÁRIOS A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 19, DESTA DATA

Sindicato Condor Limitada

Linha Rio de Janeiro - Parnaíba

Escalas	Distância Km.		I d a		Escalas	V o l t a	
			Dias	Horas HLR		Dias	Horas HLR
Rio de Janeiro	—	0	Gas	5:30	Parnaíba	4as.	9:15
Vitória	500	500	"	7:40	Fortaleza	"	11:30
Belmonte	545	1.045	"	8:00	"	"	11:55
Ilhéus	115	1.160	"	10:50	Natal	"	14:30
S. Salvador	230	1.390	"	11:10	"	"	14:55
Maceió	490	1.880	"	11:45	"	"	15:40
Recife	200	2.080	"	12:00	Cabedelo	"	15:50
Cabedelo	120	2.200	"	13:10	Recife	Gas.	16:30
Natal	145	2.345	"	13:40	"	"	5:30
Fortaleza	530	2.875	"	16:05	Maceió	"	6:30
Parnaíba	400	3.275	"	16:15	"	"	6:40
			"	17:20	S. Salvador	"	9:00
			Sab.	8:00	"	"	9:30
			"	8:40	Ilhéus	"	10:40
			"	8:50	"	"	10:50
			"	9:35	Belmonte	"	11:25
			"	10:00	"	"	11:40
			"	12:05	Vitória	"	14:20
			"	12:30	"	"	14:45
			"	14:15	Rio de Janeiro	"	17:00

NOTAS — Este horário revoga e substitue o aprovado pela portaria n. 95, de 27 de maio de 1940.

— HLR = Hora legal do Rio de Janeiro.

— O horário acima entrará em vigor a partir de 14 de fevereiro de 1941.

— Equipamento: Aviãos Junkers JU-52, 14 passageiros.

Divisão do Tráfego, 6 de fevereiro de 1941. — F. Gama Rodrigues, chefe da Divisão.

Visto. — Samuel Ribeiro Gomes Pereira, Tte. Cel., diretor.

ITINERÁRIOS E HORÁRIOS A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 49, DESTA DATA

Sindicato Condor Limitada

Linha aérea Parnaíba - Florianópolis - Belém

Escala	Distância Km.		Ida		Escala	Volta	
			Dias	Horas HLR		Dias	Horas HLR
Parnaíba	—	0	Sab.	11:50	Belém	3as.	6:00
Porto Alegre	75	75	"	15:15	Abaceté	"	6:20
Repartição	60	135	"	15:25	"	"	6:30
João Pessoa	25	160	"	15:40	Camelá	"	7:00
Terezina	155	315	"	15:50	"	"	7:10
Amarante	155	470	"	16:00	"	"	7:30
Florianópolis	60	530	"	16:10	Baião	"	7:40
Nova York	100	630	"	17:00	"	"	8:15
Urussuí	75	705	Dom.	6:00	Alcobaça	"	8:35
Carolina	365	1.070	"	6:40	"	"	9:35
Imperatriz	155	1.225	"	6:50	Marabá	"	9:50
Marabá	200	1.415	"	7:10	"	"	10:50
Alcobaça	205	1.630	"	7:35	Imperatriz	"	11:00
Baião	115	1.745	"	7:50	"	"	12:00
Camelá	65	1.810	"	8:00	Carolina	"	12:30
Abaceté	95	1.905	"	8:30	"	"	14:20
Belém	60	1.965	"	8:55	Urussuí	"	14:35
				10:30	"	"	15:00
				11:05	Nova York	"	15:10
				12:05	"	"	15:15
				12:20	Florianópolis	"	15:55
				13:20	"	"	16:15
				13:30	Amarante	"	16:25
				14:30	"	"	17:10
				14:50	Terezina	4as.	6:30
				15:25	"	"	7:15
				15:35	João Pessoa	"	7:25
				15:55	"	"	7:35
				16:05	Repartição	"	7:45
				16:35	"	"	8:05
				16:45	Porto Alegre	"	8:15
				17:05	Parnaíba	"	8:45

NOTAS — Este horário revoga e substitui o aprovado pela portaria n. 168, de 6 de novembro de 1939.

— HLR = Hora legal do Rio de Janeiro.

— O horário acima entrará em vigor a partir do dia 14 de fevereiro de 1941.

— Equipamentos: Aviãos Junkers JU-52, 14 passageiros.

Divisão do Tráfego, 6 de fevereiro de 1941. — F. Gama Rodrigues, chefe da Divisão.

Visto. — Samuel Ribeiro Gomes Pereira, Tte. Cel., diretor.

(N. 1.724 — 13-2-41 — 997\$600)

Ministério da Viação e Obras Públicas

Comissão de Eficiência

Dia 13 de fevereiro de 1941

Requerimento despachado:

Nadir de Oliveira, escriturário, classe E, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Quadro IV — indicado na lista triplíce para promoção, por merecimento, em 2.º lugar, não se conformando com a respectiva colocação, requer seja a mesma revista e modificada. Tendo em vista o disposto no art. 221, n. V, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o pedido não pode ter andamento.

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 1941

Portarias:

N. 69 — O Ministro de Estado com fundamento no art. 18, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, delega poderes ao

Major Aluizio Ferreira, diretor de Estrada de Ferro Madeira-Mamoré para requisitar às repartições competentes isenção de direitos aduaneiros para a importação de material destinado a essa via férrea.

N. 70 — O Ministro de Estado com fundamento no art. 18, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, delega poderes ao Engenheiro Virgílio Santa Rosa, diretor da Estrada de Ferro de Bragança para requisitar às repartições competentes isenção de direitos aduaneiros para a importação de material destinado a essa via férrea.

N. 71 — O Ministro de Estado com fundamento no art. 18, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, delega poderes ao Tenente-Coronel Miguel Cardoso de Sousa Filho, diretor da Estrada de Ferro São Luiz a Teresina para requisitar às repartições competentes isenção de direitos aduaneiros para a importação de material destinado a essa via férrea.

N. 72 — O Ministro de Estado com fundamento no art. 18, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, delega poderes ao Engenheiro Hugo Rocha, diretor da Rede Viação Cearense para requisitar às repartições competentes isenção de direitos aduaneiros para a importação de material destinado a essa via férrea.

N. 73 — O Ministro de Estado com fundamento no art. 18, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, delega poderes ao Engenheiro José Soares Espinheira, diretor da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte para requisitar às repartições competentes isenção de direitos aduaneiros para a importação de material destinado a essa via férrea.

N. 74 — O Ministro de Estado com fundamento no art. 18, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, delega poderes ao Engenheiro Francisco Cornélio da Fonseca Lima Júnior, Chefe de Distrito da Inspetoria Federal das Estradas, com sede em Recife, para requisitar às repartições competentes isenção de direitos aduaneiros para a importação de material destinado à "The Great Western of Brasil Railway Company Limited".

N. 75 — O Ministro de Estado, com fundamento no artigo 18 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, delega poderes ao engenheiro Lauro Farani Pedreira de Freitas, diretor da Viação Federal Leste Brasileiro para requisitar às repartições competentes isenção de direitos aduaneiros para a importação de material destinados a essa via férrea.

N. 76 — O Ministro de Estado, com fundamento no artigo 18 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, delega poderes ao engenheiro Wenefredo Bacelar Portela, diretor da Estrada de Ferro Baía-Minas para requisitar às repartições competentes isenção de direitos aduaneiros para a importação de material destinado a essa via férrea.

N. 77 — O Ministro de Estado, com fundamento no artigo 18 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, delega poderes ao engenheiro José Gayoso Neves, diretor da Estrada de Ferro de Goiás para requisitar às repartições competentes isenção de direitos aduaneiros para a importação de material destinado a essa via férrea.

N. 78 — O Ministro de Estado, com fundamentos no artigo 18 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, delega poderes ao tenente-coronel Dorival Brito e Silva, diretor da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina para requisitar às repartições competentes isenção de direitos aduaneiros para a importação de material destinado a essa via férrea.

N. 79 — O Ministro de Estado, com fundamento no artigo 18 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, delega poderes ao engenheiro Norberto da Silva Pais, diretor da Estrada de Ferro D. Teófilo Cristina para requisitar às repartições competentes isenção de direitos aduaneiros para a importação de material destinado a essa via férrea.

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 13 de fevereiro de 1941

Portarias :

N. 68 — Considerando Anélia dos Santos Lopes auxiliar de expediente de 3.ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos, como licenciada, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 1 de setembro de 1937 a 28 de março de 1938, com dois terços da mensalidade, de acordo com o artigo 19, § 2.º, do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 2.º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935. (2.498-41).

Despachos :

Por despacho de 3 de fevereiro deste ano, sr. Diretor deferiu a proposta da S. S., referente a prorrogação, por quinze dias, a partir de quatro de fevereiro citado, da licença concedida ao diarista de obras do Departamento de Aeronáutica Civil, Osvaldo de Carvalho, nos termos do artigo 27 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934.

Requerimentos despachados :

Dia 10 de fevereiro de 1941

Ociorema Castro Leal, auxiliar de escritório IX, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, solicitando licença para tratamento de saúde. — Negada, à vista do laudo médico. (Proc. n. 3.461-41).

Dia 10 de fevereiro de 1941

Licença :

Concedida, nos termos do art. 162, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, a Alfredo da Costa Araújo, artífice IX, da Estrada de Ferro Central do Brasil, por um mês, para tratamento de saúde, no período de 6-2 a 5-3-41. (Proc. n. 3.177-41).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de fevereiro de 1941

(*) Homologando o ato do Diretor Regional do Piauí, que mandou criar o serviço telegráfico, por via telefônica, na agência postal de Elesbão Veloso (portaria n. 139, de 10-2-41).

O Sr. Diretor Geral, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, n. 14, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 20.839, de 26 de dezembro de 1931, e tendo em vista o que consta do processo n. 30.339-40,

Resolve desincorporar da 4.ª seção de linhas da Diretoria Regional de Goiás o primeiro trecho — Goiás a Itabioraí — com 42.000 metros de extensão, e incorporá-lo à 11.ª seção — Goiás a Goiânia, constituindo o quinto trecho dessa seção, que ficará assim constituída:

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções

Décima-primeira seção: Goiás a Goiânia:

Primeiro trecho — Goiânia — Chapada do Ceguinho — Extensão, 26.810; sede, Goiânia.

Segundo trecho — Chapada do Ceguinho — Inhumas — Extensão, 26.914; sede, Inhumas.

Terceiro trecho — Inhumas — Alto da Serra do Cataguêiro — Extensão, 31.091; sede, Inhumas.

Quarto trecho — Alto da Serra do Cataguêiro — Itabioraí — Extensão, 32.322; sede, Itabioraí.

Quinto trecho — Itabioraí — Goiás — Extensão, 42.000; sede, Goiânia.

Extensão da seção, 159.154.

Sede da seção, Goiânia.

Os atuais 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º trechos da 4.ª seção passarão a denominar-se 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º (portaria n. 148, de 13-2-41).

Transformando em telegráfico o serviço por via telefônica na agência Joaquim Távora, subordinada à Diretoria Regional do Paraná (portaria n. 147, de 13-2-41).

Folha de pagamento de ajuda de custo relativa ao mês de fevereiro corrente

Verba 1.ª — Pessoal — Subconsignação n. 18-13 — Ajuda de custo		
Nome — Cargo — Vencimento — Líquido a pagar		
Plácido Gurgel Nogueira, escr. E	600\$0	350\$0
Total		350\$0

Observações — Portaria n. 142. Empenho n. 23. Foi desligado da Escola de Aperfeiçoamento por ter concluído o curso e vai seguir para a DR do Ceará, a cuja lotação pertence.

Importa a presente folha em trezentos e cinquenta mil réis.

Seção de Controle, 13 de fevereiro de 1941.

Visto. — Octavio de Souza Araújo, Chs. Controle — SRP 2. — Cyro S. Corrêa.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 10 de fevereiro de 1941

Hemeterio de Souza Ribeiro (proc. n. 434-38). — Marcado o prazo de 48 horas para reassumir o exercício, sob pena de dispensa."

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Divisão de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 27

O Ministro de Estado resolve, de acordo com o decreto-lei n. 2.855, de 11 de dezembro de 1940, combinado com o art. 3.º do decreto-lei n. 933, de 7 de dezembro de 1938, designar o agrônomo do Ensino Agrícola, classe L, Newton de Castro Beleza, para proceder a uma verificação sobre a organização e funcionamento da Escola Agronômica do Paraná.

Rio, 4 de fevereiro de 1941. — Fernando Costa

Divisão do Pessoal

PORTARIA N. 42

O Ministro de Estado, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República conforme despacho de 28 de janeiro de 1941, exarado no D. C. M. 483-41, põe à disposição do Departamento Nacional do Café, pelo prazo de um ano e nos termos do art. 35 do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, o classificador de produtos vegetais, classe J, do Quadro Único deste Ministério, Kylvio Ferreira dos Santos.

Rio, 13 de fevereiro de 1941. — Fernando Costa.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal de Contas. N. 2.377 — Tenho a honra de submeter à apreciação do Tribunal presidido por Vossa Excelência, para efeito de registro, duas cópias do termo do contrato firmado em 23 de janeiro último, entre a União e o senhor Ataliba de Barros, para elaborar, na Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, deste Ministério, os projetos e cálculos das construções destinadas ao pescado, que estão sendo feitas para a mesma Divisão.

Cumpr-me informar a Vossa Excelência de que o contrato em referência foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na relação apresentada pelo Departamento.

Publique-se por não ter sido publicado com o expediente enviado no dia 4-2-41.

mento Administrativo do Serviço Público, com a exposição de motivos n. 2.362, de 31 de dezembro de 1940.

O termo do contrato acima aludido foi publicado no "Diário Oficial" n. 33, de 8 do corrente, na página n. 2.620, conforme recorte junto.

Transmito, outrossim, a Vossa Excelência, os documentos a que se referem os itens a, b, c, d, e e, do art. 9.º do decreto-lei n. 240, de 4-2-1938, os quais foram julgados hábeis pela Divisão do Pessoal, deste Ministério.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Fernando Costa*.

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal de Contas.

N. 2.378 — Tenho a honra de submeter à apreciação do Tribunal, presidido por Vossa Excelência, para efeito de registro, duas cópias do termo de modificação de contrato firmado em 23 de janeiro próximo findo, entre a União e o Senhor Elzamann Magalhães, para utilização dos serviços deste último na função de técnico de caça e pesca, da Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, deste Ministério.

Cumpr-me informar a Vossa Excelência de que a modificação do contrato em referência foi autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na relação apresentada pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, com a exposição de motivos n. 2.362, de 31 de dezembro de 1940.

O referido termo foi publicado no *Diário Oficial* n. 30, de 5 do corrente, nas páginas ns. 2.358 e 2.359, conforme recorte junto.

A modificação reduz o prazo de três anos a um ano e aumenta o salário mensal de 1:900\$0 para 2:000\$0. Deixo de remeter os documentos exigidos no art. 9.º do decreto-lei n. 240, de 4-2-1938, em virtude de já haverem sido os mesmos apreciados por esse Tribunal.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Fernando Costa*.

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal de Contas.

N. 2.379 — Tenho a honra de submeter à apreciação do Tribunal, presidido por V. Excia., para efeito de registro, duas cópias do termo de modificação de contrato firmado em 23 de janeiro último, entre a União e o Senhor Guido Cibeli, para utilização dos serviços deste na qualidade de Técnico da Indústria do Pescado, da Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, deste Ministério.

Cumpr-me informar a Vossa Excelência de que a modificação do contrato em referência foi autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na relação apresentada pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, com a exposição de motivos n. 2.362, de 31 de dezembro de 1940.

O termo do contrato acima aludido foi publicado no *Diário Oficial* n. 33, de 8 do corrente, na página n. 2.619, conforme recorte junto.

A modificação reduz o prazo de dois anos a um ano e aumenta o salário mensal de 1:800\$0 para 2:000\$0. Deixo de remeter os documentos exigidos no art. 9.º do decreto-lei n. 240, de 4-2-1938, em virtude de já haverem sido os mesmos apreciados por esse Tribunal.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — *Fernando Costa*.

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal de Contas.

N. 2.323 — Tenho a honra de encaminhar a V. Ex., para que seja submetido a exame desse Instituto, em duas vias, o termo de contrato celebrado entre o Governo Federal e a "Sociedade Luz e Força S. Amaro Limitada", regulamentando um aproveitamento hidro-elétrico a realizar-se pelo aproveitamento da energia hidráulica da queda d'água denominada Vargem Grande, Distrito de Santo Amaro, Município e Comarca de Palhoca, no Estado de Santa Catarina.

A minuta do termo de contrato foi por mim aprovada em 30 de dezembro do ano findo, (D. O. de 31-12-40), tendo o termo em questão sido publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente mês.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Ex. os meus atenciosos Cumprimentos. — *Fernando Costa*.

Acompanham:

- 2 vias do termo de contrato
- 1 conhecimento de caução n. 9-14.
- 1 procuração e
- 1 certidão.

Exmo. Sr. Presidente do Banco do Brasil.

N. 2.324 — Comunico a V. Excia. que tendo o Dr. Valdemar José de Carvalho assumido, interinamente, o cargo de Diretor Geral do Departamento de Administração deste Ministério, como substituto do respectivo titular, Dr. José Solano Carneiro da Cunha, acha-se aquele autorizado a assinar cheques contra esse Banco, para movimentação dos créditos distribuídos ao referido Departamento e à Tesouraria.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. os meus protestos de consideração e apreço. — *Fernando Costa*.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Rábio Geraldino de Macedo, pedindo prorrogação de 30 dias para apresentar-se em sua nova sede. — Deferido (DCM 2.342-41).

Por despacho de 3-2-1941, do Sr. Ministro, foram concedidos 30 dias de prorrogação do prazo para o Agrônomo, classe I — Edílio Neri de Mesquita apresentar-se na Seção de Fomento Agrícola. — (DCM. 1.404-41).

Jonatas Vieira dos Passos, Dactilógrafo, classe F, pedindo prorrogação por 30 dias o prazo para apresentar-se na I.R. da Divisão de Fomento da Produção Animal em São Carlos. — Deferido. — (DCM. 3.268-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Faleceu em 1.º de dezembro de 1940, Vicente Fernandes da Cruz, Extranumerário-diarista, da Estação Experimental de Café, em Coronel Pacheco, Minas, do Instituto de Experimentação Agrícola, do C.N.E.P.A. (DCM. 4.885-941).

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

DIRETORIA GERAL

Relação de diárias por serviços prestados fora da sede, ao funcionário abaixo indicado, da Diretoria Geral do C. N. E. P. A., relativa ao mês de janeiro de 1941.

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária
José de Melo Moraes — Diretor geral do CNEPA — Classe P — Venc: 4:000\$0 — Nos dias 29, 30 e 31 de janeiro, em Belo Horizonte, tratando da federalização das Estações Experimentais de Sete Lagoas, Pomba e Caldas. (Ordem verbal do Sr. ministro).	3	50\$0

Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, em 8 de fevereiro de 1941. — *Judith Santos de Castro*, datilógrafa, classe F. Confere. — (assinatura ilegível), OFAM, J. — Visto. — (assinatura ilegível), diretor geral.

Relação de diárias por serviços prestados fora da sede, ao funcionário abaixo indicado, da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, relativa ao mês de janeiro de 1941.

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária
Luciano Jacques de Moraes — Diretor geral, padrão R, em comissão — Venc: 5:000\$0 — Sede: Capital Federal. Em viagem de inspeção às minas jazidas e usinas das seguintes localidades do Estado de Minas Gerais: Dia 2, Caeté. Dias 3 e 4, Belo Horizonte. Dia 5, Gorceix. Dia 18, Sabará. Dias 19 e 20, Caeté. Dia 21, Santa Bárbara. Dias 22 e 23, Itabira. Dia 24, Montevade. Dias 25 e 26, Congonhas do Campo. Dia 27, Belo Horizonte. (Art. 24, letra "q", do Regimento aprovado pelo decreto n. 6.402, de 28 de outubro de 1940).	14	50\$0

Seção de Administração, 1 de fevereiro de 1941. Confere. — *Mancelita Paim de Abreu e Silva*, oficial administrativo, classe H. Visto. Pelo diretor geral. — (assinatura ilegível).

SERVIÇO FLORESTAL

Tabela numérica do pessoal extranumerário diarista, necessário aos trabalhos do Horto Florestal do Distrito Federal, pertencente ao Serviço Florestal, durante o período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1941, de acordo com os arts. 27 a 34 do decreto-lei número 240, de 4-2-1938, correndo a despesa com o pagamento do mesmo pessoal, à conta da Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Subconsignação 06 — Diaristas, 25) — Serviço Florestal — Art. 4.º — Anexo 12, do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Num. Função — Natureza do trabalho	Diária	Importância mensal	Dispêndio de 2-1 a 31-12-41
18 Trabalhadores — Limpeza e conservação do Horto Florestal do Distrito Federal.	786	190\$0	41:040\$0
Serviço Florestal, em 10 de janeiro de 1941. — <i>Maria Izabel C. de Sá Leitão</i> , dat., classe F. Aprovo. — <i>F. de Assis Iglesias</i> , diretor.			

Tabela numérica do pessoal extranumerário diarista, necessário ao Horto Florestal de Ubajará, Estado do Ceará, dependência do Serviço Florestal, durante o período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1941, de acordo com os arts. 27 a 34 do decreto-lei número 240, de 4-2-1938, correndo a despesa com o pagamento do mesmo pessoal, à conta da Verba I — Pessoal — Consignação II —

Pessoal extranumerário — Subconsignação 06 — Diaristas — 25) — Serviço Florestal — Art. 4.º — Anexo 12, do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Num.	Função — Natureza do trabalho	Diária	Importância mensal	Dispêndio de 2-1 a 31-12-41
1	Feitor — Serviço de campo..	18\$0	450\$0	5:400\$0
1	Motorista — Condução de veículo	12\$0	300\$0	3:600\$0
2	Artífices — Trabalho de oficina.	10\$0	250\$0	6:000\$0
1	Artífice — Trabalho de oficina..	8\$0	200\$0	2:400\$0
1	Trabalhador — Serviço de campo	8\$0	200\$0	2:400\$0
8	Artífices — Trabalho de oficina	6\$0	150\$0	14:400\$0
17	Trabalhadores — Serviço de campo	4\$0	100\$0	20:400\$0
Total.				54:600\$0

Serviço Florestal, em 9 de janeiro de 1941. — *Maria Izabel C. de Sá Leitão*, dat., classe F. Aprovo. — *F. de Assis Iglesias*, diretor.

Relação nominal do pessoal extranumerário diarista necessário ao Horto Florestal de Ubajará, Estado do Ceará, do Serviço Florestal, durante o período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1941, de acordo com os arts. 27 a 34 do decreto-lei n. 240, de 4-2-1938, correndo a despesa com o pagamento do mesmo pessoal à conta da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 06 — Diaristas, 25) Serviço Florestal; art. 4.º, anexo 12, do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Num.	de Nome — Função — Nat. do trab. — Diária	Importância mensal	Dispêndio de 2-1 a 31-12-41
1.	Francisco Fidelis da Silva, feitor — Serviço de campo.	18\$0	450\$0
2.	Antônio Valentim de Sousa, motorista — Condução de veículos.	12\$0	300\$0
3.	Reginaldo Moreira Magalhães, artífice — Trabalho de oficina.	10\$0	250\$0
4.	José Elesbão Coutinho, idem — Idem, idem.	10\$0	250\$0
5.	Francisco Jacome de Melo, trabalhador — Serviço de campo.	8\$0	200\$0
6.	Antônio Faustino da Silva, artífice — Trabalho de oficina.	8\$0	200\$0
7.	Francisco Antônio de Oliveira, idem — Idem, idem.	6\$0	150\$0
8.	Raimundo Nonato de Barros, trabalhador — Serviço de campo.	6\$0	150\$0
9.	Miguel Ferreira da Frota, idem — Idem, idem.	6\$0	150\$0
10.	Sebastião Miguel de Oliveira, idem — Idem, idem.	6\$0	150\$0
11.	Francisco Assis Pessoa, idem — Idem, idem.	6\$0	150\$0
12.	José Delmiro, idem — Idem, idem.	6\$0	150\$0
13.	Francisco Alves Campos, idem — Idem, idem.	6\$0	150\$0
14.	Francisco Estevam Pereira, idem — Idem, idem.	6\$0	150\$0
15.	Jaime Fidelis de Menezes, idem — Idem, idem.	4\$0	100\$0
16.	Paulo Cunha Freire, idem — Idem, idem.	4\$0	100\$0
17.	José Pereira de Sousa, idem — Idem, idem.	4\$0	100\$0
18.	Lúcio Teodoro de Oliveira, idem — Idem, idem.	4\$0	100\$0
19.	Antônio Oliveira Lima, idem — Idem, idem.	4\$0	100\$0
20.	Tadeu Camilo de Paula, idem — Idem, idem.	4\$0	100\$0
21.	Joaquim Rodrigues de Sousa, idem — Idem, idem.	4\$0	100\$0
22.	Manuel Serafim, idem — Idem, idem.	4\$0	100\$0
23.	José Teófilo Nunes, idem — Idem, idem.	4\$0	100\$0
24.	Luiz Gonzaga de Paiva, idem — Idem, idem.	4\$0	100\$0
25.	José Ribeiro Alves, idem — Idem, idem.	4\$0	100\$0
26.	João Rodrigues de Sousa, idem — Idem, idem.	4\$0	100\$0
27.	Joaquim Gomes de Sousa, idem — Idem, idem.	4\$0	100\$0

28.	Liberalino Pereira Lima, idem — Idem, idem.	4\$0	100\$0
29.	Joaquim Celso Viana, idem — Idem, idem.	4\$0	100\$0
30.	Odilon Cunha Freire, idem — Idem, idem.	4\$0	100\$0
31.	Raimundo Vieira da Silva, idem — Idem, idem.	4\$0	100\$0
Total.			54:600\$0

Serviço Florestal, em 9 de janeiro de 1941. — *Maria Izabel C. de Sá Leitão*, dat. F. Aprovo. — *F. de Assis Iglesias*, diretor.

Relação nominal do pessoal extranumerário diarista necessário aos trabalhos do Horto Florestal do Distrito Federal, pertencente ao Serviço Florestal, durante o período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1941, de acordo com os arts. 27 a 34 do decreto-lei n. 240, de 4-2-1938, correndo a despesa com o pagamento do mesmo pessoal à conta da verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 06 — Diaristas, 25) Serviço Florestal; art. 4.º, anexo 12, do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

Num.	de Nome — Função — Nat. do trab. — Diária	Importância mensal	Dispêndio de 2-1 a 31-12-41
1.	Agnaldo Ferreira Santos, trabalhador — Limpeza e conservação do Horto Florestal do Distrito Federal.	7\$6	190\$0
2.	Alaôr Menas Krauss, idem — Idem, idem.	7\$6	190\$0
3.	Alcione Pires Querido, idem — Idem, idem.	7\$6	190\$0
4.	Altamiro Rego, idem — Idem, idem.	7\$6	190\$0
5.	Ari Batista de Andrade, idem — Idem, idem.	7\$6	190\$0
6.	Ari Costa Pinheiro, idem — Idem, idem.	7\$6	190\$0
7.	Célio Antunes de Mendonça, idem — Idem, idem.	7\$6	190\$0
8.	Cláudio Alves de Sá, idem — Idem, idem.	7\$6	190\$0
9.	Cláudio Tenório de Almeida, idem — Idem, idem.	7\$6	190\$0
10.	Dorcelino Alves de Sousa, idem — Idem, idem.	7\$6	190\$0
11.	Durval Pires Querido, idem — Idem, idem.	7\$6	190\$0
12.	Francisco Assis de Mendonça, idem — Idem, idem.	7\$6	190\$0
13.	Gabriel Antunes da Fonseca, idem — Idem, idem.	7\$6	190\$0
14.	Genaldo Henrique dos Santos, idem — Idem, idem.	7\$6	190\$0
15.	Manuel Rosa, idem — Idem — Idem.	7\$6	190\$0
16.	Valdemiro Rego, idem — Idem, idem.	7\$6	190\$0
17.	Valter de Carvalho, idem — Idem, idem.	7\$6	190\$0
18.	Zeferino Rodrigues Mourão, idem — Idem, idem.	7\$6	190\$0
Total.			41:040\$0

Serviço Florestal, em 10 de janeiro de 1941. — *Maria Izabel C. de Sá Leitão*, dat. F. Aprovo. — *F. de Assis Iglesias*, diretor.

Tabela numérica do pessoal extranumerário diarista necessário à Secção de Botânica (Jardim Botânico), do Serviço Florestal, durante o período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1941, de acordo com os arts. 27 e 34 do decreto-lei n. 240, de 4-2-1938, correndo a despesa com o pagamento do mesmo pessoal à conta da verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, subconsignação 06 — Diaristas, 25) Serviço Florestal; art. 4, anexo 12, do decreto-lei n. 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

N.	Função—Natureza do trabalho	Diária	Import. mensal	Dispêndio de 2-1 a 31-12-41
11	Trabalhadores, limpeza e conservação do jardim Botânico	14\$0	350\$0	46:200\$0
12	Idem. — Idem, idem.	12\$0	300\$0	43:200\$0
8	Idem. — Idem, idem.	10\$0	250\$0	24:000\$0
Total.				113:400\$0

Serviço Florestal, em 8 de janeiro de 1941. — *Maria Izabel C. de Sá Leitão*, dat. F. — Aprovo, *F. de Assis Iglesias*, diretor.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Relações numéricas e nominal do Pessoal Extranumerário-diarista necessário aos trabalhos da Seção de Fomento Agrícola e Dependências no Estado de Santa Catarina, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941, organizada de acordo com o disposto no capítulo IV — Art. 31.º do decreto-lei 240, de 4-2-938 e letra b) art. 11.º do decreto-lei n. 1.909, de 26-12-939. — Despesa à conta do crédito da Subconsignação 06 — Diaristas — 21 (03) D. F. P. V. — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento deste Ministério.

Relação numérica

N.	Funções	Diária	Salário Em 25 dias	Despesa anual	Total anual
1	Trabalhador	15\$0	375\$0	4:500\$0	4:500\$0
5	Trabalhadores	11\$0	350\$0	4:200\$0	21:000\$0
1	Separador de sementes	12\$0	300\$0	3:600\$0	3:600\$0
Total					29:100\$0

Relação nominal

N.	Nomes	Observações
1	Trabalhador — 15\$0	
1	Alcino Linhares	Reconduzido.
5	Trabalhadores — 14\$0	
1	Bento Caelano da Silva	Idem.
2	Osório Saraiva	Idem.
3	João Adolfo Correia	Idem.
4	José Abreu	Idem.
5	Aldo Moraes	Idem.

1 — Separador de sementes — 12\$0
1 Targino Borges. Idem.
Divisão do Fomento da Produção Vegetal, 22 de janeiro de 1941.
— Confere, Amara Filho, secretário. — Aprovo, Gastão de Faria, diretor.

Relação nominal do pessoal extranumerário diarista necessário à Seção de Botânica (Jardim Botânico) do Serviço Florestal, durante o período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1941, de acordo com os arts. 27 a 34 do Decreto-lei n. 240, de 4-2-1938, correndo a despesa com o pagamento do mesmo pessoal à conta da Verba I — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 06 — Diaristas, 25) Serviço Florestal; art. 4.º, anexo 12. do Decreto-lei número 2.920, de 30 de dezembro de 1940.

N. de Ordem	Nome — Função	Diária	Import. mensal	Dispêndio de 2-1 a 31-12-941
— Natureza do Trabalho				
1.	Afonso Aristeu Cobaléia, trabalhador — Limpeza e conservação do Jardim Botânico	14\$0	350\$0	4:200\$0
2.	Antenor Pereira da Rocha — Idem, idem, idem	14\$0	350\$0	4:200\$0
3.	Carlos Marins — Idem, idem, idem	14\$0	350\$0	4:200\$0
4.	Hugo Rizzon — Idem, idem, idem	14\$0	350\$0	4:200\$0
5.	Joaquim Inácio dos Santos — Idem, idem, idem	14\$0	350\$0	4:200\$0
6.	Júlio Almeida — Idem, idem, idem	14\$0	350\$0	4:200\$0
7.	Luiz Iorio — Idem, idem, idem	14\$0	350\$0	4:200\$0
8.	Luiz Correia Pinto — Idem, idem, idem	14\$0	350\$0	4:200\$0
9.	Otávio Alves da Silva — Idem, idem, idem	14\$0	350\$0	4:200\$0
10.	Valdemiro da Costa — Idem, idem, idem	14\$0	350\$0	4:200\$0
11.	Zeferino da Rocha — Idem, idem, idem	14\$0	350\$0	4:200\$0
12.	Augusto Souza Veríssimo — Idem, idem, idem	12\$0	300\$0	3:600\$0
13.	Cláudio Carcerelli — Idem, idem, idem	12\$0	300\$0	3:600\$0
14.	Dominique Beltzler — Idem, idem, idem	12\$0	300\$0	3:600\$0
15.	Emílio Ferreira — Idem, idem, idem	12\$0	300\$0	3:600\$0
16.	João Targino de Sousa — Idem, idem, idem	12\$0	300\$0	3:600\$0
17.	José Domingos — Idem, idem, idem	12\$0	300\$0	3:600\$0
18.	José Simões Bittencourt — Idem, idem, idem	12\$0	300\$0	3:600\$0

19.	Manuel Manhães — Idem, idem	12\$0	300\$0	3:600\$0
20.	Nilo Pereira da Rocha — Idem, idem	12\$0	300\$0	3:600\$0
21.	Rubens dos Santos — Idem, idem	12\$0	300\$0	3:600\$0
22.	Vicêncio Mateus — Idem, idem	12\$0	300\$0	3:600\$0
23.	Valdemar José Vieira — Idem, idem	12\$0	300\$0	3:600\$0
24.	Antônio Herrero Ramos — Idem, idem	10\$0	250\$0	3:000\$0
25.	Joaquim Figueiredo — Idem, idem	10\$0	250\$0	3:000\$0
26.	José Coelho da Silva — Idem, idem	10\$0	250\$0	3:000\$0
27.	Luiz Staite — Idem, idem	10\$0	250\$0	3:000\$0
28.	Newton Nascimento — Idem, idem	10\$0	250\$0	3:000\$0
29.	Pedro da Cruz Leite — Idem, idem	10\$0	250\$0	3:000\$0
30.	Valter Santos Barbosa — Idem, idem	10\$0	250\$0	3:000\$0
31.	Wilson da Silva e Sousa — Idem, idem	10\$0	250\$0	3:000\$0
Total				113:400\$0

Serviço Florestal, em 8 de janeiro de 1941. — Maria Izabel C. de Sá Leitão, dat. F. — Aprovo. — F. de Assis Iglesias, diretor.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Relação numérica do pessoal extranumerário diarista necessário aos trabalhos da Seção de Fomento Agrícola e dependências no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941, organizada de acordo com o disposto no capítulo IV — Art. 31 do decreto-lei n. 210, de 4-2-38, e letra "b", art. 11 do decreto-lei n. 1.909, de 26-12-39. Despesa à conta do crédito da subconsignação 06 — Diaristas — 21 (03), D.F.P.V. — Consignação II — Pessoal extranumerário — Verba 1 Pessoal, do vigente orçamento deste Ministério.

Número	Funções	Diária	Salário em 25 dias	Despesa anual	Total anual
1.	Ajudante de despachante	20\$0	500\$0	6:000\$0	6:000\$0
1.	Ajudante de despachante	24\$0	500\$0	6:000\$0	6:000\$0
3.	Inspetores	20\$0	500\$0	6:000\$0	18:000\$0
1.	Motorista	20\$0	500\$0	6:000\$0	6:000\$0
9.	Inspetores de frutas	20\$0	500\$0	6:000\$0	54:000\$0
2.	Trabalhadores	18\$0	450\$0	5:400\$0	10:800\$0
11.	Trabalhadores	16\$0	400\$0	4:800\$0	52:800\$0
3.	Trabalhadores	14\$0	350\$0	4:200\$0	12:600\$0
1.	Trabalhador	12\$0	300\$0	3:600\$0	3:600\$0
1.	Trabalhador	10\$0	250\$0	3:000\$0	3:600\$0
Total					174:000\$0

Divisão do Fomento da Produção Vegetal, 22 de janeiro de 1941.
— Confere, Amara Filho, secretário. Aprovo. — Gastão de Faria, diretor.

DIVISÃO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Relação nominal do pessoal extranumerário diarista necessário aos trabalhos da Seção de Fomento Agrícola e dependências no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941, organizada de acordo com o disposto no capítulo IV — Art. 31 do decreto-lei n. 240, de 4-2-38, letra "b", art. 11 do decreto-lei n. 1.909, de 26-12-39. Despesa à conta do crédito da Subconsignação 06) — Diaristas — 21 (03) D.F.P.V. — Consignação II — Pessoal extranumerário — Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento deste Ministério.

Número — Nomes — Observações

1 — Ajudante de despachante — 24\$0		
1.	Fernando Brandão Lixa	Reconduzido.
1 — Ajudante de despachante — 20\$0		
1.	José Martins Sodéro	Idem.
3 — Inspetores — 20\$0		
1.	Mozart Faria	Idem.
2.	José Benício Fontenele	Idem.
3.	José Velasco de Gouveia	Idem.

1 — Motorista — 20\$0

1. Braz Valente Júnior — Idem.

9 — Inspetores de frutas — 20\$0

1. Jorge Meireles — Idem.
2. Eser de Oliveira — Idem.
3. José Henrique Fávila Lobo — Idem.
4. Célio de Albuquerque — Idem.
5. Fernando Mário da Gama — Idem.
6. Pandiá Ribeiro Espínola — Idem.
7. Azurem de Carvalho — Idem.
8. Sílvia Alves — Idem.
9. Ênio de Carvalho Prado — Idem.

2 — Trabalhadores — 18\$0

1. Osvaldo de Amorim Ramos — Idem.
2. Vaudir de Farias Augusto — Idem.

11 — Trabalhadores — 16\$0

1. Fiel Custódio Machado — Idem.
2. Francisco Pereira de Andrade — Idem.
3. Armando Pereira — Idem.
4. Claudemiro Alves do Nascimento — Idem.
5. Antônio Jesus de Gouveia — Idem.
6. Teófilo de Sousa Santos — Idem.
7. Oriosvaldo de Melo Pires — Idem.
8. Bruno Garcia dos Santos — Idem.
9. João Ubirajara Ferreira — Idem.
10. Hermógenes de Azeredo Coutinho — Idem.
11. João Batista dos Santos — Idem.

3 — Trabalhadores — 14\$0

1. José da Silva Santos — Idem.
2. Plínio Pereira — Idem.
3. Neemias Monteiro — Idem.

1 — Trabalhador — 12\$0

1. Alberto Ribeiro Leal — Idem.

1 — Trabalhador — 10\$0

1. José Argemiro Monteiro — Idem.

Divisão do Fomento da Produção Vegetal, 22 de janeiro de 1941.
Confere. — Amaral Filho, secretário. Aprova. — Gastão de Oliveira, diretor.

Diretoria do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Sr. Diretor da Divisão do Pessoal.

Dia 11 de fevereiro de 1941

N. 2.325 — Em resposta ao vosso telegrama n. 135, de 31-1-1941, comunico-vos não haver nesta Divisão casos de transferência de funcionários, decorrentes do decreto 6.549, de 29 de novembro de 1940, que determinem o pedido de ajuda de custo.

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de janeiro de 1941

Requerimento despachado

Laboratórios Raul Leite S. A., solicitam registo do produto de uso veterinário "Purgativo para Grandes Animais". — (P. A. 490-41). — Negue-se o registo.

No Diário Oficial n. 32, de 7 de fevereiro de 1941, página 2.538, onde se lê: Oniber da Beiga Morenz, servente. Diária 12\$0., etc., leia-se: Oniber da Veiga Morenz, servente. Diária 12\$0.

Divisão de Defesa Sanitária Animal em 11 de fevereiro de 1941.
— João Cláudio de Lima, diretor.

INSPETORIA REGIONAL EM PORTO ALEGRE

Escala de férias para 1941 (art. 147, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939).

Nome do funcionário — Período

- Dr. Antônio Ronna — De 10 a 29 de junho.
Dr. Tomas Woods — De 1 a 20 de julho.
Dr. Luiz Martins Falcão — De 5 a 24 de abril.
Dr. José C. C. Guimarães — De 9 a 28 de fevereiro.
Dr. Samuel V. Linhares — De 10 a 29 de março.
Dr. Marcellio Machado — De 15 de fevereiro a 6 de março.
Aquiles Guerra de A. Diniz — De 2 a 21 de dezembro.
Ernani da Gama Lobo d'Eça — De 1 a 20 de junho.
Rubens Silva — De 5 a 24 de fevereiro.
Urias Lugon — De 10 de fevereiro a 1 de março.
Nelson Borges Alexandre — De 24 de fevereiro a 15 de março.
José Soares de Sousa — De 10 a 29 de maio.
Aparício Soares — De 1 a 20 de agosto.
Generoso Oliveira — De 10 a 29 de janeiro.
Aires Trindade Bento — De 1 a 20 de maio.
Orninda Braga Diniz — De 31 de maio a 19 de junho.
José Arbues Cassal — De 6 a 25 de abril.
Alfredo da Mota — De 25 de abril a 14 de maio.
Atenogênio Folly — De 14 de março a 2 de abril.
Décio Satie Cabral — De 6 a 25 de maio.
Orlando Leão Martins — De 25 de maio a 13 de junho.
Antônio Donato Mota — De 1 a 20 de outubro.
Luiz Palhares da Soledade — De 20 de outubro a 8 de novembro.
Dr. José Norberto Macedo — De 10 a 29 de junho.
Abelardo de Sousa — De 10 a 29 de janeiro.
João Anastácio V. da Silva — De 10 de fevereiro a 1 de março.
José Francisco Martins — De 10 a 29 de março.
José João de Sousa — De 10 a 29 de abril.
Lauro Braga — De 10 a 29 de maio.
Abelardo da Silva Medeiros — De 10 a 29 de junho.
Valdemar de Sousa Dutra — De 10 a 29 de julho.
Enerdo Heringer — De 10 a 29 de agosto.
Weigner Alcides Teixeira — De 10 a 29 de setembro.
Joaquim Luiz de Lima — De 10 a 29 de outubro.
Osmar Ribeiro dos Santos — De 10 a 29 de novembro.
Cláudio Xavier de Campos — De 10 a 29 de dezembro.
João Estácio de Queiroz Silva — De 10 a 29 de dezembro.

Escala de férias dos funcionários da Inspetoria Regional de Defesa Sanitária Animal em Recife, para o ano de 1941, de acordo com o decreto n. 1.713, art. 145.

VETS — K — Antônio Magno de Miranda — De 26 de fevereiro a 17 de março.

VETS K — João Fernandes Barbosa — De 1 a 30 de fevereiro.

VETS K — Carlos Alberto Pantoja — De 8 a 27 de agosto.

VETS J — Joaquim Laurentino de Medeiros — De 1 a 20 de abril.

VET I — Antônio de Miranda Lima — De 26 de junho a 15 de julho.

VET G — Dário Alves Costa — De 13 de agosto a 1 de setembro.

PRRU G — Luiz Correia da Silva — De 12 a 31 de dezembro.

PRRU G — José de Abreu Vasconcelos — De 1 a 20 de março.

Escrutário G — Pedro Padilha Pinto — De 25 de junho a 14 de julho.

PRRU F — Euclides Feitosa Freire — De 1 a 20 de outubro.

PRRU F — José Reis Guimarães — De 16 de junho a 5 de julho.

PRRU F — José Clementino de Oliveira — De 25 de outubro a 13 de novembro.

PRRU F — José Espínola de Carvalho — De 1 a 20 de fevereiro.

PRRU F — Valentim da Gama Castro — De 40 a 29 de setembro.
Dat. F — Lisette Rezende de Amorim — De 12 a 31 de dezembro.

PRRU E — Alvaro de Araujo Jorge — De 12 a 31 de dezembro.

PRRU E — Luiz Xavier dos Santos — De 1 a 20 de julho.

PRRU E — José Firmino dos Reis de Carvalho — De 28 de outubro a 16 de novembro.

PRRU D — Euclides de Oliveira Leite — De 16 de janeiro a 4 de fevereiro.

PRRU D — Osvaldo Jardim — De 10 a 29 de maio.

Servente D — João Menclau das Candeias — De 20 de janeiro a 8 de fevereiro.

D. I. P. O. A.

PRRU F — Heitor Hardman Monteiro — De 13 de junho a 2 de julho.

PRRU E — Irineu Coura Cavalcante — De 19 de fevereiro a 10 de março.

Mensalistas

José Joaci Pereira — De 10 de fevereiro a 1 de março.

Ulisses de Araujo Jorge — De 10 de fevereiro a 1 de março.

Ubirajára Ferreira da Silva — De 22 de abril a 11 de março.

João Machado do Amaral — De 1 a 20 de agosto.

José Laurentino da Silva — De 7 a 26 de julho.

Tabela de férias dos funcionários titulados da Inspetoria Regional de Defesa Sanitária Animal em Belo Horizonte, para o ano de 1941.

Funcionários — Período das férias

VETS K — João Scott de Moura — De 11 a 30 de novembro

VETS K — Artur Hermeto C. da Costa — De 11 a 30 de maio.

VETS K — Antônio Gomes Horta Junior — De 11 a 30 de maio.

VETS J — Gheorghe Staico — De 1 a 20 de maio.

VETS J — Hermenegildo Bastos de Campos — De 1 a 20 de março.

VETS I — Amleto Mosci — De 12 a 31 de dezembro.

VETS G — Alonso de Melo Lima (interino) — De 1 a 20 de novembro.

PRRU G — Francisco C. Toscano Barreto — De 12 a 31 de março.

PRRU F — João Fernandes da Silva Sobrinho — De 1 a 20 de março.

PRRU E — Armando Lopes da Val — De 11 a 30 de setembro.

PRRU E — Braz Alves Vieira — De 11 a 30 de maio.

PRRU E — Sebastião Goulart de Sousa — De 5 a 24 de abril.

PRRU E — Raul Gripp — De 5 a 24 de outubro.

PRRU D — José Nunes — De 5 a 24 de outubro.

PRRU D — Geraldo Géa Caldas (interino) — De 4 a 23 de junho.

PRRU D — Nelson Teixeira Ribeiro (interino) — De 5 a 24 de fevereiro.

PRRU D — Geraldo Vaz de Melo (interino) — De 5 a 24 de abril.

Escrutário E — Carolina Lamy de Miranda — De 5 a 24 de março.

Dat. F — Dulcina Faria Rodrigues Silva — De 5 a 24 de fevereiro.

Dat. F — Rosa Fontana de Alvim — De 15 a 26 de abril.

Servente D — Pedro Coelho de Andrade — De 4 a 23 de junho.

Else Negrão Hermeto, auxiliar de Escritório, VII — De 12 a 31 de julho.

Antônio Alves da Conceição, laboratorista aux., VII — De 1 a 20 de outubro.

Antônio Martins dos Santos, artífice VII — De 11 a 30 de junho.

José da Silva, aux. de artífice V — De 1 a 20 de maio.

João Nunes Moreira, aux. de artífice V — De 10 a 29 de setembro.

Olindo José dos Santos, laboratorista aux. IV — De 12 a 31 de março.

Francisco Cordeiro dos Santos, laboratorista aux. IV — De 10 a 29 de maio.

Florianio Dias, trabalhador IV — De 2 a 24 de agosto.

Agenor José de Sousa, trabalhador IV — De 11 a 30 de novembro.

Astério Fagundes, trabalhador IV — De 1 a 20 de abril.

Mafias Ferreira dos Santos — De 10 a 29 de julho.

Armando Valente, laboratorista aux. IV — De 1 a 20 de agosto.

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

Sr. superintendente — O Sr. Antônio Batista Guimarães, auxiliar de ensino, classe D, interino, requer ajuda de custo, por ter sido removido para o A. A. 9, portaria da S. E. A. V. n. 2, de 10 de janeiro de 1941. — O requerente tem direito ao que requer, de acordo com o artigo 137, § 1.º do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, e a esta Superintendência cabe arbitrar a ajuda de custo. Para melhor orientação, esclareço-vos: a) a distância a ser percorrida, em estrada de ferro, entre Barbacena e Ouro Fino, é superior a 1.000 quilômetros, gastando-se aproximadamente, 23 horas ininterruptas de viagem; b) o saldo da verba é de 9:450\$0. Com os esclarecimentos acima, sob o presente a vossa consideração. Em 11 de fevereiro de 1941. — A. de Lucca.

Arbitro em um mês de vencimentos. — 12 de fevereiro de 1941. — A. L. Camara.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de fevereiro de 1941

Requerimento despachado:

Nuncia Belfiore, ex-funcionária deste Serviço, pedindo atestado das funções que exerceu na antiga Diretoria de Meteorologia. — Deferido. (S. M. 239-41).

Serviço de Informação Agrícola

PORTARIA N. 1, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1941

O Diretor do Serviço de Informação Agrícola designa o Cinematografista, contratado, Lafayette Fernandes da Cunha, para ir ao Estado do Paraná filmar pinheirais do referido Estado.

Arbitra-lhe a diária de Rs. 32\$0.

10 de fevereiro de 1941. — Itagiba Barçante, diretor.

PORTARIA N. 2, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1941

O Diretor do Serviço de Informação Agrícola designa o servente, classe B, interino, João Luiz Alves para acompanhar e auxiliar o Cinematografista Lafayette Fernandes da Cunha, na sua viagem ao Estado do Paraná.

Arbitra-lhe a diária de Ss. 8\$0.

Em 10 de fevereiro de 1941. — Itagiba Barçante, diretor.

Serviço de Economia Rural

PORTARIA N. 11 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1941

O Diretor do Serviço de Economia Rural, usando da atribuição que lhe confere a alínea a, do art. 9º do regimento aprovado pelo decreto n. 4.440, de 26-7-39, resolve designar o agrônomo classe G, João Gonçalves de Souza, com exercício na Agência deste Serviço no Estado de São Paulo, para, no Estado do Ceará, colher dados necessários bem como amostras da fibra do Paco-Paco, no intuito de completar os trabalhos dos diversos tipos cultivados e fornecer esclarecimentos à indústria Paulista, interessada nessa fibra.

Atendendo a natureza dos trabalhos e a sua execução em prazo superior a 30 dias, arbitra a ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos e as diárias em 15\$0. — Artur Torres Filho, diretor.

SECÇÃO DE REGISTO E FISCALIZAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS

Relação das cooperativas registradas durante o mês de janeiro de 1941, de acordo com os arts. 4.º e 7.º do Decreto n. 581, de 1 de agosto de 1938:

Registro		Denominação	Estado	Município	Sede	Regime Legal	Fiscalização
Data	Número						
2-1-41	1.102	Cooperativa de Consumo dos Funcionários do Banco de S. Paulo	S. Paulo	S. Paulo	S. Paulo	581 - 1 - 8 - 38	M. T. I. C.
2-1-41	1.103	Cooperativa Uruguainense dos Produtores de Leite	R. G. do Sul	Uruguaiana	Uruguaiana	"	M. A.
8-1-41	1.104	Cooperativa Agrária Mixta de Iracema....	Santa Catarina	Itaiópolis	Iracema	"	M. A.
9-1-41	1.105	Cooperativa Agro Pecuária de Carnaíba....	Pernambuco	Flôres	Carnaíba de Flôres	"	M. A.
9-1-41	1.106	Cooperativa Santa Cruzense Produção e Beneficiamento de Herva Mate	R. G. do Sul	Santa Cruz	Santa Cruz	"	M. A.
11-1-41	1.107	Sociedade Cooperativa para os Empregados da E. de F. Bafa e Minas	Minas Gerais	Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	"	M. T. I. C.
11-1-41	1.108	Cooperativa Industrial de Produtos de Origem Animal	Baía	Salvador	Salvador	"	M. A.
13-1-41	1.109	Cooperativa Editora e de Cultura Intelectual de Pernambuco	Pernambuco	Recife	Recife	"	M. T. I. C.
17-1-41	1.110	Cooperativa Viti Vinícola Silva Jardim Limitada	R. G. do Sul	Guaporé	Silva Jardim	"	M. A.
27-1-41	1.111	Cooperativa Escolar do Grupo Escolar Augusto Castanho	S. Paulo	Capivari	Capivari	"	M. A.
27-1-41	1.112	Cooperativa Escolar Gustavo d'Utra da Escola Dr. Graciliano de Freitas	Baía	Serrinha	Serrinha	"	M. A.
27-1-41	1.113	Banco Comercial e Agrícola de Minas Gerais (Cooperativa Central)	Minas Gerais	Belo Horizonte	B. Horizonte	"	M. F.
29-1-41	1.114	Cooperativa Escolar do Grupo Escolar de Nova Europa	S. Paulo	Tabatinga	Nova Europa	"	M. A.
29-1-41	1.115	Cooperativa de Consumo dos Ferroviários da Central do Piauí	Piauí	Parnaíba	Parnaíba	"	M. T. I. C.

Confere. Diógenes Caldes. — Hilário Ruy Rolim.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Of. n. 167 — 24 de janeiro de 1941. — Sr. diretor geral do Departamento de Administração — Solicito-vos seja concedida delegação de competência aos funcionários constantes da inclusa relação para abrirem concorrências para aquisição de material permanente, de consumo e do material compreendido na Consignação III — Diversas Despesas, à conta dos créditos distribuídos às Delegacias Fiscais nos Estados para as repartições respectivas. — Saudações. — *J. Mello Moraes*, diretor geral.

Relação dos funcionários do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas que devem obter delegação de competência para abrirem concorrências para aquisição de material permanente, consumo e de material compreendido na Consignação III — Diversas Despesas, à conta dos créditos orçamentários do referido Centro:

Distrito Federal:***Diretoria Geral:***

Diretor geral — José de Melo Moraes.
Diretor geral no imp. do efetivo — José Hasselmann.

Instituto de Química Agrícola:

Diretor — José Hasselmann
No imp. do efetivo — Luiz Osvaldo de Carvalho.
No imp. do efetivo — Luiz Gurgel de Sousa Gomes.

Escola Nacional de Agronomia:

Diretor — Heitor Vinicius da Silveira Grilo.
Vice diretor — Antônio Barreto.

Laboratório Central de Enologia:

Diretor — Manoel Mendes da Fonseca.
No imp. do efetivo — Childerico Bevilacqua.

Instituto de Ecologia Agrícola:

Diretor — João Cândido Ferreira Filho.
No imp. do efetivo — Vespertino Marcondes de Franca.

Escola Nacional de Veterinária:

Diretor — Otávio Dupont.
No imp. do efetivo — Tomaz da Rocha Lagôa.

Instituto Nacional de Óleos:

Diretor — Joaquim Bertino de Moraes Carvalho.

Instituto de Experimentação Agrícola:

Diretor — Alvaro Barcelos Fagundes.
No imp. do efetivo — José Eurico Dias Martins.
No imp. do efetivo — José Augusto Rocha
Delegacia Fiscal no Estado do Pará:

Campo de Sementes em Tracuateua:

Chefe — Agr. — J — Henrique Barradas.
No imp. do efetivo — Agr. — H — Orlando Carvalho Guilhon
de Oliveira.

Campo de Sementes em Cametá:

Chefe — Agr. — J — José Duarte de Albuquerque Figueiredo.
No imp. do efetivo — Agr. — H — Benedito de Sousa Coutinho
Delegacia Fiscal no Estado do Ceará:

Campo de Sementes em Guaiúba:

Chefe — Agr. — J — José Freire.
No imp. do efetivo — Agr. — G — Guaraci de Lavour.

Campo de Sementes em Barbalha:

Chefe — Agr. — I — Eurico Cabral.
No imp. do efetivo — Agr. — G — José Wagner Pereira.
Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte:

Estação Experimental em Seridó:

Chefe — Agr. — K — Sílvia Bezerra de Melo.
No imp. do efetivo — Agr. — J — Antídio de Brito Guerra.
Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba:

Estação Experimental em Alagoinha:

Chefe — Agr. — J — Josué de Farias Pimentel.
No imp. do efetivo — Agr. — G — José Maria Joffily.

Laboratório de Fibras em João Pessoa:

Chefe — Agr. — K — Arnaldo Vieira de Melo.
No imp. do efetivo — Agr. — J — Lauro Pires Xavier
Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco:

Estação Experimental em Curado:

Chefe — Agr. — K — Américo de Miranda Ludolf.
No imp. do efetivo — Agr. — K — Jairo Lins e Silva.

Estação Experimental em Surubim:

Chefe — Agr. — K — Ursulino Dantas Veloso.
No imp. do efetivo — Esc. — G — Ranylson de Sá Barreto.

Estação Experimental em Itapirema:

Chefe — Agr. — L — Otávio Gomes de Moraes Vasconcelos.
No imp. do efetivo — Agr. — J — José Clovis de Andrade.
Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe:

Campo de Sementes em Aracaju:

Chefe — Agr. — J — José Pereira de Miranda Junior.
No imp. do efetivo — Dat. — F — Lívio Pereira da Silva.
Delegacia Fiscal no Estado da Bahia:

Campo de Sementes em São Gonçalo:

Chefe — Agr. — J — Renato Gonçalves Martins.
No imp. do efetivo — Agr. — H — Orlando Tenório de Albuquerque.

Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

Estação Experimental em Campos:

Chefe — Agr. — K — Alexandre Grangier.
No imp. do efetivo — Agr. — I — Frederico de Menezes Veiga.

Campo de Sementes em Itacaré:

Chefe — Agr. — J — Daniel Moura.
No imp. do efetivo — Agr. — H — Miguel Mesquita.
Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo:

Campo de Sementes em São Simão:

Chefe — Agr. — J — André da Silveira Melo.
No imp. do efetivo — Agr. — H — Sadi Romaguera Santos.

Estação Experimental em Botucatu:

Chefe — Agr. — L — Isidro Gil.
No imp. do efetivo — Agr. — K — Valter Machado Miranda.

Estação Experimental em Ipanema:

Chefe — Agr. — J — Alberto Alvares Pimenta.
No imp. do efetivo — Alm. E — Manuel Gonçalves Cruz.

Estação Experimental de Enologia em Jundiá:

Chefe Enologista — K — Juvenal Gomes Ferreira.
No imp. do efetivo — Agr. — G — Alfredo da Costa Lima
Valente.

Posto de Análise de Vinho em Santos:

Chefe — Agr. — G — Odilon dos Santos Muniz.
Delegacia Fiscal no Estado do Paraná:

Estação Experimental em Ponta Grossa:

Chefe — Agr. — K — Cesar Pereira Cardoso.
No imp. do efetivo — Agr. — J — Henrique Pereira.

Estação Experimental em Curitiba:

Chefe — Agr. — J — Caio Graccho Pereira.
No imp. do efetivo — Agr. — H — Osvaldo Ferreira de Siqueira.

Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina:

Estação Experimental em Rio Caçador:

Chefe — Agr. — J — Valter Wolf Saur.
No imp. do efetivo — Agr. — G — Moacir Lebrão Sampaio.
Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

Estação Experimental em Passo Fundo:

Chefe — Agr. — I — Raul Edgard Kalekman.
No imp. do efetivo — Agr. — H — Ismar Ramos.

Campo de Sementes em São Borja:

Chefe — Franco Baglioni.
No imp. do efetivo — Alm. — E — Carlos Blaschka.

Estação Experimental em Pelotas:

Chefe — Agr. — J — Edgard Fernandes Teixeira.

Estação Experimental de Enologia em Bento Gonçalves:

Chefe — Agr. — G — Rui Torres da Silva Pinto.
No imp. do efetivo — Agr. — G — Manuel Pereira de Magalhães Filho.

Sub Estação Experimental de Enologia em Porto Alegre:

Chefe — Agr. — J — Romão Gomes de Freitas.
Delegacia Fiscal no Estado de Goiás:

Campo Experimental em Anápolis:

Chefe — Agr. — J — Luiz Caiado de Godoi.
Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais:

Estação Experimental em Coronel Pacheco:

Chefe — Agr. — L — José Ferreira de Castro.
No imp. do efetivo — Agr. — I — Cesar Augusto Lourenço.

Campo de Sementes em Sete Lagoas:

Chefe — Agr. — J — Leví Lustosa Cabral.
No imp. do efetivo — Agr. — H — Lafayette Pereira da Silva.

Estação Experimental em Sete Lagoas:

Chefe Valdemar Cardoso de Menezes.

Estação Experimental em Patos:

Chefe — Agr. — I — Hélio Raposo.

No imp. do efetivo — Alm. — E — Jarbas Cambraia.

Estação Experimental em Pomba:

Chefe — Agr. — J — Alexandre Leite de Figueiredo.

Distrito Federal:

Estação de Pomologia em Deodoro:

Chefe — Agr. — K — José Augusto Rocha.

No imp. do efetivo — Agr. — K — Alfredo Augusto Borges.

Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco:

Estação Experimental de Frio em Recife:

Chefe — Otávio Gomes de Moraes Vasconcelos (e chefe da Estação Experimental em Itapirema e responde pelo expediente desta).

CNEPA-183-41. — Ministério da Agricultura — Departamento de Administração — Divisão do Material — 1.815 — Rio de Janeiro, D. F. — 29 de janeiro de 1941 — Sr. diretor geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas — Comunivo-vos, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral deste Departamento, atendendo à solicitação constante do vosso ofício n. 167, de 24 deste mês, resolveu, por despacho de 29 do corrente, autorizar os funcionários constantes da relação que acompanhou o citado ofício a realizarem, no exercício vigente, concorrências para aquisição de materiais necessários ao serviço, com observância do art. 37, do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, assim como da Portaria Ministerial de 29 de maio de 1936, quando o preço unitário do material exceder de 3.000\$0. Atenciosas saudações. — João Maurício de Medeiros, diretor.

INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA

Dia 17 de janeiro de 1941

Ordem de serviço n. 3-A:

Ao Sr. agrônomo cafeicultor, classe J, Antônio Simões de veira:

Ficais, pela presente, autorizado a ir a São Paulo, afim de tratar das de assunto pertinente a este Instituto junto à Secção de Fomento Agrícola. Arbitro-vos diária de 25\$0. — Alvaro Barcellos Fagundes, diretor.

Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil

ATA DA DUCENTESIMA REUNIAO DO CONSELHO DE FICALIZAÇÃO DAS EXPEDIÇÕES ARTISTICAS E CIENTIFICAS NO BRASIL

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, reuniu-se em sessão extraordinária, na sede do Serviço Florestal, o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, sob a presidência do Dr. Francisco de Assis Iglesias. Conselheiros presentes: Bertha Lutz, Armando Dias, Renato da Costa Almeida, Mário de Oliveira e Alberto Ruiz.

Aberta a sessão foi lida a minuta da ata da reunião anterior que após algumas modificações foi aprovada. O Sr. presidente determina a secretária que telegrafe, em seu nome, ao Sr. Fábio Barreto, prefeito de Ribeirão Preto, lembrando-lhe a necessidade de solicitar a autorização do Conselho para expedição que pretende realizar no Estado de Mato Grosso e ao Sr. inspetor da Alfândega em Manaus solicitando ser facilitado o desembaraço das bagagens da comissão norte-americana que vem ao Brasil estudar o problema da borracha em colaboração com técnicos brasileiros. Não havendo expediente a tratar o Sr. presidente declara encerrada a sessão, desejando aos senhores conselheiros e suas excelentíssimas famílias Boas Festas e felicidades no ano de mil novecentos e quarenta e um. Foi, então, lavrada a presente ata que vai por todos assinada e por mim que a escrevi e subscrevo. — Maria Julia R. Coutinho.

Aprovada. — F. de Assis Iglesias. — Bertha Lutz. — Flexa Ribeiro. — Alberto Ruiz. — Anyone Costa. — Mario de Oliveira.

Rio de Janeiro, em 12 de fevereiro de 1941. — Maria Julia R. Coutinho, auxiliar de escritório XI.

ATA DA DUCENTESIMA PRIMEIRA REUNIAO DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DAS EXPEDIÇÕES ARTISTICAS E CIENTIFICAS NO BRASIL

Aos sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, reuniu-se em sessão ordinária, na sede do Serviço Florestal, o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil. Na ausência do sr. Presidente assumiu a presidência a vice-presidente em exercício, dra. Bertha Lutz. Conselheiros presentes: Anyone Costa, Flexa Ribeiro, Renato da Costa Almeida, Armando Dias e Alberto Ruiz. Aberta a sessão foi lida e aprovada a minuta da ata da reunião anterior. O expediente constou da leitura dos seguintes ofícios: do Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores, trazendo ao conhecimento do

Conselho que a Embaixada dos Estados Unidos da América do Norte, nesta Capital, solicitara a intercessão daquele Ministério afim de ser concedida permissão aos doutores Lorenzo D. Turner, da Fisk University-Nashville, para proceder a estudos sobre linguística nos Estados do Rio de Janeiro, Bafa, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Maranhão, Minas Gerais e no Distrito Federal; Edward Franklin Frazer da Universidade de Harvard para realizar pesquisas sociológicas sobre negros no Brasil e Joseph R. Bailey, naturalista do Museu de Zoologia da Universidade de Michigan que pretende coletar material zoológico nos vales dos rios S. Francisco, Amazonas, Paraná e o território dos Estados adjacentes, sendo a duração máxima da expedição, de um ano. A presidente distribue o processo do dr. Lorenzo Turner, ao Conselheiro Armando Dias, o do dr. Edward Franklin Frazer, ao Conselheiro Flexa Ribeiro e o do dr. Joseph R. Bailey à representante do Museu Nacional que, em sessão, redige seu parecer opinando pela concessão da licença solicitada, por se tratar de naturalista pertencente a instituição de reconhecido valor científico, que possui diversos trabalhos sobre sua especialidade, sendo a licença de acordo com as últimas deliberações regulamentares. Posto em votação, esse parecer é aprovado por unanimidade. Em seguida foram lidos os ofícios do presidente do Conselho Nacional de Petróleo e do Conselho Nacional de Águas e Energia, comunicando não terem ainda os respectivos regulamentos. Após foi lido ofício do Presidente do Conselho de Pesca, convidando ao sr. Presidente para assistir a entrega de prêmios de animação à pesca, a realizar-se no dia oito de janeiro, às dez horas, no sexto andar do Entrepasto de Pesca desta cidade. Foi designado o Conselheiro Alberto Ruiz para representar o Conselho na cerimônia. Foi lido, também, circular do Presidente do Departamento de Administração do Serviço Público oferecendo um exemplar do "Indicador da Organização Administrativa do Executivo Federal". Nada mais havendo a tratar, a sra. Presidente declara encerrada a sessão sendo, então, lavrada a presente ata que vai por todos assinada e por mim que a escrevi e subscrevo. — Maria Julia Rodrigues Coutinho. — Aprovada — F. de Assis Iglesias, Bertha Lutz, Anyone Costa, Alberto Ruiz, Armando Dias. — Em 12 de fevereiro de 1941 — Maria Julia R. Coutinho — Auxiliar de escritório XI.

ATA DA DUCENTESIMA SEGUNDA REUNIAO DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DAS EXPEDIÇÕES ARTISTICAS E CIENTIFICAS NO BRASIL.

Aos quatorze dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas, reuniu-se em sessão ordinária, na sede do Serviço Florestal, o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil sob a presidência do dr. Francisco de Assis Iglesias. Conselheiros presentes: Bertha Lutz, Flexa Ribeiro, Alberto Ruiz, Mario de Oliveira e Anyone Costa. Aberta a sessão o dr. Anyone Costa pede a palavra e comunica, a pedido do dr. Renato da Costa Almeida, o afastamento do referido Conselheiro, por motivo de férias. Foi, então, lida e aprovada a minuta da ata da reunião anterior. O expediente constou da leitura dos seguintes ofícios: do Secretário do Interior do Estado do Rio Grande do Sul comunicando haver a Repartição Central de Polícia tomado providências no sentido de não permitido ao sr. Traian Serghiesco realizar estudos no sub-solo daquele Estado; do General Presidente do Conselho Nacional de Proteção aos Índios comunicando que não possui ainda, aquele Conselho, regulamento, e remetendo três exemplares mimeografados do Serviço de Proteção aos Índios. O Sr. Presidente determina que se agradeça a remessa dos mesmos. Em seguida foi lido ofício do sr. eneral PresideGnte, transmitindo o parecer unânime daquele Conselho, contrário à licença solicitada pelo cidadão Willy Aureli para efetuar uma incursão à mesopotâmia dos rios das Mortes e Xingü. Não estando presente o relator do processo, dr. Renato da Costa Almeida, o sr. Presidente mandou que se aguardasse a volta do referido Conselheiro afim de ser discutido o assunto; em seguida foi lido o ofício do Secretário Geral do Ministério das Relações Exteriores comunicando que o Instituto Geo Biológico de Peiping tencionava mandar uma missão científica ao Brasil e outros países da América do Sul, missão essa, que será chefiada pelos seus diretores, padres Teilhard de Chardin e Pierre Leroy. O Sr. Presidente distribue o processo à Conselheira Bertha Lutz. Na ordem do dia foi lido pelo Conselheiro Flexa Ribeiro, relator, seu parecer sobre os pedidos de licença solicitados pelos drs. Lorenzo D. Turner e Edward Franklin Frazer para realizarem expedições científicas no interior do Brasil. Constando os dois pedidos, no mesmo ofício, o Conselheiro Flexa Ribeiro deu o parecer do teor seguinte: "O dr. Edward Franklin Frazer, professor da Universidade de Harvard, autor de obras sobre a organização familiar dos negros, na América do Norte, já obteve parecer favorável à licença que solicitou a este Conselho para proceder a pesquisas sociológicas sobre os negros do Brasil, com obrigação de preencher algumas formalidades regulamentares. Uma delas era o encaminhamento do pedido pelo Ministério das Relações Exteriores, o que acaba de ser feito. Outra das exigências era a indicação das zonas de estudo. Também esta foi cumprida. Apenas não se determinou a duração daquele inquérito sociológico. Quanto às regiões referidas, e que servirão de estudo, figuram, além do Distrito Federal, os Estados do Rio de Janeiro, Bafa, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Maranhão e Minas Gerais. O outro pedido é do dr. Lorenzo D. Turner da Fisk University-Nashville. Deseja operar também sobre o campo sociológico, mas no domínio exclusivo da linguística, especialmente no que toca a fonologia. Para enriquecer a documentação fonética reclama

um equipamento fotográfico, provavelmente para ilustrar os tipos e os hábitos, ou para fixar o mecanismo da fonação. As zonas a percorrer são as mesmas pedidas pelo dr. Frazer, acima referidas. Como o Conselho já deu despacho favorável ao suplicante, em setembro do ano passado — julgo que nada há a deferir, no caso presente, senão confirmar a licença anterior, uma vez que as formalidades pedidas foram preenchidas. — Esse parecer foi aprovado por unanimidade. Em seguida o dr. Alberto Ruiz pede a palavra e lembra que seria oportuno ser publicado pelo Conselho um anuário onde figurassem os pareceres dados pelos srs. Conselheiros, sobre os pedidos de licença e os relatórios enviados pelos expedicionários licenciados pelo Conselho, oferecendo-se o aludido Conselheiro, para organizar e concretizar os elementos a serem publicados. O sr. Presidente acha interessante a lembrança do Conselheiro Alberto Ruiz e declara que, oportunamente, designará uma comissão para estudar o assunto. Os srs. Conselheiros concordam com o sr. Presidente. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai por todos assinados e por mim que a escrevi e subscrevo, Maria Julia R. Coutinho. Aprovada. — *F. de Assis Iglesias — Bertha Lutz. — Angyone Costa. — Fleza Ribeiro. — Alberto Ruiz. — Armando Dias.*

Em 12 de fevereiro de 1941. — *Maria Julia R. Coutinho*, Auxiliar de escritório XI.

ATA DA DUCENTESIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DAS EXPEDIÇÕES ARTÍSTICAS E CIENTÍFICAS NO BRASIL.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e um, às quatorze horas e meia, reuniu-se em sessão ordinária, na sede do Serviço Florestal, o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, sob a presidência do Dr. Francisco de Assis Iglesias. Conselheiros presentes: Berta Lutz, Angione Costa, Armando Dias e Alberto Ruiz. Aberta a sessão foi lida e aprovada a minuta da ata da reunião anterior. Não havendo expediente a tratar o Sr. presidente dá a palavra ao conselheiro Angione Costa que lê seu parecer preliminar, sobre o pedido do professor Adolf Schneider para realizar pequenas excursões científicas. O relator é do parecer que se transforme o processo em diligência, afim de ser solicitado à diretora do Museu Nacional informações sobre o professor Adolf Schneider que declara na sua petição ter ajudado a reorganização das coleções de aves do referido Museu e desejar continuar a funcionar no mesmo, para que o Conselho possa saber se o citado professor trabalha na dependência ou em cooperação com aquele respeitável instituto. Em seguida, pede o relator, que se oficie ao delegado do Conselho no Estado do Espírito Santo determinando que faça chegar, com urgência, ao conhecimento do Dr. Helmuth Sick, ser sua situação, em face do Conselho, irregular, e dever cessar imediatamente sob penas cominadas em lei. Esse parecer posto em votação é aprovado por unanimidade. O Sr. presidente declara, então, que na próxima reunião designará a comissão que organizará os anuários do Conselho. A conselheira Berta Lutz sugere que seja feita uma súmula, dos anuários nas linguas estrangeiras de maior divulgação. Fica combinado sua tradução para o inglês e o espanhol. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai por todos assinada e por mim que a escrevi e subscrevo. — *Maria Julia R. Coutinho. Aprovada. — F. de Assis Iglesias — Bertha Lutz. — Fleza Ribeiro — Armando Dias. — Annibal Alves Bastos. — Alberto Ruiz. — Angyone Costa.*

Em 12 de fevereiro de 1941. — *Maria Julia R. Coutinho*, auxiliar de escritório XI.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Portarias de 11 de fevereiro de 1941

Foi concedida exoneração ao Bacharel Percival de Oliveira, das funções de Membro do Conselho Consultivo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

— Foi nomeado, na conformidade do art. 108 do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.918, de 27 de agosto de 1937:

Mariano Jatáí Marcondes Ferraz, Diretor-Tesoureiro da Federação das Indústrias de São Paulo, para exercer em comissão, as funções de Membro do referido Conselho.

PROCESSOS DESPACHADOS

Dia 30 de janeiro de 1941

Maria Pinheiro, pedindo lhe seja concedida pensão, pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, visto se julgar beneficiária do ex-associado Francisco Gomes (MTIC 36316-940). — Transmite-se a informação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos

Marítimos. (Esclarece a informação a que alude o despacho ter a petição declarada verbalmente naquele Instituto existir, em Portugal, viúva do ex-associado, já tendo sido solicitadas, por pessoa que se diz parente da mesma, esclarecimentos necessários para o fim de requerer o aludido benefício).

Carlos Gama, reclamando contra o Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, em Cachoeira, Rio Grande do Sul, em virtude de não ter sido liquidado por este o débito referente ao aluguel da casa em que residia (MTIC 39519-940). — Transmite-se a informação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. (Pela informação a que alude o despacho se verifica ser injustificável a reclamação, uma vez que não houve por parte do referido fiscal recusa em saldar o compromisso assumido).

Dia 4

Associação Comercial do Rio de Janeiro, encaminhando recortes do "Jornal do Comércio", contendo trechos das sessões realizadas pela Diretoria da referida Associação, nas quais foi focalizada a necessidade da organização de um Código da Propriedade Industrial (MTIC 2353-941). — Faça-se o expediente nos termos da informação do Departamento Nacional da Propriedade Industrial. (A informação a que alude o despacho esclarece, que, como medida preliminar à organização do aludido Código, foi promovida pelo Sr. Ministro a reorganização administrativa daquele Departamento, remodelação que também abrange o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, e que, devendo brevemente ser ultimada, fará com que o Departamento disponha do pessoal e material necessários ao perfeito desempenho de sua atribuição, não sendo aconselhável, nem talvez possível, cogitar-se, antes disso, da revisão e atualização dos textos legais que regem o instituto de privilégios e marcas, tarefa essa que, mediante colaboração das classes interessadas e juristas, será realizada em época próxima).

Dia 6

Associação das Companhias de Estradas de Ferro do Brasil, pedindo sejam os bens de suas associadas, que relaciona, isentos do seguro contra os riscos de fogo e raio (MTIC 31100-940). — Como parece ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. Transmite-se. (O parecer a que alude o despacho declara que as empresas de estradas de ferro não estão obrigadas a fazer o seguro dos seguintes bens: a) via permanente; b) cercas marginais; c) pontes e viadutos, de estruturas metálicas de concreto armado ou de alvenaria; d) as infra estruturas de alvenaria ou de concreto de obras de arte; e) as caixas d'água e canalizações; f) os giradores; g) as linhas telefônicas e telegráficas; h) o material de sinalização).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Dia 12 de fevereiro de 1941

PROCESSO DESPACHADO

Companhia Paraense de Artefatos de Borracha S. A., solicitando lhe sejam concedidos os prêmios instituídos pelo art. 4.º do decreto n. 2.513-A, de 5 de janeiro de 1912 (MTIC 39404-940). — Prove a requerente que se encontra nas condições previstas no art. 4.º da Lei n. 2.513-A, de 5 de janeiro de 1912.

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de janeiro de 1941

Processos despachados:

Waldyr Faria Rocha, de Campos, Estado do Rio, apresentando consulta sobre a organização do sindicato dos ferroviários fluminenses (MTIC 31.647-940) — Responda-se nos termos dos pareceres de fls. 7 e verso. (Os pareceres a que alude este despacho são os seguintes: — Quanto ao assunto da consulta, proponho seja respondido negativamente pelas razões seguintes; já existe o Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina, cuja base territorial se estende ao Estado do Rio, onde se pretende organizar outras associações de ferroviários da mesma empresa. O Sindicato já reconhecido por este Ministério está em fase de grande reorganização. Acha-se a sua frente um interventor, o Sr. Lino Garcia, elementos da própria classe. E' ainda a mesma associação ferroviária no momento orientada por este Departamento, na pessoa do funcionário José Custódio de Azevedo. Mantem o Sindicato em Niterói uma delegacia e possui outras em Cachoeira, Campos, Alto da Serra e Macaé. Trata-se de um Sindicato de base interestadual, não podendo existir qualquer outro de base local).

Mausa Corrêa Leme, apresentando reclamação contra a firma Renato Palestino, Mammana & Companhia Limitada, proprietária do Laboratório Pharmoygêa de São Paulo por infração da lei do Salário Mínimo (MTIC 3.231-941) — Volte à Delegacia Regional para conciliatoriamente e tendo em vista a informação, providenciando quanto a um entendimento entre as partes.

Dia 31 de janeiro de 1941

Departamento Estadual do Trabalho do Estado de São Paulo consultando si as petições e demais documentos apresentados às Juntas de Conciliação e Julgamento pelos advogados patronos gozam da isenção do selo (MTIC 9.503-940) — Transmitam-se, em resumo, as conclusões dos pareceres de fls. 6, 7 e 11. (Os pareceres a que se refere este despacho concluem por que se responda afirmativamente à consulta em apreço).

Dia 6

Antonio Rodrigues de Araujo Filho recorrendo da decisão do Serviço de Identificação Profissional que indeferiu o pedido de anotação na sua carteira profissional da sua atividade de corretor de seguros (MTIC 38.740-940) — Como parece ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. Mantenho a decisão anterior. (O parecer a que alude este despacho é o seguinte: — Esta Diretoria é de parecer que o pedido de reconsideração não merece deferimento, desde que o requerente não apresentou fundamentos que ilidam o parecer anteriormente emitido).

Dia 7

Por despacho desta data o Sr. Ministro, atendendo ao que requereram o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres de Niterói, sob a denominação de Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos, como representante da respectiva categoria profissional, na base intermunicipal de Niterói e São Gonçalo, no Estado do Rio de Janeiro (MTIC 39.668-940); o Sindicato União dos Operários em Fábricas de Tecido, sob a denominação de Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro, como representante da respectiva categoria profissional na base territorial do Município do Rio de Janeiro (Distrito Federal) (MTIC 33.752-40); o Sindicato União dos Trabalhadores Metalúrgicos, sob a denominação de Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, do Rio de Janeiro, como representante das correspondentes categorias profissionais, na base territorial do Município do Rio de Janeiro (Distrito Federal) (MTIC 37.082-940); e o Sindicato União dos Operários e Empregados em Moínhos, Fábricas de Biscoitos e Massas Alimentícias, sob a denominação de Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Trigo, Milho, Mandioca e de Massas Alimentícias e Biscoitos, do Rio de Janeiro, como representante das correspondentes categorias profissionais, na base territorial do Município do Rio de Janeiro (Distrito Federal) (MTIC 35.577), pleiteando sua adaptação ao regime do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, resolveu reconhecer os mesmos Sindicatos sob as referidas denominações, como representantes das respectivas categorias econômicas, nas bases territoriais de seus municípios, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei e na forma das instruções expedidas pela Portaria Ministerial n. 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetidas à assinatura do Sr. Ministro as competentes cartas de reconhecimento, depois de pago o selo devido.

Divisão do Pessoal

No processo n. MTIC 18.821-40, em que o delegado regional no Estado do Rio de Janeiro solicita a ida de um sanitarista à cidade de Miracema, afim de proceder a uma inspeção na fábrica S. Martino, o diretor do Departamento Nacional do Trabalho, devidamente autorizado pelo Sr. Ministro, exarou despachos designando o médico clínico, classe K, do Quadro único deste Ministério, Lourenço José Maria Pereira da Cunha para proceder a inspeção referida no prazo máximo de dez dias, arbitrando em 30\$0 (trinta mil réis) o valor unitário das diárias respectivas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Dia 13 de fevereiro de 1941

Processo despachado

Jose Artur da Frota Moreira, nomeado procurador adjunto do Conselho Regional do Trabalho, padrão L, do Quadro único deste Ministério, solicitando prorrogação de prazo para entrar em exercício: — Deferido. (Processo n. MTIC 1.292-41)

Portaria

Por portaria de 13 de fevereiro de 1941, o diretor do Departamento de Administração, usando da atribuição que lhe confere o art. 134, alínea I, do Regimento aprovado pelo decreto n. 6.736, de 22 de janeiro de 1941, resolveu designar Silvio Pacheco de Oliveira, oficial administrativo, classe K, para, até ulterior deliberação, exercer a função de diretor da Divisão do Orçamento.

Departamento Nacional do Trabalho

MODELO

Estatutos da Associação Profissional de Empresas Editoras de Livros e Publicações Culturais

CAPÍTULO I

DOS FINS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1.º A Associação Profissional de Empresas Editoras de Livros e Publicações Culturais, com sede e foro nesta Capital, é constituída para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal dos seus associados Empresas Editoras de Livros e Publicações Culturais, na base territorial do Distrito Federal, e com o intuito de colaborar com os poderes públicos e as demais associações no sentido da solidariedade profissional e de sua subordinação aos interesses nacionais.

Art. 2.º São prerrogativas da Associação:

- a) representar perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses dos seus associados;
- b) fundar e manter agências de colocação;
- c) elaborar com o Estado, no estudo e solução dos problemas que se relacionem com a sua classe;
- d) receber contribuições de seus associados;

Art. 3.º São deveres da Associação:

- a) colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade de sua classe;
- b) manter serviços de assistência judiciária para os associados, visando a proteção da classe;
- c) fundar um boletim informativo para seus associados.

Art. 4.º São condições para o funcionamento da Associação:

- a) observância rigorosa da lei e dos princípios de moral e compreensão dos deveres cívicos;
- b) abstenção de qualquer propaganda não somente de doutrinas incompatíveis com as instituições e os interesses nacionais, mas também de candidaturas a cargos eletivos estranhos à Associação;
- c) inexistência do exercício de cargo eletivo cumulativamente com o de emprego remunerado pela Associação;
- d) gratuidade do exercício dos cargos eletivos, ressalvada a hipótese do afastamento do trabalho, para esse exercício, prevista no art. 22, do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939.

Art. 5.º A Associação não participará de organizações internacionais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6.º A toda firma ou empresa que seja editora de livros e publicações culturais, satisfazendo as exigências dos presentes Estatutos, assiste o direito de ser admitido na Associação.

Parágrafo único. No caso de ser a admissão recusada por motivo de falta de idoneidade devidamente comprovada, caberá recurso do interessado para a Assembléa Geral.

Art. 7.º Dividem-se os associados em:

I — Fundadores, aqueles que tenham participado da Assembléa Geral de fundação da Associação.

II — Contribuintes, aqueles que concorram com uma mensalidade de 30\$0;

III — Beneméritos, aqueles que na fundação da Associação contribuam com a importância de 1:000\$0, para as despesas de sua organização;

IV — Grandes beneméritos, aqueles que tiverem prestado relevantes serviços à Associação, inclusivamente:

- a) manifestado alto espírito de colaboração com o poder público;
- b) promovendo a solidariedade das classes;
- c) concorrendo para o desenvolvimento do patrimônio da Associação, depois de constituída, mediante doações ou legados.

Art. 8.º De todo ato lesivo de direito ou contrário à esses Estatutos, emanado da Diretoria, poderá qualquer associado, firma ou empresa, recorrer à Assembléa Geral.

Art. 9.º São Direitos dos Associados:

- a) tomar parte, votar e ser votado nas assembléas gerais, na conformidade com o art. 13;
- b) requerer, com um número de associados superior a 1/3 dos que fazem parte do seu quadro social, a convocação da assembléa geral extraordinária, justificando-a;
- c) gozar dos serviços da Associação.

§ 1.º Perderá seus direitos o associado que, por qualquer motivo, deixar o exercício da profissão, exceto nos casos de aposentadoria, invalidez, falta de trabalho, ou prestação de serviço militar obrigatório, ficando, nestes dois últimos casos, e enquanto ocorrerem, isentos do pagamento das contribuições e privados do exercício de cargo de administração.

Art. 10. São deveres dos associados:

- a) pagar pontualmente a mensalidade de 50\$0.
- b) comparecer às assembléas gerais e acatar suas decisões;
- c) desempenhar o cargo para que for eleito e no qual tenha sido investido;
- d) prestigiar a Associação por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os elementos de sua classe;

e) comparecer às sessões cívicas comemorativas das datas e festas nacionais, realizadas na sede social;
f) não tomar deliberações que interessem à classe sem prévio pronunciamento da Associação;
g) respeitar, em tudo, a lei e acatar as autoridades constituídas;
h) cumprir os presentes estatutos.

Art. 11. Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social.

§ 1.º Serão suspensos dos direitos de associados:

a) os que não comparecerem a três assembléias gerais consecutivas sem causa justificada;

b) os que desacatarem a assembléia geral ou a diretoria.

§ 2.º Serão eliminados do quadro social:

a) os que, por sua má conduta profissional, espírito de discórdia, ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da Associação se constituírem elementos nocivos à entidade;

b) os que, sem motivo justificado, se atrasarem em mais de três meses no pagamento das suas contribuições.

§ 3.º As penalidades serão impostas pelo presidente, com a aprovação de seus companheiros da Diretoria.

§ 4.º A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá preceder a audiência do associado, o qual poderá aduzir por escrito a sua defesa.

§ 5.º Da penalidade imposta caberá recurso para a assembléia geral.

§ 6.º A simples manifestação da maioria não será base para aplicação de quaisquer penalidades, as quais só terão cabimento nos casos previstos na lei e nestes estatutos.

§ 7.º Para o exercício da atividade de editoras de livros e publicações culturais, a comissão das penalidades não implicará incapacidade, a qual só poderá ser declarada pela autoridade competente.

Art. 12. Os associados que tenham sido eliminados do quadro social poderão reingressar na Associação, desde que se reabilitem, a juízo da Assembléia Geral, ou que liquidem seus débitos, quando se tratar de atraso de pagamento.

Parágrafo único. Na hipótese da readmissão de que trata este artigo, o associado receberá novo número de matrícula, sem prejuízo da contagem de tempo como associado.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES PARA VOTAR E SER VOTADO

Art. 13. São condições para o exercício do direito de voto em eleição:

a) ter o associado mais de 1 mês de inscrição no quadro social da Associação e mais de 3 meses de exercício da atividade na respectiva base territorial;

b) ser maior de 18 anos;

c) estar no gozo de seus direitos associativos;

§ 1.º Não se podem candidatar aos cargos administrativos: a) os que professarem ideologias incompatíveis com as instituições ou com os interesses da Nação;

b) os que não tiverem aprovadas as suas contas de exercício em cargo de administração;

c) os que houverem lesado o patrimônio de qualquer associação de classe;

d) os que não estiverem desde 3 meses antes, pelo menos, no exercício da atividade, dentro da base territorial da Associação;

e) os que tiverem má conduta, devidamente comprovada;

f) os que forem empregados da Associação ou de outra de grau superior;

§ 2.º Os mandatos da diretoria e do conselho fiscal serão de dois anos.

§ 3.º É vedada a reeleição, para o período imediato, do terço da diretoria e do conselho fiscal.

§ 4.º Os cargos da diretoria e do conselho fiscal da Associação e os de representação profissional serão conferidos a brasileiros que possuam os requisitos deste artigo, sendo o de presidente da Associação provido somente por brasileiro nato.

CAPÍTULO IV

DOS ATOS PREPARATÓRIOS DAS ELEIÇÕES

Art. 14. Até a véspera do dia fixado para a realização da assembléia geral que deverá proceder à eleição, compete ao presidente da Associação:

a) organizar a relação completa dos associados quites e em pleno gozo dos seus direitos;

b) noticiá-la por jornal de grande circulação;

c) preparar os livros das atas eleitorais e os de assinaturas dos eleitores, bem como sobrecartas sem inscrições nem gravuras, além de tinta, caneta, lapis, lacre, goma e tudo o mais que se torne necessário ao processo eleitoral;

d) providenciar para a colocação de grades ou balcões divisórios com os quais se forme o recinto destinado ao funcionamento das urnas;

e) colocar cabinas indevassáveis no espaço a que se refere a alínea anterior, providendo-as das chapas registradas de que trata o art. 15.

CAPÍTULO V

DO REGISTO DOS CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Art. 15. O registro dos candidatos será efetuado na Associação, por meio de chapa, entregue, em três vias, mediante recibo, à respectiva secretaria, por qualquer associado, até sete dias antes da realização das eleições.

§ 1.º As chapas, após o registro, serão sob as vistas do presidente da Associação, transcritas em quadros com letras visíveis a cinco metros de distância, afixado em local adequado na sede social, afim de que os nomes dos componentes de cada uma cheguem ao conhecimento dos associados.

§ 2.º Toda chapa registrada terá como única legenda o título da Associação.

Art. 16. O registro a que se refere o artigo anterior será requerido à Associação pelo candidato que encabeçar a respectiva chapa, juntando, em três vias, uma demonstração em que individualize os candidatos nela incluídos, contendo os dados seguintes:

a) número de matrícula na Associação;

b) naturalidade;

c) idade;

d) estado civil;

e) número de anos de exercício da atividade, na base territorial da Associação.

Art. 17. Em cada chapa figurarão tantos suplentes quantos forem os elementos componentes da diretoria e do conselho fiscal.

Parágrafo único. Os suplentes ficam sujeitos às exigências do art. 13.

Art. 18. É assegurado a todo associado, nas condições da lei, o direito de concorrer a cargos da diretoria ou do conselho fiscal da Associação, desde que o exerça por meio de chapas registradas nos termos destes estatutos.

Art. 19. Aos candidatos que encabeçarem chapas assiste o direito de indicar, por escrito, ao presidente da assembléia geral, os seus fiscais.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DAS ELEIÇÕES E DAS VOTAÇÕES

Art. 20. As normas estabelecidas nestes estatutos para o processo das eleições e das votações serão observadas nos casos seguintes:

a) eleição para cargos da diretoria e do conselho fiscal;

b) tomada e aprovação de contas da diretoria;

c) aplicação do patrimônio;

d) julgamento de atos da Diretoria relativos a penalidades impostas aos associados.

Art. 21. A eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação será realizada com antecedência nunca inferior a trinta dias contados da data da terminação do mandato.

§ 1.º A convocação da assembléia geral será feita pelo presidente da Associação, com indicações de local, dia e hora, mediante edital, publicado com a antecedência de quinze dias, em jornal de grande circulação, sem prejuízo das publicações em boletins e avisos afixados na sede social e nos locais de trabalho, anuindo, neste caso, os responsáveis pelo estabelecimento em que se pretenda fazer a afixação.

§ 2.º Havendo número legal de associados, o presidente da Associação, ou seu substituto legal, abrirá a sessão, passando a presidência ao membro mais idoso do Conselho Fiscal.

§ 3.º O presidente da mesa, depois de fazer a leitura do edital de convocação, declarará, em breves palavras, a finalidade da assembléia, nomeando, a seguir, os seus secretários e escrutinadores e dando início aos trabalhos, cuja ordem do dia será a seguinte:

a) leitura dos nomes dos presidentes das mesas eleitorais;

b) leitura dos nomes dos candidatos concorrentes ao pleito constante das chapas previamente registradas na Secretaria da Associação.

c) leitura dos nomes dos fiscais dos candidatos que encabeçarem as chapas registradas;

Art. 22. Concluídos os atos preliminares, o presidente dará início à votação, que se processará pela forma seguinte:

a) o presidente da mesa eleitoral abrirá a urna, examinando-a e mostrando aos presentes que a mesma está vazia e perfeita, para, em seguida, fechá-la, garantindo a inviolabilidade com lacre, ou papel rubricado pelos componentes da mesa;

b) far-se-á a chamada de cada eleitor, o qual, depois de receber das mãos do presidente da mesa uma sobrecarta, se dirigirá ao gabinete indevassável, onde colocará a chapa de seu voto na sobrecarta, fechando-a, e vindo depositá-la, em seguida, na urna, depois de ter assinado o livro de votantes;

c) encerrada a primeira chamada, proceder-se-á, desde logo, a uma segunda chamada;

d) encerradas as chamadas, se se verificar, do livro de votantes, o comparecimento da maioria absoluta, dar-se-á início à apuração, ou, havendo conveniência, serão devidamente vedadas, lacradas e rubricadas as urnas para apuração no dia imediato;

e) não havendo votado a maioria absoluta a que se refere a alínea anterior, ficará sem efeito a eleição, sendo então lavrada, no mesmo dia, a ata da assembléia e assinada pelo presidente e mesários;

f) em virtude da ocorrência de que trata a alínea precedente,

far-se-á nova convocação dentro do prazo de oito dias, procedendo-se como anteriormente, e sendo então considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria dos eleitores presentes;

g) terminados os trabalhos eleitorais, proceder-se-á à contagem dos votos, verificado previamente se cada sobrecarta contém mais de uma cédula, caso em que serão inutilizadas essas cédulas, e se o número de sobrecartas coincide com o de votantes, o que, em caso negativo, determinará a nulidade do pleito;

h) finda a contagem dos votos e encerrado o livro de votantes pelo presidente, será pelo mesmo proclamado o resultado, lavrando-se a ata da assembleia geral, assinada pelo presidente e mesários, devendo expressamente consignar o número de associados que votaram, o número de votos atribuídos a cada um dos candidatos e a afirmação de que as eleições obedeceram ao sistema de escrutínio secreto e, bem assim, registrar as ocorrências que se relacionem com o pleito;

i) em caso de empate, será considerado eleito o associado mais antigo no quadro social da Associação;

j) após a proclamação do resultado das eleições, reunir-se-á a diretoria constituída, a qual procederá dentro os seus membros, à eleição do respectivo presidente, sendo ocupados os restantes cargos pelos demais diretores, observada a ordem de menção da chapa eleita, e lavrando-se ata dessa reunião, que por todos será assinada.

Parágrafo único. No impedimento de qualquer mesário ou secretário da mesa eleitoral, o presidente da assembleia poderá, se necessário, escolher, entre associados, o respectivo substituto; e, sendo o presidente o impedido, caberá a presidência ao secretário.

Art. 23. Será assegurada absoluta liberdade de voto, sendo proibida propaganda eleitoral no recinto da Associação e num raio de mil metros da sede social, devendo a fiscalização ser exercida pelo presidente da mesa, o qual poderá solicitar garantias às autoridades competentes.

§ 1.º. Somente as autoridades, o presidente da mesa eleitoral, seus secretários, os fiscais e o presidente da Associação, poderão permanecer no espaço destinado ao funcionamento da mesa.

§ 2.º. Ao presidente, secretário e fiscais de cada mesa eleitoral não será permitido o afastamento do respectivo recinto durante o pleito, a não ser em casos excepcionais, observada a substituição prevista nestes estatutos.

§ 3.º. Compete à Diretoria da Associação assegurar aos membros das mesas eleitorais o necessário suprimento para fins de sua alimentação durante os respectivos trabalhos.

CAPÍTULO VII

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 24. As assembleias gerais são soberanas nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a estes estatutos; suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, em relação ao total dos associados, em primeira convocação, e, em segunda, por maioria dos votos dos associados presentes, salvo casos previstos nos arts. 54 e 56.

Art. 25. Realizar-se-ão as assembleias gerais extraordinárias:

a) quando o presidente ou a maioria da diretoria ou do Conselho Fiscal, julgar conveniente;

b) a requerimento dos associados, em número de 1/3, os quais especificarão pormenorizadamente os motivos da convocação.

Art. 26. A convocação da assembleia geral extraordinária, quando feita pela maioria da diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, não poderá opor-se o presidente da Associação, que terá de promover a sua realização dentro de cinco dias, contados da entrada do requerimento na Secretaria.

§ 1.º. Deverá comparecer à respectiva reunião a maioria dos que a promoveram.

Art. 27. As assembleias gerais extraordinárias só poderão tratar dos assuntos para que forem convocadas, antecipadamente, pela imprensa.

CAPÍTULO VIII

Art. 28. A associação será administrada por uma Diretoria composta de 7 membros, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1.º. A Diretoria elegerá, dentre os seus membros, o Presidente da Associação.

§ 2.º. Os demais cargos serão ocupados na ordem de menção da chapa eleita.

Art. 29. A Diretoria compete:

a) dirigir a Associação de acordo com os presentes estatutos, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados e da classe representada;

b) elaborar os regimentos de serviços necessários, subordinados a estes estatutos;

c) cumprir e fazer cumprir as leis em vigor e as determinações das autoridades competentes, bem como os estatutos, regimentos e reduções próprias e das assembleias gerais;

d) organizar o orçamento anual, que, com o parecer do Conselho Fiscal, será submetido à aprovação do Presidente da Associação;

e) aplicar as penalidades previstas nestes estatutos;

f) reunir-se em sessão, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que o presidente ou sua maioria convocar.

Parágrafo único. As decisões deverão ser tomadas por maioria de votos, com a presença mínima de mais de metade de seus membros.

Art. 30. Ao Presidente compete:

I — Representar a Associação perante a Administração Pública e em Juízo, podendo nesta última hipótese delegar poderes.

II — Convocar as sessões da Diretoria e da Assembleia Geral, presidindo aquelas e instalando as desta última.

III — Assinar as atas das sessões, o orçamento anual e todos os papéis que dependam da sua assinatura, bem como rubricar os livros da secretaria e da Tesouraria.

IV — Ordenar as despesas autorizadas e visar os cheques e contas a pagar, de acordo com o tesoureiro.

V — Nomear os funcionários e fixar os seus vencimentos, consoante as necessidades do serviço, com aprovação da Assembleia Geral, quando tiverem ordenado superior a um conto de réis.

VI — Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação:

a) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior;

b) relação dos associados admitidos durante o ano, com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrículas;

c) relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea interior e declaração do motivo de tal ocorrência;

d) balanço do exercício financeiro e previsão orçamentária.

Art. 31. Ao vice-presidente compete:

a) substituir o presidente em seu impedimento;

b) comparecer às sessões;

Art. 32. Ao 1.º secretário compete:

a) substituir o vice-presidente em seu impedimento;

b) preparar a correspondência de expediente da Associação, auxiliado pelo diretor da secretaria;

c) ter sob sua guarda o arquivo;

d) assinar com o presidente as atas das sessões da Diretoria e das assembleias;

e) dirigir e fiscalizar os trabalhos da secretaria, tendo como auxiliar direto o diretor da mesma;

f) comparecer às sessões.

Art. 33. Ao 2.º secretário compete:

a) substituir o 1.º secretário em seus impedimentos;

b) comparecer às sessões.

Art. 34. Ao 1.º tesoureiro compete:

a) substituir o 2.º secretário em seus impedimentos;

b) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação;

c) assinar, com o presidente, os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;

d) dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria, tendo como auxiliar direto o diretor da secretaria;

e) apresentar ao Conselho Fiscal balancetes mensais e um balanço anual;

f) recolher os dinheiros da Associação ao Banco do Brasil, à Caixa Econômica, ou ao Banco Nacional designado pela Diretoria.

Parágrafo único. É vedado ao Tesoureiro conservar em seu poder toda importância superior a 5:000\$0 (cinco contos de réis).

Art. 35. Ao 2.º Tesoureiro compete:

a) — substituir o 1.º Tesoureiro em seu impedimento;

b) — comparecer às sessões.

Art. 36. Ao Bibliotecário compete:

a) — zelar e procurar aumentar a Biblioteca da Associação;

b) — comparecer às sessões.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Art. 37. A Associação terá um Conselho Fiscal, composto de três membros, eleitos pela Assembleia Geral, na forma destes estatutos, limitando-se sua competência à fiscalização da gestão financeira.

Art. 38. Ao Conselho Fiscal incumbe:

a) dar parecer sobre o orçamento da Associação para o exercício financeiro;

b) opinar sobre as despesas extraordinárias, sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual.

c) reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando necessário;

d) dar parecer sobre o balanço do exercício financeiro e lançar no mesmo seu visto.

Parágrafo único. O parecer sobre o balanço do exercício financeiro deverá constar da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária a que alude o inciso VI do art. 30.

CAPÍTULO X

DA PERDA DE MANDATO

Art. 39. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão o seu mandato nos seguintes casos:

a) malversação ou delapidação do patrimônio social;

- b) grave violação destes estatutos;
 c) abandono do cargo na forma prevista no parágrafo único do art. 45;
 d) aceitação ou solicitação de transferência que importe no afastamento do exercício do cargo.
- § 1.º — A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral.
 § 2.º — Toda suspensão ou destituição de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa, cabendo recurso na forma destes estatutos.
- Art. 40. Na hipótese de perda de mandato, as substituições serão feitas de acordo com o que dispõe o art. 42.

CAPÍTULO XI

DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 41. A convocação dos suplentes, que devem ser em número igual ao da Diretoria e do Conselho Fiscal, quer para Diretoria, quer para o Conselho Fiscal, compete ao presidente, ou seu substituto legal, e obedecerá a ordem de antiguidade na matrícula da Associação.

Art. 42. Havendo renúncia, ou destituição, de qualquer membro da Diretoria, assumirá automaticamente o cargo vacante o substituto legal previsto nestes estatutos.

§ 1.º — Achando-se esgotada a lista dos membros da Diretoria serão convocados os suplentes, que preencherão os últimos cargos.

§ 2.º — A providência indicada no parágrafo anterior é aplicável, em caso análogo que ocorra, com relação aos membros do Conselho Fiscal.

§ 3.º — As renúncias serão comunicadas, por escrito, ao presidente da Associação.

§ 4.º — Em se tratando de renúncia do presidente da Associação será esta notificada, igualmente por escrito, ao seu substituto legal, que, dentro de quarenta e oito horas, reunirá a Diretoria, para ciência do ocorrido.

Art. 43. Se ocorrer a renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e não houver suplente, o presidente, ainda que resignatário, convocará a Assembleia Geral, afim de que esta constitua uma Junta Governativa Provisória.

Art. 44. A Junta Governativa Provisória constituída nos termos do artigo XX anterior, procederá as diligências necessárias a realização de novas eleições para a investidura dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, na conformidade dos presentes estatutos e no prazo máximo de noventa dias, contados de sua posse.

Parágrafo único. Os membros da Junta são inelegíveis para qualquer cargo nas eleições de que trata este artigo.

Art. 45. Em caso de abandono do cargo, proceder-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, que houver abandonado o cargo, ser eleito para qualquer mandato de administração, durante 2 anos.

Parágrafo único. Considera-se abandono do cargo a ausência, não justificada, a três reuniões sucessivas da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

Art. 46. Ocorrendo o falecimento de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, proceder-se-á na conformidade do art. 42 e seus parágrafos.

Art. 47. Os suplentes não convidados poderão concorrer ao pleito imediato.

CAPÍTULO XII

DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 48. Constituem o patrimônio da Associação:

- as contribuições dos associados;
- as doações e legados;
- os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidas;
- aluguéis de imóveis e juros de títulos e de depósitos;
- as rendas eventuais.

§ 1.º A importância da contribuição estipulada no art. 10 não poderá sofrer alteração sem o prévio pronunciamento da assembleia geral.

§ 2.º Nenhuma contribuição poderá ser imposta aos associados além das dos presentes estatutos.

Art. 49. As despesas da Associação, correrão pelas seguintes rubricas:

- agências de colocação;
- despesas gerais;
- moveis e utensílios;
- expediente;
- representação;
- despesas de conservação (moveis e utensílios, etc.);
- previdência (seguro social);
- impostos;
- multas;
- honorários e comissões;
- diversas despesas;
- assistência (social e jurídica).

Art. 50. A administração do patrimônio da Associação constituído pela totalidade dos bens que o mesmo possuir, compete à Diretoria.

Art. 51. Os títulos de renda, bem como os bens imóveis, só poderão ser alienados mediante permissão expressa da assembleia geral, em escrutínio secreto.

Art. 52. No caso de dissolução, por se achar a Associação incursa nas leis que definem crimes contra a personalidade internacional, a estrutura e a segurança do Estado e a ordem política e social, os seus bens, pagas as dívidas decorrentes das suas responsabilidades, serão aplicados em obras de assistência social.

Art. 53. No caso de dissolução da Associação o que só se dará por deliberação expressa da assembleia geral para esse fim especialmente convocada, e com a presença mínima de 3/4 dos associados quites, o seu patrimônio será destinado ao mesmo fim do art. 52.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. Dentro da respectiva base territorial, a Associação, quando julgar oportuno, instituirá delegacias ou secções para melhor proteção dos seus associados.

Art. 55. Os presentes estatutos entram em vigor logo após sua aprovação, e só poderão ser reformados por uma assembleia geral para esse fim especialmente convocada, estando presentes, pelo menos, dois terços dos associados quites.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 10 DE FEVEREIRO DO ANO DE 1941

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente — Antônio Monteiro Garcia, vogal dos empregadores — Cory Peixoto, vogal dos empregados — Tina Vita, secretária.

Processo P. — 13.862, de 1940 — Rubens de Sousa, reclamando contra Empresa Santo Antônio Ltda., dispensa, salários e férias. — Procedente em 1:710\$9. Pagas as custas pela reclamada. A firma reclamada deixou de comparecer.

Processo D. N. T. — 28.746, de 1940 — Francisco Amaro de Paula, reclamando contra Galeria Italiana, dispensa, salários, férias e comissões. — Procedente, em parte, em 232\$7. Pagas as custas pela reclamada. A firma reclamada deixou de comparecer.

Processo P. — 13.939, de 1940 — José Perez Monteiro, reclamando contra Gonçalves & Teixeira, dispensa, salário e férias. — Conciliação em 450\$0. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 13.918, de 1940 — Gloria Nobrega, reclamando contra Carvalho Irmão & Cia., dispensa, salários, diferença de salários e férias. — Conciliação em 170\$0. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 4.483, de 1940 — Silvano Augusto de Moura, reclamando contra Sousa & Comp., dispensa, salários e férias. — Adiado para o dia 5 de março, vindouro, às 15 horas. A reclamada não compareceu.

Processo P. — 12.656, de 1940 — Albino Esteves da Costa, reclamando contra Artur Gomes de Santos, dispensa e férias. — Adiado para o dia 12 de março, vindouro, às 15 horas.

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 1941

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente — Antônio Monteiro Garcia, vogal dos empregadores — Cory Peixoto, vogal dos empregados — Tina Vita, secretária.

Processo — P. — 196, de 1941 — Manuel Vieira Filho, reclamando contra a firma Neves Arcos & Comp., Ltda., dispensa e horas extras. — Improcedente em 210\$0. Pagas as custas pelo reclamante.

Processo P. — 174, de 1941 — Pedro Alves Teixeira, reclamando contra A. Rodrigues Vieira, dispensa e salários. — Conciliação em 870\$0. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 202, de 1941 — Antônio Fernandes Mendes, reclamando contra Bastos & Pereira Ltda., dispensa e salários. — Conciliação em 110\$0. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 181, de 1941 — Sebastiana Francisca Bicalho, reclamando contra Fab. Monsaraz de Talheres, dispensa, salários e horas extras. — Arquivar. Valor 500\$0. Pagas as custas pela reclamada.

Processo P. — 166, de 1941 — José Marques dos Santos, reclamando contra J. Lopes de Oliveira, dispensa, salários e férias. — Adiado para o dia 14 de março, vindouro, às 15 horas.

Processo P. — 187, de 1941 — Joaquim Rodrigues Meira Torres e outros, reclamando contra Fab. de Carroserie Manuel Vieira, suspensão e férias. — Adiado para o dia 14 de março, vindouro, às 16 horas.

Processo P. — 151, de 1941 — Eliza Maria da Conceição, reclamando contra Tinturaria Santa Cruz, dispensa, férias e salários. — Adiado para o dia 19 de março, vindouro, à 1 hora.

Processo P. — 224, de 1941 — Sinfrônio Muniz Correia, reclamando contra José Bianchi, dispensa, salários e férias. — Adiado "sine-die". Requisitar processo ao S. I. P.

Processo P. — 162, de 1941 — Manuel Vicente, reclamando contra José Guedes, dispensa e férias. — Devolvido à Procuradoria do D. N. T. afim de que seja o reclamante notificado por edital.

Processo P. 164, de 1941 — Florêncio Borges de Oliveira, reclamando contra Café Magnifico, dispensa, salários e horas extras. — Devolvido à Procuradoria do D. N. T. afim de que seja o reclamante notificado por edital.

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 12 DE FEVEREIRO DO ANO DE 1941

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente. — Antônio Monteiro Garcia, vogal dos empregadores. — Cory Peixoto, vogal dos empregados. — Tina Vitta, secretária.

Processos:

P. 14.099 de 1910 — Olga Gomes de Andrade, reclamando contra Casa de Saúde Pedro Ernesto, dispensa. — Adiado para o dia 14 de fevereiro, corrente, às 15 horas.

P. 14.078 de 1940 — Júlio Dias, reclamando contra B. Ferreira Prata, férias e lista de freguezes. — Adiado para o dia 14 de fevereiro corrente, às 15 horas.

P. 14.052 de 1940 — Salvador Ferreira Sampaio, reclamando contra Comp. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, dispensa, férias e diferença de salários. — Adiado para o dia 14 de fevereiro corrente, às 15 horas.

P. 9.044 de 1940 — Júlio Antônio Silva, reclamando contra Armando Joaquim Marinho, redução de salários. — Adiado para o dia 14 de fevereiro corrente, às 15 horas.

P. 154 de 1941 — Raimundo Sebastião Nascimento e outros, reclamando contra Transportes Reunidos, dispensa e férias. — Adiado para o dia 14 de fevereiro corrente, às 16 horas.

P. 12.816 de 1940 — Francisco Galhardo, reclamando contra Vieira de Castro Ltda., suspensão. — Adiado para o dia 14 de março, vindouro, às 16 horas.

P. 5.302 de 1939 — Pascoalino Manzione e outros, reclamando contra o Banco Agrícola do Rio de Janeiro, dispensa. — Adiado sine die. As partes interessadas deixaram de comparecer.

Retificação da audiência do dia 11 de fevereiro do ano de 1941:

Processos:

P. 162 de 1941 — Manuel Vicente, reclamando contra José Guedes, dispensa e férias. — Adiado para o dia 21 de março vindouro, às 15 horas.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dias 27 de janeiro e 11 de fevereiro de 1941

Processos prediais:

N. C-527. — João Vaz de Andrade. — Autorizo.
N. 798. — Administração Edifício Apartamentos "Vitória" — Idem.

N. C-376. — Alberto da Silva Ramos. — Idem.
N. C-286. — Winckelman Barbosa Lima. — Idem.
N. C-461. — João Constant Magalhães Serejo. — Idem.
N. O-103. — Pedro de Barros Acióli. — Idem.
N. V-511. — Humberto Perreti. — Aprovo.
N. C-301. — Imóvel Rua General Labatut, 23. — Idem.
N. V-502. — Elisa Marques Gomes. — Idem.
N. V-503. — Tito Prieto. — Idem.
N. V-513. — João Ferreira da Câmara. — Idem.
N. V-514. — Ives Fonseca da Silva. — Idem.
N. V-373. — Genésio Luna. — Restitua-se nos termos do parecer.

N. V-435. — Atílio Bochetti. — Idem.
N. O-22. — Adelaide Braga da Silva. — Idem.
N. V-112. — Joaquim da Costa Oliveira e Sá. — Deferido.
N. C-422. — Booz Belfort de Oliveira. — Idem.
N. O-196. — Abílio de Almeida Luiz. — Indeferido, nos termos do parecer.
N. C-393. — Olavo Cesar da Silva. — Indeferido.
N. V-339. — Clodoaldo d'Alincourt Sabo. — Idem.
N. V-514. — Ives Fonseca da Silva. — Não tendo ainda sido assinadas as escrituras dos primeiros candidatos, por motivo exclusivamente de ordem interna do Ipase, autorizo ainda no presente, mês a venda pelos preços fixados originariamente sem inclusão dos juros.

N. C-360. — Mário Pecanha Carvalho. — Deferido nos termos do parecer.

N. O-207. — Miguel Mário de Siqueira. — Idem.
N. C-301. — Imóvel Rua General Labatut, 23. — De acordo.

Processos hipotecários:

N. H-750. — Rafael da Silva Xavier. — Deferido.
N. H-203. — Benedita Valadares. — Idem.
N. H-766. — Antônio Rabelo Moura Serra. — Indeferido.
N. H-770. — Adelino Pereira de Menezes. — Idem.
N. H-612. — Sílvia Viana Freire. — Aprovo.
N. H-797. — Rafael da Silva Xavier. — Idem.
N. H-769. — José Paes de Lima. — Autorizo nos termos do parecer.

N. H-768. — Maria da Conceição Cavalcanti Albuquerque B. Barreto. — De acordo.

N. H-767. — Iris Leal Rodrigues Vale. — Deferido nos termos do parecer.

N. H-724. — Armando da Costa Coelho. — Deferido nos termos do final do parecer.

N. H-613. — João Lúcio de Moraes. — De acordo. Aprovo nos termos do parecer, uma vez que se trata de operação feita antes do atual decreto de regulamentação do Ipase.

N. H-765. — Ildefonso Leite Araruna. — Autorizo o empréstimo hipotecário na importância de 28.000\$0, não sendo possível a transferência solicitada para a carteira predial.

Empréstimos:

N. E-3.464. — Raul Vachias. — Autorizo o processamento.
N. E-3.471. — Antônio Caetano Carlos Cavassoni. — Idem.

N. E-3.463. — Manuel Ferreira da Silva. — Idem.

N. E. 3.481. — Ataliba Lepage. — Idem.

N. E-3.482. — Petrarca A. da Cunha Vasconcelos. — Idem.

N. E-3.487. — Osório Lamartine de Faria. — Idem.

N. E-3.485. — Adalberto Cortes. — Idem.

N. E-3.475. — Moacir dos Santos Machado. — Idem.

N. E-3.476. — Avelino João Machado Junior. — Idem.

N. E-3.471. — Carmen dos Santos Machado. — Idem.

N. E-3.490. — José Luiz Atongo. — Idem.

processos comuns:

N. D-5.648. — Jerônimo de Paiva e Silva. — Indeferido.
N. D-5.692. — Pío Oliveira. — Autorizo, fixando-se o aluguel em 220\$0.

Habilitação a pecúlio:

N. 6.440. — Ex-contr. Manuel Lerae Corrêa de Sá. — Autorizo o pagamento de acordo com o parecer do S. Jurídico.

N. 4.042. — Ex-contr. João Fernandes. — Idem.

N. 5.992. — Ex-contr. José Pontes da Cunha. — Idem.

N. 840. — Ex-contr. Francisco Pacheco da Costa. — Idem.

N. 3.548. — Ex-contr. Venceslau Simplicio dos Santos. — Idem.

N. 6.270. — Ex-contr. Constâncio Socio Filho. — Idem.

N. 5.649. — Ex-contr. Pedro Paladino. — Idem.

N. 6.467. — Ex-contr. Gerson Garcia Lobo. — Idem.

N. 6.414. — Ex-contr. Anibal Nunes Gonçalves. — Idem.

N. 6.364. — Ex-contr. José Chaves de Oliveira. — Idem.

N. 6.099. — Ex-contr. Homero Barbosa da Silva. — Idem.

N. 6.441. — Ex-contr. Osvaldo Carlos de Castro. — Idem.

N. 6.398. — Ex-contr. Arnaldo José de Barcelos. — Idem.

N. 5.828. — Ex-contr. José Assis Rocha. — Idem.

N. 6.228. — Ex-contr. Valdomiro Reis. — Idem.

N. 3.400. — Ex-contr. José de Sousa Cabral. — Idem.

N. 6.429. — Ex-contr. Ivanoff Godinho Siqueira. — Idem.

N. 6.256. — Ex-contr. Militino Rodrigues de Moraes. — Idem.

N. 5.295. — Ex-contr. Antenor da Silva Amaral. — Idem.

N. 5.782. — Ex-contr. Faustino Rodolfo Gomes. — Autorizo o pagamento de acordo com a partilha de fls.

N. 6.244. — Ex-contr. David Corrêa Rabelo. — Autorizo a restituição.

N. 4.386. — Ex-contr. Valentim Coelho Portas Junior. — Autorizo a restituição de acordo com os cálculos e partilha de folhas.

N. 6.197. — Ex-contr. Olavo do Souto Bivar — req. Alcina Reis Ávila. — Junte o interessado melhor prova de idade.

N. 6.418. — Ex-contr. Eduardo Camara Alves.

N. 6.469. — Ex-contr. Alfredo Martins de Souza.

N. 6.263. — Ex-contr. Emiliano Gonçalves Pereira.

N. 6.182. — Ex-contr. Inocencio Tomás de Almeida.

N. 6.399. — Ex-contr. Eduardo França de Souza.

N. 1.286. — Ex-contr. Isaac Werneck da Silva Santos.

N. 6.481. — Ex-contr. Francisco Laurentino da Cruz.

N. 6.488. — Ex-contr. Raul Mille.

N. 6.109. — Ex-contr. Lyon Davidovich.

N. 6.304. — Ex-contr. Brasiliano José Tomás.

N. 2.827. — Ex-contr. Manuel Pantaleão Pinheiro — Autorizo o pagamento.

N. 6.300. — Ex-contr. João de Oliveira Machado.

N. 6.303. — Ex-contr. Victor Francisco Braga Mello Netto.

N. 6.165. — Ex-contr. João José da Costa.

N. 6.250. — Ex-contr. Manuel da Cunha Freitas. — Autorizo o pagamento de acordo com o parecer.

N. 6.515. — Ex-contr. José Francisco de Souza. — Autorizo na forma do parecer.

N. 6.422. — Ex-contr. Marcos Ferreira Neves. — Havendo dúvidas apenas quanto à metade do pecúlio, resolvo autorizar o pagamento de metade a D. Justina Antônio do Nascimento, devendo o processo voltar posteriormente ao Gabinete para estudo definitivo do assunto.

N. 3.362. — Ex-contr. Deocleciano Raymundo Nogueira — requerimento de Paulina N. da Silva.

N. 5.127. — Ex-contr. Antônio Vaz — req. Manuel Domingues.

N. 5.707. — Ex-contr. Cassiano Nunes da Silva — req. Theodora de Lima e Silva. — Indeferido.

N. 6.522. — Ex-contr. Joaquim Ferreira. — Indeferido por não se tratar de contribuinte obrigatório.

N. 4.971. — Ex-contr. Bernardo Borges Pires Leal — req. Helena Cecília Leal Costa. — Apresente a interessada novo requerimento e faça-se o reconhecimento da firma da certidão e fls. 40 por tabelião do Distrito Federal.

N. 5962. — Ex-contr. Benedito Carvalho — Requeira ao Sr. Presidente na forma do Decreto-lei n. 2.865.

Processos:

N. M. 18.990. — Contr. Tubalcain Vieira de Almeida. — Restitua-se a importância de 28\$8.

N. 103.138 (inse.) — Contr. Alvaro Pereira Leite. — Restitua-se o cancelo-se.

N. 22.242. — Contr. Antônio Prata Bueno. — Faça-se a liquidação, cobrando-se o débito do empréstimo e restituindo-se o saldo apurado. Antes de ser feita a liquidação deverá o contribuinte apresentar prova bastante de idade.

N. 17.871. — Contr. Waldemar Santiago. — Restitua-se.

N. 113.274 (inse.) — Contr. Henrique Carlos Ehrick. — Restitua-se.

N. 20.642 (proc.) — Sylvio Marques Dias. — Indeferido por não encontrar apoio legal.

N. 20.306 (proc.) — Nelson de Oliveira Mendes.

N. M. 49.889 — Contr. Luiz de Oliveira. — Restitua-se de acordo com o parecer.

N. 115.235 (insc.) — Eugenio Claudino Vieira. — Autorizo a restituição da quantia de 18\$000.

N. 116.364 (insc.) — Adail da Costa Braga. — Autorizo a restituição da quantia de 18\$000.

N. 109.052 — (insc.) — Quirino Francisco Romão. — Autorizo.

N. 55.951 — Contr. Carlos de Almeida Paranhos. — Restitua-se o documento solicitado.

N. M. 370 — Contr. Alberto de Carvalho. — Restitua-se o documento, ficando cópia fotostática no processo.

Habilitação a pecúlio:

N. 6.458 (Funeral) — Ex-contr. Antônio Ramos. — Ouça-se a viúva do ex-contribuinte.

N. 2.194 — Ex-contr. João de Oliveira Motta.

N. 2.004 — Ex-contr. Manuel Amorim.

N. 224 — Ex-contr. Durval Xavier da Costa. — Autorizo o pagamento de acordo com o Decreto n. 2.865, sem qualquer desconto na quota-parce.

Instituto Nacional do Sal

COMUNICADO N. 41-16

O Instituto Nacional do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que, nos termos do art. 4.º do decreto-lei n. 2.300, de 10 de junho de 1940, cumpre ao Instituto, em cada ano salineiro, fixar para cada Estado uma quota de produção, que se distribuirá pelas suas salinas;

Considerando, porém, que, aludindo às salinas, e não aos salineiros, o decreto não teve em vista, proibir que o produtor, quando explore duas ou mais salinas, sendo todas de um mesmo Estado, exceda, nas suas vendas, a quota de uma, ou de mais de uma, desde que não ultrapasse o total constituído pelas quotas de todas;

Considerando, com efeito, que o excesso, em tal caso, não passa de uma transferência de quota, ou de parte de quota, de uma salina para outra, transferência essa que não prejudica nem os demais Estados salineiros, nem os outros salineiros do Estado onde se efetue, nem o equilíbrio entre a produção e o consumo do sal;

Considerando que, se o citado dispositivo legal se refere à distribuição de quotas entre as salinas, isto se dá porque o seu objetivo foi estabelecer o critério pelo qual se garantisse o direito adquirido pelo proprietário de cada salina, respeitando a igualdade relativa entre todos;

Resolve:

Art. 1.º É permitido a todo aquele que explorar mais de uma salina, sendo todas de um mesmo Estado, transferir de uma para outra, no todo ou em parte, as quotas que lhes tenham sido atribuídas.

Parágrafo único. Esse direito só se poderá exercer mediante autorização prévia do presidente deste Instituto, concedida à vista de pedido escrito do interessado, e onde se declarem não só as salinas cujas quotas, ou partes de quotas, devam ser transferidas, mas também aquelas para as quais a transferência se tiver de efetuar.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941. Instituto Nacional do Sal. — Fernando Falcão, presidente.

(N-1.725-13-2-41-35\$700)

Comissão do Enquadramento Sindical

Despachos de 28 de janeiro de 1941

(*) D.N.T. 25.846-40 — O Sindicato dos Industriais de Algodão de Pernambuco, com sede em Recife, requerendo seu reconhecimento como sindicato representativo da Indústria de Extração de Fibras Vegetais e do Descaroçamento do Algodão e da Indústria da Extração de Oleos Vegetais e Animais. — Deferido, unanimemente, a concentração formulada, sob a denominação de Sindicato das Indústrias da Extração de Fibras Vegetais, do Descaroçamento do Algodão e da Extração de Oleos Vegetais e Animais.

D. N. T. 28.774-40 — Sindicato União dos Trabalhadores Metalúrgicos do Rio de Janeiro, Distrito Federal, com sede nesta Capital, requerendo seu reconhecimento como Sindicato representativo das categorias profissionais de "Trabalhadores metalúrgicos (siderurgia e fundição), Trabalhadores na indústria do material elétrico". — Deferido unanimemente a concentração formulada.

D. N. T. 18.178-40 — A Associação dos Industriais de Cerveja de Baixa Fermentação, com sede no Rio de Janeiro, Distrito Federal, requerendo seu registro como associação profissional. — Deferida a dissociação formulada, determinando que se faça o competente registro, subindo, em seguida, o processo à consideração do Sr. ministro, com proposta de que S. Ex. declare a criação da categoria econômica da "Indústria da cerveja de baixa fermentação", na forma do art. 2.º do decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940.

D.N.T. 24.630-40 — Sindicato dos Cabineiros de Elevador do Distrito Federal, com sede nesta Capital, requerendo seu reconheci-

mento como sindicato representativo dos "Porteiros e Cabineiros de Edifícios".

Deferida, em parte, a dissociação formulada, unanimemente, com a exclusão dos porteiros.

D.N.T. 24.790-40 — Sindicato dos Fabricantes e Atacadistas de Bebidas e Alcool do Rio de Janeiro, e o Sindicato Patronal dos Industriais de Cerveja do Distrito Federal, ambos com sede nesta Capital, requerendo seja esclarecido se é permitida a formação de um sindicato específico de bebidas, cerveja de alta fermentação, e cerveja de baixa fermentação.

Julgada prejudicada a consulta formulada.

D.N.T. 24.969-40 — Sindicato dos Telegrafistas e Radiotelegrafistas, com sede em São Paulo, requerendo seja concedido ao mesmo organizar-se como sindicato representativo dos "trabalhadores em comunicações e publicidade".

Deferida, em parte, por unanimidade, a concentração formulada, com exclusão dos 2.º e 3.º grupos da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade.

D.N.T. 22.469-40 — O Sindicato dos Industriais Metalúrgicos do Rio de Janeiro, (Distrito Federal), com sede nesta Capital, requerendo o seu reconhecimento como sindicato representativo das seguintes categorias econômicas: "Indústrias da Mecânica", "Indústria de Artefatos de Ferro e metais em geral", "Indústria de serralheria", "Indústria da galvanoplastia e de niquelação", "Indústria de máquinas", "Indústria da cutelaria e armas", "Indústria de balanças, pesos e medidas", "Indústria da funilaria", "Indústria da estamparia de metais", "Indústria de moveis e metal", "Indústria da construção e montagem de veículos", "Indústria da reparação de veículos e acessórios", "Indústria da construção naval", "Indústria de lâmpadas e aparelhos elétricos de iluminação", "Indústria de condutores elétricos e de trifilação", "Indústria de aparelhos elétricos similares" e "Indústria de aparelhos de radiotransmissão".

Deferida a concentração formulada, unanimemente.

D.N.T. 16.087-40 — Instituto Odontológico do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre, consultando se já foram baixadas instruções concernentes à sindicalização das profissões liberais e quais os requisitos necessários para que o mesmo Instituto "se enquadre dentro dos dispositivos do decreto".

Respondida a consulta e enviadas cópias dos decretos e portarias a que se refere a organização sindical.

D. N. T. 29.891-40 — Sindicato dos Empregados da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Limited e Companhias Associadas, requerendo ratificação do seu reconhecimento como sindicato representativo dos "Trabalhadores na Indústria da Energia Termoeletrica", "Trabalhadores na Indústria da Energia Hidroelétrica" e "Trabalhadores na Indústria da Produção do Gás". — Deferida unanimemente a concentração formulada.

D. N. T. 22.994-40 — Casa dos Artistas, "Sindicato de profissionais de teatro, cinema, rádio, circo e variedades", requerendo que o seu enquadramento se processe de acordo com a discriminação feita no decreto n. 18.527, de 10 de dezembro de 1928 (art. 7.º, alíneas a, b e c e seu parágrafo único, alíneas a, c, d, e, h e i). — Deferida unanimemente, em parte, a concentração formulada, com exceção dos incluídos na alínea d do art. 7.º do decreto n. 18.527, citado.

D. N. T. 27.322-40 — Sindicato União dos Operários e Empregados em Moinhos, Fábricas de Biscoitos e Massas Alimentícias do Rio de Janeiro, Distrito Federal, com sede nesta capital, requer seu reconhecimento como sindicato representativo dos "Trabalhadores na Indústria do Trigo, Milho e Mandioca" e dos "Trabalhadores na Indústria de Massas Alimentícias e Biscoitos". — Deferida unanimemente a concentração formulada.

D. N. T. 22.622-40 — Sindicato União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congêneres do Rio de Janeiro, com sede nesta capital, requer seu reconhecimento como sindicato representativo dos "Empregados em comércio hotelheiro e similares (inclusive porteiros e cabineiros de edifícios)". — Aprovado unanimemente, com exclusão dos "cabineiros de elevador", o reconhecimento pleiteado.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES Divisão do Orçamento

Termo aditivo ao contrato celebrado em quinze de março de mil novecentos e quarenta, para internação e educação no Patronato Agrícola "Campos Sales" de menores encaminhados pelo Juízo de Menores do Distrito Federal.

Aos treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um, na Divisão do Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, compareceu o Senhor Murilo Costa, Diretor do Patronato Agrícola "Campos Sales", em Passa Quatro, no Estado de Minas Gerais, e qual perante o Diretor da mencionada Divisão e as testemunhas abaixo, assinou o presente termo aditivo ao contrato celebrado em quinze de março de mil novecentos e quarenta, para internação e educação de menores do sexo masculino que, sujeitos à jurisdição do Juízo de Menores do Distrito Federal, forem mandados internar naquele Patronato, ficando estabelecido: — que o número máximo de menores encaminhados de que trata a cláusula décima quarta do contrato referido, passará a ser de cento e sessenta, mediante auxílio anual de um conto quinhentos e sessenta

mil réis por educando encaminhado pelo Juiz de Menores do Distrito Federal até o número de cento e sessenta, pago adeantadamente em prestações semestrais, ficando entendido que a segunda quota semestral do auxílio só será paga após prévia prestação de contas do emprego da primeira; b) — que tal auxílio, no exercício de mil novecentos e quarenta e um, correrá à conta do crédito da sub-consignação número zero seis — Auxílios, contribuições e subvenções; c) — Ao Juiz de Menores, para serviços de assistência a menores, sob contrato — Consignação I — Diversos — Verba três — Serviços e Encargos — do artigo quarto, anexo número dezesseis — do decreto-lei número dois mil novecentos e vinte, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta, em cujo crédito fica empenhada a diferença na importância de quarenta e seis contos e oitocentos mil réis, e, nos exercícios vindouros, à conta dos créditos que, para tal fim, forem consignados; e) — que o presente termo aditivo só entrará em vigor depois de registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele instituto denegar o registro. E, por estarem assim acordes, lavrou-se este termo aditivo, cujo selo proporcional, correspondente à dita diferença, na importância de quarenta e seis contos e oitocentos mil réis, será cobrado de uma só vez, na ocasião em que for efetuado o pagamento da primeira quota de auxílio, o qual, depois de aprovado pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, vai assinado pelo Doutor Amadeu da Cunha Laquintinie, Diretor da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração do mesmo Ministério, pelo Diretor do Patronato Agrícola "Campos Sales" e as testemunhas. (Sobre estampilhas federais, no total de quinze mil e quatrocentos réis, inclusive selo de Educação e Saúde). Rio de Janeiro, treze de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um. — *Amadeu da Cunha Laquintinie, Murilo Costa*. Testemunhas: *Artur Marques Lins de Albuquerque, Artur Dutra Barroso*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Aos 12 dias do mês de fevereiro de 1941, nesta Diretoria de Fazenda da Marinha, o Senhor Diretor Geral de Fazenda, Contra-Almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça, nos termos da cláusula quinta abaixo transcrita, do contrato registado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 19-11-1940. (Offício n. 4.654-P-40), determinou a celebração deste termo para prorrogação do mesmo contrato, até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogação essa autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos n. 2.362, de 31 de dezembro de 1940, do D. A. S. P. A despesa mensal de Rs. 1:150\$0 (um conto cento e cinquenta mil réis, foi empenhada na Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — S/c 04 — Contratados — 21 Diretoria de Navegação... do orçamento vigente. E para firmeza e validade, eu Hélio Cezimbra de Oliveira, Segundo Tenente Contador Naval, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo mesmo Senhor Diretor Geral de Fazenda; pelo Contratado e por duas testemunhas, estando o presente termo selado com estampilhas federais na importância de Rs. 5\$2 (cinco mil e duzentos réis) e um selo de Educação e Saúde, devidamente inutilizados. Ass. Raimundo de Melo Braga de Mendonça, Contra-Almirante Diretor Geral de Fazenda; Roldolfo Carlos Jorge Voll, o contratado, e testemunhas: Matias Hafner e Hans Bertoldo Boelin.

Cláusula quinta do contrato acima referido:

"O Governo reserva-se o direito de prorrogar este contrato no exercício subsequente, caso o orçamento consigne a necessária verba, para o pagamento do contratado".

Diretoria de Fazenda da Marinha, em 12-2-1941. — *Hélio Cezimbra de Oliveira*, 2.º Tenente C. Naval.

Diretoria de Fazenda

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Aos 12 dias do mês de fevereiro de 1941, nesta Diretoria de Fazenda da Marinha, o Senhor Diretor Geral de Fazenda, Contra-Almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça, nos termos da cláusula quinta abaixo transcrita, do contrato registado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 19-11-1940. (Offício n. 4.675-P-40), determinou a celebração deste termo para prorrogação do mesmo contrato, até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogação essa autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos n. 2.362, de 31 de dezembro de 1940, do D. A. S. P. A despesa mensal de Rs. 1:600\$0 (um conto e seiscentos mil réis), foi empenhada na Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — S/c 04 — Contratados — 02 Estado Maior da Armada... do orçamento vigente. E para firmeza e validade, eu Hélio Cezimbra de Oliveira, Segundo Tenente Contador Naval, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo mesmo Senhor Diretor Geral de Fazenda; pelo Contratado e por duas testemunhas, estando o presente termo selado com estampilhas federais na importância de 5\$4 (cinco mil e quatrocentos réis) e um selo de Educação e Saúde, devidamente inutilizados. Ass. Raimundo de Melo Braga de Mendonça, Contra-Almirante Diretor de Fazenda; Raul Elisiário Barbosa, o contratado... e como testemunhas: Alberto Magno de Sousa e Oscar Cristaldo, Filho.

Cláusula quinta do contrato acima referido:

"O Governo reserva-se o direito de prorrogar este contrato no exercício subsequente, caso o orçamento consigne a necessária verba, para pagamento do contratado".

Diretoria de Fazenda da Marinha, em 12-2-1941. — *Hélio Cezimbra de Oliveira*, 2.º Tenente C. Naval.

Diretoria de Fazenda

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Aos 12 dias do mês de fevereiro de 1941, nesta Diretoria de Fazenda da Marinha, o Senhor Diretor Geral de Fazenda, Contra-Almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça, nos termos da cláusula quinta abaixo transcrita, do contrato registado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 8-10-1940. (Offício n. 4.457/P-40), determinou a celebração deste termo para prorrogação do mesmo contrato, até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogação essa autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos n. 2.362, de 31 de dezembro de 1940, do D. A. S. P. A Despesa mensal de 1:600\$0, foi empenhada na Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — S/c 04 — Contratados — 21 Diretoria de Navegação do orçamento vigente. E para firmeza e validade, eu Hélio Cezimbra de Oliveira, Segundo Tenente Contador Naval, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo mesmo Senhor Diretor Geral de Fazenda; pelo Contratado e por duas testemunhas, estando o presente termo selado com estampilhas federais na importância de 6\$4 e um selo de Educação e Saúde, devidamente inutilizados. Ass. Raimundo de Melo Braga de Mendonça, Contra-Almirante Diretor Geral de Fazenda; Oscar Cerqueira, o contratado e como testemunhas: Alberto Magno de Sousa e Silva e Oscar Cristaldo Filho.

Cláusula Quinta do Contrato Acima Referido:

"O Governo reserva-se o direito de prorrogar este contrato no exercício subsequente, caso o orçamento consigne a necessária verba, para o pagamento do "Contratado".

Diretoria de Fazenda da Marinha, em 12-2-1941. — *Hélio Cezimbra de Oliveira*, 2.º Tenente C. Naval.

Diretoria de Fazenda

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Aos 12 dias do mês de fevereiro de 1941, nesta Diretoria de Fazenda da Marinha, o Senhor Diretor Geral de Fazenda, Contra-Almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça, nos termos da cláusula quinta abaixo transcrita, do contrato registado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 19-11-1940. (Offício n. 4.651/P-40), determinou a celebração deste termo para prorrogação do mesmo contrato, até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogação essa autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos n. 2.362, de 31 de dezembro de 1940, do D. A. S. P. A despesa mensal de 1:150\$0, foi empenhada na Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — S/c 04 — Contratados — 21 Diretoria de Navegação do orçamento vigente. E para firmeza e validade, eu Hélio Cezimbra de Oliveira, Segundo Tenente Contador Naval, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo mesmo Senhor Diretor Geral de Fazenda; pelo Contratado e por duas testemunhas, estando o presente termo selado com estampilhas federais na importância de 5\$2 e um selo de Educação e Saúde, devidamente inutilizados. Ass. Raimundo de Melo Braga de Mendonça, Contra-Almirante Diretor Geral de Fazenda; Matias Hafner, o contratado e como testemunhas: Carlos Neunteufel e Hans Bertoldo Boelin.

Cláusula Quinta do Contrato Acima Referido:

"O Governo reserva-se o direito de prorrogar este contrato no exercício subsequente, caso o orçamento consigne a necessária verba, para o pagamento do "Contratado".

Diretoria de Fazenda da Marinha, em 12-2-1941. — *Hélio Cezimbra de Oliveira*, 2.º Tenente C. Naval.

Diretoria de Fazenda

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Aos 12 dias do mês de fevereiro de 1941, nesta Diretoria de Fazenda da Marinha, o Sr. diretor geral de Fazenda, contra-almirante Raimundo de Melo Braga de Mendonça, nos termos da cláusula quinta abaixo transcrita, do contrato registado pelo Tribunal de Contas, em sessão de 24-9-1940. (Offício n. 4.366-P-40), determinou a celebração deste termo para prorrogação do mesmo contrato, até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogação essa autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos n. 2.362, de 31 de dezembro de 1940, do D. A. S. P. A despesa mensal de 1:400\$0, foi empenhada na Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — S/c 04 — Contratados — 02 Estado Maior da Armada — Escola de Guerra Naval — do orçamento vigente. E para firmeza e validade, eu Hélio Cezimbra de Oliveira, segundo tenente Contador Naval, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo mesmo senhor diretor geral de Fazenda, pelo Contratado e por duas testemunhas, estando o presente termo selado com estampilhas federais na importância de 7\$60 e um selo de Educação e Saúde, devidamente inutilizados. Raimundo de Melo Braga de Mendonça, contra-almirante diretor geral de Fazenda; José Angert, o con-

tratado. E como testemunhas: Alberto Mágnio de Sousa e Silva e Os-
car Cristaldo Filho.

Cláusula quinta do contrato acima referido.

"O Governo reserva-se o direito de prorrogar este contrato no
exercício subsequente, caso o orçamento consigne a necessária verba,
para o pagamento do "contratado".

Diretoria de Fazenda da Marinha, em 12-2-1941. — *Helio Cezim-
bra de Oliveira*, 2.º tenente C. Naval.

Diretoria de Fazenda

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Aos 12 dias do mês de fevereiro de 1941, nesta Diretoria de Fa-
zenda da Marinha, o Senhor diretor geral de Fazenda, contra-almirante
Raimundo de Melo Braga de Mendonça, nos termos da cláusula quinta
abaixo transcrita, do contrato registado pelo Tribunal de Contas, em
sessão de 24-9-1940. (Officio n. 4.366-P-40), determinou a celebra-
ção deste termo para prorrogação do mesmo contrato, até 31 de de-
zembro do corrente ano, prorrogação essa autorizada pelo Excelentís-
simo Senhor Presidente da República, em despacho exarado na Expo-
sição de Motivos n. 2.362, de 31 de dezembro de 1940, do D. A. S. P.
A Despesa mensal de 2:800\$0, foi empenhada na Verba 1 — Pessoal
— Consignação II — Pessoal Extranumerário — S/c 04 — Contrata-
dos — 11 Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, do orçamento vi-
gente. E para firmeza e validade, eu Hélio Cezimbra de Oliveira, se-
gundo tenente contador Naval, lavrei o presente termo, que vai assi-
nado pelo mesmo senhor diretor geral de Fazenda; pelo contratado e
por duas testemunhas, estando o presente termo selado com estam-
pillas federais na importância de 9\$2, e um selo de Educação e Saúde,
devidamente inutilizados. Raimundo de Melo Braga de Mendonça, con-
tra-almirante diretor geral de Fazenda; John Jardine, o contratado e
como testemunhas: Oskar Cristaldo Filho e Hugo Leite de Cartró.

Cláusula quinta do contrato acima referido.

"O Governo reserva-se o direito de prorrogar este contrato no
exercício subsequente, caso o orçamento consigne a necessária verba,
para o pagamento do "contratado".

Diretoria de Fazenda da Marinha, em 12-2-1941. — *Helio Cezim-
bra de Oliveira*, 2.º tenente C. Naval.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão do Pessoal

Termo de prorrogação, com modificação, do contrato firmado a oito
de agosto de mil novecentos e quarenta, entre o Governo da Repú-
blica dos Estados Unidos do Brasil e o Senhor Grijalva Rodri-
gues Fernandes, para utilização dos serviços deste na qualidade
de Técnico Especializado do Instituto de Experimentação Agri-
cola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas do
Ministério da Agricultura.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos
e quarenta e um, presentes no Gabinete do Diretor da Divisão do
Pessoal, do Departamento de Administração, do Ministério da Agri-
cultura, o respectivo Diretor, Doutor Waldemar José de Carvalho,
devidamente autorizado pelo Senhor Presidente da República dos
Estados Unidos do Brasil, conforme despacho exarado na exposição
de motivos número dois mil trezentos e sessenta e dois, de trinta e
um de dezembro de mil novecentos e quarenta, do Departamento Ad-
ministrativo do Serviço Público e o Senhor Grijalva Rodrigues Fer-
nandes, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos
do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo oitavo do Decreto-lei
número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos
e trinta e oito, e no artigo quarto do Decreto-lei número dois mil
novecentos e vinte, de trinta de dezembro de mil novecentos e qua-
renta, verba um — pessoal — consignação segunda — pessoal extra-
numerário — subconsignação zero quatro — contratados, resolve:
prorrogar por um ano o contrato que firmou com o Senhor Grijalva Ro-
drigues Fernandes em oito de agosto de mil novecentos e quarenta,
publicado no *Diário Oficial* do dia dez e registado em sessão do Tri-
bunal de Contas, de dezesseis do referido mês.

Cláusula segunda — A remuneração mensal de um conto e nove-
centos mil réis, prevista na cláusula terceira do contrato ora prorro-
gado e de que se lavra este termo, passa a ser de dois contos de réis
e a duração do mesmo será pelo prazo de um ano, compreendido de
primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e
quarenta e um, ficando mantidas as demais cláusulas do contrato fir-
mado a oito de agosto de mil novecentos e quarenta.

O presente termo está isento do selo proporcional, cobrando-se
a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o regulamento da
lei do selo.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se no
livro décimo segundo de contratos da Divisão do Pessoal, do Depar-
tamento de Administração, do Ministério da Agricultura, o presente
termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas par-
tes contratantes e pelas testemunhas, Dora Garrastazú Fernandes,
Jurandir Carneiro Nobre de Lacerda e por mim, Hilda Pinto da Rocha
Freire, oficial administrativo, classe H, interino, do quadro único do
Ministério da Agricultura, com exercício na Secção Administrativa
da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração, que o la-
vrei, reportando-se ao que consta do processo D.C.M número dezes-

seis mil novecentos e trinta e nove, de mil novecentos e quarenta.
Sobre estampilhas federais, no valor de trinta e três mil réis e um
selo de duzentos réis de educação e saúde, devidamente inutilizados
com a data de vinte e três de janeiro de mil novecentos e quarenta
e um, acha-se a assinatura de Waldemar José de Carvalho. Seguem-
se as assinaturas: Grijalva Rodrigues Fernandes, Dora Garrastazú
Fernandes, Jurandir Carneiro Nobre de Lacerda e Hilda Pinto da
Rocha Freire. — *Maria José Falcão Uchoa*, dat. F. — Confere. —
Aristides V. de Queiroz, of. adm. H. — Visto. — *M. Poppe*,
chefe S. A.

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Esta-
dos Unidos do Brasil e o Sr. João Tavares Neiva de Figueiredo, para
a utilização dos serviços deste, na qualidade de especialista em
Geologia Estrutural de Depósitos Minerais.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos
e quarenta e um, presentes no gabinete do Diretor da Divisão do Pes-
soal, do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura,
o respectivo diretor, Dr. Waldemar José de Carvalho, devidamente au-
torizado pelo Sr. Presidente da República dos Estados Unidos do Bra-
sil, conforme despacho exarado na exposição de motivos, do Depar-
tamento Administrativo do Serviço Público, número dois mil trezentos e
sessenta e dois, de trinta de dezembro do ano último, e o Sr. João Ta-
vares Neiva de Figueiredo, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos
do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo oitavo, do decreto-lei
número duzentos e quarenta, de quatro de fevereiro de mil novecentos
e trinta e oito, e no artigo quarto do decreto-lei número dois mil nove-
centos e vinte, de trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta, ar-
tigo quarto, anexo doze, verba um — Pessoal; consignação segunda —
Pessoal extranumerário; subconsignação zero quatro — Contratados;
resolve contratar o Sr. João Tavares Neiva de Figueiredo, daqui por
diante denominado contratado, para servir na Divisão do Fomento, do
Ministério da Agricultura, na qualidade de especialista em geologia es-
trutural de depósitos minerais.

Cláusula segunda — O contratado perceberá a remuneração men-
sal de dois contos de réis.

Cláusula terceira — O pagamento da remuneração mensal, prevista
na cláusula anterior, correrá, no atual exercício, conta da verba in-
scrita na cláusula primeira, em cujo crédito ficar empenhada a devida
importância na escrituração da Secção de Controle, da Divisão do Pes-
soal, do Departamento de Administração, do Ministério da Agricultura,
e nos vindouros exercícios por conta dos créditos, que para tal fim
forem consignados nos orçamentos respectivos, caso haja prorrogação
deste contrato.

Cláusula quarta — O contratado elega o Distrito Federal para o
seu domicílio legal e terá sede na Divisão do Fomento da Produção
Mineral, do Departamento Nacional da Produção Mineral, ficando di-
retamente subordinado ao respectivo diretor, obrigando-se a executar
todos os trabalhos da sua especialidade que lhe forem determinados pelo
mesmo diretor e sujeitando-se a todas as disposições regulamentares,
que estiverem em vigor e lhes forem aplicáveis a juízo do Ministro.

Cláusula quinta — O presente contrato terá a duração de um ano,
partindo em vigor a partir de primeiro de janeiro do corrente ano, não
valendo ao contratado direito a qualquer indenização judicial ou extra-
judicial, no caso do Tribunal de Contas denegar o registro.

Cláusula sexta — O presente contrato poderá ser prorrogado a
juízo do Governo, se existir crédito no orçamento respectivo e rescin-
dido em qualquer tempo, se o contratado deixar de corresponder às
obrigações que assume ou não forem considerados mais necessários os
seus serviços; e, por iniciativa do contratado, se assim lhe convier, de-
volvendo, em qualquer caso, a parte contratante que resolver a rescisão,
notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais será
contratado exercer qualquer outra função pública, sob pena de ser o
contrato automaticamente rescindido.

Cláusula sétima — Durante a vigência do contrato não poderá o
contratado exercer qualquer outra função pública, sob pena de ser o
contrato automaticamente rescindido.

Cláusula oitava — No caso de dúvida, na execução do presente con-
trato será ela dirimida por arbitragem, elegendo cada parte contratante
dois arbitros. Se estes não chegarem a um acordo, cada parte indicará
mais dois nomes e a sorte designará, entre os quatro, o desempatador.

O presente termo está isento do selo proporcional, cobrando-se a
taxa de duzentos réis por linha a que se refere o regulamento da lei
do selo.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se no
livro décimo segundo de contratos da Divisão do Pessoal, do Ministério
da Agricultura, o presente termo, que depois de lido e achado conforme
vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas Joaquim
Pinto da Mota Lima, Filho, Rui Ribeiro Escobar e por mim, Jurandir
Carneiro Nobre de Lacerda, oficial administrativo, classe H, interino,
do quadro único do Ministério da Agricultura, com exercício na Secção
Administrativa, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Adminis-
tração que o lavrei reportando-me ao que consta do processo D. C. M.
quarenta e quatro mil oitocentos e três — mil novecentos e quarenta e um.

Sobre estampilhas federais no valor de vinte e mil e duzentos réis
e um selo de Educação de duzentos réis, devidamente inutilizados, com
a data de vinte e três de janeiro de mil novecentos e quarenta e um,

acha-se a assinatura de Valdemar José de Carvalho. Seguem-se as assinaturas de João Tavares Neiva de Figueiredo, Joaquim Pinto da Moita Lima Filho, Rui Ribeiro Escobar e Jurandir Carneiro Nobre de Lacerda. — *Oliva Fernandes de Almeida*, aux. esc. X. — *Confêre, R. Escobar* (escriturário, classe F. — Visto, (assinatura ilegível), chefe da S. A.

Departamento de Administração

Térmo de contrato celebrado entre o Governo Federal e a Sociedade "Luz e Força S. Amaro Ltda.", regulamentando o aproveitamento hidro-elétrico, a realizar-se pelo aproveitamento de energia hidráulica da queda d'água denominada Vargem Grande, situada no rio Cubatão, na localidade denominada Vargem Grande, Distrito de S. Amaro, Município e Comarca de Palhoça, no Estado de Santa Catarina, cuja concessão foi outorgada pelo decreto n. 5.886, de 26 de junho de 1940.

Cláusula segunda — Onde se lê: O aproveitamento a que se refere o presente contrato destina-se a produção, leia-se: "O aproveitamento a que se refere o presente contrato destina-se à produção".

Cláusula sexta — Item 4 — Onde se lê: Examinando, para esse fim a escrita e os documentos nele citados, leia-se: "Examinando, para esse fim, a sua escrita e os documentos nela citados".

Item 5 — Onde se lê: A emissão ou aceite de títulos só permitido, leia-se: "A emissão ou aceite de títulos só será permitido".

Item 22 — Onde se lê: Instruído com os esquemas necessários à boa interpretação, leia-se: "Instruído com os esquemas necessários à sua boa interpretação".

Item 27 — Onde se lê: Se aprovada vigorará até que sejam determinadas, leia-se: "Vigorará até que sejam determinadas".

Item 35 — Onde se lê: E nas demais leis e regulamentos que foram decretados, leia-se: "E nas demais leis e regulamentos que forem decretados".

Cláusula sétima — Item 6 — Onde se lê: Desapropriar, leia-se: "desapropriar".

Cláusula décima primeira — Onde se lê: "Encampando a propriedade e instalações da concessionária, mediante indenização do custo histórico de ditas propriedade e instalações da concessionária mediante indenização, leia-se: "Encampando a propriedade e instalações da concessionária mediante indenização".

Cláusula décima segunda — Onde se lê: No fim do prazo do presente contrato, passará ao Estado, leia-se "No fim do prazo do presente contrato passará ao Estado".

Na mesma cláusula — Onde se lê: Nos termos em que o mesmo lhe é assegurado, pelo tempo necessário, leia-se: "Nos termos em que o mesmo lhe é assegurado, o prazo do presente contrato será automaticamente prorrogado, pelo tempo necessário".

Cláusula décima terceira — Onde se lê: 782 KW., leia-se "182 KW".

Cláusula décima quarta — Item 2 — Onde se lê: Decreto de concessão n. 5.880, de 27 de junho do ano findo, quer as mesmas se refiram à interpretação e cumprimento de suas cláusulas, leia-se: "Decreto de concessão n. 5.880, de 26 de junho do ano findo, quer as mesmas se refiram à interpretação e cumprimento de suas cláusulas".

Divisão do Material, em 11 de fevereiro de 1941.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 12 DE FEVEREIRO DE 1941

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	80\$050	80\$050
Itália	—	—	\$915
Alemanha:			
Reisemark	—	—	4\$060
Verrechnungsmark	—	6\$070	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$876
Portugal	\$662	\$796	\$895
Suica	—	4\$612	4\$820
Nova York	—	19\$781	20\$724
Uruguai	—	—	8\$300
Argentina	—	4\$670	4\$900
Japão	—	4\$665	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 13 DE FEVEREIRO DE 1941

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	795\$000
Uniformizadas de 5 %, miúdas	720\$000
Diversas Emissões de 5 %, miúdas: nom.	720\$000

Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	799\$009
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	808\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cauteias)	790\$000
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, port.	415\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5 %, port.	860\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932) ..	1:010\$009
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 % (1937) ..	800\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1939) ..	1:010\$009
Empréstimo Municipal de 1906, port.	183\$060
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (Dec. n. 3.264) ...	191\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	204\$000
Espírito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.	549\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	660\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port.	890\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934), 1.ª série ...	158\$000
Minas Gerais de 200\$, 8 %, port. (1934), 2.ª série ...	173\$060
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3.ª série ...	172\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	83\$509
Rodoviárias do Rio de Janeiro de 600\$, 8 %, port.	620\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	205\$500
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:055\$000

Ações de Bancos

Banco do Brasil	498\$500
-----------------------	----------

Ações de Companhias

Companhia América Fabril	202\$000
Companhia Paulista de Estradas de Ferro	213\$000

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	204\$000
---	----------

Vendas judiciais

13 Apólices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, nom. ...	799\$000
5 Apólices do Estado do Espírito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.	549\$000
38 Ações do Banco do Brasil	495\$000
75 Ações da Companhia América Fabril	202\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 13 de fevereiro de 1941. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 11 de fevereiro de 1941	26.926:916\$500	19.132:830\$000
Em 12 de fevereiro de 1941 ..	1.760:872\$800	1.731:218\$100
Total	28.687:789\$300	20.864:048\$100
Em igual período de 1940	13.298:508\$600	13.164:555\$400
Diferença para mais em 1941	15.389:280\$700	7.699:492\$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 12 de fevereiro de 1941 ..	80.182:008\$300	70.966:549\$200
Em igual período de 1940	65.264:430\$900	64.024:195\$000
Diferença para mais em 1941	14.917:575\$100	6.942:354\$200

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 12 de fevereiro de 1941	28.687:789\$300	20.864:048\$100
Em 13 de fevereiro de 1941 ..	1.976:946\$000	1.965:388\$000
Total	30.664:735\$300	22.829:436\$100
Em igual período de 1940 ..	14.893:519\$700	14.708:519\$500
Diferença para mais em 1941	15.771:215\$600	8.120:916\$600
Arrecadada de 2 de janeiro a 13 de fevereiro de 1941 ..	82.158:952\$300	72.932:137\$200
Em igual período de 1940	66.859:442\$000	65.568:159\$100
Diferença para mais em 1941	15.299:510\$300	7.363:978\$100

Recebedoria Federal em São Paulo

(BOLETIM N. 9)

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 10 de fevereiro de 1941	12.141:286\$200
Em 11 de fevereiro de 1941	1.092:162\$700
Total	13.233:448\$900
Em igual período de 1940	9.118:144\$000
Diferença para mais em 1941	4.115:304\$900

Arrecadada de 1 de janeiro a 11 de fevereiro de 1941	51.371:508\$700
Em igual período de 1940	43.936:192\$700
Diferença para mais em 1941	7.435:316\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 10 de fevereiro de 1941	11.966:172\$700
Em 11 de fevereiro de 1941	1.080:975\$900
Total	13.047:148\$000
Em igual período de 1940	9.034:771\$300
Diferença para mais em 1941	4.012:377\$300

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
12 de fevereiro de 1941	712:935\$400
12 de fevereiro de 1940	1.815:066\$400
Receita mensal:	
De 1 a 12 de fevereiro de 1941	10.371:729\$400
De 1 a 12 de fevereiro de 1940	11.545:376\$300
Diferença da receita arrecadada para menos em 1941	1.173:646\$900
Receita global.	
De 2 de janeiro a 12 de fevereiro de 1941	53.730:161\$800
De 2 de janeiro a 12 de fevereiro de 1940	61.907:679\$200
Diferença da receita arrecadada para menos em 1941	11.171:517\$400

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE ESCRITURÁRIO DE QUALQUER MINISTÉRIO.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a classificação dos candidatos ao concurso acima referido, de acordo com as notas obtidas nas provas referidas nos itens c e d do art. 3.º e a e b do art. 5.º das Instruções Especiais:

Número de inscrição	Local de inscrição	Nome	Média final	Classificação
1.491.	D. F.	Francisco de Paula e Oliveira.	90,1	1.º
428.	D. F.	Gerardo Magella Machado	89,8	2.º
1.553.	D. F.	Gualdo da Costa Grillo.....	87,8	3.º
903.	D. F.	Aribi Eugênio Leal	87,7	4.º
379.	D. F.	Alice dos Santos Testa	86,2	5.º
762.	D. F.	Alberto Câmara Neiva	86,0	6.º

Número de inscrição	Local de inscrição	Nome	Média final	Classificação
143.	D. F.	Laura Colrim Martins	85,8	7.º
920.	D. F.	Paulo Augusto Cotrim Rodrigues Pereira	85,4	8.º
318.	D. F.	Amélia Silva Vaz	84,6	9.º
63.	B. H.	Esmeralda Lopes Monteiro	84,2	10.º
1.696.	D. F.	Antônio da Silva Cunha	83,2	11.º
847.	D. F.	Manoel Jacinto da Rocha Ficher.	83,1	12.º
893.	D. F.	Joel Ferreira Dias	82,7	13.º
192.	D. F.	Norita de Sousa Monteiro	81,8	14.º
270.	S. P.	Giglio Pecoraro	81,7	15.º
461.	D. F.	Marina de Freitas Faria	81,6	16.º
1.562.	D. F.	José Francisco Boselli	81,6	17.º
1.330.	D. F.	Maria do Carmo Maia e Almeida.	81,5	18.º
1.391.	D. F.	Haroldo de Seixas	81,1	19.º
33.	D. F.	Moacir Vaz e Silva	80,9	20.º
333.	D. F.	Arlindo Ferreira	80,6	21.º
194.	S. P.	Dirce de Quadros Lemos	80,5	22.º
466.	D. F.	Teresa Eugênia Hussak	80,5	23.º
474.	D. F.	Nanci Guimarães de Carvalho..	80,5	24.º
1.741.	D. F.	Newton Feijó Bhering	80,5	25.º
329.	D. F.	Dante Câmara Neiva	80,5	26.º
186.	B. H.	Irene Damasceno Pinto	80,2	27.º
11.	D. F.	Odete Margarida de Seixas	80,1	28.º
446.	D. F.	José Rodrigues Batalha de Matos	79,9	29.º
6.	D. F.	Nacir Paes de Sousa	79,7	30.º
592.	D. F.	Clarice Figueiredo de Oliveira.	79,6	31.º
179.	D. F.	Helena Ribeiro Machado	79,3	32.º
974.	D. F.	Ivaldo Gonzaga Roland	79,3	33.º
541.	S. P.	Mary de Alencar Borges	79,3	34.º
1.623.	D. F.	Odilza Ramos Pessione	79,1	35.º
1.264.	D. F.	Ena Vitória Goulart de Carvalho	79,1	36.º
230.	D. F.	Josias de Carvalho Argons	79,0	37.º
396.	D. F.	William Abibe	78,2	38.º
703.	S. P.	Antônio de Sousa Teixeira Júnior	77,9	39.º
877.	D. F.	Walmir Monte Cristo	77,9	40.º
1.217.	D. F.	Lair Short de Azevedo	77,8	41.º
462.	D. F.	José Paulo Vieira	77,7	42.º
214.	S. P.	Júlio Assunção Malhadas	77,6	43.º
1.234.	D. F.	Heitor Lima Rocha	77,4	44.º
871.	D. F.	Vera Henninger Barboza Coutinho	77,2	45.º
467.	D. F.	Sonia Passos	77,1	46.º
1.617.	D. F.	Ilda Corrêa Guimarães	76,9	47.º
13.	Bel.	Silvio Augusto de Bastos Meira.	76,6	48.º
1.462.	D. F.	Edgar da Silva Wilksen	76,6	49.º
100.	D. F.	Manoel Felipe dos Reis	76,5	50.º
51.	D. F.	Alberto Egidio Targiano	76,5	51.º
922.	D. F.	Lúcia Arlete Gomes da Silva ...	76,4	52.º
943.	D. F.	Carmen Diaz de La Vega	76,3	53.º
1.348.	D. F.	Paulo Andrade de Sousa Pinto.	76,2	54.º
941.	D. F.	Maria José de Abreu Ruas	76,1	55.º
1.133.	D. F.	Arnaldo de Oliveira Ferreira...	76,0	56.º
1.134.	D. F.	Luiz Ferreira de Carvalho	76,0	57.º
632.	D. F.	Vivaldo Augusto da Silva Braga.	75,9	58.º
27.	S. P.	Pedro Aniz Filho	75,9	59.º
987.	D. F.	Dulce Neves	75,8	60.º
479.	D. F.	Vitor Scultori da Silva	75,7	61.º
1.619.	D. F.	Asdrubal Sodré Júnior	75,6	62.º
97.	S. P.	Helena Pereira de Sousa	75,3	63.º
1.191.	D. F.	Darci Mendonça	75,3	64.º
774.	D. F.	Maria Clara Novo de Niemeyer.	75,2	65.º
1.606.	D. F.	Aurea Coelho e Silva	75,2	66.º
991.	D. F.	Ilza Alves Costa	75,2	67.º
210.	B. H.	Luiz Augusto de Castro Lisboa.	75,2	68.º
1.821.	D. F.	Alfredo de Castro Ramos da Silva	75,2	69.º
45.	D. F.	Helius Muniz Barreto	75,2	70.º
139.	D. F.	Moacir Arêas Campos	75,1	71.º
918.	D. F.	Zenaide Monteiro Moraes	75,0	72.º
142.	D. F.	Agostinho Lourival de Sousa ..	75,0	73.º
1.800.	D. F.	José Quintais Guimarães	74,9	74.º
1.384.	D. F.	Paulo Calmon du Pin e Oliveira.	74,9	75.º
515.	D. F.	José Antônio Tedim	74,8	76.º
52.	B. H.	Celina Amaral	74,6	77.º
995.	D. F.	Henrique Rodrigues Vieira	74,6	78.º
298.	D. F.	Wilson de Andrade Campelo ...	74,5	79.º
415.	D. F.	Godofredo da Costa Araujo.....	74,4	80.º
226.	D. F.	Benjamin de Campos	74,4	81.º
1.005.	D. F.	Florival Velasco Azevedo	74,4	82.º
162.	P. A.	Henrique Zipin	74,4	83.º
451.	D. F.	Vitor José Castel Ruiz de Azevedo	74,2	84.º
341.	S. P.	Orlando Guidette	74,2	85.º
20.	Bel.	Orlando Chiere Miguel Bitar ..	74,1	86.º
255.	D. F.	Gloria Fialho Rodrigues dos Anjos	74,0	87.º
7.	S. P.	Tulio Carvalho Campelo	74,0	88.º
17.	S. P.	Nelson Ferreira de Sousa	74,0	89.º
1.073.	D. F.	João Gurgel do Amaral Valente.	73,9	90.º
15.	Rec.	Beatriz Ribeiro da Silva	73,9	91.º
1.181.	D. F.	Antônio Assunção	73,9	92.º

Número de Inscrição	Local de Inscrição	Nome	Média final	Classificação	Número de Inscrição	Local de Inscrição	Nome	Média final	Classificação
684.	D. F.	Margarida Batista Teixeira	73,8	93.º	1.431.	D. F.	Ilca dos Santos.	69,7	177.º
1.156.	D. F.	João José de Oliveira	73,8	94.º	519.	D. F.	Hélio Oliva da Fonseca.	69,6	178.º
1.646.	D. F.	Isabel da Costa Grillo	73,6	95.º	586.	D. F.	Otássio José Corrêa Bittencourt..	69,5	179.º
526.	D. F.	Aurea Domingos Souto	73,6	96.º	160.	B. H.	Maria Inês de Oliveira Caldeira	69,5	180.º
268.	D. F.	Fernando de Carvalho	73,5	97.º	74.	S. P.	Luiz Braghettta Magalhães.	69,5	181.º
244.	D. F.	Jaime Rodrigues Barbosa	73,5	98.º	785.	D. F.	Hamilton Neves Nogueira de Sá.	69,4	182.º
1.659.	D. F.	Carlos Otávio de Veiga Lima ...	73,3	99.º	1.381.	D. F.	Samir Khury.	69,4	183.º
1.219.	D. F.	Kival Soares Cerqueira	73,2	100.º	170.	B. H.	Adélia Kotler.	69,4	184.º
42.	B. H.	Iria Loureiro	73,1	101.º	615.	D. F.	Ofélia Guedes Pereira.	69,4	185.º
1.293.	D. F.	Hugo Paulo Miranda de Carvalho	73,1	102.º	76.	D. F.	Amós Anibal.	69,3	186.º
462.	S. P.	Alberto Paulo Junqueira Schlaick	73,1	103.º	599.	D. F.	José Terzi.	69,3	187.º
838.	D. F.	Geraldo Plínio de Sousa Coelho .	73,1	104.º	1.333.	D. F.	Daniel Smith.	69,2	188.º
705.	D. F.	Juraci Costa	73,0	105.º	805.	D. F.	Marieta Campos.	69,1	189.º
404.	S. P.	Miriam Salcedo Machado	72,9	106.º	992.	D. F.	Lília Clara de Niemeyer Gentile	69,1	190.º
40.	S. P.	Arnaldo André Pedro	72,9	107.º	121.	S. P.	Francisco de Sousa Matos.	69,1	191.º
12.	D. F.	Evaldo da Silva Garcia	72,8	108.º	683.	D. F.	Eunice Sandim da Barros.	69,1	192.º
32.	Bel.	Luiz de Aguiar Barreiros	72,8	109.º	12.	Bel.	Dirceu Pequeno Lima.	69,1	193.º
51.	Sal.	Gildete Cravo Batinga	72,6	110.º	482.	S. P.	Antônio de Castro Assunção.	69,1	194.º
849.	D. F.	Nair de Melo Fernandes	72,6	111.º	867.	D. F.	Gilda Riebiro Gitai de Alencastro.	69,1	195.º
59.	D. F.	José Barbosa de Melo Santos	72,6	112.º	1.252.	D. F.	Cecília Gomes dos Santos.	69,0	196.º
585.	D. F.	Vicente de Paulo Umfoelino de Sousa	72,5	113.º	350.	D. F.	Hesiodo de Castro Alves.	69,0	197.º
357.	D. F.	Nelson Rodrigues Chagas	72,4	114.º	1.782.	D. F.	Mercedes Franco Ramirez.	69,0	198.º
670.	D. F.	Necmias Rodrigues de Melo	72,4	115.º	63.	Rec.	Fernando Rodolfo Paashaus.	69,0	199.º
861.	D. F.	Arabela Marques da Rocha	72,3	116.º	560.	D. F.	Arnaldo Augusto Maia.	69,0	200.º
948.	D. F.	Leopoldo Isidro Luiz Diaz La Vega	72,3	117.º	1.002.	D. F.	Carlos Novo de Niemeyer.	69,0	201.º
39.	Rec.	Esmeraldo Corrêa de Oliveira ..	72,2	118.º	508.	D. F.	Geraldo Mariano de Menezes	68,9	202.º
295.	S. P.	Plínio de Alencar Ramalho	72,1	119.º	29.	B. H.	José Assis Drumond.	68,9	203.º
34.	D. F.	Benedito Alves Frota	72,1	120.º	724.	S. P.	Edite de Carvalho Negraes.	68,8	204.º
532.	D. F.	Albina Joffina Moreira	72,0	121.º	471.	D. F.	Júlio Teixeira Nunes.	68,8	205.º
770.	S. P.	Lázaro Bittencourt de Camargo. .	72,0	122.º	245.	D. F.	Maria Estela de Miranda Santa Rosa.	68,7	206.º
206.	S. P.	Expedido de Castro Neiva	71,9	123.º	40.	Bel.	Nilton de Almeida Vieira Lopes..	68,7	207.º
610.	S. P.	Alexandre Mondes Monteiro	71,8	124.º	111.	D. F.	Almiro Pinto de Azevedo.	68,7	208.º
371.	D. F.	Jolima Carvalho do Nascimento .	71,8	125.º	860.	D. F.	Jasielita Barreto Côrtes.	68,6	209.º
1.192.	D. F.	Aristides Mendonça	71,8	126.º	1.097.	D. F.	Alfredo Costa de Oliveira.	68,6	210.º
1.209.	D. F.	Lais Pinto Loureiro	71,8	127.º	1.494.	D. F.	Dejalma Mendonça.	68,6	211.º
1.344.	D. F.	Antônio Lourenço da Costa	71,8	128.º	101.	P. A.	Helio Orlando Graeff.	68,5	212.º
1.446.	D. F.	Ademar Marcelino da Silva	71,7	129.º	1.415.	D. F.	Fernando Campelo Duarte.	68,5	213.º
16.	D. F.	Silvia Oberlaender	71,6	130.º	971.	D. F.	Benedito Alvim.	68,5	214.º
1.172.	D. F.	Léa Corrêa Massafferri	71,6	131.º	326.	D. F.	Maria de Miranda Monteiro.	68,4	215.º
102.	D. F.	João Borges do Amaral	71,5	132.º	187.	S. P.	Hercules Mário Boucher.	68,4	216.º
1.555.	D. F.	João da Costa Grilo	71,5	133.º	639.	S. P.	Gasparino de Moraes Rosa.	68,4	217.º
440.	D. F.	Sofia Acelbant	71,4	134.º	282.	D. F.	Valdir Ribeiro de Carvalho.	68,4	218.º
892.	D. F.	Casemira Lourenço	71,4	135.º	441.	D. F.	Ellis Bauzer.	68,4	219.º
218.	S. P.	Gladys Ida Archer de Camargo ..	71,4	136.º	1.565.	D. F.	Aurea Nascimento Ribeiro.	68,4	220.º
1.689.	D. F.	Alziro José D'Ávila Júnior	71,3	137.º	131.	Bel.	Emílio Cesar Menezes Condurú..	68,3	221.º
576.	D. F.	Fernando Faustino de Figueiredo	71,2	138.º	51.	B. H.	Conceição Amaral.	68,3	222.º
1.335.	D. F.	Moacir Pereira de Abreu	71,2	139.º	232.	S. P.	Mario de Campos.	68,3	223.º
172.	D. F.	Orlando De Maria	71,2	140.º	52.	D. F.	Roberto Ribeiro de Sousa.	68,3	224.º
1.523.	D. F.	Divia Iêda Guimarães da Veiga ..	71,2	141.º	1.825.	D. F.	Ismênia de Sousa Mourão.	68,3	225.º
1.546.	D. F.	Inês Oliveira da Silva	71,2	142.º	516.	D. F.	Dulce Gomes Pinto.	68,2	226.º
1.296.	D. F.	Eduardo Fernandes	71,1	143.º	1.613.	D. F.	Cilea da Silva Leite.	68,2	227.º
1.152.	D. F.	Valter Augusto do Nascimento ..	71,1	144.º	125.	S. P.	Maria José Alves Corrêa.	68,1	228.º
81.	S. P.	José Maria Franco de Carvalho ..	71,1	145.º	233.	P. A.	Rosina Gilda Masini.	68,1	229.º
193.	B. H.	Jesus Santos	71,1	146.º	347.	S. P.	João Gregório Duarte.	68,1	230.º
690.	D. F.	Oswaldo José de Sousa	71,1	147.º	969.	D. F.	Iara Gonçalves da Silva.	68,0	231.º
328.	D. F.	Léo Câmara Neiva	71,0	148.º	1.055.	D. F.	Luiza Temporini Costa.	68,0	232.º
990.	D. F.	Carlos Augusto Domingues	71,0	149.º	1.053.	D. F.	Geisa Nóbrega.	67,9	233.º
221.	S. P.	Petrônio de Araujo	71,0	150.º	984.	D. F.	Nair Araujo do Carmo Braga.	67,9	234.º
234.	D. F.	Rute Barboza Matos	70,9	151.º	1.049.	D. F.	Irene Duarte da Silva.	67,8	235.º
175.	D. F.	Edina Bittencourt	70,8	152.º	397.	D. F.	Paulo da Rocha Ferreira.	67,8	236.º
195.	B. H.	Carmen Margarida Gomes Carneiro	70,7	152.º	1.584.	D. F.	Rui Leal.	67,7	237.º
1.694.	D. F.	Maria Lúgia de Niemeyer	70,7	154.º	947.	D. F.	Orlando Pereira da Silva.	67,7	238.º
400.	D. F.	Iolanda Garcia de Carvalho Santos	70,4	155.º	336.	D. F.	Vanda Valquiria Peregrino da Silva.	67,5	239.º
862.	D. F.	Francisco Milton de Queiroz Barros	70,4	156.º	70.	D. F.	Manuel Alves Mendes Júnior.	67,5	240.º
1.089.	D. F.	Nelson Fernandes de Oliveira ...	70,4	157.º	5.	Bel.	Iracema Tupinambá.	67,5	241.º
254.	S. P.	Maria Costa	70,4	158.º	78.	D. F.	Carmen Robillard de Marigny.	67,3	242.º
588.	D. F.	Manoel Passos Tavares	70,4	159.º	608.	D. F.	Silvio Tavares de Sousa.	67,3	243.º
84.	S. P.	Alvaro Sá	70,2	160.º	1.	Sal.	Margarida de Aguiar Ribeiro. ..	67,3	244.º
166.	D. F.	Noemi Lopes Telpo	70,1	161.º	24.	P. A.	Maria Viana Rosa.	67,3	245.º
739.	D. F.	Fernanda Aguiar	70,1	162.º	23.	Sal.	Haidée Hart Madureira.	67,2	246.º
1.050.	D. F.	Celso Fróes Fernandes	70,1	163.º	506.	D. F.	Gilson Poggi de Figueiredo.	67,2	247.º
555.	S. P.	Flávio Toledo Gonfide	70,1	164.º	1.441.	D. F.	Mário Batista.	67,2	248.º
143.	B. H.	Paulo Vial Corrêa	70,1	165.º	152.	Bel.	Armando Felipe de Castro.	67,1	249.º
362.	S. P.	Danilo Otávio de Toledo	70,1	166.º	759.	S. P.	Wilson Rocha.	67,1	250.º
119.	P. A.	Glauce do Amaral Santos	70,0	167.º	1.817.	D. F.	Antônio de Andrade Costa.	67,1	251.º
595.	D. F.	Francisco Martins Dias Filho ...	70,0	168.º	67.	B. H.	Expedido Araujo Koscky.	67,1	252.º
336.	S. P.	Francisco Garcia Monreal Júnior	70,0	169.º	58.	Rec.	Maria Iraci de Oliveira.	67,1	253.º
90.	D. F.	José de Oliveira Dorrelles	70,0	170.º	1.210.	D. F.	José Sebastião Carneiro.	67,1	254.º
444.	D. F.	Hélio de Figueiredo Brito	69,8	171.º	1.218.	D. F.	Geraldo de Aquino.	67,0	255.º
410.	D. F.	Graziela Travassos	69,8	172.º	73.	D. F.	João Evangelista Bevilacqua.	67,0	256.º
80.	D. F.	Carlos Alberto Duarte Gomes ...	69,8	173.º	347.	D. F.	Alberto Teixeira.	67,0	257.º
261.	P. A.	Antônio Oliveira Bueno	69,8	174.º	361.	D. F.	Angelina Aglea Kascher.	66,9	258.º
211.	D. F.	Armando Henriques.	69,7	175.º	95.	D. F.	José Miguel.	66,9	259.º
960.	D. F.	Alice Vera Gallotti.	69,7	176.º	26.	Bel.	João Gonçalves Soares.	66,9	260.º

Número de inscrição	Local de inscrição	Nome	Média final	Classificação	Número de inscrição	Local de inscrição	Nome	Média final	Classificação
144.	P. A.	Ailson Centeno Xavier	66,9	261.º	475.	D. F.	Célia Moureira de Rezende	64,2	346.º
12.	Sal.	Palmiro Oliveira Filho	66,9	262.º	409.	S. P.	Natal Bottini	64,1	347.º
1770.	D. F.	N. de Freitas	66,7	263.º	165.	D. F.	Iolanda Leitão de Carvalho	64,1	348.º
117.	B. H.	Armando Cordeiro Mendes Júnior	66,7	264.º	99.	Bel.	Olavo Martins de Miranda	64,0	349.º
207.	P. F.	E. nice Ventura	63,7	265.º	1.470.	D. F.	Wilson Quintais Guimarães	64,0	350.º
190.	P. A.	Olávio Maricé Focques	66,6	266.º	25.	Sal.	Maria Alaide Hart Madureira	64,0	351.º
201.	Rec.	Natanael Bezerra Vale	66,6	267.º	1.560.	D. F.	Nair Quintais Guimarães	64,0	352.º
482.	D. F.	Wilson Gomes da Rocha	66,5	268.º	62.	S. P.	Ubirajara Soares Falcão	64,0	353.º
1.178.	D. F.	Elsa Parrini Loureiro	66,4	269.º	340.	D. F.	Cid do Paula Camargo	64,0	354.º
80.	S. P.	Plínio Rebouças Rangel	66,4	270.º	45.	B. H.	Estela de Melo e Fleury	63,7	355.º
488.	D. F.	Maria Teixeira de Sá Campos	66,3	271.º	106.	B. H.	Custódio Alberto de Freitas Lus-tosa	63,6	356.º
611.	S. P.	Maria de Almeida Cintra	66,3	272.º	603.	D. F.	José Silveira Corrêa	63,6	357.º
1.478.	D. F.	Carlos Haroldo Porto Carreiro de Miranda	66,3	273.º	26.	B. H.	Iris de Resende Faria Alvim	63,6	358.º
988.	D. F.	Lélia Fernandes Pinheiro da Cunha	66,3	274.º	73.	Bel.	Cirene Alba de Oliveira e Silva	63,6	359.º
201.	S. P.	Augusto Pereira da Silva	66,2	275.º	2.	Bel.	Gláucia Norma Penalber de Lemos	63,5	360.º
80.	Rec.	Corina Medeiros de Vasconcelos	66,2	276.º	21.	D. F.	Antônio de Figueiredo Soares	63,5	361.º
261.	D. F.	Lauro Pires de Sá	66,1	277.º	75.	Sal.	Tomaz Schmidth Dunningham	63,4	362.º
233.	D. F.	Zenith Chaves de Souza	66,1	278.º	1.390.	D. F.	José Miguel Dias Figueiredo	63,4	363.º
1.297.	D. F.	Angela Côrtes de Moraes	66,1	279.º	1.392.	D. F.	Lafayette Rocha de Figueiredo Lima	63,4	364.º
911.	D. F.	Corina Pinto Vieira	66,0	280.º	24.	Rec.	Eurídico de Sales Pereira	63,4	365.º
271.	S. P.	Eugênio Pegoraro	66,0	281.º	480.	S. P.	Zilda Bondesan	63,4	366.º
1.578.	D. F.	Nilo Braga Coutinho	66,0	282.º	831.	D. F.	Diva Caiado Jardim	63,3	367.º
704.	D. F.	Nadir Rodrigues	66,0	283.º	1.711.	D. F.	Deófanos Soares de Carvalho	63,3	368.º
296.	D. F.	João Morrot Filho	66,0	284.º	65.	B. H.	Jair Corrêa da Silva Loureiro	63,3	369.º
799.	D. F.	Olga Abraão	65,9	285.º	302.	S. P.	Olavo Baruel Martins	63,3	370.º
93.	B. H.	Marcia Teresa Ferreira Lopes	65,9	286.º	1.712.	D. F.	Alencar Barreto Coupé	63,3	371.º
419.	D. F.	Beatriz Neiva de Figueiredo	65,9	287.º	274.	D. F.	Jaime Soares Perpétuo	63,1	372.º
233.	S. P.	Floriza da Conceição Oliveira	65,8	288.º	78.	S. P.	Maria Amélia Perrella	63,1	373.º
177.	D. F.	Alice Bravo Bongleux	65,7	289.º	672.	D. F.	Maria Conceição Aires Bastos	63,1	374.º
359.	D. F.	Eunice Ramos	65,7	290.º	316.	D. F.	Amparo Iolanda Sabbatine	63,0	375.º
272.	D. F.	Margarida do Nascimento Brito	65,6	291.º	389.	D. F.	Lincoln da Silva Ribeiro	63,0	376.º
35.	S. P.	Ianira Romano Cotrin	65,6	292.º	1.574.	D. F.	Itala Faustina Porto	63,0	377.º
1.303.	D. F.	Vera Lucia da Boa Morte	65,6	293.º	1.720.	D. F.	Francisco Paiva Jorge Atanásio	63,0	378.º
1.498.	D. F.	Washington Ferreira da Silva	65,6	294.º	589.	S. P.	Euzébio da Rocha Filho	63,0	379.º
338.	D. F.	Almir Castelo Branco	65,6	295.º	985.	D. F.	Ciro de Carvalho Santos	63,0	380.º
1.317.	D. F.	Durval de Oliveira Magalhães	65,6	296.º	129.	Sal.	Rosalvo Barbosa Romeu	62,9	381.º
44.	Bel.	Roberto Chalu Pacheco	65,5	297.º	855.	D. F.	Nadi Santos	62,9	382.º
141.	D. F.	Milton Pompeu Memória	65,5	298.º	695.	D. F.	José Ribeiro Dias	62,9	383.º
47.	P. A.	Jasson Cavalcante de Albuquerque	65,5	299.º	309.	Bel.	João Zoghbi	62,9	384.º
228.	D. F.	Cid Pontes de Sousa	65,5	300.º	563.	D. F.	Afonso Cascon	62,8	385.º
614.	D. F.	Sebastião Alves Moreira	65,4	301.º	126.	Bel.	Lindanor de Sousa Coelho	62,8	386.º
1.662.	D. F.	Bráulio de Almeida Rodrigues	65,3	302.º	288.	S. P.	Francisco Antônio de Freitas Mendes	62,8	387.º
192.	B. H.	José Lopes Fernandes	65,3	303.º	102.	Bel.	Galdina Marques Maués	62,8	388.º
337.	D. F.	José dos Santos Castro Moça	65,3	304.º	1.128.	D. F.	Tilda Viana de Brito	62,8	389.º
236.	D. F.	Pedro Vieira de Queiroga	65,3	305.º	1.814.	D. F.	Maria Madalena Paes	62,8	390.º
47.	S. P.	Joaquim Franco Garcia	65,2	306.º	1.040.	D. F.	Mário Rodrigues de Vasconcelos Filho	62,8	391.º
630.	D. F.	Jorge Davi	65,2	307.º	401.	D. F.	Hélio Simões de Figueiredo	62,7	392.º
168.	D. F.	Nelson de Almeida Pinto	65,2	308.º	140.	Sal.	Nadêa dos Santos de Freitas Guimarães	62,7	393.º
859.	D. F.	Maria Luiza de Almeida	65,1	309.º	832.	D. F.	Adelaide Maria Santos Tapajós	62,6	394.º
582.	D. F.	Ricardo Jorge Filho	65,1	310.º	1.779.	D. F.	João Manoel Rocha Matos	62,6	395.º
91.	B. H.	Maria Tinoco Coelho	65,1	311.º	1.753.	D. F.	Raul Moraes Melo	62,6	396.º
1.679.	D. F.	Guttemberg Pereira de Melo	65,0	312.º	114.	B. H.	Joaquim Ferreira Moncorvo	62,6	397.º
269.	S. P.	Mário Rabelo	64,9	313.º	204.	B. H.	Omar Santos	62,6	398.º
570.	D. F.	Hugo Laércio de Barros	64,8	314.º	1.058.	D. F.	Iolanda Pereira dos Santos	62,6	399.º
90.	Bel.	Carmen de Sousa Moura	64,8	315.º	130.	Rec.	Moema Mendonça Guimarães	62,5	400.º
99.	S. P.	Adelina Medeiros	64,8	316.º	839.	D. F.	Elsa Ahnada	62,5	401.º
249.	S. P.	Pascoal Violante Felício	64,8	317.º	757.	D. F.	Olavo Brochado Marta	62,5	402.º
507.	D. F.	Paulo de Paula e Silva Saldanha	64,7	318.º	701.	S. P.	Alice Jacinto	62,5	403.º
45.	Rec.	Alfredo Pessoa de Lima	64,7	319.º	125.	D. F.	Antônio João Torres Homem	62,4	404.º
265.	S. P.	Osvaldo de Seixas Queiroz	64,7	320.º	510.	D. F.	Oslas Teixeira Nunes	62,3	405.º
35.	Bel.	Maria de Lourdes Bentes Ribeiro	64,6	321.º	144.	Sal.	Roque Vicente Ferrer	62,2	406.º
1.125.	D. F.	Geni Xavier	64,6	322.º	628.	D. F.	Francisco Gualberto Domingues	62,2	407.º
1.215.	D. F.	Gastão Rinelli de Almeida	64,6	323.º	325.	S. P.	Nelson Queiroz	62,2	408.º
76.	S. P.	Náuplio Vale Jardim	64,6	324.º	602.	S. P.	Arcangelo Florenzano	62,2	409.º
638.	S. P.	Maria dos Prazeres Prestes	64,6	325.º	719.	D. F.	Francisco José Barbosa Pena	62,2	410.º
195.	D. F.	Elsa Gaudêncio de Queiroz	64,5	326.º	8.	D. F.	Alfrêdo Bernardino dos Santos	62,1	411.º
47.	P. A.	Eli Raikin	64,5	327.º	700.	D. F.	Valter Sydney Weekes	62,1	412.º
432.	D. F.	Celula Bezerra Cavalcante	64,5	328.º	215.	D. F.	Afonso Moreira da Silva	62,1	413.º
141.	B. H.	Celeste Aida Marques dos Santos	64,5	329.º	8.	Rec.	Gastão José Vanderley	62,0	414.º
150.	Sal.	Jothel de Sousa Nascimento	64,5	330.º	17.	D. F.	Florianio José Ferreira e Silva	62,0	415.º
1.222.	D. F.	Angelina Laurino	64,4	331.º	1.118.	D. F.	Maria Fonseca	62,0	416.º
362.	D. F.	Léa Riffes Viana	64,4	332.º	70.	Bel.	Sultana Levi	61,9	417.º
1.376.	D. F.	Darci Guimarães de Miranda	64,4	333.º	68.	D. F.	Helena Alvina Santos Barreto	61,9	418.º
79.	Bel.	Morisa Vale Paiva	64,4	334.º	434.	D. F.	Hugo Martins de Castro	61,9	419.º
147.	D. F.	Antônio Pedro Sandinelli	64,4	335.º	1.509.	D. F.	Altamiro da Conceição Saralva	61,6	420.º
136.	D. F.	Jaef de Medeiros Regis	64,4	336.º	360.	S. P.	Rubens Noronha de Melo	61,6	421.º
1.414.	D. F.	José Saldanha Marinho	64,4	337.º	55.	S. P.	Odorico Martins Amaral Júnior	61,5	422.º
485.	D. F.	Eduardo Ribeiro Gomes	64,4	338.º	251.	D. F.	Olímpia de Oliveira	61,5	423.º
176.	B. H.	Vanda Bizzotto	64,3	339.º	1.611.	D. F.	Maria Alice de Sousa Reis	61,4	424.º
843.	D. F.	Maria de Lourdes da Costa e Silva	64,3	340.º	281.	D. F.	Wilson Ribeiro de Carvalho	61,4	425.º
1.642.	D. F.	Maria Celina Goulart de Amante	64,3	341.º	1.726.	D. F.	Laura da Rocha	61,4	426.º
79.	S. P.	Emídio Márcio Marchese	64,3	342.º	436.	D. F.	Gyl Mirilli	61,4	427.º
840.	D. F.	Antônio Pereira dos Santos	64,3	343.º	536.	D. F.	Dirceu Gonçalves Dias	61,4	428.º
112.	S. P.	Rubens Arantes de Moraes	64,3	344.º	346.	D. F.	Noemi Nunes Freire	61,4	429.º
1.	Bel.	Eunice Belsorrrir Maia de Lima	64,2	345.º					

Número de inscrição	Local de inscrição	Nome	Média final	Classificação
149.	Rec.	Lenira Bezerra Cavalcanti	61,4	430.º
830.	D. F.	Júlia Lisboa Figueira de Melo ..	61,3	431.º
113.	S. P.	Agenor Soares de Arruda	61,3	432.º
1.703.	D. F.	Murilo Pinheiro Alves	61,3	433.º
115.	B. H.	Maria da Conceição Vial Corrêa ..	61,3	434.º
100.	Bel.	Maria Diva Corrêa	61,3	435.º
70.	Rec.	Irene de Melo Cavalcanti	61,3	436.º
202.	B. H.	Ivan Vieira Campos	61,2	437.º
90.	Rec.	Maria Teresa Figueiredo da Costa Lima	61,2	438.º
1.032.	D. F.	Nailde Ferreira Santos	61,1	439.º
190.	B. H.	Cícero Siqueira da Silva Romeu Júnior	61,1	440.º
270.	D. F.	João Adriano de Castro Guidão ..	61,1	441.º
147.	Sal.	Lourival Muniz Paes	61,1	442.º
646.	D. F.	Maria de Lourdes da Silva Rebelo	61,0	445.º
58.	B. H.	Ney Otaviani Bernis	61,0	444.º
37.	Bel.	Maria Angelica Monteiro dos Reis	61,0	445.º
67.	S. P.	Armando Caetano Elias	61,0	446.º
1.615.	D. F.	Maria de Lourdes Cordeiro Vieira ..	60,9	447.º
163.	D. F.	Arnaldo Nioac de Sousa	60,9	448.º
449.	D. F.	Iêda Dinis Tibau	60,9	449.º
110.	D. F.	Jadir Teodoro Torres da Costa ..	60,8	450.º
154.	D. F.	José Ganimi	60,7	451.º
9.	P. A.	Arnaldo Becker	60,7	452.º
463.	S. P.	Maria Helena Lobo Roso	60,7	453.º
542.	D. F.	Iella Grieco Leite Pinto	60,7	454.º
13.	D. F.	Mauro Martins de Araujo	60,7	455.º
429.	D. F.	Maria Cristina Watson	60,6	456.º
1.658.	D. F.	Sílvia da Silva Coelho	60,6	457.º
1.698.	D. F.	Sôy Ferraz Carrapatoso	60,6	458.º
218.	D. F.	Hernani Ramos de Moura	60,5	459.º
589.	D. F.	Benedita Hostilia de Arruda	60,5	460.º
655.	S. P.	Luiz Máximo de Sousa	60,5	461.º
288.	D. F.	Marina da Costa Coelho	60,4	462.º
61.	Bel.	Engela de Barros Rego	60,4	463.º
284.	D. F.	Nelson de Sales Pereira Leite	60,4	464.º
771.	D. F.	Antônio Jorge de Carvalho	60,4	465.º
481.	D. F.	Fábio de Carvalho Alves	60,4	466.º
470.	D. F.	Júlio Cesar	60,3	467.º
121.	B. H.	Rolando Noronha	60,3	468.º
367.	D. F.	Maria Madalena Ribeiro de Carvalho	60,3	469.º
77.	D. F.	Maria Leonor Pinto de Ulissea ..	60,3	470.º
187.	Bel.	Davi de Lima	60,3	471.º
75.	B. H.	Maria de Lourdes Veostiani Veloso ..	60,3	472.º
392.	S. P.	Patrício Valente Soares	60,3	473.º
631.	D. F.	Fenelon Braga Leiria	60,3	474.º
1.009.	D. F.	Eunice Vasconcelos Freitas	60,3	475.º
1.358.	D. F.	Valdemar da Silva Nunes	60,3	476.º
1.173.	D. F.	Alberto Eugênio Santoja Bréa	60,3	477.º
1.465.	D. F.	Maria Cândida Romão	60,3	478.º
1.018.	D. F.	Jandira Barcelar Rodrigues	60,3	479.º
858.	D. F.	Loise Mendes	60,2	480.º
325.	D. F.	Zilda Acioli Bastos	60,2	481.º
129.	S. P.	Clodoaldo de Andrade	60,2	482.º
153.	D. F.	Hamilton Lima Ribas	60,2	483.º
450.	S. P.	Rita Helena de Campos	60,2	484.º
224.	S. P.	Jeci Joppert	60,2	485.º
166.	Sal.	Carlos Gentile de Carvalho Melo ..	60,2	486.º
1.235.	D. F.	Luiz Felipe Alcântara de Barros ..	60,2	487.º
222.	Rec.	Hilo Bastos	60,2	488.º
124.	P. A.	Antônio Adolfo Lisboa	60,2	489.º
416.	D. F.	João Rodrigues Leal	60,1	490.º
5.	D. F.	Fernando Machado da Silva	60,1	491.º
71.	S. P.	Mário Arantes de Moraes	60,1	492.º
635.	D. F.	Maria Cândida Lisboa	60,1	493.º
45.	Bel.	Celecina Ferreira Marques	60,1	494.º
102.	B. H.	Agamenon Cordeiro Florentino ..	60,1	495.º
654.	S. P.	Sebastião Geraldo Fontes Sam- paio	60,1	496.º
1.559.	D. F.	Zelir Xavier	60,1	497.º
24.	Sal.	Joanício de Sousa Aragão	60,1	498.º
403.	D. F.	Rubens Guerra Pereira	60,0	499.º
414.	D. F.	Antônio de Lisboa Correia de Araujo	60,0	500.º
1.026.	D. F.	Wilson de Azevedo e Silva	60,0	501.º
110.	B. H.	Placidina Melo Paiva	60,0	502.º
1.144.	D. F.	José Figueira	60,0	503.º
964.	D. F.	Sílvia de Almeida Ribeiro	60,0	504.º
134.	Bel.	Cláudia Emília de Macedo Cana- vatto	60,0	505.º
1.060.	D. F.	Nilce de Sá Martins	60,0	506.º

2. A D. S. comunica aos interessados que, de acordo com a Portaria n. 661:

"Art. 29. O candidato poderá recorrer ou reclamar; recorrer, para o diretor da D. S., do julgamento das provas até vinte e quatro horas depois de divulgado o resultado; reclamar ao presidente do D. A. S. P., por intermédio do diretor da D. S., no prazo improrrogável de dez dias consecutivos, a contar da publicação da classificação final no *Diário Oficial*, quanto a forma por que foram conduzidos pela Banca Examinadora os trabalhos do concurso.

§ 1.º Não serão apreciadas as reclamações que não forem apresentadas em termos convenientes ou não apontarem, com absoluta clareza, fatos e circunstâncias que justifiquem a reclamação e permitam pronta apuração.

§ 2.º Se ficar provado vício, irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial, o concurso será anulado, parcial ou totalmente, e responsabilizados os culpados".

D. S. do D. A. S. P., em 13 de fevereiro de 1941. — *Waldo Galvão*, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

INSTRUÇÕES ESPECIAIS A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 639, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1941, E QUE REGULAM O CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE COLETOR, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

Art. 1.º Para inscrição no concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Coletor, do Ministério da Fazenda, o candidato deverá apresentar as condições de ordem geral, discriminadas na Portaria n. 661, de 2 de julho de 1940, e mais a de que não conta idade inferior a 21 anos nem superior a 38, apurados até a data do encerramento das inscrições.

Parágrafo único. Só poderão ser inscritos candidatos do sexo masculino.

CAPÍTULO II

DAS PROVAS

Art. 2.º O concurso constará de provas de seleção, eliminatórias, e de provas de habilitação, umas e outras obrigatórias.

Art. 3.º As provas de seleção serão as seguintes:

a) prova de sanidade e de capacidade física pela qual se verifique que o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional;

b) prova escrita de Legislação Tributária e de Fazenda;

c) prova escrita de Matemática e Contabilidade;

d) prova prática de serviço.

Art. 4.º A prova escrita de Legislação Tributária e de Fazenda constará de resolução de questões objetivas sobre assuntos do programa.

Parágrafo único. O número de questões não poderá ser inferior a dez nem superior a vinte.

Art. 5.º A prova escrita de matemática e contabilidade constará de resolução de questões objetivas sobre assuntos dos respectivos programas.

Parágrafo único. O número de questões não poderá ser inferior a cinco nem superior a dez para cada disciplina.

Art. 6.º A prova prática de serviço constará de resolução, por escrito, de questões sobre assuntos do programa.

Parágrafo único. O número de questões não poderá ser inferior a dez nem superior a vinte.

Art. 7.º Depois das provas de seleção os candidatos serão submetidos às seguintes provas de habilitação:

a) prova escrita de noções de Direito;

b) prova escrita de Corografia do Brasil e Estatística.

Art. 8.º A prova de noções de Direito constará de resolução de questões sobre o assunto do programa.

Art. 9.º A prova escrita de Corografia do Brasil e Estatística constará de:

1) resolução de questões sobre assuntos do programa da Corografia do Brasil;

2) resolução de questões sobre o programa de Estatística.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 10. O julgamento das provas será feito em escala centesimal. Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à prova de sanidade de capacidade física.

Art. 11. Será aprovado nas provas de seleção referidas nas letras b, c e d, do artigo 3.º, o candidato que obtiver grau igual ou superior a 60 pontos em cada uma delas.

Art. 12. Para efeito de correção e julgamento da prova referida na letra c do artigo 3.º, observar-se-á:

questões de Matemática, até.....	40 pontos
questões de Contabilidade, até.....	60 pontos

Art. 13. Para efeito de correção e julgamento da prova referida na letra b do artigo 8.º, observar-se-á:

Corografia do Brasil, até.....	60 pontos
Estatística, até.....	40 pontos

Art. 14. O grau de classificação final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Legislação Tributária e de Fazenda.....	4
Prática de serviço.....	3
Contabilidade e Matemática.....	2
Corografia do Brasil e Estatística.....	1

Art. 15. Só serão considerados habilitados, para a classificação final, os candidatos que obtiverem, na forma do artigo anterior, grau igual ou superior a 60 pontos.

§ 1.º A classificação dos candidatos será feita de acordo com o que prescreve o decreto-lei n. 1.933, de 13 de janeiro de 1940.

§ 2.º Em caso de empate, entre os não beneficiados pelo decreto-lei citado, será observada a seguinte ordem de preferência para o desempate:

- a) melhor resultado na prova de Legislação Tributária e de Fazenda;
- b) melhor resultado na prova prática de serviço;
- c) melhor resultado na prova de Contabilidade e Matemática;
- d) melhor resultado na prova de noções de Direito.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas.

Art. 17. Em todas as provas escritas será considerada a correção de linguagem.

Art. 18. O concurso será válido por dois anos, a partir da data de sua homologação pelo D.A.S.P.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

D. S. do D.A.S.P., em 11 de fevereiro de 1941. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

ANEXO

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Coletor, do Ministério da Fazenda

PROGRAMA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DE FAZENDA

1. Imposto proporcional e progressivo. Impostos diretos e indiretos. Competência de Tributação, incidência e arrecadação.
2. Imposto de consumo. Sua natureza. Legislação atual. Incidência, imposto *ad-valorem*, imposto por verba, selagem direta e por guia. Patentes de registro. Cadastro e arrecadação.
3. Imposto do selo. Estampilha. Variedade e aplicação. Prazo de circulação das estampilhas. Aplicação, inutilização e revogação de estampilhas.
4. Impostos sobre operações a termo e sobre pagamento feitos pela União. Arrecadação. Selo de imigração; características; incidência.
5. Imposto de renda e proventos de qualquer natureza. Incidência, lançamento, notificação para pagamento, arrecadação.
6. Imposto sobre vales para brindes. Registro. Arrecadação. Taxa de educação e saúde. Livros, atos, papéis e documentos tributários.
7. Imposto sobre vendas mercantis. Controle e arrecadação. Taxa de Caça e Pesca, de produção do açúcar, de previdência social e taxa judiciária. Incidência, finalidades e arrecadação.
8. Tributação e Fiscalização da garimpagem e do comércio de pedras preciosas. Arrecadação. Selo penitenciário. Incidência e arrecadação.
9. Dívidas ativas da União. Devedores remissos e meios de coação ao pagamento.
10. *Colis Postaux* — Conceito. Arrecadação.

CONTABILIDADE

1. Livros de escrituração das Coletorias — Requisitos essenciais.
2. Partidas dobradas — Processos de escrituração — Partidas de caixa. Enganos de lançamentos.
3. Receita e despesa — Comprovantes.
4. Exercício financeiro — Balancetes mensais e balanços definitivos — Balanço nos cofres da Coletoria.

5. Suprimento para exercício — Movimento de fundos — Depósitos e cauções — Modalidades de depósitos — Levantamento.
6. Abertura da escrituração de uma Coletoria — Escrituração de estampilhas e de moedas — Encerramento da escrita e liquidação de exercício.
7. Abertura de escritas — Aumento e redução de capital de firmas individuais e sociedades.
8. Livros de escrituração comercial, industrial e bancária. Requisitos indispensáveis.

MATEMÁTICA

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.
2. Sistemas de pesos e medidas.
3. Regra de três (simples).
4. Regra de juros (simples).
5. Porcentagem.
6. Regra de câmbio.

PRÁTICA DE SERVIÇO

1. Organização de protocolo e registo de documentos.
2. Organização de fichário para cadastro.
3. Demonstração de um modo de arrecadação de qualquer tributo.
4. Distribuição de papéis no expediente interno da Coletoria.
5. Notificações. Autos. Termos. Informação de processos.

NOÇÕES DE DIREITO

1. A organização geral da administração pública federal. Dos Conselhos Técnicos do Ministério da Fazenda e suas atribuições. Do processo administrativo. Recurso e perempção.
2. Direitos e deveres do funcionário público. Da Confissão de Oramento e da Contadoria Geral da República. Direção geral da Fazenda Nacional. Atribuições e deveres do coletor.
3. Da responsabilidade penal, administrativa e civil dos funcionários públicos. Das diretorias do Ministério da Fazenda e suas atribuições.
4. Organização e atribuições da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, da Caixa de Amortização e da Casa da Moeda. Peculato (doloso e culposo).
5. Tribunal de Contas: organização e atribuições. Concussão e prevaricação.
6. Da Diretoria do Imposto de Renda. Da fiscalização de loterias. Do Departamento Federal de Compras. Contrabando.
7. Repartições arrecadoras. Recebedorias e Coletorias Federais. Alfândegas. Mesas de Rendas Alfandegadas e não Alfandegadas. Abandono de emprego.

COROGRAFIA DO BRASIL

1. Hidrografia: Bacias amazônica, platina e são franciscana. Importância econômica do São Francisco e do Tietê.
2. Regiões naturais: Brasil septentrional, norte-oriental, oriental meridional e central. Cidades principais e aspectos econômicos.
3. Circulação: Rodoviária, férrea, fluvial, marítima e aérea. Principais portos marítimos.
4. Economia: Indústrias extrativas vegetais e minerais. Produtos animais e indústria dos derivados.
5. Descrição das fronteiras.

ESTATÍSTICA

1. Distribuição de frequência.
2. Representação tabular.
3. Representação gráfica. Principais tipos de diagrama.
4. Histograma e polígono de frequência.
5. Média, moda e mediana.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

TERCEIRA PUBLICAÇÃO

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE MÉDICO PSIQUIATRA, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

RETIFICAÇÃO

No "Diário Oficial", de 11 do corrente, página n. 2.748, à direita, 71.ª linha, onde se lê: "1 — Disposições sobre assunto de ponto sorteado no momento dentre os do programa anexo às Instruções Especiais"; leia-se: "Dissertação sobre assunto de ponto sorteado no momento dentre os do programa anexo às Instruções Especiais".

D.S. do D.A.S.P., em 13 de fevereiro de 1941. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE POLÍCIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a classificação final do concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Polícia Especial do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. insc.	Nome	Média	Classificação
85.	Carlos Alberto Braga Rinaldi	83,0	1º
62.	Alfredo de Mattos Monteiro	81,5	2º
38.	Paulo Fundagem Nogueira	80,9	3º
158.	Edgard dos Santos Paiva	80,9	4º
51.	Renato Sauer Napoli	80,0	5º
121.	Walter François de Faria	79,5	6º
91.	Waldemar Krivochein	78,7	7º
124.	Domingos de Oliveira Santana	78,5	8º
14.	Walter Santa Eufemia Bianchi	78,5	9º
52.	Eliseu Nery Guarabyra	75,5	10º
94.	Oswaldo Rodrigues	75,1	11º
37.	Amaurý José da Costa	74,4	12º
155.	Léo de Barros Jensen	74,1	13º
82.	Ralf Medeiros Ribeiro	71,7	14º
108.	Cícero Peçanha	71,5	15º
57.	Adriano Chiarini	71,2	16º
163.	Hélio do Nascimento Berbert	70,5	17º
25.	Geraldo de Jesus de Souza e Silva	70,4	18º
20.	Ridualdo Brasileiro Martins Portilho	68,7	19º
43.	Daniel da Silva Mendes	68,5	20º
147.	Wilson Filardi	68,0	21º
76.	Adyr da Silva Mendes	67,9	22º
104.	Ataliba Beck	67,8	23º
160.	José Gomes da Silva	66,7	24º
64.	José Zamagna	66,0	25º
48.	José Caenazzo	65,5	26º
41.	Wilson Pizza	65,5	27º
49.	Thales Gonçalves Brazuna	64,5	28º
106.	Mário Cunha	63,2	29º
67.	Vitorino de Souza Amaro	62,7	30º
102.	Thorwald Dalgaard	62,3	31º
68.	Petronio Fontoura	61,8	32º
96.	Jofra Lemos Pereira	59,2	33º
27.	Augusto da Costa	58,0	34º
98.	Cídio Leite	58,0	35º
130.	Jacy Mathias Ricão	58,0	36º
84.	Telmo Augusto Baptista	57,9	37º
74.	Luiz Cocareli	57,1	38º
69.	Walter de Souza Goulart	56,2	39º
58.	José Fernandes Vasconcelos Carreira	55,1	40º
128.	Léo Bartholomeu Puccio	55,6	41º
2.	Everaldino Amarante	55,5	42º
149.	Augusto Gonçalves Dias	55,3	43º
101.	Adalberto Domingos Barbosa	54,2	44º
32.	Ernesto Cordeiro de Carvalho	53,9	45º
157.	Leopoldo de Oliveira	53,6	46º
61.	Orlando Baltazar	52,9	47º
150.	Milton José Leal	52,6	48º

2. Foi incluído o nome do candidato Walter de Souza Goulart, inscrito sob n. 69, em virtude do despacho exarado no processo número 798-41, em que o recorrente pediu revisão de provas.

3. Feita a revisão da prova de Noções de Direito, foram as seguintes as notas obtidas pelo candidato:

Direito	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	64,5 pontos
Prática de serviço	51,0 pontos

4. O cálculo da média de acordo com a ponderação estabelecida nas Instruções Especiais do concurso, é o seguinte:

$$\begin{aligned} 60,0 \times 2 &= 120 \\ 64,5 \times 1 &= 64,5 \\ 51,0 \times 3 &= 153 \end{aligned}$$

337,5

Média final: $337,5 \div 6 = 56,2$

D.S. do D.A.S.P., 13 de fevereiro de 1941. — Arnor Guapyassú, Secretário da Banca Examinadora.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

De ordem do Sr. Chefe de Polícia, comunico aos Srs. interessados que, de acordo com o art. 52, §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º do Código de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na Secção do Material da Polícia Civil do Distrito Federal, propostas para fornecimento de material de asseio a esta Repartição, durante o ano de 1941, mediante às seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues em envelope lacrado, às 14 horas do dia dezoito de fevereiro de 1941, em tres vias, convenientemente datadas e assinadas, sendo a primeira via devidamente selada, especificando-se, sem acréscimos, emendas, resuras ou entrelinhas, em algarismos e por extenso, os preços respectivos, não sendo tomadas em consideração as de preço excedentes da base estabelecida na tabela anexa, bem como as dos proponentes que não obedecerem às condições determinadas no presente edital.

Segunda — Os candidatos requererão ao Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade, até às 15 horas do dia 17 (dezoisete) de fevereiro de 1941, a sua inscrição na concorrência de que se trata, juntando para prova de idoneidade os seguintes documentos: recibo de quitação de impostos federais e municipais a que estiverem sujeitos; talão do imposto sobre a renda e todos os documentos que possam identificar a existência legal da firma, companhia ou sociedade.

Terceira — Os proponentes apresentarão no ato da abertura das propostas, documento, provando que depositaram na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, em moeda corrente, a importância de réis 1:000\$0 (um conto de réis), que servirá de garantia ao fornecimento proposto nesta concorrência.

Quarta — Os pedidos de fornecimento do material deverão ser atendidos, no prazo máximo de dez (10) dias. Se houver demora no fornecimento ou se o mesmo for de má qualidade, serão os artigos adquiridos, imediatamente, no mercado, correndo por conta do fornecedor o excesso da despesa que possa haver.

Quinta — A Polícia Civil do Distrito Federal reserva-se o direito de anular a presente concorrência, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que desse fato, caiba ao concorrente direito a reclamação ou indenização sob qualquer pretexto.

O diretor geral, — Artur Hehl Neiva.

Nota — A relação do Material de Asseio a que se refere o edital supra será fornecida em avulsos aos interessados pela repartição competente.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPEITORIA DO TRAFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeitoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta — Art. 366:

Ônibus:

Mário Bianchi, ns. 556 — 564 e 712 — Art. 248 L.
Soc. Coop. Chauf. Prop. do Rio de Janeiro, ns. 165 — 817 e 849 — Art. 248 L.
Independência A-Ônibus Ltda., ns. 625 e 683 — Art. 79.
Empresa Ônibus de Luxo Ltda., n. 131 — Art. 151.
Viação Continental Ltda., n. 194 — Art. 243 E.
José Joaquim de Brito, n. 668 — Art. 248 L.
Cruz Filho & Cia. Ltda., n. 911 — Art. 248 L.
Viação Cruzeiro do Sul Ltda., n. 961 — Art. 248 C.

Autos de carga:

Cândido Augusto Soares, n. 6.364 — Art. 102.
Jacinto Antônio Azeredo, n. 8.073 — Art. 243 I.
José Almeida, n. 12.070 — Art. 144.
Ajen Fonseca Moreira, n. 13.841 — Art. 102.

Mota:

Paulo Tavares, n. 200 — Art. 102.

Autos de passeio:

Luiz Pereira Teixeira, n. 12 — Art. 248 L.
Oscar Guimarães, n. 768 — Art. 102.
Inácio Costa Sousa, n. 945 — Art. 248 L.
Luiz Caballero Canego, n. 1.595 — Art. O. S. 163.
Antônio José Almeida, n. 2.235 — Art. 79.
Raul Martins Cunha Bastos, n. 2.236 — Art. 248 L.

Aureo José Carvalho, n. 2.355 — Art. 243 E.
 Belarmino Gonçalves, n. 2.378 — Art. 82.
 Antnio José Ribeiro, n. 2.816 — Art. 102.
 Bento Augusto Martins, n. 4.756 — Art. 248 L.
 Cid Rache, n. 5.206 — Art. 102.
 Afonso, Eduardo Reidy, n. 5.724 — Art. 248 E.
 Luiz Façanha Bezerra, n. 5.955 — Art. 102.
 Manuel Santos Costa, n. 6.873 — Art. 248 E.
 Joaquim L. Figueiredo, n. 7.810 — Art. 96.
 Mário Gouveia Ribeiro, n. 8.6062 — Art. 248 L.
 Francisco Osmond Coelho, n. 8.110 — Art. 248 E.
 Adelino Pinto Rodrigues Santos, n. 8.148 — Art. 102.
 Homero Barros C. Viegas, n. 8.649 — Art. 102.
 Artur Duarte, n. 8.661 — Art. 248 L.
 Teófilo Beniste, n. 8.687 — Art. 248 E.
 Engênio Ribeiro Gomes, n. 9.353 — Art. 102.
 Manuel Rodrigues Lavos, n. 9.537 — Art. 102.
 Engênio Fahlbusch, n. 10.192 — Art. 83.
 Joaquim Ribeiro, n. 11.278 — Art. 102.
 João Maria Brito, n. 11.861 — Art. 102.
 Ernesto Augusto C. Lacerda, n. 13.421 — Art. 248 E.
 Argemiro Ribeiro Lima, n. 15.669 — Art. 102.
 Antônio José Pereira das Neves, n. 16.796 — Art. 102.
 Durval Batista de Lara, n. 17.789 — Art. 102.
 Artur da Cunha Pereira, n. 17.817 — Art. 248 L.
 Ari Catão de Oliveira, n. 17.824 — Art. 102.
 Allamiro Veloso, n. 18.199 — Art. 102.
 João Coelho dos Santos, n. 18.734 — Art. 79.
 Acácio Gomes Ferreira, n. 19.805 — Art. 102.
 Artur Ferreira da Silva, n. 20.757 — Art. 102.
 Renato dos Santos Jacinto, n. 20.840 — Art. 79.
 Humberto Galo, n. 20.852 — Art. 79.
 Antônio Joaquim Fernandes, n. 21.624 — Art. 102.
 Américo Pacheco de Carvalho, n. 21.931 — Art. 248 E.
 Ozório Teixeira de Carvalho, n. 22.162 — Art. 248 L.
 José Ferreira de Melo, n. 22.588 — Art. 102.
 Adolfo Paulo Leite Pinto, n. 23.765 — Art. 79.
 João Rodrigues dos Santos, n. 25.885 — Art. 102.
 Antônio Curioni, n. 24.512 — Art. 248 E.
 Luiz de Couto Ramos, n. 25.148 — Art. 248 E.
 Carlos Perura, n. 25.777 — Art. 248 E.
 Leônidas de Siqueira Menezes, n. 25.812 — Art. 102.
 Hélio Lopes de Oliveira Lírio, n. 25.872 — Art. 248 L.
 João Vieira de Melo, n. 26.220 — Art. 102.
 Euclides Neves, n. 26.268 — Art. 102.
 Armindo de Castro Guimarães, n. 26.301 — Art. 248 L.
 Aloísio Ribeiro de Castro, n. 26.876 — Art. 144.
 Carlos Pinto de Oliveira, n. 27.029 — Art. 98.
 Leandro Ribeiro de Melo, n. 28.553 — Art. 102.
 Enio Sarmentha Lepage, n. 28.618 — Art. 102.
 Henech Kampel, n. 28.754 — Art. 248 L.
 Valdo Chagas Nogueira, n. 28.982 — Art. 102.
 Luiz Ernesto Dutra Fonseca, n. 29.070 — Art. 248 L.
 Hélio B. Bittencourt Bueno, n. 29.495 — Art. 102.
 Aristides Alvaro Gavião Júnior, n. 29.840 — Art. 102.
 Joaquim Flaescken, n. 29.951 — Art. 248 L.
 Ari Almeida Rego, n. 30.629 — Art. 102.
 Sílvio B. Fostes Vidal, n. 30.871 — Art. 79.
 Florins Ferreira Coutinho, n. 31.639 — Art. 144.
 Joaquim José Cruz, n. 31.650 — Art. 248 L.
 Jorge Ernesto Sousa Lobo, n. 33.111 — Art. 248 L.
 Jair A. Azeredo Rodrigues, n. 33.312 — Art. 102.
 Robério Rodrigues Carvalho, n. 33.574 — Art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 582 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1941. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 13 do corrente:

Aprovados:

Roberto de Freitas Alves — Alfredo Arruda — Valdemar Abel — Marcel Louis Veziers — Albrecht Gustav Engels — Luiz Bueno Filho — Aarão Miranda de Sousa — José David Proença Cerqueira Rodrigues de Castro e Cruz — Bernardino Barros Correia Filho — Francisco de Assis Góis — Antônio Romão Pires — Guilherme da Siveira Machado — Firmino da Silva — Agostinho da Silva Marta — Antenor Nunes de Barros — Joaquim Rodrigues — Gastão Rodrigues Pinheiro — Joviano de Resende Filho — Martinho dos Santos e Joaquim Ferreira dos Santos.

Reprovados: 5.

Inspetoria do Tráfego, em 13 de fevereiro de 1941. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

(*) Pelo presente edital, fica notificado, de ordem do Sr. ministro, onde estiver, o Sr. Dr. Salim Jorge Mansur, ex-presidente do Diretório Central dos Estudantes da Universidade do Brasil, de que deverá apresentar a esta Divisão de Contabilidade, no prazo, improrrogável, de 15 dias, contados da publicação deste edital, sob as penas da lei, a prestação de contas da importância de 30.000\$0 que recebeu, como auxílio, para as despesas daquele diretório durante o ano de 1939.

Divisão de Contabilidade, 5 de fevereiro de 1941. — A. Sodoma da Fonseca, diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 10 de março de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisição: Material:

122.010. Assinatura anual de Revista, etc.

Rio, 13 de fevereiro de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma:

Adolfo Botelho — Requisição 801.714 — Pedido 1.

Adolfo Botelho — Requisição 801.716 — Pedido 1.

Adolfo Botelho — Requisição 801.717-8 — Pedido 1.

Adolfo Botelho — Requisição 801.751-2-A — Pedido 2-A.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — *Adroaldo Junqueira Ayres*, diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados, que fica sem efeito a publicação no *Diário Oficial* n. 34, de 10 do corrente, a fls. 2.693, a multa imposta à firma Moreno Borlido & Cia. o referente à requisição n. 615.467 — Pedido n. 1.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — *Adroaldo Junqueira Ayres*, diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 20 de fevereiro de 1941, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições: Materiais:

107.014.	Laboratório.
219.012-A.	Expediente.
219.014-A.	Expediente.
224.001-A.	Expediente.
224.002-A.	Expediente.
225.013.	Diuretica.
226.032.	Esterilizador elétrico.
226.049.	Brim, mescla de lã.
237.003.	Expediente.
245.005-A.	Expediente.
256.005.	Cópia de filmes.
421.027.	Trena, etc.
421.029-A.	Gazolina.
503.002-A.	Expediente.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções no "Diário Oficial" de 7 do corrente.

505.007/8-A. Expediente.
 601.013-A. Expediente.
 601.030. Colchões.
 601.037. Aventais, etc.
 624.033-A. Expediente.
 624.061. Papel.
 624.061-A. Papel calandrado.
 624.078. Cirúrgico.
 624.080. Drogas.
 801.023. Impressos.
 903.046. Estufa para esterilização.
 905.007-A. Estopa.
 905.010-A. Drogas.
 905.011-A. Drogas.
 905.012-A. Drogas.
 905.025. Torneira, etc.

Rio, 13 de fevereiro de 1941. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 169

NOTIFICAÇÃO N. 852/34

Pelo presente edital fica intimada a firma Joaquim Ferreira, a rua do Resende n. 22, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0. de multa e a de 60\$0, correspondente a registro de 1934, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 8 de fevereiro de 1941. — Pelo Subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 170

NOTIFICAÇÃO N. 1.232/37

Pelo presente edital fica intimada a firma João Luis Campos Filho, à rua do Matoso n. 61, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 300\$0 de multa e a de 125\$0, correspondente a emolumentos de 1937, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 8 de fevereiro de 1941. — Pelo Subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 171

NOTIFICAÇÃO N. 974/938

Pelo presente edital fica intimada a firma Alberto B. Almeida, à rua Gonçalves Lêdo n. 22, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 50\$0 de multa e a de 90\$0, de registro, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 8 de fevereiro de 1941. — Pelo Subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 172

NOTIFICAÇÃO N. 692/938

Pelo presente edital fica intimada a firma José de Campos, à rua Barão de Mesquita n. 1.059, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cem mil réis de multa por infração do art. 28 do decreto 739, de 1938, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 8 de fevereiro de 1941. — Pelo Subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 173

NOTIFICAÇÃO N. 523/938

Pelo presente edital fica intimada a firma Gustavo Berger, / rua Visconde do Rio Branco n. 43, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0 de multa e a de 100\$0, correspondente a emolumentos de 1938, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 8 de fevereiro de 1941. — Pelo Subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 174

NOTIFICAÇÃO N. 304-39

Pelo presente edital fica intimado Eduardo de Oliveira ou seus herdeiros, à rua Coronel Agostinho n. 84, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 420\$0 de multa e a de 210\$0, correspondente a emolumentos de 1939, no conformidade do despacho proferido pelo senhor Assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 175

NOTIFICAÇÃO N. 153-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Marcos G. Cohen, à rua Barão de Mesquita n. 841-A, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cinquenta mil réis de multa, correspondente à infração do art. 28 do decreto n. 739, de 1938, na conformidade do despacho proferido pelo senhor assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 176

NOTIFICAÇÃO N. 307-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Esmeraldino Antônio da Silva, à rua Coronel Agostinho n. 163, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 300\$0 e multa de 60\$0, correspondente a registro de 1939, na conformidade do despacho proferido pelo senhor assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 177

NOTIFICAÇÃO N. 1.811-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Cândido Mário Simões, à rua Doutor Garnier n. 51, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0 de multa e a de 130\$0, correspondente a emolumentos de registro de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo senhor assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 173**

NOTIFICAÇÃO N. 4.037-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Alvaro Fereira Lima, à Avenida Marechal Floriano n. 113, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0 de multa e a de 100\$0, correspondente a emolumentos de registo de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo senhor assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 179**

NOTIFICAÇÃO N. 3.549-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Firmino Fernandes à rua Senado n. 201, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0 de multa e a de 120\$0, correspondente a emolumentos de registo de 1941, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo Subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 180**

NOTIFICAÇÃO N. 3.533-40

Pelo presente edital fica intimada a firma A. S. Brito à rua Senador Pompeu n. 35, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 170\$0 de multa e a de 170\$0, correspondente a emolumentos de registo de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo Subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 181**

NOTIFICAÇÃO N. 3.372-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Salvador Nunes - estrada Braz de Pina n. 1.318-1.ª loja, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 170\$0 de multa e a de 170\$0, correspondente a emolumentos de registo de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo Subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 182**

NOTIFICAÇÃO N. 3.355/40

Pelo presente edital fica intimada a firma Manuel Pereira de Figueiredo, à rua Visconde de Itaúna n. 110, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 200\$0 de multa e a de 200\$0, correspondente a emolumentos de registo de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo senhor assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 183**

NOTIFICAÇÃO N. 3.332/40

Pelo presente edital fica intimada a firma Elias Kider Abadi, à rua da Constituição número 10, porta, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0 de multa e a de 100\$0, correspondente a emolumentos de registo de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo senhor assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 184**

NOTIFICAÇÃO N. 3.303/40

Pelo presente edital fica intimada a firma Albano Augusto Soeira, à rua Senador Euzébio n. 526, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 1:000\$0 de multa e a de 1:000\$0, correspondente a emolumentos de registo de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo senhor assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 185**

NOTIFICAÇÃO N. 3.917/40

Pelo presente edital fica intimada a firma Antônio Gil Alvarez, à rua do Lavrado número 90, nesta cidade mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0 de multa e a de 100\$0, correspondente a emolumentos de registo de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo senhor assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 186**

NOTIFICAÇÃO N. 3.920/40

Pelo presente edital fica intimada a firma J. Alves Filho & Cia. Limitada, à rua Dois de Dezembro n. 66, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 500\$0 de multa e a de 500\$0, correspondente a emolumentos de registo de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo senhor assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 187**

NOTIFICAÇÃO N. 3.634-40

Pelo presente edital fica intimada a firma André Mirachy, à rua Uruguaiana n. 140, 1.ª, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0 de multa e a de 60\$0, correspondente a emolumentos de registo de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 188**

NOTIFICAÇÃO N. 995-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Adolfo Abalnte ou Pedro Edmundo Wagner, à avenida 28 de setembro n. 146, 2.ª loja, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0 de multa e a de 100\$0, correspondente a emolumentos de registro de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 189**

NOTIFICAÇÃO N. 525-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Manuel José de Oliveira, a rua Sacadura Cabral n. 67, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 220\$0 de multa e a de 220\$0, correspondente a emolumentos de registro de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 190**

NOTIFICAÇÃO N. 560-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Valdemar Firmino Borges, à rua das Laranjeiras n. 388, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos e sessenta mil réis de multa e a de 260\$0 correspondente a emolumentos de registro de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 191**

NOTIFICAÇÃO N. 785-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Ari Padrão, à rua Teodoro da Silva n. 105-A, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0 de multa e a de 140\$0, correspondente a emolumentos de registro de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 192**

NOTIFICAÇÃO N. 1.267-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Casa Schayé S. A., à avenida Gomes Freire n. 19, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0 de multa e a de 100\$0, correspondente a emolumentos de registro de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo senhor assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 193**

NOTIFICAÇÃO N. 1.571-40

Pelo presente edital fica intima a firma José de Paiva & Almeida, à rua Senador Eurébio n. 12, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 240\$0 de multa e a de 240\$0, correspondente a emolumentos de registro de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo senhor assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 194**

NOTIFICAÇÃO N. 1.654-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Armenio S. de Albuquerque, à rua Mayrink Veiga n. 4, sala 3, 1.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 500\$0 de multa e a de 500\$0, correspondente a emolumentos de registro de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo senhor assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 195**

NOTIFICAÇÃO N. 1.668-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Francisco Pereira Sebastião, a praia do Cajú n. 4, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cento e cinquenta mil réis de multa e a de 110\$0, correspondente a emolumentos de registro de 1941, na conformidade do despacho proferido pelo senhor assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 196**

NOTIFICAÇÃO N. 1.760-10

Pelo presente edital fica intimada a firma José Gomes de Azevedo, à rua Santo Amaro n. 172, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0 de multa e a de 60\$0, correspondente a emolumentos de registro de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo senhor assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 197**

NOTIFICAÇÃO N. 1.931-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Israel Aron Bhimental, à rua Barão de Iguaçu n. 86, casa 3, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0 de multa e a de 60\$0, correspondente a emolumentos de registro de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 198**

NOTIFICAÇÃO N. 2.160-40

Pelo presente edital fica intimada a firma A. Barros & Cia. Ltda., à rua Barbosa n. 85 nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de duzentos e trinta mil réis de multa e a de 230\$0, correspondente a emolumentos de registo de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 199**

NOTIFICAÇÃO N. 1.402-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Adib Dib, à estrada do Mato Alto n. 83-A, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 180\$0 de multa e a de 180\$0, correspondente a emolumentos de registo de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 200**

NOTIFICAÇÃO N. 852-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Renato De Piro à rua Riachuelo n. 142, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0 de multa e a de 60\$0, correspondente a emolumentos de registo de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 201**

NOTIFICAÇÃO N. 1.713-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Agnésimo Giacomo à rua Ana Neri n. 227, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 220\$0 de multa e a de 220\$0, correspondente a emolumentos de registo de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 202**

NOTIFICAÇÃO N. 1.296/40

Pelo presente edital fica intimada a firma Manuel Carvalho de Siqueira, à rua Barão de Ubá n. 164, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0 de multa e a de 130\$0, correspondente a emolumentos de registo de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 203**

NOTIFICAÇÃO N. 1.420/40

Pelo presente edital fica intimada a firma Erchil Zuicerfeld, à rua Uranos n. 1.525, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0 de multa e a de 60\$0, correspondente a emolumentos de registo de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 204**

NOTIFICAÇÃO N. 1.997/40

Pelo presente edital fica intimada a firma Olinda dos Santos Gonçalves, à rua Teodoro da Silva ns. 920/922, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0 de multa e a de 40\$0, correspondente a emolumentos de registo de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 205**

NOTIFICAÇÃO N. 195/40

Pelo presente edital fica intimada a firma Eduardo Bafa, à rua Frederico Meyer n. 19, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0 de multa e a de 60\$0, correspondente a emolumentos de registo de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 206**

NOTIFICAÇÃO N. 1.941/40

Pelo presente edital fica intimada a firma José Rochid, à rua São Januário n. 232, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 170\$0 de multa e a de 170\$0, correspondente a emolumentos de registo de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 207**

NOTIFICAÇÃO N. 1.853-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Carlos Vieira Gambier à rua Uruguaiana n. 52, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 220\$0, de multa e a de 220\$0, correspondente a emolumentos de registo de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 8 de fevereiro de 1941. — Pelo o subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 208**

NOTIFICAÇÃO N. 1.832-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Artur de Oliveira Marques à rua Sacadura Cabral n. 243, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0, de multa e a de 60\$0, correspondente a emolumentos de registo de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 8 de fevereiro de 1941. — Pelo o sub-diretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 209**

NOTIFICAÇÃO N. 1.831-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Manuel de Oliveira ou seus herdeiros à rua Sacadura Cabral n. 201, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 240\$0, de multa e a de 240\$0, correspondente a emolumentos de registo de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 8 de fevereiro de 1941. — Pelo o sub-diretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 210**

NOTIFICAÇÃO N. 1.774-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Henrique da Silva Compos à rua General Câmara n. 251, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0, de multa e a de 60\$0, correspondente a emolumentos de registo de 1941, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, 8 de fevereiro de 1941. — Pelo o sub-diretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 211**

NOTIFICAÇÃO N. 1.770/40

Pelo presente edital fica intimada a firma Filizita Naden Campanella, à rua Goiás número 578, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0 de multa e a de 60\$0, correspondente a emolumentos de registo de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo sub-diretor, *D. Borges*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 212**

NOTIFICAÇÃO N. 1.728/40

Pelo presente edital fica intimada a firma Luiz Nunes do Coral, à rua dos Andradas número 26, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 350\$0 de multa e a de 350\$0, correspondente a emolumentos de registo de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo sub-diretor, *D. Borges*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 213**

NOTIFICAÇÃO N. 1.589/40

Pelo presente edital fica intimada a firma Rosalvo Silva, à praia de Sepetiba n. 158 (Santa Cruz), nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0 de multa e a de 120\$0, correspondente a emolumentos de registo de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo sub-diretor, *D. Borges*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 214**

NOTIFICAÇÃO N. 1.585/40

Pelo presente edital fica intimada a firma Antônio Lima, à avenida Cesário de Melo n. 3.266 (C. Grande), nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 200\$0 de multa e a de 200\$0, correspondente a emolumentos de registo de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo sub-diretor, *D. Borges*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 215**

NOTIFICAÇÃO N. 1.476-40

Pelo presente edital fica intimada a firma M. Fernandes Cal, à rua Maxwell, 168, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0 de multa e a de 60\$0, correspondente a emolumentos de registo de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. Assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo sub-diretor, *D. Borges*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 216**

NOTIFICAÇÃO N. 1.470-40

Pelo presente edital fica intimada a firma B. Simbalista & Baptista Ltda., à rua Barão de Mesquita n. 237, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 240\$0 de multa e a de 240\$0, correspondente a emolumentos de registo de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. Assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo sub-diretor, *D. Borges*.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 217**

NOTIFICAÇÃO N. 1.419-40

Pelo presente edital fica intimada a firma José Moreira da Costa & Silva, à rua Ibiapina n. 5, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 160\$0 de multa e a de 160\$0, correspondente a emolumentos de registo de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. Assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo sub-diretor, *D. Borges*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 218

NOTIFICAÇÃO N. 1.781-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Fausto do Couto Reis, à rua Senador Camará n. 67, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0 de multa e a de 140\$0, correspondente a emolumentos de registro de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. Assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *D. Borges*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 219

NOTIFICAÇÃO N. 1.238-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Amaral Filho & Cia. Ltda., à rua Inválidos n. 145, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 400\$0 de multa e a de 400\$0, correspondente a emolumentos de registro de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. Assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *D. Borges*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 220

NOTIFICAÇÃO N. 1.230-40

Pelo presente edital fica intimada a firma José Luciano, à rua do Senado n. 162, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 260\$0 de multa e a de 260\$0, correspondente a emolumentos de registro de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 221

NOTIFICAÇÃO N. 495-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Adalgisa Paulino, à rua Júlio do Carmo n. 27, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0 de multa e a de 60\$0, correspondente a emolumentos devidos em 1940, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 222

NOTIFICAÇÃO N. 161-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Viuva Soares & Comp., à rua Miguel Couto n. 105, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 1:050\$0 de multa e a de 1:050\$0, correspondente a emolumentos devidos em 1940, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 223

NOTIFICAÇÃO N. 1.314-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Donina Mostowoy, a rua Leandro Martins n. 4, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0 de multa e a de 60\$0, correspondente aos emolumentos devidos em 1940, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo Subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 224

NOTIFICAÇÃO N. 874-40

Pelo presente edital fica intimada a firma João Albino à rua Barão de São Felix n. 110, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0 de multa e a de 60\$0, correspondente a registro de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo senhor Assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo Subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 225

NOTIFICAÇÃO N. 959-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Dalmo Lemos de Carvalho, à rua do Rosário n. 154, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0 de multa e a de 100\$0, correspondente à patente de registro de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 226

NOTIFICAÇÃO N. 984/40

Pelo presente edital fica intimada a firma Cravo & Bastos, à rua da Quitanda n. 126, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0 de multa e a de 100\$0, correspondente a emolumentos de registro de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo senhor assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 227

NOTIFICAÇÃO N. 1.122/40

Pelo presente edital fica intimada a firma Marino J. Fernandes, à av. Automovel Clube n. 2.317, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0 de multa e a de 120\$0, correspondente a registro de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo senhor assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo subdiretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 228

NOTIFICAÇÃO N. 1.166/40

Pelo presente edital fica intimada a firma Loroza & Irmão, à rua Jarina n. 35, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 270\$0 e a multa de 270\$0, correspondente a emolumentos de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo senhor assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo sub-diretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 229

NOTIFICAÇÃO N. 1.215/40

Pelo presente edital fica intimada a firma Costa Nicolas Parah, à rua São Cristóvão n. 268, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0 de multa e a de 130\$0, correspondente a registro de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo senhor assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo sub-diretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 230

NOTIFICAÇÃO N. 1.344-40

Pelo presente edital, fica intimada a firma Nicolau Manuel da Silva, à rua Carlina, 57, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0 de multa e de 150\$0, correspondente a emolumentos de registro de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo senhor assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo sub-diretor, *D. Borges*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 231

NOTIFICAÇÃO N. 743-40

Pelo presente edital fica intimada a firma João de Figueiredo, à avenida Rio Branco n. 152, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0 de multa e a de 120\$0, correspondente a registro de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo senhor assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo sub-diretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 232

NOTIFICAÇÃO N. 285-40

Pelo presente fica intimada a firma Raul Malafaia, à rua Uruguaiana n. 39, 1.º, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0 de multa e a de 60\$0, correspondente a registro de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo senhor assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo sub-diretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 233

NOTIFICAÇÃO N. 1.743-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Francisco Sérgio Ferreira, à rua Licínio Cardoso, 268, nesta cidade, mas aí não encontrada a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0 de multa e a de 150\$0, correspondente a emolumentos de registro de 1940 na conformidade do despacho proferido pelo senhor assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo sub-diretor, *D. Borges*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 234

NOTIFICAÇÃO N. 3.585-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Georges Soutfallah El Amine, à rua Alegria n. 73, nesta cidade mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 150\$0 de multa e a de 60\$0, correspondente a emolumentos de registro de 1940, na conformidade do despacho proferido pelo senhor assistente desta Recebedoria, no processo que teve por base a notificação supracitada, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo sub-diretor, *Durval Mendonça*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 235

NOTIFICAÇÃO N. 3.638-40

Pelo presente edital fica intimada a firma M. Rodrigues Teixeira & Comp., à rua S. Pedro n. 206, nesta cidade, mas aí não encontrada, a se defender, dentro do prazo de 60 dias, da infração do art. 28, do decreto 739, de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se no protocolo de autos à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

Terceira Subdiretoria, em 8 de fevereiro de 1941. — Pelo sub-diretor, *Durval Mendonça*.

Caixa de Amortização

O diretor da Caixa de Amortização, à vista do que consta do processo n. 18-R-41, convida o servente interino, classe B, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, Benedito Eduardo de Campos, a reassumir o exercício do seu cargo, dentro do prazo de trinta (30) dias, sob pena de incidir no art. 238, item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos. — *Gladstone Rodrigues Flores*, diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 2 cortes de tecido de seda, uma colcha, 2 fronhas, 2 panos de mesa, 1 relógio despertador, 4 caixas de fósforos, 4 sabonetes, 2 latas de talco, 2 caixas de pó de arroz e 7 pares de luvas para operário, apreendidos em 7 de fevereiro de 1941, nas Docas do Lloyd Brasileiro, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia (processo n. 6.016-41).

Alfândega do Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — *Jucundino Barcellos*, escrivão.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

Para ciência de terceiros interessados, pelo prazo de trinta dias, na forma abaixo

O Juiz do Tribunal Marítimo Administrativo da República dos Estados Unidos do Brasil, capitão de Longo Curso Francisco José da Rocha, relator do processo número quatrocentos e quarenta e três (443), na forma da lei, notificada pelo presente edital, a quem interessar possa, pelo prazo de trinta dias contado da publicação deste, que pelo Tribunal Marítimo Administrativo foi proferido acórdão

no processo supra aludido, referente ao abaloamento do navio italiano "Conte Grande" com os flutuantes da Companhia Cessionária das Docas da Bafa, ocorrido no dia quatorze de setembro de mil novecentos e trinta e nove, naquele Estado, ordenando que seja arquivado o processo. E, para ciência de todos os interessados, expede-se o presente edital para os devidos efeitos legais. Dado e passado nesta Capital Federal, aos treze de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um. Eu, Helio Bezerra de Alencar de Saboya, auxiliar servindo de escrivão, o fiz. E eu, Giberto de Alencar Saboya, official administrativo, servindo de secretário, o subscrevi.

Francisco José da Rocha, Juiz Relator.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEXTO DISTRITO — SANTA TERESA

Rua Machado Coelho n. 34

Edital de alistamento

Carlos Luiz Villon, presidente da Junta de Alistamento Militar do Sexto Distrito (Santa Teresa), etc.:

Faz saber que foram alistados no período de 2 a 31 de janeiro do corrente ano, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1922

1. Ademar, filho de Adolfo Valejo Valverde.
2. Agostinho, filho de Francisco Manuel Rios.
3. Alberto, filho de José Ferreira da Cruz.
4. Alvaro, filho de José Guersola.
5. Antônio, filho de Marinho Miguel de Sousa.
6. Armino, filho de José Camilo.
7. Augusto, filho de Joaquim Bernardo.
8. Carlos, filho de Eduardo Pereira Maia.
9. Davi, filho de Davi Azevedo Coutinho.
10. Dino, filho de Horácio Jeone de Melo.
11. Edgar, filho de Tancredo Gomes Ribeiro.
12. Edilo, filho de João Sales.
13. Eugênio, filho de Antônio Joaquim Teixeira.
14. Eurico, filho de Eurico Gonçalves Torres.
15. Eurico, filho de Raul de Freitas Azevedo.
16. Genésio, filho de Genésio Pedro de Abreu.
17. Guilherme, filho de Pedro Amaral.
18. Hélio, filho de José dos Santos.
19. Hilton, filho de José Moreira de França.
20. Hugo, filho de Antônio Martins de Pinho.
21. Itali, filho de Leandro Santana.
22. Jacé, filho de José Gervásio do Nascimento.
23. João, filho de Alvaro Rodrigues Ferreira.
24. João, filho de Bernardino Barbosa Pinto.
25. Jorge, filho de Altino Alves Sousa Lima.
26. Jorge, filho de Antônio de Sousa Pais.
27. Jorge, filho de Antônio Luiz Rodrigues.
28. Jorge, filho de Eduardo Martins.
29. Jorge, filho de Manuel Venâncio de Magalhães.
30. José, filho de Antônio Guedes Lagoa.
31. José, filho de Casemiro Fernandes Coelho.
32. Lourival, filho de Delfim da Costa.
33. Luiz, filho de Argemiro Bernardo.
34. Manuel, filho de Abílio de Almeida.
35. Manuel, filho de Domingos da Cunha.
36. Mário, filho de Fernando Henrique Covas.
37. Moisés, filho de Moisés Pereira da Silva.
38. Nelson, filho de Miguel Ferreira da Silva.
39. Nilson, filho de Manuel de Jesus Correia.
40. Nilton, filho de Antônio José da Silva.
41. Odalis, filho de José Arnaldo Duarte.
42. Olavo, filho de Henrique Silva.
43. Orlando, filho de Maria Sebastiana de Araujo Lopes.
44. Osmar, filho de Manuel Martins Alvim.
45. Paulo, filho de José Dantas Correia.
46. Salvador, filho de Evaristo de Sousa Ribeiro.
47. Sebastião, filho de José Pereira do Amaral.
48. Sebastião, filho de Sérvulo José de Andrade.
49. Tertuliano, filho de Antônio Angelino dos Santos.
50. Walter, filho de Ernesto Barbosa da Silva Filho.
51. Walter, filho de Francisco Miguel Filho.
52. Walter, filho de Hernani Nascimento Pinto.

Classe de 1924

1. Claudino, filho de José Bastos.
2. José, filho de Severino Tamarino.

Classe de 1916

1. Schwartz, filho de José Alves de Santana.

Classe de 1912

1. João, filho de Raul de Araujo Costa.
2. Newton, filho de João Mothé.

Classe de 1911

1. Orlando, filho de Raul de Araujo Costa

Classe de 1909

1. Raul, filho de Raul de Araujo Costa.

Junta de Alistamento Militar do Sexto Distrito — Capital Federal, 8 de fevereiro de 1941. — Carlos Luiz Villon, presidente.

Regimento Andrade Neves

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA EXPLORAÇÃO DE BARBEARIA

De ordem do Sr. Ten. Cel. Cmt. e Agente Diretor faço público que até o dia 19 de fevereiro corrente, serão recebidos os pedidos de inscrição para exploração da Barbearia desta unidade, na forma do disposto nos artigos 376 a 379 do R. I. S. G. (D. O. de 24-8-1940).

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 20 do referido mês, às 10 horas, em duas vias, sendo a 1.^a devidamente selada, com indicação externa do nome do proponente. A abertura das propostas será realizada no dia 21 do mesmo mês, às 10 horas, na presença dos interessados, correndo essa formalidade à revelia dos que não comparecerem. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fiscalização Administrativa do Regimento, todos os dias úteis das 9 às 11 horas.

Quartel na Vila Militar, 4 de fevereiro de 1941. — Arthur Danton de Sá e Souza, Major Fiscal Administrativo.

Inspetoria Geral do Ensino

ESCOLA DAS ARMAS

COMPANHIA ESCOLA DE ENGENHARIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para instalação de barbearia, publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 2.366.

Companhia Escola de Engenharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência Administrativa publicado no "*Diário Oficial*" de 8 do corrente, às páginas 2.624 e 2.625.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 1

Concorrência administrativa para a concessão de obras pelo regime de tarefas

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 1, de 1941, publicado à página n. 2.627 do *Diário Oficial* n. 33, de 8 do corrente, para a execução dos serviços de ligação da linha em tráfego, com a ponte em construção sobre o rio Paraguai.

Baurú, 10 de fevereiro de 1941. — Angelo Maringoni, secretário.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 29

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente a registo vitivinícola publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 30

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente a registo de vinhos compostos publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085/86.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 31

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à análise de vinagre publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, a página 19.086.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA**

EDITAL N. 32

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente a produtos de uso enológico publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, a página 19.086.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**ESCOLA NACIONAL DE VETERINÁRIA**

Pelo presente, faço público, para conhecimento dos interessados que estará aberta de 1 a 15 de fevereiro, próximo futuro, de 8 às 17 horas, a inscrição para os candidatos a exame vestibular, sendo que no dia 15 será encerrada às 12 horas.

Ao requerimento, que será selado na forma do recomendado no n. 44 da tabela B, do Decreto 1.137, de 7-10-36, e com a firma reconhecida, serão anexados os documentos seguintes:

- a) certidão de nascimento;
- b) certificado de exame, da 5.ª série ginasial;
- d) atestado médico, com declaração de que o candidato não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem tem defeito físico que o impossibilite para a profissão de veterinário.

Todos os documentos com as firmas reconhecidas.

Idade mínima para ingresso na escola: 16 anos.

O dito requerimento pode ser assinado pelo próprio, pai, tutor ou procurador legal.

No ato da inscrição o candidato pagará 60\$0, de taxa.

Nos casos previstos nas leis, os candidatos terão, também, de apresentar carteira de reservista.

Escola Nacional de Veterinária, Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1941. — *Thomaz Rocha Logôa*, no impto. do diretor.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**ESCOLA NACIONAL DE VETERINÁRIA**

(2.ª ÉPOCA)

Pelo presente, científico aos interessados, que as inscrições para prestação de exames em 2.ª época, estarão abertas de 1 a 15 de fevereiro, de 8 às 17 horas, exceto no dia do encerramento, que encerrar-se-ão às 12 horas.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1941. — *Thomaz Rocha Logôa*, no impto. do diretor.

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário

O superintendente do Ensino Agrícola e Veterinário comunica aos responsáveis pelos alunos do Aprendizado Agrícola Visconde de Mauá, em Ouro Fino, no Estado de Minas Gerais, que se encontram nesta capital em gozo de férias escolares, que as aulas foram iniciadas em 1.º do corrente, e que os alunos que não se apresentarem até o dia 15 serão desligados. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1941. — *Archimedes de Lima Camara*, superintendente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho****INSPETORIA**

Sr. Albino Silveiras. Rua Siqueira Campos n. 23-B. Nesta. — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 17.632-39, que lhe impoz a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do disposto no artigo 10 do referido decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 10 de fevereiro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. Antônio Lucas. Rua São José n. 23. Nesta. — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo número 19.492-38, que lhe impoz a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no artigo 19 do decreto n. 22.979, de 23 de julho de 1933, por infração do disposto no artigo 17 do referido decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 10 de fevereiro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. Heintz Paubin da Silva. Rua Primeiro de Março n. 20. Nesta. — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 11.994-39, que lhe impoz a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no artigo 5.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 10 de fevereiro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. Manuel Augusto Ferreira. Rua do Catete n. 201. Nesta. — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.187-33, que lhe impoz a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no artigo 32, letra "a" do referido decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 10 de fevereiro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. Eugenio Munhoz Filho. Rua Pedro Alves, 47. Nesta. — Não tendo essa firma interposto o recurso da decisão proferida no processo n. 17.778-39, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no art. 32, alínea a, do referido decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 10 de fevereiro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. Francisco dos Santos Filho. Rua Montevideo, 251. — Nesta. — De acordo com o a decisão proferida no processo n. 3.769-F-34 ou 804-33, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos arts. 1º, 16 e 32, alíneas a e b, do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida nesse estabelecimento comercial, de que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932 e por não ter sido encontrado no endereço citado inicialmente, observando que não será admitido recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, ex-vi do art. 2º do parágrafo único do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio, 10 de fevereiro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. Manoel da Costa Eris. Rua Maranguape, 21. Nesta — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 10.932-37, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 11, do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 10, parágrafo único do referido decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 10 de fevereiro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. Machado Bastos & Cia. Rua Manoel Victorino, 301. — Nesta. — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 466-F-33 ou 15.936-34, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no art. 32, letra a do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 10 de fevereiro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sra. Alaide Sales Marques. Rua Buarque de Macedo, 36. Nesta. — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 19.824-39, que lhe impôs a multa de Rs. 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 10, parágrafo único do referido decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 10 de fevereiro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Srs. Pinto Ribeiro & Oliveira Ltda. Rua de S. Cristovam, 21. Nesta. — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 23.458-40, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cincoenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do referido decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 10 de fevereiro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sra. Madeleine Rocher. Rua Conde de Lage, 40. Nesta. — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 24.299-40, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista pelo art. 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 5.º, § 2.º do referido decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 10 de fevereiro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Sr. Calil Gabriel Haido. Rua Visconde de Inhauma, 93. Nesta. — Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo 21.781-38, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 36, § 6.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 10 de fevereiro de 1941. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor-Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Andrade Lima & Cia. Ltda. — Fica notificado a comparecer em audiência a ser realizada nesta Procuradoria pelo Procurador Adjunto Amauri Angra de Oliveira no quarto andar do Palácio do Ministério do Trabalho às (13) treze horas do dia (21) vinte e um de fevereiro de 1941 afim de tratar de assunto relativo ao Processo P-13.063-40.

Rio, 12 de fevereiro de 1941. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Antero Silveira Duarte. — Fica notificado a comparecer em audiência a ser realizada pelo Procurador Adjunto Amauri Angra de Oliveira, nesta Procuradoria no quarto pavimento do Palácio do Ministério do Trabalho às (13) treze horas do dia (21) vinte e um de fevereiro de 1941, afim de tratar de assunto relativo ao Processo P-13.063-40.

Rio, 12 de fevereiro de 1941. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Cooperativa dos Marítimos do Brasil. — Fica notificada a comparecer em audiência a ser realizada pelo Procurador Adjunto Amauri Angra de Oliveira nesta Procuradoria no quarto pavimento do Palácio do Ministério do Trabalho às (13) treze horas do dia (21) vinte e um de fevereiro de 1941 afim de tratar de assunto relativo ao Processo P-12.233-39.

Rio, 12 de fevereiro de 1941. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Sebastião Pereira Fernandes. — Fica notificado a comparecer em audiência a ser realizada pelo Procurador Adjunto Meloades Gonçalves, nesta Procuradoria no quarto pavimento do Palácio do Ministério do Trabalho, às (13) treze horas do dia 21 de fevereiro de 1941, afim de tratar de assunto relativo ao processo P-9.584-40.

Rio, 12 de fevereiro de 1941. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

De ordem do senhor Procurador Geral ficam convidados a comparecer, no prazo de (15) quinze dias, na Procuradoria Geral do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4.º andar, afim de ser observado o que dispõe o artigo 1.º do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, os interessados abaixo relacionados:

- P. 2.905-40 — M. Ferreira Machado.
- P. 3.149-40 — José Amaral.
- P. 4.867-39 — Himirena Machado Carneiro.
- P. 7.437-40 — Tipografia Santa Cecília.
- P. 7.458-40 — J. M. Seabra.
- P. 8.561-40 — Produção e Crédito.
- P. 9.006-39 — Leib Henigstein.
- P. 9.391-39 — Perrola & Imbroisi Ltda.
- P. 9.536-39 — Consuelo Carbonel Fernandes.

- P. 9.715-40 — Manuel Ribeiro Segundo.
 P. 10.085-40 — Schwetz & Cia Ltda.
 P. 10.349-40 — Francisco Sampaio Vieira Sobrinho.
 P. 11.431-40 — Tasso Russo.
 P. 11.677-39 — Rodolfo Ltda.
 P. 11.678-39 — Rodolfo Ltda.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — *Marcionilla V. Machado*, pelo procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Castro Sayão & Cia. Ltda. — Fica notificado a comparecer em audiência a ser realizada pelo Procurador Adjunto Melciades Gonçalves, nesta Procuradoria no quarto pavimento do Palácio do Ministério do Trabalho, às (13) treze horas do dia 21 de fevereiro de 1941, afim de tratar de assunto relativo ao Processo P-11.063-39.

Rio, 12 de fevereiro de 1941. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

De ordem do senhor Procurador Geral ficam convidados a comparecer no prazo de quinze (15) dias, na Procuradoria Geral do Trabalho, sita à Esplanada do Castelo, 4.º andar, afim de ser observado o que dispõe o artigo 1.º do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, os interessados abaixo relacionados:

- P. 3.183-40 — José Fagundes do Nascimento.
 P. 5.410-39 — Francisca Romana Fernandes.
 P. 5.570-40 — Emílio Masson.
 P. 5.590-40 — Esteves Joaquim Fernandes.
 P. 7.949-39 — Jair Muniz.
 P. 8.735-39 — Werner Valter Thiel.
 P. 9.227-39 — Ataíde Martins de Sousa.
 P. 9.230-39 — José Gonçalves.
 P. 9.274-39 — Vitorio Signorelli.
 P. 9.400-39 — Anibal Dias da Silva.
 P. 9.942-39 — Mário Cristóvão.
 P. 10.006-39 — Joel Francisco do Nascimento.
 P. 10.094-40 — Albino Marinho Filho.
 P. 10.734-39 — Newton Tavares de Moraes.
 P. 10.122-39 — Aristides Ribeiro dos Santos.
 P. 10.713-39 — Manuel Francisco Marinho Filho.
 P. 11.097-39 — Aguiar Vieira.
 P. 11.123-39 — Rodolfo Lauro de Sousa.
 P. 11.148-39 — José Alves de Oliveira.
 P. 11.166-39 — Antônio Rodrigues de Oliveira.
 P. 11.362-39 — Jorge Vieira da Rocha.
 P. 11.483-39 — Wilson Sanches Garcia.
 P. 11.509-39 — Francisco Gomes Braga.
 P. 11.978-39 — Adolfo Gak.
 P. 12.091-40 — Serafim Tomaz de Almeida.
 P. 12.114-40 — Antônio Gonçalves Rosas.
 P. 12.093-40 — Paulino Serapião.
 P. 12.159-39 — Norival Antônio Sena.
 P. 12.179-40 — José Maria Teixeira.
 P. 12.183-40 — Eleustério Vasconcelos Cirnes.
 P. 12.190-40 — Antônio Duarte.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — *Marcionilla V. Machado*, pelo procurador geral.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 700

João Carratti, estabelecido à rua Martinez Lopes, junto e depois do n. 14 (obra), na cidade de Niterói — Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 5 e 8.º do Decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho estar construindo um prédio à rua Martinez Lopes, junto e depois do n. 14, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, sem se achar habilitado do exercício da profissão, acobertado pela assinatura do projeto do construtor-licenciado José Antônio Soares, infringindo assim as citadas disposições dos artigos 5.º e 8.º, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, fazer o registro de que trata o referido art. 8.º, bem como, dentro do mesmo prazo a apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 543, à ave-

nida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o Art. 38.º, letra B, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

1.ª testemunha — *Evander Piffer*. — 2.ª testemunha — *Darcy da Cunha Machado*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 701

José Antônio Soares, estabelecido à rua Mem de Sá n. 34, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 8.º e 17.º do Decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, ter assinado o projeto assumindo a responsabilidade da construção do prédio à rua Martinez Lopes, junto e depois do n. 14, na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, construção essa que está sendo executada pelo Sr. João Carratti, não habilitado ao exercício da profissão, infringindo assim as disposições dos citados artigos 8.º e 17.º, combinado com o que dispõe a alínea C do artigo 16 da Resolução n. 15, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 543, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o Art. 38, letra B do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

1.ª testemunha — *Evander Piffer*. — 2.ª testemunha — *Darcy da Cunha Machado*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 702

Ernst Raudios, estabelecido à rua Mariz e Barros n. 180, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do parágrafo único do artigo 7.º, do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho ter afixado uma taboleta nas construções que está executando à Alameda Alcides, junto e depois o n. X, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, sem que da mesma conste a palavra "Licenciado", infringindo assim as citadas disposições do parágrafo único do art. 7.º, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 543, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados, das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38.º, letra A, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

1.ª testemunha — *Evander Piffer*. — 2.ª testemunha — *Darcy da Cunha Machado*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 703

Artur Martins, estabelecido à rua Benjamin Constant n. 259, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 8.º e 17.º do decreto n. 22.550 de 11 de

dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho ter assinado as plantas dos prédios à travessa Alice Galvão, em frente ao n. 61, e à rua Airosa Galvão, em frente ao n. 141, para o Sr. José Pereira dos Santos, construir, sem que esse senhor esteja habilitado ao exercício da profissão, infringindo assim as citadas disposições dos arts. 8.º e 17, combinado com o que dispõe a alínea "c" do art. 16 da Resolução n. 15, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 543, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados, das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o artigo 38, letra B, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

1.ª testemunha. — *Evander Piffer*. 2.ª testemunha. — *Darcy da Cunha Machado*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 704

José Pereira dos Santos, estabelecido à rua Duarte Galvão número 72, Fonseca, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º e 8.º do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho estar construindo os prédios à travessa Alice Galvão, em frente ao n. 61, e à rua Airosa Galvão, em frente ao n. 141, sem se achar habilitado ao exercício da profissão, acobertado pela assinatura dos projetos do construtor-licenciado Artur Martins, infringindo, assim, as citadas disposições dos arts. 5.º e 8.º, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, fazer o registro de que trata o referido artigo 8.º, bem como, dentro do mesmo prazo, a apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 543, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados, das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra B do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

1.ª testemunha. — *Evander Piffer*. 2.ª testemunha. — *Darcy da Cunha Machado*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 705

Max Steffens, estabelecido à rua da Conceição n. 32, sobrado, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º e 8.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, estar construindo três prédios nas ruas projetadas à rua Dr. Paulo Cesar n. 191 (antiga Chácara do Pé Pequeno), na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, sem se achar habilitado ao exercício legal da profissão, acobertado pelas assinaturas dos projetos do construtor-licenciado, Ludgero Silveira de Sousa (uma obra) e do engenheiro-arquiteto Gregório de Miranda Pinto (duas obras), infringindo assim as citadas disposições dos arts. 5.º e 8.º, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, fazer o registro de que trata o referido art. 8.º, bem como, dentro do mesmo prazo, a apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 543, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados, das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra B, do decreto acima referido e em virtude do fato supra

mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

1.ª testemunha. — *Evander Piffer*. 2.ª testemunha. — *Darcy da Cunha Machado*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 706

Acácio Fernandes Martins Correia Junior, estabelecido à rua da Quitanda n. 185, 4.º andar, sala 401, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 7.º do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, não ter afixado as taboletas exigidas pelo referido artigo 7.º nas obras de reforma e acréscimo dos prédios à rua Jorge Rudge ns. 51 e 104, infringindo assim essas disposições do decreto 23.569, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 543, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com Art. 38.º, letra a do decreto acima referido em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

1.ª Testemunha: *Darcy da Cunha Machado*.

2.ª Testemunha: *João Baptista de Mello*.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, Encarregado do Expediente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 707

Enio de Miranda Costa, estabelecido à rua da Alfândega n. 130, 1.º andar, sala 4, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos artigos 7.º e 44.º do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata das fotografias juntas ao processo, estar construindo dois prédios à rua Souza Barros ns. 183 e 185, sem ter afixado a taboleta exigida pelo citado artigo 7.º, infringindo assim essa disposição legal, com o agravante do artigo 44.º, por ser reincidente na mesma infração, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 543, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), de conformidade com o Art. 38.º, letra a e 44.º do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

1.ª Testemunha: *Evander Piffer*.

2.ª Testemunha: *Darcy da Cunha Machado*.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, Encarregado do Expediente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 708

Osvaldo Justo de Aguiar Cavalcante, estabelecido à rua General Câmara n. 393, nesta cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 7.º do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata das fotografias juntas ao processo, estar executando as obras de reconstrução e acréscimo à rua Frei Fabiano n. 543, sem ter afixado a taboleta exigida pelo citado artigo 7.º, infringindo assim essa disposição do decreto n. 23.569, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto

de constatação de infração no *Diário Oficial*, apresentar a defesa que tiver sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 543, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o Art. 38, letra A do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

1.ª Testemunha: *Evander Piffer*.

2.ª Testemunha: *Darcy da Cunha Machado*.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, Encarregado do Expediente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO E INFRAÇÃO N. 709

Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti, estabelecido à Rua General Câmara n. 393, na cidade de Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 7.º do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata das fotografias juntas ao processo, não ter afixado, na obra de reforma e acréscimo do prédio à Rua Jorge Rudge n. 61, a taboleta exigida pelo citado artigo 7.º, infringindo assim essa disposição do decreto n. 23.569.

Fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 543, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra a do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente da nova intimação, à autoridade judiciária.

1.ª Testemunha: *Evandro Piffer*. — 2.ª Testemunha: *Darcy da Cunha Machado*.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 710

Juliano Martins, estabelecido à Avenida Tomé de Sousa n. 185, na cidade de Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 7.º do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho não ter afixado a taboleta exigida pelo artigo 7.º do decreto n. 23.569, na obra de reconstrução e acréscimo do prédio à Rua Dias da Cruz n. 250, infringindo assim essa disposição do decreto n. 23.569.

Fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 543, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra a do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente da nova intimação, à autoridade judiciária.

1.ª Testemunha: *Darcy da Cunha Machado*. — 2.ª Testemunha: *Evandro Piffer*.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 711

Empresa de Construções Vulcão Ltda., estabelecida à Rua Evandro da Veiga n. 138, na cidade de Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 8.º do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho não se achar habilitada perante este C. R. E. A. ao exercício da

engenharia e arquitetura, infringindo assim a disposição do referido artigo. 8.º.

Fica intimada a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, satisfazer o registro de que trata o citado artigo 8.º, bem como, dentro do mesmo prazo, a apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo, acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 543, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis) de conformidade com o art. 38, letra b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

1.ª Testemunha: *Evandro Piffer*. — 2.ª Testemunha: *Darcy da Netto Machado*, encarregado do expediente.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1941. — *Helio Lemgruber da Cunha Machado*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 712

Mário de Cândia, estabelecido à Avenida Maracanã, 691, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 7.º do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata da fotografia junta ao processo estar construindo uma garagem no prédio à Rua Goiaz, 1.214, sem ter afixado a taboleta exigida pelo referido art. 7.º, infringindo assim essa disposição do decreto número 23.569, fica intimada, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 543, à Avenida Aparício Borges, 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13.30 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38.º, letra a do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente. — 1.ª testemunha *Evander Piffer*. — 2.ª testemunha, *Darcy da Cunha Machado*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 713

Severiano Gidreira, estabelecido à Rua Mendes, 20, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 5.º e 8.º do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho estar executando as obras de reforma e acréscimo do prédio à Rua Jorge Rudge, 61, sem se achar habilitado ao exercício da profissão, acobertado pela assinatura do projeto do engenheiro Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti, infringindo assim as disposições dos arts 5.º e 8.º, fica intimado a, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, satisfazer o registro de que trata o citado art. 8.º, bem como, dentro do mesmo prazo, a apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 543, à Avenida Aparício Borges, 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13.30 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38.º, letras a e b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente. — 1.ª testemunha *Darcy da Cunha Machado*. — 2.ª testemunha, *João Baptista de Mello*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO N. 714

Ludgero Silveira de Sousa, estabelecido à Rua Padre Anchieta, 88, na cidade de Niterói — Estado do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições dos arts. 8.º e 17.º do decreto n. 23.569 de 11

de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho ter assinado planta para o Sr. Max Steffens construir à rua Dr. Paulo Cezar, 191 (antiga Chácara do Pé Pequeno), na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, sem que esse Senhor esteja habilitado ao exercício legal da profissão, infringindo assim as citadas disposições dos arts. 8.º e 17.º, combinados com que dispõe a alínea c do art. 16 da Resolução n. 15, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, fica intimado a, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 543, à avenida Aparício Borges, 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13,30 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38.º, letras a e b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente. — 1.ª testemunha *Evander Piffer*. — 2.ª testemunha, *Darcy da Cunha Machado*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO N. 715

José de Campos, estabelecido à rua Gonzaga Bastos n. 357 A, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 7.º do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, em 30-10-1940 e se constata da fotografia junta ao processo, ter afixado uma taboleta no prédio em demolição — Ministério da Guerra, à Praça da República, sem que da mesma constasse o nome de seu responsável técnico, infringindo, assim, aquela disposição do Decreto n. 23.569, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 543, à Avenida Aparício Borges, n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o artigo 38.º, letra A, do Decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Primeira testemunha, *Evander Piffer*. — Segunda testemunha, *Darcy da Cunha Machado*.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO N. 716

Orlando Veloso Dourado, estabelecido à rua Buenos Aires n. 183, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 7.º do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho, em 15-10-1940, estar executando as obras de reforma e acréscimo do prédio à rua Buenos Aires n. 222, sem ter afixado a taboleta exigida pelo referido art. 7.º, infringindo, assim, essa disposição do Decreto n. 23.569, fica intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 543, à Avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas, e, aos sábados, das 12 às 13 1/2 horas, o pagamento da multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, letra a, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Primeira testemunha, *Evander Piffer*. — Segunda testemunha, *Darcy da Cunha Machado*.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

Hospital dos Servidores do Estado

CONCORRÊNCIA PARA O SERVIÇO DE REVESTIMENTO EXTERNO

Chama-se a atenção dos interessados para a concorrência pública para o revestimento externo do edifício do Hospital dos Servidores do Estado, constante do *Diário Oficial* de 3 do corrente, às fls. 2.121 a 2.123.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1941. — *Mario de Moraes Paiva*, Presidente do Conselho Administrativo.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA

PROCESSO DE HABILITAÇÃO A PECÚLIO N. 5.823

Contr. Augusto Pedro da Silva Maia.

De ordem do Sr. diretor do Departamento de Previdência, são convidados a comparecer à Divisão de Seguros deste Instituto, o Sr. Cristóvão Coelho do Amaral e dona Luiza Maria do Amaral, afim de tratarem assunto de seu interesse.

EDITAL

Aos acionistas da antiga Sociedade Anônima "A Noite"

O coronel Luiz da Costa Neto, superintendente do Acervo da Brasil Railway Co. e Empresas Dependentes, entre as quais figura a "A Noite":

Faz saber a quem interessar possa, que o presente edital virem que, com a encampação decretada pelo governo (decreto-lei n. 2.073, combinado com o decreto n. 2.436, de 8 de março e 22 de julho de 1940) ficou extinta a sociedade anônima que, para o fim da indústria de publicidade e sob a denominação de S. A. "A Noite" tinha sede, foro e administração nesta Capital.

Cancelado o registro da sociedade, que não tem passivo, quer o superintendente do Acervo do qual faz parte a empresa aludida resgatar, pelo seu valor nominal, se integralizadas, ou, em caso contrário, pelo valor das suas entradas, as ações da extinta Sociedade Anônima "A Noite".

Para esse fim, de 2 às 5 horas, deverão os portadores de títulos entregar na gerência da Empresa "A Noite", à praça Mauá n. 7, 3.º andar, uma lista com os números, série e valor das ações, os nomes dos diretores que as emitiram e os dos portadores, para conferência e controle, devendo voltar, no dia imediato, para a entrega dos títulos contra o pagamento ao par.

Para conhecimento dos interessados e porque não sejam conhecidos os endereços dos acionistas, inandou o superintendente expedir o presente edital, para que fiquem cientes do que nele se contém.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1941. — *Octavio Lima*, gerente da Empresa "A Noite".

(N—1.473—12-2-41—91\$3—3 v.)

ESTADO DE SÃO PAULO

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE DIREITO

Concurso para professor catedrático de "Ciência das Finanças"

De ordem do Exmo. Sr. diretor, professor Dr. Sebastião Soares de Faria, e de acordo com a legislação em vigor, faço público que se acha aberta nesta Secretaria, das 13 e meia às 14 e meia horas, em todos os dias úteis, pelo prazo de quatro (4) meses, contado desta data, a inscrição no concurso para professor catedrático de Ciência das Finanças. Ao inscrever-se o candidato entregará ao secretário 100 (cem) exemplares impressos de uma monografia original, ainda não publicada, com cinquenta (50) páginas, no mínimo, sobre assunto de livre escolha, pertinente à matéria em concurso, instruindo o seu requerimento com: a) caderneta de reserva; ou certidão de quitação do serviço militar; b) diploma de bacharel ou doutor em direito; c) prova de cidadania brasileira; d) folha corrida do Juízo Criminal da Justiça local e da polícia; e) atestado de que não tem defeito físico que prejudique o ensino, nem sofre de moléstia contagiosa; f) prova de atividade profissional relacionada com a disciplina em concurso; g) títulos ou obras científicas que possua; h) recibo da Tesouraria da Faculdade, do pagamento da taxa de inscrição, na importância de 300\$0 (trezentos mil réis). As provas de concurso, consistem, sucessivamente, nos termos da legislação em vigor, a saber: a) prova escrita; b) arguição sobre a monografia apresentada; c) prova didática. A inscrição para o referido concurso será encerrada no dia 18 de março de 1941, às 14 e meia horas. — Qualquer outra informação será prestada nesta Secretaria no horário acima. Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 18 de novembro de 1940. — *Flavio Mendes*, secretário.

(C. 10.633 — 20-11-40 — 479\$4 — 13 vezes).

SOCIEDADES ANÔNIMAS

VIDRARIA BRASILEIRA S. A.

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

(Exercício de 1 de abril à 31 de dezembro de 1940)

Ativo

Terreno & Construções	348.860\$710	
Instalações	1.600.000\$000	
Máquinas & Utensílios	663.286\$090	
Móveis & Utensílios	21.000\$750	
Instalações elétricas	38.572\$600	
Automoveis	62.752\$560	
Fornos & Chaminé	392.654\$870	
Cauções	20.000\$000	
Material refratário	8.560\$000	
Apertos	250\$000	
Matéria prima	1.985\$200	
Diversas contas	17.327\$400	
Usina elétrica	111.329\$700	
Caixa	1.832\$200	
Lucros & Perdas:		
Saldo anterior	1.008.826\$670	
Neste exercício	89.865\$100	1.098.691\$770
		4.387.101\$750

Passivo

Capital	3.000.000\$000	
Caução da Diretoria	20.000\$000	
Fundo de reserva	66.497\$750	
Supervielle & Cia.	632.162\$800	
Caixa Econômica	106.190\$000	
Exprinter	64.479\$900	
Luis J. Supervielle "Cla. Especial"	497.771\$300	
	4.387.101\$750	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Os Diretores. *Luis Arrieta. — Guilherme Melecchi. — Francisco Sylvino, Guarda-livros.*
(N. 1.702 — 13-2-41 — 80\$6).

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Carta Patente n. 913, de 6 de junho de 1931)

Filiado ao Lloyds Bank Limited, com mais de £ 25.000.000 de Capital e Reservas

Capital autorizado	£ 4.500.000
Capital subscrito	£ 4.040.000
Capital realizado	£ 4.040.000
Fundo de reserva	£ 2.000.000

Casa matriz

6, 7 and 8, Tokenhouse Yard, London, E. C. 2

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE JANEIRO DE 1941

Compreendendo as filiais de Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Pelotas, Vitória, Bata, Maceió, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Manaus, Pará, Juiz de Fora, Belo Horizonte.

Ativo

Letras descontadas	94.812.139\$400
Letras e efeitos a receber em cobrança do Interior	57.173.972\$600
Letras e efeitos a receber em cobrança do Exterior	71.941.775\$500
Empréstimos em conta corrente	265.875.509\$300
Valores caucionados	204.331.059\$700
Valores depositados	890.699.523\$600
Filiais e Agências no País	4.633.522\$500
Filiais e Agências no Estrangeiro	1.471.014\$500
Títulos e Fundos pertencentes ao Banco	1.824.201\$100

Caixa:

Em moeda corrente e em outros Bancos	317.367.509\$700
Em outras espécies	142\$600
	317.367.652\$300
Diversas contas	16.054.761\$400
	1.926.185.134\$900

Passivo

Capital	20.583.333\$300
Reserva	18.671.160\$500
Depósitos em conta corrente	400.736.641\$200
Depósitos em conta corrente limitada	3.871.130\$800
Depósitos a prazo fixo	135.531.864\$200
	510.139.630\$200
Depósitos em Conta de Cobrança do Interior	57.173.972\$600
Depósitos em Conta de Cobrança do Exterior	71.941.775\$500
Títulos em caução e em depósito	1.095.030.583\$300
Caixa Matriz	39.434.885\$100
Filiais e Agências no País	19.994.747\$000
Filiais e Agências no Estrangeiro	6.328.087\$800
Letras a pagar	1.798.531\$800
Diversas contas	55.088.421\$800
	1.926.185.134\$900

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1941. — Bank of London & South America Limited. — K. P. J. Edwards, Gerente principal. — M. Jansen de Mello, Contador.

(N. 1.486 — 13-2-41 — 138\$700).

COMPANHIA FIDUCIARIA BRASILEIRA

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À VJ.^a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 1941

De acordo com as determinações dos estatutos e dos preceitos da lei, a diretoria desta Companhia tem a honra de apresentar à décima assembleia geral ordinária de seus acionistas o relatório, balanço e contas referentes ao ano social, findo em 31 de dezembro de 1940, bem como o parecer do conselho fiscal, submetendo-os ao vosso exame e julgamento.

Tendo aumentado ainda mais favoravelmente o movimento dos trabalhos e dos serviços executados por nossa Companhia, é nos grato evidenciar melhor resultado neste exercício, sob o qual cumpre à assembleia geral ordinária deliberar.

Do lucro de	92.308\$000
serão descontados:	
10% para a quota do fundo de reserva, de acordo com o art. 10, letra a) dos Estatutos da Companhia.	9.231\$000
a bonificação a pagar à diretoria	55.000\$000
	64.231\$000
o restante de	28.077\$000
aumentado do lucro excedente do ano social de 1939. de	3.361\$100
perfaz assim o lucro líquido de	31.438\$100

A diretoria propõe distribuir um dividendo de 6% sobre o capital realizado e mais uma percentagem de 4% a título de bonificação, perfazendo um total de	10.000\$000
transferir à conta especial "Lucros suspensos"	10.000\$000
e pagar a título de remuneração aos membros efetivos do Conselho Fiscal	3.000\$000
	23.000\$000
e finalmente levar o lucro excedente de	8.438\$100

para o exercício próximo futuro.

Terminado o mandato do Conselho Fiscal, cumpre, outrossim, à assembleia geral ordinária proceder às respectivas eleições.

Não houve transferência de ações durante o exercício de 1940.

Sem nada mais a relatar, a diretoria está ao inteiro dispor dos senhores acionistas, para lhes dar todos os esclarecimentos que forem necessários, afim de poderem julgar os seus atos e contas durante o exercício findo.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1941. — Diretor-presidente, *Hugo Dunshee de Abranches.* — Diretor vice-presidente, *A. Buecken.* — Diretor-gerente, *Dr. Bruno Dobberke.* — Diretor-gerente, *Dr. P. Fuss.*

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo	
Acionistas.	400:000\$000
Móveis e utensílios.	10:327\$300
Caixa.	2:716\$200
Bancos.	175:469\$900
Devedores.	80:213\$600
Transitórias.	33:385\$800
Diversas contas.	6:310\$800
	708:424\$300
Ações em depósito.	40:000\$000
Passivo	
Capital.	500:000\$000
Fundo de reserva.	8:859\$200
Fundo de Amortização.	5:046\$300
Credores.	48:435\$800
Adiantamentos de honorários.	256\$600
Dividendos 1938.	1:100\$000
Dividendos 1939.	1:300\$000
	2:400\$0
Bonificação diretoria.	55:000\$000
Transitórias.	8:860\$600
Diversas contas.	18:896\$700
Lucro em suspenso.	20:000\$000
Lucros:	
Saldo excedente de 1939.	3:361\$100
Exercício de 1940.	92:308\$000
Bonificação a pagar à diretoria ..	55:000\$000
	37:308\$000
	708:424\$300
Caução.	40:000\$000

CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Débito	
Despesas gerais.	418:143\$600
Impostos e contrib. sociais.	14:730\$800
Despesas de viag m.	15:729\$800
Deletedere.	10:000\$000
Depreciações.	5:746\$300
Bonificações a pagar à diretoria.	55:000\$000
Lucros:	
Saldo excedente de 1939.	3:361\$100
Exercício de 1940.	92:308\$000
Bonificação a pagar à diretoria.	55:000\$000
	37:308\$000
	556:319\$600
Crédito	
Saldo de 1939.	3:361\$100
Receitas.	544:535\$200
Juros.	6:573\$300
Lucros extraordinários.	2:050\$000
	556:319\$600

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Hugo Danshee de Abranches*. — *A. Buecken*. — *Dr. Bruno Dobberke*. — *Dr. Peter Fuss*. — *Candido dos Santos*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Fiduciária Brasileira, tendo procedido ao exame dos livros, balanço geral, contas e demais documentos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940, e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, são de parecer que sejam aprovados o balanço, as contas e todos os atos da diretoria relativos a esse exercício.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1941. — *H. Sthamer*. — *Theodor Simon*. — *Alvaro S. L. Pereira*.

(N. 1.575 — 12-2-41 — 244\$8)

COMPANHIA MINEIRA DE ESTRADA DE FERRO

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Aos onze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e um, na sede da Companhia Mineira de Estrada de Ferro, á rua México n. 98, 10.º andar, sala 1.105, ás 17 1/2 horas, presentes os senhores Dr. Adhemar de Faria, diretor-secretário e Drs. Yvon Miranda de Azevedo Maia, Durval de Magalhães Carvalho e Christovão de Avila Pires, membros efetivos do Conselho Fiscal, assumiu a presidência o Dr. Adhemar de Faria, declarando aberta a sessão e esclarecendo que a reunião tinha por fim nomear-se, nos termos dos Estatutos sociais, substituto provisório para o diretor-presidente da Companhia, doutor

João Mallet de Sousa Aguiar que, no dia 5 de fevereiro próximo passado, se ausentara temporariamente do país, embarcando para os Estados Unidos da América do Norte. Propôs, para o cargo, o fiscal doutor Yvon Miranda de Azevedo Maia, devendo, na hipótese de ser aceita a indicação, convocar-se para a vaga, no Conselho Fiscal, o suplente Mair Penna. Posta em discussão e votação a proposta do Sr. diretor-secretário, foi aprovada, por unanimidade, declarando-se empossados, nos cargos, que passam a exercer, de diretor interino, o referido doutor Yvon Miranda de Azevedo Maia, e de membro efetivo do Conselho Fiscal, o Sr. Mair Penna. Encerrada a reunião, lavrou-se a presente ata, por todos assinada.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941. — *Adhemar de Faria* — *Yvon Miranda de Azevedo Maia* — *Durval de Magalhães Carvalho* — *Christovão de Avila Pires*.

Confere com o original de que é copia autêntica — *Durval de Magalhães Carvalho*, do Conselho Fiscal.

(N. 1.491 — 13-2-41 — 36\$7)

VETERE & CIA. LTDA.

BALANÇETE DA SECÇÃO BANCÁRIA EM 31 DE JANEIRO DE 1941

Ativo	
Caixa:	
Em cofre.	168:548\$720
Em Bancos.	244:949\$100
	413:497\$820
Depósito para aumento do Capital.	125:000\$000
Prestamistas.	2:335\$000
Apólices adquiridas.	174:615\$500
Diversas contas.	4:182\$100
	719:660\$420
Passivo	
Capital da Secção.	40:000\$000
Secção Comercial.	663:397\$960
Apólices a prazo.	14:112\$000
Juros de apólices.	2:150\$460
	719:660\$420

Vetere & Comp. Ltda. — *Waldemiro Speridião*, contador.
(N. 1.484 — 55\$1 — 14/2/41).

COMPANHIA BANCÁRIA AUREA BRASILEIRA

Avenida Rio Branco n. 138

Carta patente n. 111 de 15-5-1923

BALANÇETE EM 31 DE JANEIRO DE 1941

Ativo	
Imobilizado:	
Móveis e Utensílios.	70:000\$000
Disponível:	
Caixa em moeda corrente.	261:432\$800
Caixa no Banco do Brasil.	20:000\$000
Caixa em outros bancos.	554:192\$700
Correspondentes do interior.	16:778\$900
Realizável — a curto prazo:	
Letras descontadas.	508:797\$800
Empréstimos em contas correntes.	300:141\$900
Empréstimos em conta caução.	869:606\$000
Títulos e valores.	225:774\$000
Apólices Sorteáveis (disponíveis).	650:509\$000
Apólices a receber e coupons de apólices.	88:842\$100
A longo prazo:	
Empréstimos hipotecários.	30:000\$000
Apólices a prazo.	499:272\$700
Apólices Sorteáveis (Compromissadas).	7.209:194\$200
Contas do resultado pendente:	
Despesas gerais, Estampilhas, Honorários e Propaganda.	59:066\$200
Benfeitorias.	185:000\$000
Suprimento a empregados.	18:000\$000
De Compensação:	
Hipotecas.	110:000\$000
Efeitos a receber por conta de terceiros.	2:000\$000
Valores caucionados.	20:000\$000
Devedores por títulos depositados.	2.275:600\$000
Devedores por títulos caucionados.	218:150\$100
Valores depositados.	43:850\$300
Secção Comercial.	780:767\$100
	15.015:475\$500

Passivo**Não exigível:**

Capital Bancário	500:000\$000	
Capital Comercial	500:000\$000	1.000:000\$000
Fundo de reserva		1.250:937\$000
Lucros suspensos		583:399\$700

Exigível — a curto prazo:

Depósitos em c/c com juros	1.560:750\$500	
Depósitos em c/c limitada	1.038:045\$900	
Depósitos em c/c popular	722:381\$700	
Depósitos sem juros	23:067\$200	
Dividendo	12:080\$000	
Credores a reclamar	251\$800	
Saldo de compromissários	16:375\$000	
Correspondentes em liquidação	4:000\$000	

A longo prazo:

Depósitos a prazo fixo	1.489:111\$900	
Títulos a liquidar	646:392\$000	
Letras a pagar	200:000\$000	
Compromissários	3.349:652\$000	

Contas de resultado pendente:

Comissões, Descontos e Juros	98:826\$400	
Aluguéis e Rendas gerais	22:923\$500	

De Compensação:

Depósitos em c/cobrança no interior	2:000\$000	
Caução da Diretoria	20:000\$000	
Títulos em caução e em depósito	43:350\$000	
Valores hipotecários	110:000\$000	
Valores em depósito e em caução	2.493:750\$100	
Secção Comercial	328:181\$700	
	15.015:475\$500	

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1941. — *Jair Fomm de Oliveira Roza*, presidente. — *Alberto Mattos*, contador.
(N. 1.723 — 13-2-41 — 165\$2).

COMPANHIA PARQUE DA VÁRZEA DO CARMÓ

Sociedade Anônima fundada em 1918

CARTEIRA DE CRÉDITO REAL

Autorizada pela Carta Patente n. 1.277

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1941

Ativo

Depósito em conta corrente	1.451:775\$580	
Empréstimos hipotecários a longo prazo	738:159\$125	
Despesas gerais	5:396\$300	
Juros de letras hipotecárias	45:910\$000	
Liquidações judiciais a regularizar	21:151\$700	
Lucros & perdas	181:960\$645	
Propaganda	241\$600	251:660\$345
Imóveis hipotecários	1.207:500\$000	
Letras hipotecárias emitidas	932:800\$000	2.140:300\$000
		4.584:895\$250

Passivo

Credores por letras hipotecárias ..	730:800\$000	
Imposto s/juros de letras hipotec.	305\$920	
Letras Sorteadas	4:600\$000	735:705\$920
Capital		1.500:000\$000
Carteira predial C/a regularizar ..	162:957\$100	
Coupons a pagar	42:086\$000	
Juros de empréstimos hipotecários ..	3:846\$230	208:889\$330
Garantias imobiliárias	1.207:500\$000	
Letras hipotecárias em circulação ..	732:300\$000	2.140:300\$000
Letras resgatadas	200:500\$000	
		4.584:895\$250

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1941. — Dr. *Themistocles Marcondes Ferreira*, presidente. — Dr. *Antônio de Almeida Braga*, Diretor. — *Benjamin Nascimento*, contador.
(N. 1.719 — 13-2-41 — 100\$0).

GARAGES ASSOCIADAS S. A.**RELATÓRIO DA DIRETORIA****Srs. acionistas:**

Satisfazendo ao disposto no art. 17 dos nossos Estatutos, vimos relatar os atos da nossa gestão, bem como prestar contas do exercício financeiro, terminado em 31 de dezembro de 1940.

Capital — Do capital, subscrito, de 450:000\$000, falta ainda ser realizada a importância de 11:400\$000.

Transferência de ações — No exercício de 1940 foram lavrados 4 termos de transferência, totalizando 114 ações, sendo 1 termo por venda e 3 termos por sucessão de firmas. (Anexo 4).

Stock — Conforme se pode verificar pelo anexo 7, as existências de mercadorias em nossos armazéns, em 31 de dezembro de 1940, elevaram-se a 413:057\$916.

Movimento de vendas — Devido à situação de guerra internacional, a nossa freguezia, no exercício de 1939, elevou a existência de seus stocks temendo uma agravamento nos preços, e mesmo uma dificuldade ou escassez de importação por deficiência de transportes marítimos. Daí, uma pequena diminuição das vendas da nossa Sociedade no exercício de 1940, diminuição esta que, aliás, não constitui motivo para comentário, pois, foi apenas 7,5% sobre o exercício passado, como se poderá verificar pelos algarismos que se seguem:

Vendas em 1939	1.343:970\$700
Idem em 1940	1.243:909\$200
Diferença	100:061\$500

Tomando-se em consideração a corrida havida no exercício de 1939, devido ao estado de guerra, não se pode considerar que, praticamente, houve decréscimo em 1940. Os 100 contos de diferença entre os exercícios de 1939 e 1940 não deixam dúvida alguma quanto à atividade sempre crescente da nossa seção de Vendas.

No movimento de 1940 temos a notar que os srs. acionistas compraram à nossa Sociedade 495:207\$900 (Anexo 8), ou sejam 39,8% das vendas totais. No exercício de 1939 os srs. acionistas compraram 41,89% das vendas totais daquele ano, havendo por conseguinte, um decréscimo nas compras dos srs. acionistas, no exercício que ora se findou, como passamos a demonstrar:

Exercício de 1939	563:061\$600
Idem 1940	495:207\$900
Decréscimo	67:853\$700

É com grande pesar que somos forçados a chamar a atenção dos srs. acionistas para o decréscimo verificado nas suas compras à Garages Associadas, S. A. em 1940. Como é do conhecimento de todos, a nossa Sociedade foi criada com o fim especial de amparar comercialmente os srs. acionistas, e, para isso, dispõe de mercadorias de classe comprovada. Entretanto, temos verificado que do movimento total de vendas, a parte maior é sempre negociada em setor fora dos srs. acionistas. Obedecendo à real finalidade de Garages Associadas, S. A., que é a de amparar comercialmente os srs. acionistas, proporcionando-lhes lucros dentro do seu próprio estabelecimento, assim como dentro da Sociedade, apelamos com toda a veemência, para que todos procurem incrementar as suas compras à nossa Sociedade, evitando, o máximo possível, operar fora dela.

Lucros — O exercício de 1940 encerrou-se com um lucro bruto de 358:295\$816, sendo o líquido, de 87:405\$026.

Adicionando este lucro ao apurado e não distribuído no exercício de 1939, no montante de 10:270\$239, teremos o lucro líquido total de 97:675\$265, que de acordo com os nossos Estatutos, tiveram a seguinte distribuição:

Dividendos:	
8 % do capital realizado	35:088\$000
Bonificações:	
3,1 % do total das compras dos srs. acionistas no exercício de 1940	15:351\$500
Fundo de Reserva:	
10 % do lucro líquido	9:767\$500
3,1 % das vendas feitas a não acionistas	23:200\$700
	32:977\$200
Fundo de liquidação:	
16 % do lucro líquido e relativo à gratificação a que tinha direito a Diretoria, e de que a mesma abre mão em benefício deste fundo	9:767\$500
Passa para o futuro exercício a importância que deixa de ser distribuída	4:491\$065
	97:675\$265

Os srs. acionistas, de acordo com o art. 30 e seus parágrafos, dos Estatutos, deverão eleger na presente Assembléa Geral o Senhor Diretor Gerente, assim como o Conselho Fiscal e respectivos suplentes.

Ao terminarmos, queremos agradecer aos presentes colegas de Diretoria e aos dignos membros do Conselho Fiscal a constante e vigilante cooperação que trouxeram à administração de Garages Associadas, S. A., assim como a todo o seu corpo de auxiliares.

É o que mais de importante temos a relatar, ficando, entretanto, ao dispor dos presados acionistas, para quaisquer outros esclarecimentos.

Rio, 14 de janeiro de 1941. — Antonio Marques de Azevedo, presidente

GARAGES ASSOCIADAS S. A.

Exercício de 1940

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Na qualidade de membros do Conselho Fiscal de Garages Associadas S.A., vimos oferecer-lhes o nosso parecer e as nossas observações sobre o exercício findo, de 1940.

As vendas da Sociedade montaram em 1.243.909\$200. Houve um decréscimo em comparação com as vendas do exercício anterior, que foi de 1.343.970\$700, porém, este decréscimo não é digno de registro, pois, é decorrente da situação natural de todos os mercados que também tiveram os seus negócios diminuídos em face do atual estado de guerra internacional.

Verificamos que os Srs. Acionistas, no exercício de 1940, diminuíram também um pouco as suas compras à Sociedade, o que atribuímos aos mesmos motivos expressos no tópico precedente. As compras dos Srs. Acionistas à Sociedade foram, neste exercício, de 19,8 % contra 41,89 % no exercício de 1939.

O resultado bruto do exercício foi de 358.295\$816, sendo o líquido, de 87.405\$026, que, adicionado ao saldo do lucro líquido não distribuído no exercício de 1939, no montante de 10.270\$239, perfaz o total a distribuir neste exercício, de 97.675\$285.

Temos a notar que as despesas no exercício de 1940 foram um pouco mais elevadas que no exercício passado, o que verificamos ter sido motivado pelas necessidades da movimentação dos negócios, e pelo aumento dos impostos.

A percentagem bruta do lucro em 1940 foi de 28,8 % contra 18,1 % em 1939, o que significa o mesmo critério de negócios seguido pela Diretoria.

Examinando cuidadosamente todos os livros e documentos da Sociedade, constatamos estarem todos em plena ordem e clareza e de conformidade com os nossos Estatutos. Cumpre-nos declarar que estamos de pleno acordo com a distribuição dos lucros apresentada pela Diretoria, cuja discriminação consta do relatório do Sr. Presidente.

Ao terminarmos, queremos expressar todo o nosso apoio aos administradores apresentados no Balanço de 1940 e seus anexos, os quais chamamos corretos e satisfatórios, sendo de parecer que devem ser aprovados os atos e contas da Diretoria de Garages Associadas S.A., relativos ao exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1941. — Matheus de Souza Mendes. — José Alves Peixoto. — Antonio Fernandez Rodriguez.

GARAGES ASSOCIADAS, S. A.

31 de dezembro de 1940

BALANÇO GERAL

Período de 1 de janeiro de 1940 a 31 de dezembro de 1940

Ativo

Disponível à vista:	
Caixa	2:807\$327
A curto prazo:	
Acionistas	11:400\$000
Realizável: a curto prazo:	
Mercadorias	413:057\$916
A prazo variável:	
Contas Correntes	86:541\$000
Duplicatas a Receber	160:272\$400
	246:913\$400
Imobilizado: amortizável:	
Móveis e Utensílios	22:627\$900
Marcas Registradas	456\$000
Despesas de Instalação	5:297\$200
	28:381\$100
Contas de Compensação:	
Ações Caucionadas	15:000\$000
	717:459\$743

Passivo	
Não Exigível:	
Capital	450:000\$000
Fundo de Reserva	82:578\$453
Fundo de Liquidação	25:432\$600
	558:011\$053
Exigível: a curto prazo:	
Dividendos	35:256\$000
Contas Correntes	20:678\$500
Bonificações a Distribuir.	15:649\$125
	71:583\$625
A prazo variável:	
Depósitos	1:143\$000
Títulos Caucionados	53:509\$500
Títulos em Cobrança	1:821\$600
	56:480\$100

Contas de Regularização do Ativo:

Depreciações	11:893\$900
Contas de Compensação:	
Caução da Diretoria	15:000\$000
Contas de Resultados Pendentes:	
Lucros Suspensos	4:491\$065
	717:459\$743

Antonio Marques de Azevedo. — José Maria Dias. — Francisco Gaspar de Lemos, diretores.

GARAGES ASSOCIADAS S. A.

31 de dezembro de 1940

"LUCROS E PERDAS"

Período de 1.º de janeiro de 1940 a 31 de dezembro de 1940

Títulos	Débito	Crédito
Mercadorias		277:008\$616
Sublocações		5:850\$000
Bonificações		21:860\$890
Diferenças de Câmbio		53:576\$400
Lucros Suspensos (1939)		10:270\$239
Seguros	4:561\$600	
Aluguéis	30:060\$000	
Comissões	14:773\$300	
Propaganda	13:481\$400	
Depreciações	2:838\$100	
Despesas gerais	30:623\$400	
Juros e Descontos	32:330\$790	
Despesas Bancárias	3:425\$300	
Impostos e Licenças	59:607\$100	
Fôlhas de Pagamento	53:444\$000	
Selos e Estampilhas	15:465\$800	
Despesas de Transporte ..	10:271\$000	270:390\$790
Lucro Líquido: 97:675\$265		
Dividendos	35:088\$000	
Fundo de Reserva	32:977\$200	
Lucros Suspensos	4:491\$065	
Fundo de Liquidação	9:767\$500	
Bonificações a Distribuir .	15:351\$500	97:675\$265
		368:566\$055
		368:566\$055

Otávio Vieira Gomes, Contador.
Antonio Marques de Azevedo — José Maria Dias — Francisco Gaspar de Lemos, Diretores.

(N. 1.730 — 13-2-941 — 657\$2)

BANCO DE CRÉDITO MOVEL

(Em liquidação amigável)

BALANÇO PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo	
Propriedade do Banco	1.881:754\$270
Escritório de Vargem Grande	26:909\$900
Caixa	823:238\$821
Dr. Raul Maranhão s/ débito por adiantamento de honorários	7:500\$000
Móveis e Utensílios	17:017\$100
Lucros e Perdas	10.962:220\$279
	17.718:610\$370

Passivo

Capital	9.412:600\$000
Debentures	14:760\$000
Debentures 3 c/ de juros	31:860\$000
Nono dividendo	2:187\$000
Dr. Renato F. Bittencourt	200\$000
Imposto territorial	2:865\$000
Prestações de terrenos	4.251:198\$370
	17.718:640\$370

Dr. Manoel José Ferreira, liquidante. — Dr. Renato Fioravante Bittencourt, liquidante. — Alfredo de Miranda, contador.

(N. 1.712 — 13-2-41 — 61\$2)

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO SERVIÇO DE TRANSPORTE RURAL

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Imobilizado:	
Móveis e utensílios	2:108\$000
Apólices (custo de 205)	165:260\$000
Bonus (Banco do Brasil)	4:000\$000
	171:668\$000
Disponível:	
Banco do Brasil	2:530\$300
Caixa	825\$500
	3:355\$800
Transitório:	
Empregadores (Comp. Viação Rural)	59:242\$800
Ministério do Trabalho	41:961\$800
	101:204\$600
	276:228\$400

Ativo de compensação:

Banco do Brasil, conta custódia, valor de 205 apólices.	205:000\$000
	481:228\$400

Passivo

Patrimônio:	
Saldo anterior	100:663\$200
Saldo do exercício	175:565\$200
	276:228\$400
Passivo de compensação:	
Títulos em custódia	205:000\$000
	481:228\$400

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Joaquim Alves de Azevedo, presidente. — Luiz Diamantino, guarda-livros.

CONTA DE PATRIMÔNIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

	Deve	Haver
de Saldo em 1 de janeiro de 1940	—	90:626\$200
a Despesas de administração	7:558\$300	
a Benefícios regulamentares	17:962\$000	
de Ministério do Trabalho:		
Valor de 50 apólices	—	40:500\$000
Remessa pelo B. Brasil	—	17:238\$100
de Juros sobre apólices	—	2:679\$600
de Juros sobre bonus	—	110\$000
de Juros sobre bancários	—	1:905\$700
de Receitas diversas	—	430\$500
de Renda eventual	—	541\$400
de Transferência de outra caixa	—	530\$200
de Contribuição dos empregados	—	23:261\$900
de Contribuição dos empregadores	—	22:979\$400
de Contribuição da caixa	—	282\$500
	25:520\$300	
Saldo em 31 de dezembro de 1940	175:565\$200	
		201:085\$500

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — Joaquim Alves de Azevedo, presidente. — Luiz Diamantino, guarda-livros.

(N. 1.717—13-2-41—147\$9)

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

Matriz — 55 Wall Street, New York City

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE JANEIRO DE 1941

compreendendo as filiais do Rio de Janeiro, São Paulo, Recife e Agência de Santos

Ativo

Letras descontadas	37.027:766\$100
Empréstimos em conta corrente	232.657:377\$400
Letras a receber por c/ própria (exterior)	63.083:419\$900
Letras a receber por c/ própria (interior)	1.316:353\$500
Letras a receber de c/ alheia e em cobrança (exterior)	166.600:703\$800
Letras a receber de c/ alheia e em cobrança (interior)	161.307:722\$000
Valores em liquidações	1.804:684\$000
Valores caucionados	61.725:153\$600
Valores depositados	1.169:943\$800
Agências e filiais (exterior)	53:090\$500
Agências e filiais (interior)	27.104:798\$300
Correspondentes (exterior)	513:439\$500
Correspondentes (interior)	16.382:485\$000
Títulos e propriedades do Banco	4.480:570\$100

Caixa:

Em moeda corrente	74.705:842\$600
Em moeda estrangeira	49:141\$700
Em outras espécies	269:835\$000
Em depósito no Banco do Brasil	118.106:086\$900
Em depósito em outros Bancos	4.024:469\$300
	227.155:375\$500
Diversas contas	3.353:534\$200
Total do Ativo	1.005.736:423\$200

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Reserva	6.000:000\$000
Depósitos em c/c com juros	317.521:690\$000
Depósitos em c/c limitada	18.034:393\$500
Depósitos sem juros	67.072:588\$200
Depósitos de poderes públicos	265:616\$000
Depósitos bancários	2.283:259\$800
Depósitos judiciais	64:977\$400
Depósitos em c/ cobrança (exterior)	165.600:706\$800
Depósitos em c/ cobrança (interior)	161.307:722\$000
Títulos em caução e em depósitos	62.895:100\$400
Agências e filiais (exterior)	1.837:022\$000
Agências e filiais (interior)	28.337:030\$100
Correspondentes (exterior)	4.853:213\$000
Correspondentes (interior)	8.011:678\$400
Letras a pagar	19.131:172\$600
Caixa Matriz	71.247:492\$800
Letras redescontadas (exterior)	28.534:905\$500
Diversas contas	33.701:854\$700

Total do Passivo 1.005.736:423\$200

S. E. ou O. — The National City Bank of New York — W. H. Beattie, sub-gerente. — T. V. Moreira, contador.

(N. 1.703 — 13-2-41 — 119\$3)

MONTEIRO DE CASTRO & CIA, BANQUEIROS

RUA SÃO PEDRO N. 27 — RIO DE JANEIRO — CARTA PATENTE N. 1.635

(Balancete das Operações em 31 de janeiro de 1941)

Ativo

Títulos descontados	3.064:489\$400
Empréstimos em contas correntes	89:594\$300
Letras e ef. a receber em cobr. da Praça	14:970\$000
Valores em liquidação	200:214\$800
Valores caucionados	317:188\$000
Títulos e fundos próprios	101:616\$200
Caixa:	
Em moeda corrente	45:337\$200
Em depósito no Banco do Brasil	124:874\$000
Em depósito em outros Bancos	32:516\$700
	202:727\$900
Diversas contas	18:538\$400
Bens imobiliários de terceiros	355:000\$000
	4.364:341\$000

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Fundo de Reserva	844:663\$000
Fundo de liquidações	171:284\$100
Depósitos em contas correntes com juros	219:838\$750
Depósitos a prazo fixo	171:515\$200
Depósitos em conta de cobrança da Praça	14:970\$000
Títulos em caução e depósito	317:188\$000
Diversas contas	1.269:881\$950
Administração de bens	355:000\$000
	4.364:341\$000

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1941. — *Jorge Monteiro de Castro*, Gerente. *Armando Vieira*, Contador.
(N. 1.707 — 13-2-41 — 80\$6).

ADMINISTRADORA URBES S. A.

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1941

Ativo

Caução da Diretoria	20:000\$000
Administração de Propriedades	15.300:000\$000
Móveis e Utensílios	3:600\$000
Ações e Títulos	19:850\$100
Letras a Receber	60:721\$700
Terrenos	165:281\$900
Caixa	15:182\$100
Devedores p/compra de terrenos e diversos	308:904\$300
Dr. Antônio Paula Sousa c/Jacarepaguá	262:922\$120
Diversas contas	7:195\$800
	16.163:658\$320

Passivo

Capital	200:000\$000
Idem da Secção Bancária	50:000\$000
Ações da Diretoria	20:000\$000
Propriedades de Terceiros	15.300:000\$000
Contratos a Liquidar	149:319\$600
Dividendos	15:600\$000
Depósitos em Custódia	30:687\$600
Fundo de Garantia	7:963\$700
Fundo de Reserva	19:655\$000
Dr. Antônio Paula Sousa c/Terrenos	292:949\$120
Devedores p/aluguéis e diversos	66:197\$100
Diversas contas	11:286\$200
	16.163:658\$320

Carlos Castrioto de Figueiredo e Mello, presidente. — *Felippe Lanchinha do Rego Barros*, tesoureiro interino.
(N. 1.711 — 13-2-41 — 58\$1)

COMPANHIA ITÉCIA

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, CONVOCADA PARA O DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1941

Na conformidade dos nossos Estatutos e de acordo com a lei, vimos apresentar-vos as contas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro último, assim como o parecer do Conselho Fiscal.

De acordo com o que determina os nossos Estatutos, devemos eleger o Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente ano. Permanecemos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que necessitardes.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1941. — *Antonio Leite da Silva Garcia*, diretor-presidente. — *Antonio Leite Garcia*, diretor-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Itécia, havendo examinado as contas e demais documentos relativos ao balanço do exercício findo em 31 de dezembro último, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pelos senhores acionistas, visto se encontrarem em perfeita ordem.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1941. — *Virgílio de Oliveira Castilho*. — *Romeu de Sá Freire*. — *Oitô Lage*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1940

Ativo

Caixa	1:354\$000
Bancos	1:867\$100
Imoveis	4.180:871\$100
Granja Santo Antônio da Providência	123:828\$500
Ações Cauçionadas	10:000\$000
	4.317:920\$700

Passivo

Capital	500:000\$000
Contas correntes	3.795:360\$500
Depósito da diretoria	10:000\$000
Saldo para 1941	12:560\$200
	4.317:920\$700

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS & PERDAS**Credito**

Saldo de 1939	12:130\$000
Contas credoras	178:102\$200
	190:232\$700

Débito

Contas devedoras	177:672\$500
Saldo para 1941	12:560\$200
	190:232\$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1940. — *Antonio Leite da Silva Garcia*, diretor-presidente. — *Antonio Leite Garcia*, diretor-gerente. — *Armando da Costa Ribeiro*, contador.

(N. 1.733 — 13-2-41 — 110\$2).

LOTHAR STEINTHAL & COMPANHIA**Banqueiros**

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1941

Dinheiro em cofre e disponível em Bancos	88:521\$900
Títulos a cobrar no Rio e no Interior	127:021\$600
Devedores	1.463:635\$100
Diversas contas	178:533\$200
	1.857:712\$100

Capital	250:000\$000
Contas a prazo	382:183\$100
Contas correntes	176:925\$100
Títulos em cobrança	127:021\$600
Títulos redescobertos	623:490\$900
Diversas contas	298:091\$400
	1.857:712\$100

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1941. — *Lothar Steintal & Comp.*

(N. 1.732 — 13-2-41 — 50\$0).

COMPANHIA DAS ÁGUAS MINERAIS SALUTARIS S. A.

ATA DA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DAS ÁGUAS MINERAIS SALUTARIS, S. A.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil, na sede social da Companhia das Águas Minerais Salutaris, S. A., à Praça Quinze de Novembro número vinte, sexto andar, sala seiscentos e um, às quatorze horas, presentes os acionistas Fernando Leite, possuidor de quinhentas e cinquenta ações, doutor Meton da Cunha Melo, quinhentas e cinquenta ações, doutor Amândio Sampaio Costa, oitocentas ações, Reginaldo Pais de Andrade, oitocentas ações, José Braga seiscentas ações, doutor Mário Neves seiscentas ações, doutor Emmanuel Sampaio Costa, quinhentas ações, Paulo Willensens, quatrocentas ações e Antônio Batista Coelho, quatrocentas ações, no total de cinco mil e duzentas ações, ou seja mais de dois terços do capital social, cujas ações foram previamente depositadas nos cofres da sociedade, de conformidade com o disposto no artigo décimo-sexto dos nossos estatutos, o presidente, senhor Fernando Leite, declara aberta a sessão, convidando-me a mim, Reginaldo Pais de Andrade para secretariá-lo, verificada no livro de presença a assinatura de todos os acionistas presentes.

Constituída, assim, a mesa, o senhor presidente declara que, conforme edital de convocação que se acha sobre a mesa, a presente assembleia geral extraordinária tem por fim a reforma dos estatutos da Companhia no tocante aos artigos oitavo e décimo-segundo do capítulo terceiro. Antes de entrar, porém, no assunto principal a que se refere a convocação, o senhor presidente diz que, com pesar, vai trazer ao conhecimento da assembleia o falecimento do diretor-tesoureiro, senhor Milton Jansen Ferreira; atacado de súbita e grave enfermidade no dia onze de novembro passado, apesar de todos os recursos médicos empregados, veio, infelizmente, a falecer no dia vinte e cinco do mesmo mês. A companhia, pela sua diretoria e em nome de todos os acionistas e funcionários, prestou ao companheiro morto toda a assistência moral e material que era devida e que terminou com as missas mandadas rezar nesta capital e Paraíba do Sul.

Continuando com a palavra declara mais o senhor presidente que, em virtude da vaga que se abria na administração com a morte do diretor Milton Jansen Ferreira e, tendo em consideração a ne-

nhuma necessidade de ser a mesma preenchida de vez que, os dois diretores, restantes são suficientes para dar pleno e cabal desempenho às exigências da administração, vai submeter à discussão e votação da assembléa uma proposta que se acha sobre a mesa, por ele mesmo assinada, nos seguintes termos: Proponho que, por serem suficientes dois diretores, seja alterada a redação do artigo oitavo do capítulo terceiro dos estatutos para o seguinte: A administração da Companhia e sua representação em Juízo ou fora dele, assim como, todas as suas relações oficiais, serão exercidas por uma diretoria eleita em assembléa geral pelo prazo de seis anos, com direito à reeleição, composta de dois membros, sendo um presidente e outro gerente, encarregados solidariamente da direção dos negócios sociais, de acordo com a distribuição que entre si fizerem dos serviços a eles incumbidos. Posta em discussão a proposta, o senhor presidente concede a palavra a quem dela quizesse fazer uso e não havendo quem o fizesse, submete então, à votação a dita proposta. Distribuídas as cédulas para a votação e, em seguida, recolhidas e contadas, verificou-se que a emenda foi unanimemente aprovada. Diante do resultado, o senhor presidente declara que a redação do artigo oitavo, capítulo terceiro dos estatutos, deste momento em diante, passa a ser a seguinte: *A administração da Companhia e sua representação em juízo ou fora dele, assim como, todas as suas relações oficiais, serão exercidas por uma diretoria eleita em assembléa geral pelo prazo de seis anos, com direito a reeleição, composta de dois membros, sendo um presidente e outro gerente, encarregados solidariamente da direção dos negócios sociais, de acordo com a distribuição que entre si fizerem dos serviços a eles incumbidos.*

Terminada a primeira fase dos trabalhos, o senhor presidente passa a ler uma outra proposta que se acha sobre a mesa, assinada pelo acionista doutor Emanuel Sampaio Costa e que é do teor seguinte: Proponho que, em virtude do acúmulo de serviços que passa a ser exercido apenas por dois diretores, em consequência da extinção de uma das três diretorias, seja alterada a redação do artigo décimo-segundo, capítulo terceiro dos estatutos, para o seguinte: "Cada um dos dois diretores, a título de honorários, perceberá, mensalmente, a quantia de dois contos duzentos e cinquenta mil réis, que será levada a conta de Despesas Gerais."

Submetida esta, à discussão, pede a palavra o acionista doutor Mário Neves que, após terer palavras de elogios à correção e esforços empregados pela atual administração, declara ser justa a proposta apresentada e a ela dá o seu apóio irrestrito. Não havendo quem mais quizesse fazer uso da palavra, mandou o senhor presidente que se fizesse a distribuição de cédulas para a votação. Proceida esta, com exclusão dos acionistas Fernando Leite e doutor Meton da Cunha Melo, os quais, por interessados, deixaram de votar, verificou-se que foi a mesma aprovada sem um só voto em contrário. Oante do resultado verificado, declara o senhor presidente que, daqui por diante, o artigo décimo-segundo, capítulo terceiro dos estatutos, passa a ter a seguinte redação: *"Cada um dos diretores, digo, cada um dos dois diretores, a título de honorários, perceberá, mensalmente, a quantia de dois contos duzentos e cinquenta mil réis, que será levada à conta de despesas gerais."*

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou os trabalhos e suspendeu a sessão, afim de ser lavrada a presente ata, feito o que, reaberta a sessão, foi a mesma, depois de lida e achada conforme, unanimemente aprovada. Eu, Reginaldo Pais de Andrade, secretário desta Assembléa lavrei a presente, que vai assinada por mim, pelo senhor presidente e por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1940. — *Reginaldo Pais de Andrade.* — *Fernando Leite.* — *Meton da Cunha Melo.* — *Amando Sampaio Costa.* — *José Braga.* — *Mário Neves.* — *Emmanuel Sampaio Costa.* — *Paulo Willensens.* — *Antonio Baptista Coelho.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia das Águas Minerais Salutaris, S. A., em 21 de janeiro de 1941, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o número 15.712, a ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 26 de dezembro de 1940, que aprovou alteração estatutária. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escrivão da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — *Lia Baena Machado Silva, esc. E.* sobre uma estampilha federal de vinte mil réis e um selo de educação e saúde de duzentos réis. Visto — *Celso Esteves, diretor da Secção.*

(N. 1.727 — 13-2-941 — 150\$1).

SOCIEDADE ANÔNIMA LAMEIRO

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1940

Retificação

Na publicação feita à página n. 2.757 do *Diário Oficial* do dia 11 de fevereiro corrente, onde se lê:

De Arrendamentos	100:510\$700
Leia-se:	
De Arrendamentos	100:510\$400

ANÚNCIOS

Companhia Interestadual de Propaganda, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

De ordem da diretoria, são convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, sexta-feira, 14 de março p. vindouro, na sede da companhia, à rua 1.º de Março n. 29, 1.º andar, afim de tomar conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço e prestação de contas referentes ao exercício de 1940, e, bem assim, proceder à eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o ano de 1941, de acordo com os estatutos.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Companhia, os documentos de que trata o art. 99, letras a, b e c, do decreto lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941. — Cia. Interestadual de Propaganda S. A.: *Jorge C. Monteiro de Castro, diretor-presidente.*

(N. 1.574 — 12-2-41 — 85\$7 — 3 vezes)

Declaração

Paulo Jorás, afim de obter uma segunda via de certificado de aprovação nos exames do 5º ano realizados em 1933, no Externato do Colégio Pedro II, declara que a primeira via do referido certificado está arquivada na Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, em Niterói.

(N. 1.584 — 12-2-41 — 24\$5 — 3 vezes)

Escola Remington, S. A.

Comunicamos que na nossa sede social, à rua 7 de Setembro, 59, se acham à disposição dos senhores acionistas os seguintes documentos relativos ao exercício encerrado, em 31 de dezembro de 1940:

- relatório da diretoria;
- cópia do balanço e da conta de Lucros e Perdas;
- parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — *Frederico Ferreira Lima.* — *Adhemar Ferreira Lima.* — *Waldemar Martins de Albuquerque.* — (Assinatura ilegível), diretores.

(N. 1.391 — 12-2-941 — 47\$9 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Monitor Mercantil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira Convocação

Não tendo comparecido número legal na assembléa convocada para o dia 12 do corrente, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, em terceira convocação, no próximo dia 18 do corrente, em sua sede social, à rua 1.º de Março n. 80, 2.º andar, às 15 horas, afim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos, para adaptá-los à nova lei de sociedades anônimas, decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1941. — *Pedro Leite Bastos, diretor presidente.*

(N. 1.394 — 12-2-941 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia de Produtos Químicos Industriais "M. Hamers", S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 1 de março próximo, às 10 horas, na sede social, à rua Araújo Porto Alegre n. 70, 12.º andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940 e, bem assim, para procederem à eleição da diretoria pelo período de 1941 a 1946 e do conselho fiscal para o exercício corrente.

Os senhores acionistas deverão depositar as suas ações na caixa da Companhia pelos menos, tres dias antes da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — *Maximiliano Hamers, presidente.* — *Karl Wodraschka, diretor.* — *Dr. Lucas Heinemann, diretor.*

(N. 1.474 — 12-2-941 — 70\$1 — 3 vezes)

Sudeleto S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Srs. acionistas a se reunir em assembléia geral ordinária na sede social às 16 horas do dia 28 do corrente, a qual terá por fim o exame e julgamento do relatório da diretoria, balanço e contas e parecer do conselho fiscal sobre o exercício de 1940, a eleição do conselho fiscal para o ano corrente e a determinação de honorários dos membros efetivos.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1941. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*, presidente.

(N. 1.488 — 13-2-941 — 43\$9 — 3 vezes)

Sudeleto S. A.

DIVIDENDO

A partir de 15 do corrente será pago no escritório da Sociedade, à Avenida Rio Branco ns. 66/74-2.º andar, o dividendo do segundo semestre de 1940, à taxa de 10% a.a. Das ações ordinárias será deduzido o imposto de renda.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.487—13-2-941—22\$4—2 vezes)

Instituto Brasileiro de Microbiologia, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.483—13-2-941—18\$4—3 vezes)

Garages Associadas, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 27 de fevereiro corrente, às 14 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Rio Branco n. 16, para tomarem conhecimento e resolverem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Leitura do relatório da Diretoria e do Balanço de 1940 e seus anexos.

2) Parecer do Conselho Fiscal.

3) Eleição do diretor gerente, conselho fiscal e seus suplentes.

4) Interesses gerais.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1941. — *Antonio Marques de Azevedo*, presidente.

(N. 1.731—13-2-941—70\$1—3 vezes)

Abatedouro Modelo Brasil, S. A.

São convidados os senhores acionistas do Abatedouro Modelo Brasil, S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 21 do corrente, às 14 e meia horas, em sua sede provisória, à rua do Lavradio n. 100, sobrado, devendo a Assembléia nesta primeira convocação deliberar validamente com a presença de dois terços, no mínimo, do capital social, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Reforma dos Estatutos. — Interesses sociais.

Pela diretoria, *Francisco Cabral Peixoto*, Presidente.

(N. 1.390 — 11-2-941 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia Industrial Brasileira

Na sede desta Companhia acham-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.455 — 11-2-941 — 24\$5 — 3 dias)

Companhia Fiduciária Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 20 de fevereiro de 1941, às 10 horas, na sede da Companhia, à Avenida Graça Aranha n. 26, 4.º andar, para o exame e julgamento do relatório da diretoria, balanço, contas e respectivo parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1940, bem como para a eleição do Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(Vide talão n. 1.575 — 12-2-941)

Companhia de Produtos Químicos Industriais "M. Hamers", S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 1 de março próximo, às 10.30 horas, na sede social, à rua Araújo Porto Alegre n. 70, 12.º andar, nesta Capital, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da diretoria relativa à reforma dos estatutos sociais, com a adaptação dos mesmos às disposições constantes do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Os Srs. acionistas deverão depositar as suas ações na caixa da companhia, pelo menos, três dias antes da reunião da assembléia.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — *Maximiliano Hamers*, presidente. — *Karl Wodraschka*, diretor. — *Dr. Lucas Heilmann*, diretor.

(N. 1.475 — 12-2-41 — 70\$4 — 3 vezes)

Companhia Importadora de Relógios

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Primeira convocação)

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 27 do corrente, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua do Ouvidor n. 157-1.º, afim de deliberarem sobre a reforma a fazer nos estatutos sociais, de conformidade com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941. — *Manoel Gomes Moreira*, diretor.

(N. 1.383 — 11-2-41 — 49\$0 — 3 vezes)

Régnier, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua 1.º de Março n. 141, 2.º andar, nesta Capital, no dia 27 de fevereiro de 1941, às 15 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, relativa à reforma dos estatutos sociais, com a adaptação à nova lei que rege as sociedades por ações (decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940).

Os Srs. Acionistas, para tomarem parte na Assembléia devem depositar as suas ações na caixa da Sociedade, pelo menos três dias antes da reunião da Assembléia.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1941. — *Dr. Lucien Régnier*, diretor. — *Dr. Marcilio de Noronha*, diretor.

(N. 1.384 — 11-2-41 — 52\$0 — 3 vezes)

Companhia Açucareira Vieira Martins

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

(Primeira convocação)

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, à rua da Alfândega n. 85, 3.º andar, às 14 horas do dia 13 de março próximo, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, Balanço, Contas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1940, elegerem a Diretoria para o próximo triênio, e o Conselho Fiscal e suplentes, para o exercício de 1941. Estão à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1941. — *Dr. Jarbas de Carvalho*, diretor-tesoureiro, interino, no impedimento ocasional do presidente.

(N. 1.453 — 11-2-41 — 67\$3 — 3 vezes)

"Sul América Capitalização", S. A.

Companhia Nacional para Favorecer a Economia

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 27 do corrente mês, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua da Alfândega n. 41 (Edifício Sulacap), nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1940, procederem à eleição do mesmo conselho para o exercício de 1941 e ratificarem a nomeação de dois diretores, de acordo com o art. 32 dos estatutos.

Os Srs. acionistas possuidores de ações ao portador deverão cumprir o disposto no art. 20 dos estatutos, afim de que possam tomar parte nas deliberações da assembléia geral.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1941. — *J. Picanço da Costa*, — *Alvaro Silva Lima Pereira*, diretores.

(N. 1.467 — 11-2-41 — 73\$4 — 3 vezes)

Banco de Descontos do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 17,30 horas, do dia 21 de fevereiro de 1941, na sede deste Banco, à Avenida Presidente Wilson n. 118, sala 216, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre as contas da Diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal e demais documentos relativos ao semestre encerrado em 31 de dezembro de 1940, eleição da nova diretoria, conselho fiscal e suplentes e assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.
(N. 1.721 — 13-2-41 — 49\$0 — 3 vezes).

Companhia Industrial e Importadora Atlas

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, em assembleia geral ordinária, no dia 20 de março, às 14 horas, no escritório da Companhia, à Avenida Marechal Floriano n. 132, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal e balanço, concernente ao ano findo em 31 de dezembro de 1940 e bem assim proceder à eleição do Conselho Fiscal e Suplentes.

A disposição dos senhores acionistas acham-se no escritório, a avenida e número acima indicados, relatório da Diretoria, balanço geral, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1941 — *Companhia Industrial e Importadora Atlas*. — *José da Silva Oliveira*, Diretor-Presidente.
(N. 1.720 — 13-2-41 — 61\$3 — 3 vezes).

Companhia Parque da Várzea do Carmo

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n. 90, 6.º andar, os documentos mencionados no art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.718 — 13-2-41 — 21\$4 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que o meu certificado dos exames da quinta série de 1940, prestados no Externato do Colégio Pedro II, extraviou-se.

Rio, 13 de fevereiro de 1941. — *Mário de Mello Marques*.
(N. 1.716 — 13-2-41 — 6\$1).

A Protetora do Funcionalismo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com os artigos 59 e 65 dos Estatutos Sociais, convoco todos os senhores associados quites para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 19 do corrente, às 17 horas, à rua do Rosário n. 152, sobrado, para leitura e aprovação do relatório referente ao ano social findo, eleição e posse do Conselho Fiscal e seus suplentes. Fica outrossim, convocada nova reunião para às 18 horas do mesmo dia, se na primeira convocação não houver número suficiente de sócios presentes, de acordo com o art. 67 dos mesmos Estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1941. — *Hugo Penna*, presidente.

(N. 1.715 — 13-2-1941 — 16\$3).

Declaração

Tendo-se extraviado o recibo da caução n. 5.505 de 23 de setembro de 1940, feita para concorrências administrativas na E. F. Central do Brasil, faz-se a presente publicação para os efeitos da lei.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1941. — *Th. Marinho de Andrade*.

Reconheço a firma de Th. Marinho de Andrade.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1941 — Em tes.º (sinal público da verdade). — *Pedro Fernandes Sampaio*.

(N. 1.714 — 13-2-1941 — 13\$3).

Companhia Internacional de Seguros

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 5 de março próximo vindouro, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua da Alfândega n. 48, 5.º andar, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1940 e do Parecer do Conselho Fiscal, bem como para procederem à eleição do mesmo conselho para o exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941 — *A Diretoria*.

(N. 1.713 — 13-2-1941 — 42\$8 — 3 vezes).

Empresa de Armazens Gerais "Carangola" S. A.

De acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, ficam à disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos a que se refere o art. 99 do citado decreto.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1941. — Os diretores: *Demosthenes Berardinelli Cardoso*. — *Plínio B. Cardoso*.

(N. 1.710 — 13-2-1941 — 30\$6 — 3 vezes).

Declaração

Luiz Ferreira, também conhecido por Luiz Monteiro, pede a quem tenha encontrado uma carteira de identidade sob o n. de registro 166.326, do Instituto de Identificação desta Capital, com o nome de Luiz Ferreira, tendo perdido a mesma na Estação de Madureira, caso alguém tenha encontrado a mesma é favor de entregar a mesma, à Estrada Gabinetale n. 258.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1941. — *Luiz Ferreira*.

Reconheço a firma de Luiz Ferreira. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1941.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Alvaro Vasconcellos*.

(N. 1.701 — 13-2-41 — 11\$3).

Castro, Silva, Companhia S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social a rua S. Bento, n. 29 — sobrado — os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1941. — *José Mendes de Oliveira Castro*, presidente.

(N. 1.709 — 13-2-41 — 30\$6 — 3 vezes).

Companhia Comercial do Rio de Janeiro

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia à rua do Ouvidor, n. 57, 1.º andar, — todos os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.708 — 13-2-41 — 27\$5 — 3 vezes).

Associação Protetora dos Homens do Mar

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Em 1.ª convocação

De ordem do senhor presidente, convido todos os senhores sócios benfeitores, beneméritos e efetivos (oficiais), a comparecerem à assembleia geral ordinária, que se realizará no próximo dia 17 do corrente, às 16 horas, na sede desta Associação, à rua Conselheiro Saraiva n. 18, sobrado, para os fins e efeitos do § 1.º do art. 49 dos Estatutos. — O 1.º secretário, capitão de fragata, *João Augusto Pereira do Amorim Junior*.

(N. 1.705 — 13-2-41 — 42\$8 — 3 vezes).

Declaração

João Aniceto, declara que perdeu sua carteira de identidade, registro 91.532, fornecida pelo Instituto de Identificação.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1941. — *João Aniceto*.

Reconheço a firma de João Aniceto. — Rio de Janeiro 13 de fevereiro de 1941. — Em testemunho (sinal público) da verdade — *Mário de Almeida*, escrevente juramentado.

(N. 1.704 — 13-2-941 — 10\$2).

Sociedade Industrial de Produtos Químicos

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas no escritório desta Companhia, à rua São Pedro n. 46, 1.º andar, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.490 — 13-2-941 — 22\$4 — 3 vezes).

Sociedade Anônima "A Pyrostampa"

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas no escritório desta Companhia, à rua de São Pedro n. 46, 1.º andar, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.489 — 13-2-941 — 22\$4 — 3 vezes).

S. A. "Diário de Notícias"**AVISO**

Aviso aos Srs. acionistas da S. A. "Diário de Notícias", de acordo com o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que se acham à disposição, pelo prazo legal, na sede social, à rua da Constituição n. 11, o relatório e os demais documentos a que se refere o citado dispositivo.

Rio, 12 de fevereiro de 1941. — *Aurelio Silva*, diretor-secretário.
(N. 1.573 — 12-2-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Vicri, S. A.**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Não tendo comparecido número legal na assembleia convocada para o dia 12 do corrente são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no próximo dia 17 do corrente, às 14 horas, em sua sede social, no Beco do Bragança, n. 41, sobrado, para a eleição da diretoria e membros do Conselho Fiscal, assim como para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer dos membros do conselho fiscal, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — *R. H. Tyler Jr.*, diretor-gerente.

(N. 1.599 — 12-2-41 — 55\$1 — 3 vezes)

Empresa Nacional de Petróleo**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem, no escritório desta empresa, à Avenida Presidente Wilson n. 118-2.º andar, salas 209-10, no dia 28 do corrente, às 13 horas, em assembleia geral ordinária, afim de tomarem conhecimento do relatório e balanço relativos ao ano de 1940, e do respectivo parecer do conselho fiscal, bem como para a eleição da diretoria e do conselho fiscal para o presente exercício.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — Pela diretoria, Doutor *Raul S. Bergallo*, diretor-presidente.

(N. 1.596 — 12-2-41 — 45\$9 — 3 vezes)

Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes

Na sede desta Companhia, à rua Buenos Aires ns. 29-37, acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, todos os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Outrossim, de acordo com o art. 17 dos estatutos desta Companhia, ficam suspensas por 30 dias, as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — *A diretoria*.

(N. 1.468 — 11-2-41 — 33\$7 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Marvin

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta sociedade, à Avenida dos Democráticos, n. 207, nesta, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.595 — 12-2-41 — 30\$6 — 3 vezes)

Indústrias Reunidas Fagundes Neto, S/A**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas, para se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, à rua Miguel Couto n. 143, às 11 horas do dia 28 de fevereiro próximo futuro, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria e suas contas, parecer do Conselho Fiscal e bem assim promoverem a eleição da diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e demais assuntos sobre os quais seja necessário deliberar.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1941. — *Dr. José Fagundes Netto*, Diretor Presidente.

(N. 1.386 — 11-2-941 — 52\$0 — 3 vezes)

Companhia de Madeiras Nacionais

(Em liquidação)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Não se tendo realizado a Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 21 de janeiro corrente, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 28 de fevereiro corrente às 9 horas, à rua 1.º de Março n. 7, sala 905, afim de serem submetidos à sua aprovação o Balanço e as contas finais da liquidação da Companhia.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941. — *Diniz de Oliveira Lopes*. — *José Raymundo de Oliveira Roço*, liquidantes.

(N. 1.388 — 11-2-941 — 50\$0 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Malharia Casulo**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os senhores acionistas para a assembleia geral ordinária a realizar-se às 15 horas do dia 17 do mês corrente, na sede desta sociedade, à rua Marechal Bittencourt n. 3, para tratar da seguinte ordem do dia:

a) discussão e deliberação sobre relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal e balanço do exercício financeiro encerrado em 30 de junho de 1940;

b) eleição do Conselho Fiscal cujo mandato se finda em 31 de dezembro do corrente ano;

c) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941. — *S. A. Malharia Casulo* — *J. C. Wysard*, diretor.

(N. 1.592 — 12-2-41 — 42\$8 — 2 vezes)

Companhia Brasileira de Terrenos**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 25 DE MARÇO DE 1941**

São convidados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Terrenos a se reunirem em assembleia geral ordinária às 17 horas do dia 25 de março deste ano, na sede da mesma companhia à rua do Rosário n. 139-loja, para o fim de tomarem conhecimento das contas e do relatório da Diretoria referentes ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1940, bem como do parecer do Conselho Fiscal. Na mesma assembleia deverão ser eleitos os novos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e, de acordo com o que determina o decreto-lei n. 2.627, de 9 de setembro de 1940, fixar honorários dos membros do mesmo Conselho.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas:

a) cópia do relatório da Diretoria;

b) cópia do balanço e a demonstração da conta de lucros & perdas;

c) parecer do Conselho Fiscal.

Ficam suspensas as transferências de ações. — *A Diretoria*.

(N. 1.591 — 12-2-41 — 73\$4 — 3 vezes)

Rádio Educadora do Brasil, S/A**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 3 de março próximo, às 15 horas, na sede social, à rua 1.º de Março n. 80, 3.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro último, assim como procederem à eleição do mesmo Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1941 e fixarem os honorários da Diretoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941. — *Alceu M. de Sá Freire*, Presidente.

(N. 1.387 — 11-2-941 — 52\$0 — 3 vezes)

Associação Beneficente Campista de Auxílios às Famílias**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem do Sr. presidente, são convidados os senhores sócios da A. B. C. de Auxílios às Famílias, para a assembleia geral ordinária a se realizar na sua sede social, à rua Santos Dumont n. 45, às 20 horas do dia 15 de março próximo futuro, para o seguinte: leitura do parecer da Comissão de Exame de Contas e sua aprovação; eleição de um diretor-presidente, seu suplente e eleição do Conselho Deliberativo e seus suplentes.

Campos, 13 de fevereiro de 1941. — *Roldão Monteiro da Silva*, diretor secretário.

(N. 1.589 — 12-2-41 — 30\$6 — 2 vezes)

Companhia Fabril Paranaense**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocam-se os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 27 do corrente, às 15 horas, na sede social, na rua da Quitanda n. 163, 4.º andar sala 40), afim de discutirem o relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, atos e contas administração, tudo referente ao ano transato de 1940, e elegerem, também, a diretoria e o conselho fiscal, aquela para o biênio de 1941-1942 e este para o exercício corrente de 1941.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.419 — 8-2-41 — 51\$0).

Construtora Brandão, S. A. — Conbrasa**Aviso**

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 85, 2.º andar, para o seu livre exame, os documentos constantes do art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1941. — *Victor de Magalhães Junior*, diretor-tesoureiro.

(N. 1.294 — 5-2-41 — 49\$0 — 4 vezes)

Companhia Brasileira de Mineração, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, no dia 27 de fevereiro de 1941, às 14 horas, na sede social, nesta cidade, à rua da Alfândega n. 28, 1.º andar, nos termos e para os fins do art. 25 dos Estatutos (discussão do relatório da Diretoria, suas contas, inventário e balanços relativos ao exercício de 1940, com o parecer do Conselho Fiscal) e também para eleição dos administradores e membros do Conselho Fiscal.

Estarão à disposição dos senhores acionistas, no local acima indicado, até o dia da realização da Assembléia Geral Ordinária, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1941. — *A. J. Peixoto de Castro Junior*. — *Domingos Demarchi*. — *Pedro Raggio*.

(N. 1.056 — 3-2-41 — 64\$3 — 3 vezes)

Elevadores Schindler do Brasil S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede, à avenida Rio Branco n. 128, 12.º andar, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de julho de 1891, referentes ao exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.729 — 13-2-1941 — 24\$5 — 3 vezes.)

Banco Industrial Brasileiro**QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 1 de março próximo, às 16 horas, na sede social, afim de tomarem conhecimento das contas relativas ao exercício de 1940, do respectivo Parecer do Conselho Fiscal, assim como para se proceder à eleição dos novos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1941.

Até a data da assembléia, ficam suspensas as transferências de ações.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.728 — 13-2-1941 — 42\$8 — 3 vezes.)

Companhia das Aguas Minerais Salutaris, S. A.

De acordo com o art. 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Companhia, à praça 15 de Novembro n. 20 — 6.º andar, os documentos a que o mesmo se refere.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1941. — *Mcton Mello*, diretor-gerente.

(N. 1.726 — 13-2-1941 — 30\$6 — 3 vezes.)

Novo Mundo**COMPANHIA DE SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Novo Mundo, Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho, à rua do Carmo n. 65-1.º, os documentos mencionados no art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.772 — 13-2-1941 — 337 — 3 vezes.)

S. A. "Vanguarda"

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, à rua do Rosário n. 170, sede da S. A. "Vanguarda", os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.590 — 12-2-41 — 21\$4 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Fósforos**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas convocados para a assembléia geral ordinária, a realizar-se em 27 do corrente, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua Visconde de Inhauma n. 69, para o exame e julgamento do relatório da diretoria, balanço de 1940 e contas da administração nesse exercício, bem como do parecer do conselho fiscal.

A mesma assembléia deverá proceder à eleição do conselho fiscal para o corrente ano.

Os senhores acionistas precisarão depositar suas ações na sede social até o dia 24 também do corrente, para poderem tomar parte nessa assembléia.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1941. — *Francis Walter Hime*, presidente.

(N. 1.450 — 8-2-41 — 61\$2 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Barranco Branco**CONVOCAÇÃO**

Convocam-se os Srs. Acionistas para a reunião anual ordinária da Assembléia Geral, a realizar-se no dia 15 do corrente mês de fevereiro, na sede social, à rua Dr. Satamini n. 69-A, às 14 horas.

A Assembléia cumprirá, nessa reunião, deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e mais documentos relativos ao exercício de 1940, bem como proceder à eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1941. — *A Diretoria*.

(N. 1.196 — 4-2-41 — 36\$7 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Barranco Branco**Convocação extraordinária da assembléia geral**

Convocam-se os Srs. Acionistas para uma reunião extraordinária da Assembléia Geral, a se realizar no dia 17 de fevereiro corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Dr. Satamini n. 69-A, para o fim de se deliberar sobre a reforma dos Estatutos, e modificações a serem neles introduzidas, em virtude do novo decreto-lei sobre Sociedades por Ações (decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940).

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1941. — *A diretoria*.

(N. 1.199 — 4-2-41 — 49\$0 — 3 vezes)

Instituto Crissiuma Filho**SOCIEDADE EM COMANDITA POR AÇÕES****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(1ª Convocação)**

Ficam convocados os Srs. acionistas para comparecerem à assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 15 de fevereiro do corrente ano, às 12 horas, na sede social à rua Santa Alexandrina n. 254, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Cessão a terceiros da quota solidária e consequente renúncia do sócio gerente, e aprovação das respectivas contas;

b) Transformação da sociedade em sociedade anônima, com adaptação às normas do Decreto-lei n. 2.627, de 25 de setembro de 1940, e redução do capital;

c) Eleição do novo gerente, se não aprovada a transformação da sociedade, e dos diretores e aprovação dos estatutos, no caso afirmativo.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1941. — *Dr. Djalma Crissiuma*, Gerente.

(N. 997 — 30-1-41 — 82\$6 — 3 vezes)

Companhia Fábrica de Tecidos São Pedro de Alcântara

Rua Candelária n. 81, 1.º andar

Convido os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 14 de fevereiro próximo futuro, às 14 horas, no escritório desta Companhia, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanços e contas relativos ao ano social de 1940, e elegerem o Conselho Fiscal e seus suplentes.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia em que se realizar a assembléia.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1941. — *Edgard Rodrigues Peixoto*, presidente.

(964 - 28-1-41 - 49\$0 - 3 vs.)

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

Tendo passado a funcionar os serviços da Secção de Redacção dos órgãos oficiais à avenida Rodrigues Alves n. 1, deve todo o expediente das repartições federais e da Prefeitura do Distrito Federal ser encaminhado para essa nova instalação da Imprensa Nacional.